



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 058 – SÁBADO, 27 DE ABRIL DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE Renan Calheiros - (PMDB-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira - (PP-PI)
1º VICE-PRESIDENTE Jorge Viana - (PT-AC)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)
2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá - (PMDB-RR)	SUPLENTE DE SECRETÁRIO
1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)	1º - Magno Malta - (PR-ES)
2ª SECRETÁRIA Angela Portela - (PT-RR)	2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
	3º - João Durval - (PDT-BA)
	4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28 Líder Eunício Oliveira - Bloco (65,68) Líder do PMDB - 20 Eunício Oliveira (65,68) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (63) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) Líder do PSD - 2 Sérgio Petecão (84,87) Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,52,60,85) Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25 Líder Wellington Dias - Bloco (24,70,91) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,69,93) Rodrigo Rollemberg (67,99) Inácio Arruda (89,100) Eduardo Lopes (37,45,64,101) Líder do PT - 12 Wellington Dias (24,70,91) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,96) Paulo Paim (97) Eduardo Suplicy (98) Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,69,93) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) Líder do PSB - 4 Rodrigo Rollemberg (67,99) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (29,38,83) Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda (89,100) Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (1,90) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,45,64,101) Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76)	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16 Líder Mário Couto - Bloco (34,61) Vice-Líderes Wilder Moraes (102) Ataídes Oliveira (103) Cyro Miranda (31,94) Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,62) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80) Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12 Líder Gim - Bloco (56,58,59) Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) Blairo Maggi (19,51) Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59) Líder do PR - 5 Alfredo Nascimento (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72)	Governo Líder Eduardo Braga - Governo (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,38,83) Jorge Viana Vital do Rêgo	

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Ata Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 59ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 26 DE ABRIL DE 2013	21842
1.1 – ABERTURA	21842
1.2 – EXPEDIENTE	21842
1.2.1 – Pareceres	
Nºs 296 a 325, de 2013, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos nºs 24, 57, 90, 141 e 184, de 2013; 1.183 e 1.184, de 2012; 130, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, de 2013; 1.097 e 1.098, de 2012; 74, 77, 81, 89, 185 e 249, de 2013; 1.110, de 2012; 56, 58, 76, 138, 171, 191 e 193, de 2013, respectivamente....	21842
1.2.2 – Comunicações da Presidência	
Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 1.097, 1.098, 1.110, 1.183 e 1.184, de 2012; e 24, 37, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 74, 76, 77, 81, 89, 130, 138, 141, 184, 185, 191, 193 e 249, de 2013, de informações.	21927
Encaminhamento, pela Mesa do Senado Federal, do Requerimento nº 90, de 2013, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....	21927
Interrupção da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2012.....	21927
Deferimento, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 38 e 171, de 2013, de informações, com alterações redacionais.	21927
Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, dos Requerimentos nºs 1.159, de 2012; e 160, 267, 274 e 311, de 2013, de tramitação conjunta. <i>Retirada do caráter terminativo ao Projeto de Lei do Senado nº 443, de 2009.</i>	21927
Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, do Requerimento nº 162, de 2013, de dispensamento.	21927
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 488 e 582, de 2011; 125, 126, 324 e 420, de 2012.....	21927
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2011.....	21928
1.2.3 – Mensagem da Presidente da República	
Nº 166/2013, na origem, comunicando sua ausência do País, em 25 e 26 do corrente, em viagem oficial à República Argentina.	21928
1.2.4 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados	
Nº 118/2013, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2009.....	21928
Nºs 109 e 117/2013, comunicando o envio à sanção do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2013, com Emendas oferecidas pelo Senado; e do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 2010, com Emenda oferecida pelo Senado, respectivamente.....	21928
1.2.5 – Ofício do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil	
Nº 66/2013, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 73, de 2013, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.	21929
1.2.6 – Leitura de projeto	
Projeto de Lei do Senado nº 150, de 2013, de autoria do Senador Paulo Paim, que <i>acrescenta § 5º e 6º ao art. 55 e acrescenta § 9º ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que “dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências” para dispor sobre a contagem do período de defeso no âmbito da pesca como tempo de contribuição e aposentadoria especial dos pescadores.</i>	21929
1.2.7 – Discursos do Expediente	
SENADOR LUIZ HENRIQUE – Preocupação com a baixa participação do Brasil no turismo internacional.	21931
SENADOR RODRIGO ROLLEMBERG – Registro do transcurso, em 1º de maio próximo, dos 70 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); e outro assunto.	21936
1.2.8 – Leitura de requerimento	
Nº 369, de 2013, de autoria do Senador Raulo Rodrigues, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 28 do corrente a 2 de maio próximo. Deferido.	21939
1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)	
SENADOR PAULO PAIM – Insatisfação com a situação do sistema carcerário no Brasil.....	21940

1.2.10 – Recursos

Nº 4, de 2013, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010..... 21950

Nº 3, de 2013, interposto no prazo regimental, para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010..... 21951

1.2.11 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei do Senado nºs 91 e 14, de 2010.. 21953

1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR ANIBAL DINIZ – Comemoração pela notícia, publicada no Portal Brasil, sobre a redução da taxa de desemprego no País; e outros assuntos..... 21953

SENADOR CÍCERO LUCENA – Reflexões sobre a segurança pública em todo o País; e outros assuntos. 21961

1.2.13 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR RENAN CALHEIROS – Manifestação de S. Ex^a proferida no lançamento da 18ª Agenda Legislativa da Indústria, em 23 do corrente..... 21965

1.2.14 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária segunda-feira próxima, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 21966

1.3 – ENCERRAMENTO..... 21970

2 – PARECER

Nº 14, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 595, de 2012, que *dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências (conclui pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2013)*..... 22170

3 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 22120

4 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

4.1 – DISCURSO DO SENADOR ANIBAL DINIZ, PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR 22120

SENADO FEDERAL**5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

Por Unidade da Federação 22126

Bancadas dos Partidos 22127

Por ordem alfabética 22128

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 22129

7 – LIDERANÇAS 22130

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 22134

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 22135

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 22147

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 22155

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 22159

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 22165

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 21970

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 22180

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 22188

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura . 22197

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 22204

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária..... 22211

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 22215

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 22219

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 22220

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 22221

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013) 22222

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 22222

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 22223

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 22225

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 22227

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 22229

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 22231

CONGRESSO NACIONAL**12 – COMISSÕES MISTAS**

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 22233

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 22237

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007) 22239

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 22240

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.	22241	Conselho de Comunicação Social (Lei nº	
Comissões Mistas Especiais	22243	8.389, de 1991)	22248
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO			
Conselho da Ordem do Congresso Nacional		Representação Brasileira no Parlamento do	
(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)	22247	Mercosul (Resolução nº 1, de 2011)	22249

Ata da 59ª Sessão, Não Deliberativa, em 26 de abril de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Paim e Cícero Lucena

*(Inicia-se a sessão às 9 horas e 13 minutos e
encerra-se às 11 horas e 42 minutos)*

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Declaro aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos. São lidos os seguintes:

PARECER Nº 296, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 24, de 2013, da Senadora KÁTIA ABREU, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a construção do Centro Brasileiro de Material Biológico e a participação do Brasil no Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microorganismos para fins de Procedimentos em Matéria de Patentes.

RELATOR: Senador JORGE VIANA

I – RELATÓRIO

A Senadora Kátia Abreu apresentou o Requerimento nº 24, de 2013, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre a construção do Centro Brasileiro de Material Biológico e a participação do Brasil no Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microorganismos para fins de Procedimentos em Matéria de Patentes.

As seguintes informações são requeridas:

1- Qual o estágio do andamento da construção do Centro Brasileiro de Material Biológico idealizado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, e qual a previsão de conclusão da obra?

2- O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior já possui posição a respeito da participação do Brasil no Tratado de Budapeste sobre o Reconhecimento Internacional do Depósito de Microorganismos para fins de Procedimentos em Matéria de Patentes?

Na justificação do requerimento, a Senadora argumenta que apenas a construção e manutenção de um Centro Brasileiro de Material Biológico não representam a solução para as dificuldades no campo de depósito de material biológico para fins de patentes. Importante, também, fazer parte do Tratado de Budapeste. Sem este requisito, uma instituição depositária nacional não poderá pleitear junto a Organização Mundial da Propriedade Intelectual - OMPI ser uma Autoridade Depositária Internacional.

A Matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215, I, *a*, e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no §2º do art. 50 da Constituição, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos de informações a Ministros de Estado. Além disso, está de acordo com o art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, do ponto de vista constitucional e jurídico, não há reparos a serem feitos.

Ademais, atende aos pressupostos de regimentalidade, em especial os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria atinente à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Atende igualmente os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente.

Com relação ao mérito das questões não há o que obstar. Dado o enorme potencial do Brasil para a geração de conhecimento na área de biotecnologia, é fundamental a atuação do Centro Brasileiro de Material Biológico, bem como a participação do Brasil no Tratado de Budapeste, que já conta com 78 países signatários, dentre os quais a China e os Estados Unidos.

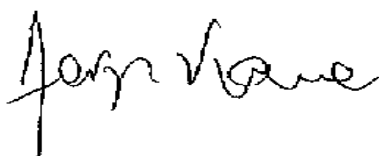
III – VOTO

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do Requerimento de Informação nº 24, de 2013.

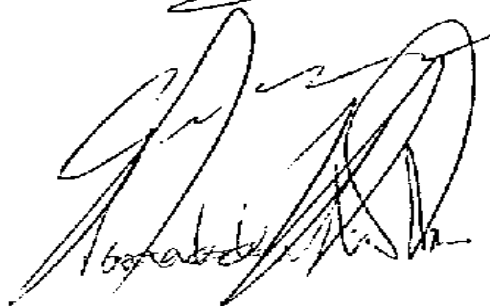
Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente



, Relator



PARECER Nº 297, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 57, de 2013, da Senadora Kátia Abreu, que requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre a disponibilidade de decibelímetros nos Estados brasileiros para uso em fiscalização do disposto na Resolução nº 204, de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o número de multas aplicadas no período de 2007 a 2012 por infração ao art. 228 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

RELATOR: Senador JORGE VIANA

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento nº 57, de 2013, a Senadora Kátia Abreu propõe, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades as seguintes informações:

- 1) situação atual da distribuição de decibelímetros -- equipamentos necessários à aplicação da Resolução nº 204, de 2006, do Contran -- nos Estados brasileiros;
- 2) campanhas de conscientização e educação realizadas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) com vistas ao cumprimento da Resolução nº 204, de 2006, do Contran;
- 3) quantidade de cursos de capacitação para o uso adequado do decibelímetro oferecidos aos agentes públicos;
- 4) número de multas aplicadas no período de 2007 a 2012 por infração ao art. 228 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

A autora do pedido de informações considera que o efeito prático do arcabouço normativo vigente é pouco ou nada visível, já que, segundo relata, pode-se verificar nas cidades brasileiras uma frota cada vez maior de veículos equipados com potentíssimos equipamentos de som, muitas vezes perturbando a paz e o sossego de centenas de pessoas.

Sua Excelência considera tal situação um “atentado à urbanidade, ao lazer, ao sossego e à saúde”, entendendo necessária a atuação do Senado Federal, razão pela qual estão sendo solicitadas as informações julgadas relevantes para esse fim.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e

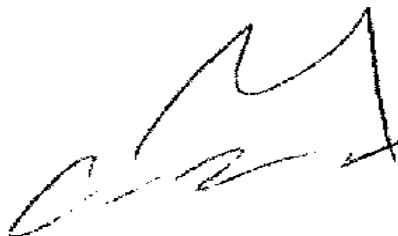
do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

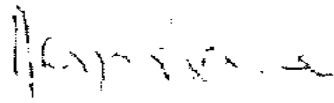
Estão atendidas as condições estabelecidas no art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), combinado com o art. 2º, inciso I, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, segundo os quais os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

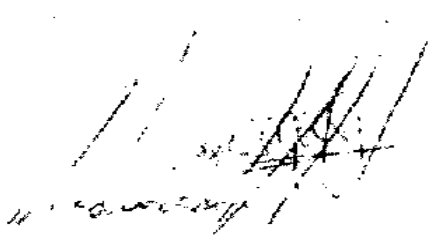
III – VOTO

Em face do exposto, voto pela **aprovação** do Requerimento nº 57, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator


_____, Secretário

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

(Vide Lei nº 12.619, de 2012)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 228. Usar no veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização.

(...)

Brasília, 23 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24.9.1997.

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 204, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta o volume e a frequência dos sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos e estabelece metodologia para medição a ser adotada pelas autoridades de trânsito ou seus agentes, a que se refere o art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 12, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nºs 001/1990 e 002/1990, ambas de 08 de março de 1990, que, respectivamente, estabelece critérios e padrões para a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades, e institui o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - SILÊNCIO;

CONSIDERANDO que os veículos de qualquer espécie, com equipamentos que produzam som, fora das vias terrestres abertas à circulação, obedecem no interesse da saúde e do sossego públicos, às normas expedidas pelo CONAMA e à Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que a utilização de equipamentos com som em volume e frequência em níveis excessivos constitui perigo para o trânsito;

CONSIDERANDO os estudos técnicos da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego - ABRAMET e da Sociedade Brasileira de Acústica, resolve:

Art. 1º. A utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora não superior a 80 decibéis - dB(A), medido a 7 m (sete metros) de distância do veículo.

Parágrafo único. Para medições a distâncias diferentes da mencionada no caput, deverão ser considerados os valores de nível de pressão sonora indicados na tabela do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo 1º desta Resolução, os ruídos produzidos por:

I. buzinas, alarmes, sinalizadores de marcha-à-ré, sirenes, pelo motor e demais componentes obrigatórios do próprio veículo;

II. Veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente.

III. Veículos de competição e os de entretenimento público, somente nos locais de competição ou de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º. A medição da pressão sonora de que trata esta Resolução se fará em via terrestre aberta à circulação e será realizada utilizando o decibelímetro, conforme os seguintes requisitos:

I. Ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, atendendo à legislação metrológica em vigor e homologado pelo DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito;

II. Ser aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou por entidade por ele acreditada;

III. Ser verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, obrigatoriamente com periodicidade máxima de 12 (doze) meses e, eventualmente, conforme determina a legislação metrológica em vigor;

§ 1º. O decibelímetro, equipamento de medição da pressão sonora, deverá estar posicionado a uma altura aproximada de 1,5 m (um metro e meio) com tolerância de mais ou menos 20 cm. (vinte centímetros) acima do nível do solo e na direção em que for medido o maior nível sonoro.

§ 2º. Para determinação do nível de pressão sonora estabelecida no artigo 1º., deverá ser subtraída na medição efetuada o ruído de fundo, inclusive do vento, de no mínimo 10 dB(A) (dez decibéis) em qualquer circunstância.

§ 3º. Até que o INMETRO publique Regulamento Técnico Metrológico sobre o decibelímetro, os certificados de calibração emitidos pelo INMETRO ou pela Rede Brasileira de Calibração são condições suficientes e bastante para validar o seu uso.

Art. 4º. O auto de infração e as notificações da autuação e da penalidade, além do disposto no CTB e na legislação complementar, devem conter o nível de pressão sonora, expresso em decibéis - dB(A):

I. O valor medido pelo instrumento;

II. O valor considerado para efeito da aplicação da penalidade; e,

III. O valor permitido.

Parágrafo único. O erro máximo admitido para medição em serviço deve respeitar a legislação metrológica em vigor.

Art. 5º. A inobservância do disposto nesta Resolução constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

Nº 298, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 90, de 2013, que solicita informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, acerca dos depósitos das contribuições parafiscais que suportam as atividades das entidades que fazem parte do Sistema S.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o Senador Ataídes Oliveira encaminhou à Mesa o Requerimento nº 90, de 2013, no qual solicita ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações acerca dos depósitos das contribuições parafiscais que suportam as atividades das entidades que fazem parte do chamado “Sistema S” (SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; SESI – Serviço Social da Indústria; SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio; SESC – Serviço Social do Comércio; SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas; SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; SEST – Serviço Social de Transporte; SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte; SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo; ABDI – Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial; APEX – Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimento):

1. Quais as instituições financeiras depositárias dos recursos disponíveis das entidades que fazem parte do “Sistema S”?
2. Quais as modalidades de aplicação das disponibilidades de recursos dessas entidades no sistema financeiro?
3. Quais os resultados da fiscalização pelo Banco Central do Brasil com relação ao cumprimento das disposições do Decreto-Lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, no tocante aos estabelecimentos bancários, conforme determina o art. 6º dessa norma legal?

Na justificativa da proposição, o autor esclarece que as entidades do “Sistema S” estão submetidas às normas estabelecidas no referido Decreto-

Lei, que determina que as disponibilidades do Sesi, Sesc, Senai, Senac e dos Sindicatos, Federações e Confederações das categorias econômicas e profissionais devam ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A. e nas Caixas Econômicas Federais. No entanto, manifesta preocupação quanto ao cumprimento das disposições do Decreto-Lei, já que teria informações de que os recursos das entidades do “Sistema S” estariam sendo mantidos em instituições financeiras privadas.

Outra preocupação do autor refere-se à forma como têm sido aplicadas as disponibilidades das entidades do “Sistema S”, uma vez que tais recursos, por serem públicos, deveriam ser mantidos em aplicações de baixo risco e que preservassem seu valor.

II – ANÁLISE

O requerimento em tela encontra amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sendo adequado seu encaminhamento ao Senhor Presidente do Banco Central, uma vez que ele é o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições do Decreto Lei nº 151, de 1967, no tocante aos estabelecimentos bancários. Atende também ao art. 1º do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, uma vez que o Presidente do Banco Central exerce o cargo de Ministro de Estado, conforme estabelece a Lei nº 11.036, de 22 de dezembro de 2004.

O Requerimento está igualmente de acordo com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal - RISF quanto à sua admissibilidade, visto que a matéria se inclui no que dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo sujeita à competência fiscalizadora do Congresso Nacional sem incorrer nos casos de vedação previstos no inciso II, do art. 216, do RISF.

No entanto, as informações solicitadas no Requerimento enquadram-se na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras. O art. 1º dessa Lei Complementar dispõe que as instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados. Ora, o Requerimento solicita ao Banco Central do Brasil informações relativas aos depósitos e aplicações bancárias, que são, notadamente, serviços prestados por instituições financeiras. Dessa forma, o Requerimento em tela se enquadra nas disposições da Lei Complementar nº 105, de 2001, em especial no art. 4º a seguir transcrito:

Art. 4º O Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, nas áreas de suas atribuições, e as instituições financeiras fornecerão ao Poder Legislativo Federal as informações e os documentos sigilosos que, fundamentadamente, se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas competências constitucionais e legais.

§ 1º As comissões parlamentares de inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações e documentos sigilosos de que necessitarem, diretamente das instituições financeiras, ou por intermédio do Banco Central do Brasil ou da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º As solicitações de que trata este artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Plenário da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, ou do plenário de suas respectivas comissões parlamentares de inquérito (grifamos).

O Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, em sua seção II, disciplina os Requerimentos de Informações Sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras. O art. 9º estabelece a necessidade de despacho do Requerimento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para apresentação de parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação. O art. 10 prevê a inclusão do Requerimento em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal, sendo necessária, para sua aprovação, a maioria dos votos. presente a maioria absoluta do Senadores (grifamos).

Com relação ao mérito da proposição, vislumbra-se o propósito do Senador de tomar conhecimento do cumprimento das disposições do Decreto-Lei nº 151, de 1967, e dos resultados da ação fiscalizadora do Banco Central do Brasil. Com efeito, é importante o Senado Federal verificar o cumprimento do preceito legal e acompanhar a forma como vêm sendo administrados os depósitos bancários provenientes das contribuições para-fiscais repassadas para as entidades do “Sistema S”, tendo em vista que constituem recursos públicos de grande monta.

Em suma, o requerimento conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo. Como trata-se de informações sigilosas referentes a Operações de Instituições Financeiras deve obedecer às exigências da Lei Complementar nº 105, de 2001 e à Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, do Senado Federal, com relação à necessidade de envio do Requerimento à CCJ e posterior votação no Plenário do Senado Federal.

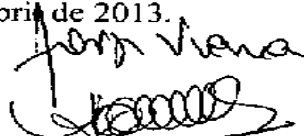
III – VOTO

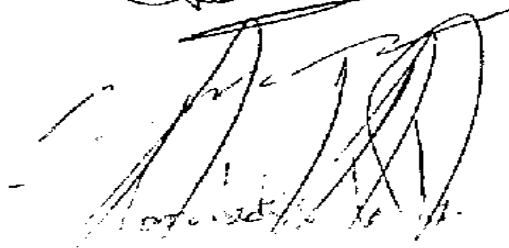
Do exposto, manifestamo-nos pelo encaminhamento do Requerimento nº 90, de 2013, à CCJ para apreciação quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação e posterior deliberação pelo Plenário do Senado Federal.



Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

, Presidente

 , Relator



ATO DA MESA Nº 1, DE 2001**Regulamenta a tramitação de requerimento de informação.**

A Mesa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista a edição da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, em especial o disposto em seus arts. 4º e 8º, no uso de sua competência expressa nos arts. 215, I, a, e 216, III, *in fine*, do Regulamento Interno, Resolve:

Seção I**Dos Requerimentos de Informações
Disposições Gerais**

Art. 1º O Senador ou Comissão poderão apresentar requerimento de informação, dirigido a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou alinente a sua competência fiscalizadora.

§ 1º O requerimento de informação deverá ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão.

§ 2º As informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

Art. 2º O requerimento de informação não poderá conter:

I – pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido;

II – pedidos referentes a mais de um Ministério.

Art. 3º Lido na hora do expediente, o requerimento de informação será despachado à Mesa, para decisão, no prazo de quinze dias úteis.

§ 1º O requerimento será distribuído pelo Presidente a um relator, que para apresentar o seu relatório, terá a metade do prazo da Mesa.

§ 2º Aprovado o requerimento pela Mesa, serão solicitadas à autoridade competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º O requerimento aprovado parcialmente será encaminhado à autoridade contendo apenas os quesitos deferidos.

§ 4º Se as informações requeridas estiverem disponíveis no Senado ou tiverem sido prestadas em resposta a pedido anterior, o requerimento de informação será considerado prejudicado.

§ 5º O requerimento de informação rejeitado será arquivado, feita a comunicação ao autor.

§ 6º Nos casos dos §§ 3º a 5º, será feita comunicação ao Plenário.

§ 7º O Presidente poderá, *ad referendum* da Mesa, deferir o requerimento de informação.

Art. 4º As informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

Art. 5º Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição.

§ 1º A Mesa poderá, antes de declarar a ocorrência do fato a que se refere o *caput* deste artigo, decidir pela reiteração do pedido de informações, cujo atendimento, nesse caso, deverá ocorrer no prazo máximo de dez dias.

§ 2º O autor do requerimento, sob o fundamento de haver sido incompleta a resposta, poderá solicitar à Mesa a reiteração do pedido de informações, cujo atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 6º O requerimento de remessa de documentos equipara-se ao requerimento de informação.

Art. 7º No caso de o requerimento abranger informação de caráter sigiloso, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Seção II deste Ato.

Seção II**Dos Requerimentos de Informações Sigilosas
referentes a Operações de Instituições
Financeiras (LC nº 105, de 2001)**

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

§ 1º O requerimento, de iniciativa de Senador ou Comissão, deverá conter detalhes sobre os dados pretendidos, como nome do titular, número da conta, instituição financeira, agência, período da movimentação financeira, de modo a contribuir para a celeridade da coleta das informações solicitadas.

§ 2º O requerimento poderá ser dirigido a:

I – Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República;

II – presidente de instituição financeira privada, ou de entidade a ela equiparada, ou a seu preposto;

III – gerente de agência de instituição financeira privada.

§ 3º Quando as informações pretendidas devam ser prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Co-

missão de Valores Mobiliários ou por instituição financeira pública, o requerimento deverá ser dirigido ao Ministro de Estado a que estiver subordinado ou vinculado o órgão informante.

§ 4º Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, são consideradas instituições financeiras, para os efeitos deste Ato:

- I – bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercado de derivativos e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 5º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos deste Ato, são equiparadas às instituições financeiras.

Art. 9º Lido na Hora do Expediente, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, para apresentar o seu parecer quanto à constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Parágrafo único. O parecer da CCJ será lido na Hora do Expediente, publicado no Diário do Senado Federal e em avulsos.

Art. 10. O requerimento será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário do Senado Federal, respeitado o interstício de que trata o art. 280 do Regimento Interno.

§ 1º Para a aprovação do requerimento em Plenário é necessária a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos Senadores.

§ 2º Aprovado o requerimento, serão solicitadas as informações à autoridade ou à instituição financeira competente, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.

§ 3º Aplica-se ao requerimento de informação sigilosa referente a operações de instituições financeiras, no que couber, o disposto nos §§ 2º a 6º do art. 3º e nos arts. 4º a 6º deste Ato.

Art. 11. A correspondência do Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal encaminhando o pedido de informações deverá mencionar expressamente:

- I – a data da sessão em que o requerimento foi aprovado;
- II – a informação de que o requerimento foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal;

III – que as informações prestadas e os documentos enviados serão mantidos em sigilo;

IV – a informação de que o prazo máximo para a resposta será de trinta dias; e

V – a transcrição, na íntegra do art. 10 da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Parágrafo único. Juntamente com a correspondência do Senado, será encaminhada cópia integral do requerimento de informação sigilosa.

Art. 12. Ao final do prazo de trinta dias, contado do recebimento pelo destinatário da solicitação, se as informações ainda não houverem sido prestadas, quando o destinatário for Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, proceder-se-á nos termos do disposto no art. 5º deste ato.

§ 1º. Quando o destinatário for uma das pessoas de que tratamos incisos II e III do § 2º do art. 8º, se as informações não houverem sido prestadas no prazo de trinta dias, o Senado encaminhará o caso ao Ministério Público, para a adoção das providências cabíveis.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao caso de prestação de informações falsas.

Art. 13. Aos Senadores e às Comissões, no exame e utilização das informações e documentos sigilosos, aplicam-se as regras específicas sobre a matéria estabelecidas no Regimento Interno e em Resoluções conexas.

Art. 14. Além da observância das regras mencionadas no artigo anterior, o Senador, requerente ou não, para ter acesso e manusear as informações requisitadas nos termos desta Seção, deverá assinar termo de responsabilidade, com o propósito de resguardar o indispensável sigilo.

§ 1º O termo a que se refere este artigo ficará nos autos e dele constará a advertência contida no art. 10 da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

§ 2º O Senador não requerente das informações sigilosas, para ter acesso a elas deverá, mediante requerimento fundamentado, solicitar ao Presidente a transferência do sigilo.

Art. 15. O disposto nesta Seção aplica-se aos documentos recebidos em caráter secreto, confidencial ou reservado.

Art. 16. O Arquivo do Senado Federal deverá reservar estante especial para a guarda dos documentos a que se refere esta Seção.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. São revogados do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 14, de 1990, e 22, de 1991.

Sala de Reuniões, 30 de janeiro de 2001. –
Antonio Carlos Magalhães – Ronaldo Cunha Lima – Eduardo Suplicy – Geraldo Melo – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Nabor Junior.

PARECER

Nº 299, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 141, de 2013, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que *solicita informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre os critérios utilizados pelo Exército para aluguel/arrendamento de seus espaços bem como quais são e onde estão localizados estes locais.*

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento nº 141, de 2013, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado da Defesa pedido de informações “sobre os critérios utilizados pelo Exército para aluguel/arrendamento de seus espaços bem como quais são e onde estão localizados estes locais”.

Para tanto, o autor da proposição registra que “o presente requerimento fora motivado com o advento de denúncias de que o Exército estaria cobrando por uso de espaços e por acesso às praias em pelo menos dez de suas unidades no Estado do Rio de Janeiro”. Destaca, por igual, que “segundo notícia veiculada pelo Jornal O GLOBO o Exército estaria alugando ou arrendando suas dependências para atividades sociais, tais como casamentos, seminários e festas de modo geral”.

II – ANÁLISE

O Requerimento tem por fundamento o § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

O pedido está baseado na competência exclusiva do Congresso Nacional para a fiscalização e o controle, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, nos termos do art. 49, X, da Constituição Federal. No plano regimental, ele está em consonância com o disposto no art. 216, I, do Regimento Interno, que admite a formulação de requerimentos de informação com a finalidade de esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação desta Casa ou atinente a sua competência fiscalizadora, não sendo admitida sua utilização para pedido de providências ou medidas administrativas.

O Requerimento encontra-se, por igual, em conformidade com as disposições do Ato da Mesa nº 1, de 2001, especialmente com o § 1º do art. 1º, que prescreve a necessidade de que seja “dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão”.

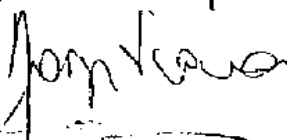
III – VOTO

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria em exame, opino pela **aprovação** do Requerimento nº 141, de 2013.

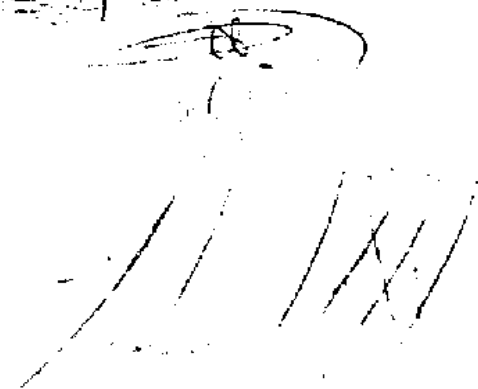
Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente



, Relator



PARECER

Nº 300, DE 2013

DA MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 184, de 2013, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, que solicita, nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, e art. 50, § 2º, da Constituição Federal, informações ao Ministro de Estado da Justiça sobre a ampliação da Terra indígena Enawenê Nawê, no Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador JORGE VIANA

I – RELATÓRIO

O Requerimento sob exame, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), tem por objetivo solicitar informações ao Ministro da Justiça sobre a realização dos estudos para a ampliação da Terra Indígena Enawenê Nawê, no Estado de Mato Grosso, abrangendo os Municípios de Juína, Sapezal e Brasnorte, bem como sobre a fase em que se encontram tais estudos, inclusive com a indicação em mapa da extensão territorial.

O Requerimento veio acompanhado das Notas Taquigráficas da Sessão da Comissão em que foi aprovado, realizada em 05 de março do corrente ano.

II – ANÁLISE

Cabe à Mesa examinar se o pedido atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas atinentes aos requerimentos de informações.

O requerimento atende ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de *pedidos escritos de informação a Ministros de Estado*, e tem por escopo atos do Poder Executivo que se

submetem à fiscalização e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta de 1988.

O requerimento é dirigido ao Ministro de Estado da Justiça, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina o requerimento de informações.

De outro lado, o requerimento também atende às restrições previstas no art. 216, II, do RISF, e no art. 2º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, em virtude de não veicular *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido*, e não se referir a mais de um Ministério.

Portanto, o pedido vai ao encontro da norma constitucional a respeito da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e está condizente com as normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, bem como com os demais dispositivos regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

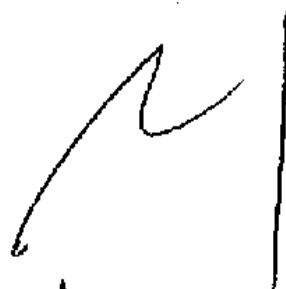
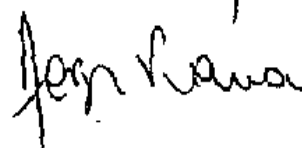
A Terra Indígena Enawenê Nawê localiza-se no noroeste do Estado de Mato Grosso, e os estudos tendentes a sua ampliação, já em fase adiantada, vem gerando intensas discussões, não havendo ainda um consenso quanto à conveniência da ampliação e da nova demarcação das terras. Muito se tem pensado sobre os conflitos que poderão advir dessa ampliação, como, por exemplo, o despejo de pessoas já instaladas na região, como se elas lá estivessem de forma irregular. Opina-se, ainda, que a nova demarcação inviabilizará a economia dos municípios atingidos, e os produtores que se sentem ameaçados reivindicam reuniões públicas para debater a questão.

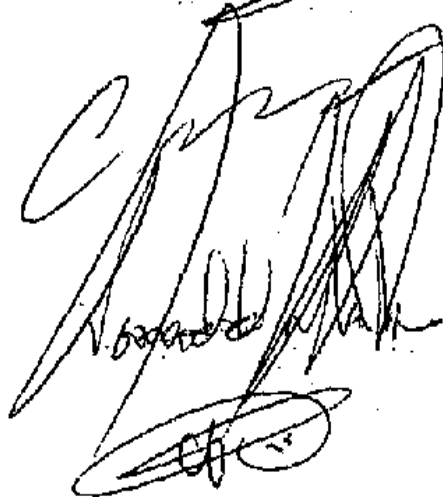
Isso tudo recomenda a aprovação do requerimento sob análise, respeitante a assunto da maior seriedade, por se referir a demarcação ampliativa de terras com resultados marcantes na vida dos cidadãos moradores da região.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 184, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

 , Presidente
 Relator

PARECER

Nº 301, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 1.183, de 2012, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão informações sobre a existência de planejamento de melhor estruturação, orçamentária e de pessoal, para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

O Senador Pedro Taques, nos termos do art. 90, XIII, combinado com o art. 142, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.183, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual pede informações sobre a existência de planejamento de melhor estruturação orçamentária e de pessoal para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O Aviso nº 23, de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhou ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.815, de 2012, e do respectivo relatório de auditoria realizada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de Conteúdo Local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

A Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle - CMA, em 11 de dezembro de 2012, analisou os termos do Acórdão e aprovou Relatório concluindo pela apresentação de dois requerimentos de informação destinados a averiguar se foram cumpridas as determinações feitas pelo Tribunal, conforme estipuladas no Acórdão nº 2.815/2012-TCU.

Em atendimento ao que recomenda o Tribunal de Contas da União, deseja-se saber se o Governo está desenvolvendo ações no intuito de aparelhar adequadamente a referida agência reguladora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Poder Executivo.

As indagações em relação ao cumprimento das determinações do TCU justificam-se pelo fato de que a fiscalização desempenhada pela ANP é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de conteúdo local e esta, por sua vez, tem importância central para o setor de petróleo e gás natural, servindo como alavanca de desenvolvimento para a indústria nacional, com efeitos socialmente desejáveis quanto à geração de emprego e renda.

No processo de auditoria, foi constatada a necessidade de se proceder à adequação do pessoal da Agência e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o TCU, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de conteúdo local adotada pelo Governo Federal.

É importante o Congresso Nacional avançar em relação ao trabalho já realizado pelo Tribunal e assegurar a implementação de suas determinações.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.183, de 2012.

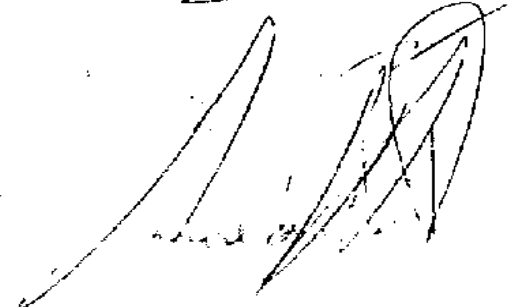
Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.

 , Presidente

 , Relator







fora linha

ACÓRDÃO DO TCU CITADO ANEXADO AO PROCESSADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
.....**ACÓRDÃO Nº 2.815/2012-TCU-PLENÁRIO****Colegiado:**

Plenário

Relator:

RAIMUNDO CARREIRO

Processo:016.701/2011-9**Sumário:**

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL. FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE MELHORIA. DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO

Assunto:

Relatório de Auditoria

Número do acórdão:

2815

Ano do acórdão:

2012

Número ata :

41/2012

Data dou :

vide data do DOU na ATA 41 - Plenário, de 17/10/20123/2012

(...)

Acordao :

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Relatório de Auditoria Operacional, que teve como foco a Fiscalização do cumprimento do compromisso de conteúdo local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Determinar à ANP, nos termos do artigo 37 da Constituição, combinado com o inciso VII do artigo 2º e com o inciso I do artigo 50 da Lei nº 9784/1999, que:

9.1.1. em 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe ao TCU minuta de portaria ou nota técnica

estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos do Regulamento ANP nº 7/2007;

9.1.2. as análises realizadas nas solicitações de credenciamento sejam devidamente evidenciadas no processo, cotejando-se os elementos documentais e fáticos com os critérios previamente definidos;

9.1.3. remeta ao tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das determinações e recomendações ora prolatadas, especificando a área responsável por cada medida e o prazo para sua conclusão;

9.2. Recomendar à ANP que:

9.2.1. aprimore a metodologia de seleção de blocos para fiscalização de conteúdo local, mediante análise documental, de forma a gerar expectativa de controle tanto para as grandes operadoras quanto para as pequenas;

9.2.2. busque identificar técnicas de auditoria que possam ser aplicadas aos processos de fiscalização por análise documental;

9.2.3. elabore ou atualize manuais de procedimentos de fiscalização do cumprimento de conteúdo local, de auditoria nas certificadoras, e de análise dos pedidos de waiver;

9.2.4. promova o desenvolvimento de ferramentas de TI adequadas às necessidades da Coordenadoria de Conteúdo Local, de modo que a estrutura da CCL possa beneficiar-se do gerenciamento informatizado de suas atividades e tenha meios de otimizar o desempenho de suas atribuições;

9.2.5. avalie a conveniência e a oportunidade de realizar acordos de cooperação que permitam ampliar a capacidade da agência nas atividades de credenciamento e supervisão das certificadoras;

9.2.6. na revisão dos Regulamentos ANP nº 7 e nº 8/2007:

9.2.6.1. seja incluída a obrigatoriedade de inspeção prévia nas certificadoras;

9.2.6.2. seja incluída a obrigatoriedade de realização de pelo menos uma auditoria durante o período de validade do credenciamento; e

9.2.6.3. sejam aprimorados os procedimentos de análise para credenciamento de certificadoras, tendo em vista as boas práticas e as normas internacionais de certificação;

9.3. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do relatório e do Voto que o fundamentam, bem como do inteiro teor do Relatório de Auditoria, aos seguintes destinatários:

9.3.1. Ministro de Estado das Minas e Energia;

9.3.2. Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;

9.3.3. Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

9.3.4. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

9.3.5. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados;

9.3.6. Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados;

9.3.7. Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal;

9.3.8. Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

9.3.9. Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.3.10. Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União;

9.4. arquivar os presentes autos

ENTIDADE :

Entidades: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Ministério das Minas e Energia (MME) (vinculador)

Interessados :

Interessados/Responsáveis: não há

Representante do MP :

não atuou

Unidade técnica :

Sec. de Fiscal. de Desest. e Regulação 2 (SEFID-2)

Classe :

CLASSE V

Advogado :

não há

Quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

Data sessão :

17/10/2012

PARECER Nº 302, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 1.184, de 2012, que requer sejam solicitados ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia informações sobre a existência de planejamento de melhor estruturação, orçamentária e de pessoal para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Senador Pedro Taques, nos termos do art. 90, XIII, combinado com o art. 142, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.184, de 2012, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no qual pede informações sobre a existência de planejamento de melhor estruturação orçamentária e de pessoal, para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O Aviso nº 23, de 2012, do Tribunal de Contas da União, encaminhou ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.815, de 2012, e do respectivo relatório de auditoria realizada na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), com o objetivo de fiscalizar o cumprimento do compromisso de Conteúdo Local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

A Comissão de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle - CMA, em 11 de dezembro de 2012, analisou os termos do Acórdão e aprovou Relatório concluindo pela apresentação de dois requerimentos de informação destinados a averiguar se foram cumpridas as determinações feitas pelo Tribunal, conforme estipuladas no Acórdão nº 2.815/2012-TCU.

Em atendimento ao que recomenda o Tribunal de Contas da União, deseja-se saber se o Governo está desenvolvendo ações no intuito de aparelhar adequadamente a referida agência reguladora.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Poder Executivo.

As indagações em relação ao cumprimento das determinações do TCU justificam-se pelo fato de que a fiscalização desempenhada pela ANP é mecanismo fundamental para o bom desenvolvimento da política de conteúdo local e esta, por sua vez, tem importância central para o setor de petróleo e gás natural, servindo como alavanca de desenvolvimento para a indústria nacional, com efeitos socialmente desejáveis quanto à geração de emprego e renda.

No processo de auditoria, foi constatada a necessidade de se proceder à adequação do pessoal da Agência e realizar investimentos em sistemas de informática e TI. Tais ações, segundo o TCU, podem ajudar a ANP a conferir efetividade à política de conteúdo local adotada pelo Governo Federal.

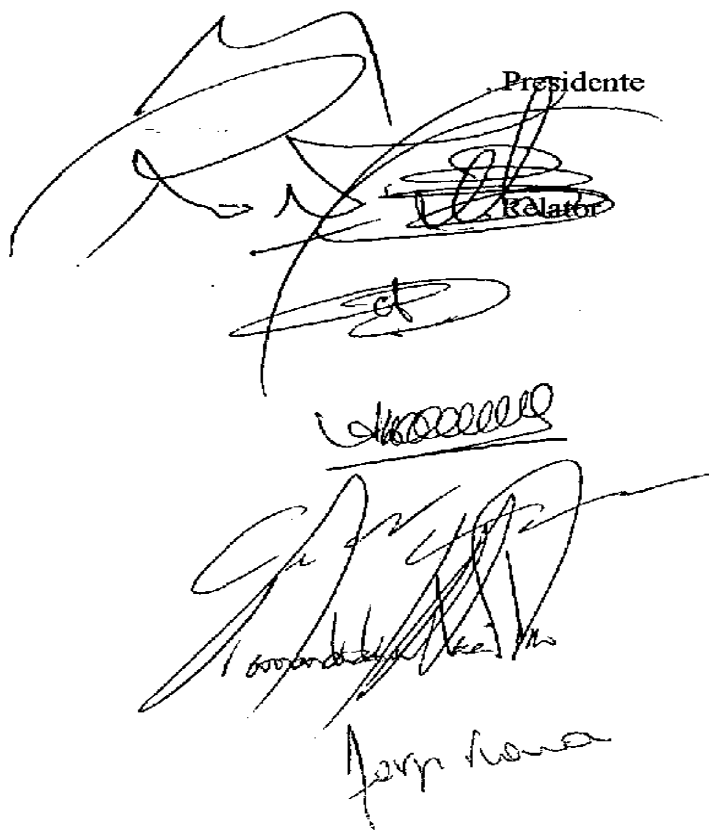
É importante o Congresso Nacional avançar em relação ao trabalho já realizado pelo Tribunal e assegurar a implementação de suas determinações.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.184, de 2012.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.



Handwritten signatures of the Commission members. The signatures are written in black ink on a white background. The names are written in a cursive, handwritten style. The names are: Presidente, Relator, and several other names that are partially obscured or less legible. The signatures are arranged in a cluster, with some overlapping.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Fiscalização a serviço da sociedade

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 016.701/2011-9

GRUPO I – CLASSE V – Plenário

TC 016.701/2011-9

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidades: Agência Nacional do
Petróleo, Gás Natural eBiocombustíveis (ANP); Ministério das
Minas e Energia (MME)

(vinculador).

Advogado constituído nos autos: não
há.

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE
AUDITORIA OPERACIONAL.
FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO
LOCAL. IDENTIFICAÇÃO
DE OPORTUNIDADES DE
MELHORIA. DETERMINAÇÕES.
RECOMENDAÇÕES. CIÊNCIA AOS
INTERESSADOS.
ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO Nº 2815/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 016.701/2011-9.
2. Grupo I – Classe de Assunto: V – Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Entidades: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Ministério das Minas e Energia (MME) (vinculador).
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Sec. de Fiscal. de Desest. e Regulação 2 (SEFID-2).
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Relatório de Auditoria Operacional,

que teve como foco a Fiscalização do cumprimento do compromisso de conteúdo local das concessionárias de exploração de petróleo e gás natural.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Determinar à ANP, nos termos do artigo 37 da Constituição, combinado com o inciso VII do

artigo 2º e com o inciso I do artigo 50 da Lei nº 9784/1999, que:

9.1.1. em 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe ao TCU minuta de portaria ou nota técnica

estabelecendo os critérios mínimos para o exame dos requisitos do Regulamento ANP nº 7/2007;

9.1.2. as análises realizadas nas solicitações de credenciamento sejam devidamente evidenciadas no processo, cotejando-se os elementos documentais e fáticos com os critérios previamente definidos;

9.1.3. remeta ao tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias ao atendimento das determinações e recomendações ora prolatadas, especificando a área responsável por cada medida e o prazo para sua conclusão;

9.2. Recomendar à ANP que:

9.2.1. aprimore a metodologia de seleção de blocos para fiscalização de conteúdo local, mediante

53

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO TC 016.701/2011-9

análise documental, de forma a gerar expectativa de controle tanto para as grandes operadoras quanto para as pequenas;

9.2.2. busque identificar técnicas de auditoria que possam ser aplicadas aos processos de fiscalização por análise documental;

9.2.3. elabore ou atualize manuais de procedimentos de fiscalização do cumprimento de conteúdo local, de auditoria nas certificadoras, e de análise dos pedidos de waiver;

9.2.4. promova o desenvolvimento de ferramentas de TI adequadas às necessidades da Coordenadoria de Conteúdo Local, de modo que a estrutura da CCL possa beneficiar-se do gerenciamento

informatizado de suas atividades e tenha meios de otimizar o desempenho de suas atribuições;

9.2.5. avalie a conveniência e a oportunidade de realizar acordos de cooperação que permitam ampliar a capacidade da agência nas atividades de credenciamento e supervisão das certificadoras;

9.2.6. na revisão dos Regulamentos ANP nº 7 e nº 8/2007:

9.2.6.1. seja incluída a obrigatoriedade de inspeção prévia nas certificadoras;

9.2.6.2. seja incluída a obrigatoriedade de realização de pelo menos uma auditoria durante o período de validade do credenciamento; e

9.2.6.3. sejam aprimorados os procedimentos de análise para credenciamento de certificadoras, tendo em vista as boas práticas e as normas internacionais de certificação;

9.3. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do relatório e do Voto que o fundamentam,

bem como do inteiro teor do Relatório de Auditoria, aos seguintes destinatários:

9.3.1. Ministro de Estado das Minas e Energia;

9.3.2. Ministro de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior;

9.3.3. Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

9.3.4. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

9.3.5. Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados;

9.3.6. Presidente da Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados;

9.3.7. Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal;

9.3.8. Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados;

9.3.9. Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.3.10. Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União;

9.4. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 41/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 17/10/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2815-41/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

PARECER Nº 303, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 130, de 2013, da Senadora Kátia Abreu, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda acerca do passivo de natureza previdenciária e tributária dos Órgãos Gestores de Mão de Obra.

RELATOR: Senador ROMERO JUCÁ

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 130, de 2013, de autoria da Senadora KÁTIA ABREU, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações sobre o passivo previdenciário e o passivo relacionado ao imposto de renda retido da fonte das entidades conhecidas por Órgãos Gestores de Mão de Obra (OGMOS).

Os OGMOS são entidades sem fins lucrativos que atuam no setor portuário, possuindo caráter administrativo, fiscalizador e profissionalizante. Além da administração da escala de trabalhos portuários, elas respondem pelo cadastramento e registro, controle e fiscalização dos trabalhos, e pelo pagamento dos encargos sociais e previdenciários relativos aos trabalhadores avulsos. Segundo a autora do requerimento, há denúncia de que tais entidades já acumulariam dívidas previdenciárias que totalizam aproximadamente R\$ 120 milhões.

II – ANÁLISE

O Requerimento se fundamenta no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos de informações a Ministros de Estado.

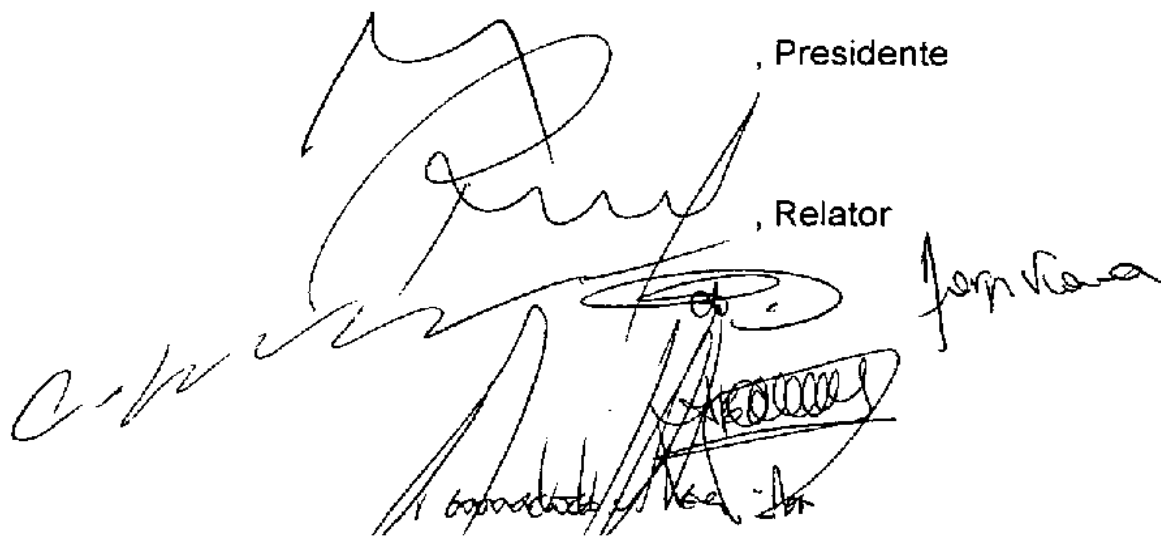
Ademais, atende aos pressupostos regimentais, em especial ao art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. A proposição conforma-se aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado e atende ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Relativamente ao mérito, não há o que obstar, uma vez que todos os questionamentos formulados são pertinentes ao papel fiscalizador do Congresso Nacional perante as ações do Poder Executivo. As atribuições dos OGMOS devem ser devidamente disciplinadas e supervisionadas, devendo-se esclarecer a denúncia, de modo a apurar as eventuais responsabilidades por quaisquer danos aos direitos dos trabalhadores.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Requerimento de Informação nº 130, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente

, Relator

for. Rana

PARECER Nº 304, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 37, de 2013, que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Fazenda, no âmbito da Caixa Econômica Federal, acerca de operações bancárias e convênios firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí e seus municípios.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame na Mesa o Requerimento nº 37, de 2013, de autoria do Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO, cujo propósito é solicitar ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca de transferências de recursos realizadas por intermédio da Caixa Econômica Federal e relativas a convênios firmados entre, por um lado, a Fundação Nacional da Saúde (FUNASA) e, por outro, o Governo do Estado do Piauí e seus municípios. As informações solicitadas são as seguintes:

- a) Listagem das transferências bancárias realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como destino a conta do ente conveniente;
- b) Listagem das ordens de pagamento realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como objeto o levantamento em espécie diretamente na agência do ente conveniente;
- c) Listagem das transferências bancárias realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e os municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como destino as contas desses entes convenientes; e
- d) Listagem das ordens de pagamento realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e os municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como objeto o levantamento em espécie diretamente na agência desses entes convenientes.

O Senador invoca o § 2º do art. 50 da Constituição Federal e o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõem sobre os requerimentos de informação de iniciativa parlamentar.

Na Justificação, o autor ressalta a importância que a Funasa assumiu no País, por força da sua missão de promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, inclusive por meio do cumprimento das metas de universalização do saneamento. O autor ressalta ainda os valores da ética, da equidade, da transparência, da

eficiência, da eficácia, da efetividade, da valorização dos servidores e do compromisso sócio-ambiental na atuação da Funasa.

II – ANÁLISE

O art. 49, X, da Constituição Federal confere ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Para que tenha sucesso no desempenho dessa função, é fundamental que o Poder Legislativo tenha acesso a uma ampla gama de informações.

O art. 215 do Regimento Interno do Senado exige que o requerimento de informação dirigido a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgão diretamente subordinado à Presidência da República seja apresentado por escrito e submetido à decisão da Mesa Diretora, que, se o deferir, providenciará sua remessa à autoridade competente, nos termos do inciso IV do art. 216, também do Regimento.

O inciso I do caput do art. 216 esclarece, ainda, que o requerimento de informações é admissível para esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. O inciso II, por sua vez, veda o uso do requerimento para encaminhar qualquer pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija.

Em vista disso, cabe registrar que o Requerimento nº 37, de 2013, em conformidade com as normas que regem o assunto, foi apresentado por escrito, dirige-se ao Ministro de Estado da Fazenda, não contém nenhuma das hipóteses vedadas pelo inciso II do art. 216 do Regimento e está relacionado ao exercício da competência conferida ao Senado pelo art. 49, X, da Carta Magna.

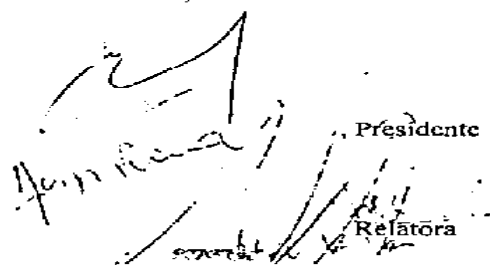
De fato, as informações solicitadas são relativas à administração pública, mais especificamente ao repasse de recursos do Erário, operações sobre as quais incide o princípio da publicidade, inscrito no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Pelo exposto, conclui-se que a proposição está de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Além disso, o requerimento é justificado pela necessidade de obtenção de informações acerca das transferências de recursos públicos federais por meio de convênios firmados pela Funasa.

III – VOTO

Por considerarmos que foram observadas as normas preliminares referentes aos requerimentos de informação, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 37, de 2013, e pelo seu encaminhamento à autoridade competente.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



Presidente
Relatora

PARECER

Nº 305, DE 2013

DA MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 38, de 2013, do Senador João Vicente Claudino, que solicita informações ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União sobre atos de gestão da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Piauí.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 38, de 2013, de autoria do Senador João Vicente Claudino, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União (GCU) informações que visam a esclarecer se os atos de gestão da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) no Estado do Piauí, executados no período entre agosto de 2007 a novembro de 2012, foram objeto de ressalva pela auditoria interna daquele órgão fiscalizador.

Em sua justificativa, o Senador requerente argumenta que a Funasa é uma instituição de extrema importância no cenário da saúde nacional, tendo atuado para ser a instituição de referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental, o que contribuiria com as metas de universalização do saneamento no Brasil.

Por essas razões e pela importância atribuída à Funasa para o Estado do Piauí, o autor encaminha o presente requerimento de informação.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.

Além disso, o inciso II do art. 216 do RISF define que requerimentos de informações não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. O requerimento em análise não viola essa regra.

O requerimento ora sob análise se enquadra, portanto, nos dispositivos do RISF acima citados, bem como nos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações de que trata o Ato da Mesa nº 1, de 2001. Cabe notar que o nome do cargo ocupado pela autoridade destinatária da solicitação merece ajuste redacional, para adequá-lo à denominação dada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

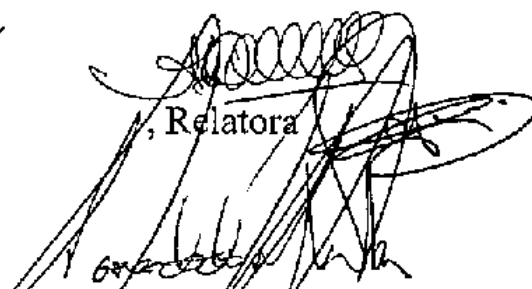
III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 38, de 2013, com o devido ajuste redacional do nome do cargo ocupado pela autoridade a quem serão solicitadas as informações: “Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União”.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente



, Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto

Texto compilado

Conversão da MPv nº 103, de 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

~~§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Secretaria-Executiva, Corregedoria-Geral da União, Ouvidoria-Geral da União e 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) a Secretaria Federal de Controle Interno. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)~~

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Secretaria-Executiva, Corregedoria-Geral da União, Ouvidoria-Geral da União e 2 (duas) Secretarias, sendo 1 (uma) a Secretaria Federal de Controle Interno. (Redação dada pela Lei nº 12.314, de 2010)

§ 2º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto paritariamente por representantes da sociedade civil organizada e representantes do Governo Federal.

(...)

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei nº 8.442, de 14 de julho de 1992.

Brasília, 28 de maio de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos
José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.5.2003

PARECER Nº 306, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 39, de 2013, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda e, por seu intermédio, ao Presidente do Banco do Brasil S/A, informações sobre transferências bancárias e ordens de pagamentos realizadas em razão de convênios firmados entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Estado do Piauí e seus municípios, nos anos de 2011 e 2012.

RELATORA: Senadora ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Mesa o Requerimento nº 39, de 2013, que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda e, por seu intermédio, ao Presidente do Banco do Brasil S/A, informações sobre transferências bancárias e ordens de pagamentos realizadas em razão de convênios firmados entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Estado do Piauí e seus municípios, nos anos de 2011 e 2012.

As informações solicitadas são as seguintes:

- a) Listagem das transferências bancárias realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como destino a conta do ente conveniente;
- b) Listagem das ordens de pagamento realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como objeto o levantamento em espécie diretamente na agência do ente conveniente;
- c) Listagem das transferências bancárias realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e os municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como destino as contas desses entes convenientes;
- d) Listagem das ordens de pagamento realizadas em razão de convênios firmados entre a Funasa e os municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que tenham como objeto o levantamento em espécie diretamente na agência desses entes convenientes.

Na Justificação, o autor enfatiza a importância da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) no cenário nacional, “pois tem como missão a promoção da saúde pública e a inclusão social por meio de ações de

saneamento e saúde ambiental (...) contribuindo com as metas de universalização do saneamento no Brasil.” Ressalta, por fim, a importância da entidade para o Estado do Piauí, unidade da federação que representa nesta Casa.

Em 1º de março do corrente, a Presidência designou-me relatora da matéria.

II – ANÁLISE

A proposição sob exame tem fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Encontra fundamento, também, no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que, combinado com o citado art. 216 art. regula a admissibilidade e a tramitação dos requerimentos de informações.

Conforme as normas citadas, os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimentos de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora. Não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija. Por fim, lidas na Hora do Expediente, são despachadas à Mesa para decisão.

Em conformidade com o disposto no art. 216, inciso III, do RISF e no art. 3º do citado Ato da Mesa, a proposição foi despachada à Mesa para a sua competente decisão.

Observa-se, assim, que quanto ao aspecto processual, o Requerimento em comento satisfaz, em meu entendimento, os requisitos de admissibilidade para a sua tramitação.

As informações requeridas estão cobertas pelo princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, consoante o art. 37, caput, da Lei Maior e dizem respeito à competência exclusiva do Congresso Nacional insculpida no art. 49, inciso X, da mencionada Lei Maior, *verbis*

“X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.”

As instituições a que se refere o Requerimento – tanto a Fundação Nacional de Saúde quanto o Banco do Brasil – são órgãos integrantes da administração indireta do Poder Executivo Federal e as informações solicitadas são dirigidas à autoridade competente.

As listagens requeridas referem-se a atos de execução de convênios, especificamente sobre transferências bancárias e de ordens de pagamentos decorrentes de convênios firmados entre instâncias governamentais subnacionais e a FUNASA - fundação pública federal qualificada como órgão executivo vinculado ao Ministério da Saúde. Elas não envolvem, a nosso ver, informações de natureza sigilosa sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras e serviços prestados a que se refere o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 2001. Com efeito, não se lhes aplica o disposto nos arts. 8º e 9º do acima citado Ato da Mesa.

Por outro lado, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – que regula o acesso a informações sobre atos de governo –, subordina às suas normas também as sociedades de economia mistas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Extraí-se do capítulo II do mencionado diploma legal, que trata do acesso e divulgação das informações, que *“cabe aos órgãos e entidades do poder público assegurar a gestão transparente de informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação.”* Especifica, ainda, que *“o acesso à informação compreende, entre outros, o direito de obter informações pertinentes à utilização de recursos públicos, contratos administrativos, assim como informações relativas às ações dos referidos órgãos e entidades públicas”*, cf. art. 6º, I, e art. 7º, VI, da citada Lei.

Ademais, o acima citado princípio da publicidade rege a Administração Pública direta, indireta e fundacional em todos os níveis dos Poderes da República. Como leciona Uadi Lammêgo Bulos, esse princípio *“tem por escopo manter a total transparência na prática dos atos da administração pública, que não poderá ocultar ao administrado o conhecimento dos assuntos que lhe interessam direta ou indiretamente.”*¹

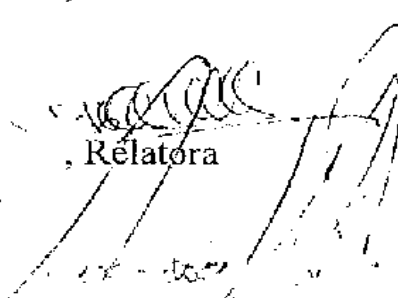
Assim, quanto ao aspecto formal e material, não há dúvida de que as informações requeridas à autoridade competente respeitam ao exercício da fiscalização e do controle de atos do Poder Executivo pelo Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal. Por fim, em face da vinculação do Banco do Brasil ao Ministério da Fazenda, o requerimento está dirigido ao órgão executivo competente para prestar as informações ora requeridas.

III – VOTO

Pelas razões expostas, e em conformidade com o art. 215, I, a, combinado com o art. 216, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, voto pela aprovação do Requerimento nº 39, de 2013, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relatora

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das

1 Vide Bulos, Uadi Lammêgo. A Constituição Federal Anotada 7ª. edição. S.Paulo: Saraivá, 2007, p.643.

controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 10 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei Complementar:

Art. 1º As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º São consideradas instituições financeiras, para os efeitos desta Lei Complementar:

- I – os bancos de qualquer espécie;
- II – distribuidoras de valores mobiliários;
- III – corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- IV – sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- V – sociedades de crédito imobiliário;
- VI – administradoras de cartões de crédito;
- VII – sociedades de arrendamento mercantil;
- VIII – administradoras de mercado de balcão organizado;
- IX – cooperativas de crédito;
- X – associações de poupança e empréstimo;
- XI – bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- XII – entidades de liquidação e compensação;
- XIII – outras sociedades que, em razão da natureza de suas operações, assim venham a ser consideradas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As empresas de fomento comercial ou factoring, para os efeitos desta Lei Complementar, obedecerão às normas aplicáveis às instituições financeiras previstas no § 1º.

§ 3º Não constitui violação do dever de sigilo:

I – a troca de informações entre instituições financeiras, para fins cadastrais, inclusive por intermédio de centrais de risco, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

II – o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil;

III – o fornecimento das informações de que trata o § 2º do art. 11 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

IV – a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;

VI – a prestação de informações nos termos e condições estabelecidos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9 desta Lei Complementar.

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes:

I – de terrorismo;

II – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado a sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra o sistema financeiro nacional;

VI – contra a Administração Pública;

VII – contra a ordem tributária e a previdência social;

VIII – lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

IX – praticado por organização criminosa.

.....

LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**Mensagem de veto****Vigência****Regulamento**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

(...)

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

PARECER Nº 307, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 40, de 2013, que contém solicitação de informações ao Ministro de Estado da Saúde acerca de diretores e ações da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) no Estado do Piauí.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Senador João Vicente Claudino, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 40, de 2013, que visa a obter as seguintes informações ao Ministro de Estado da Saúde e, por seu intermédio, ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA):

- a) Listagem das passagens aéreas emitidas em nome do Diretor da Desam, Sr. Antônio Henrique de Carvalho Pires, nos anos de 2011 e 2012, ao Estado do Piauí e que foram custeadas pela Funasa;
- b) Listagem das missões oficiais realizadas no Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, e que acarretaram em ônus para a Funasa;
- c) Relação dos pagamentos de diárias efetuados emitidas em nome do Diretor da Desam, Sr. Antônio Henrique de Carvalho Pires, nos anos de 2011 e 2012, em razão de viagem ao Estado do Piauí;
- d) Quem é o responsável pela indicação do Sr. Antônio Henrique de Carvalho Pires para o cargo de Diretor do Departamento de Saúde Ambiental – Desam;
- e) Quem é o responsável pela indicação do Sra. Sheila da Silva Rezende para o cargo de Diretora Substituta do Departamento de Saúde Ambiental – Desam.

Na justificação, o autor informa que encaminha o requerimento de informações em razão da importância da Funasa no cenário da saúde nacional, especialmente nas áreas de saneamento e saúde ambiental, “e dada a importância da entidade para o Estado do Piauí”.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, *a*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Mesa desta Casa Legislativa deliberar sobre requerimentos de informação dirigidos a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela encontra amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, e no inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 216, I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

Ressaltamos que o Regimento Interno desta Casa, no inciso II do art. 216, enumera as únicas razões para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informações, quais sejam: pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Julgamos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 40, de 2013.

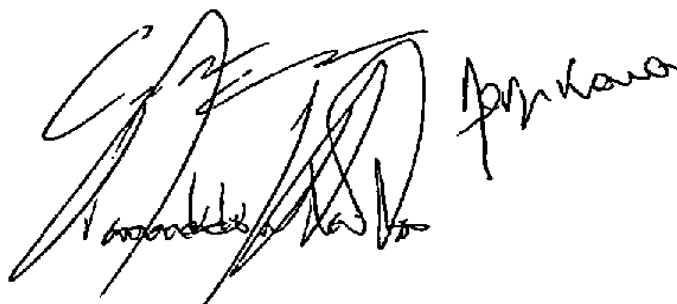
Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente



, Relatora



PARECER Nº 308, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 41, de 2013, do Senador João Vicente Claudino, que visa a obter do Ministro de Estado da Saúde informações sobre os convênios firmados entre a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e o Estado e os municípios do Piauí.

RELATORA: Senadora ÂNGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Senador João Vicente Claudino, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 41, de 2013.

Por meio do documento, o Senador requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde e, por seu intermédio, ao Presidente da Fundação Nacional de Saúde, FUNASA, as seguintes informações:

- a) Listagem de todos os convênios que estejam em execução firmados entre a Funasa e o Governo do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, com os seguintes dados: i) ano de assinatura do convênio; ii) valor do convênio; iii) responsável pela execução da obra; iv) responsável pela medição do que já foi executado; v) responsável pela fiscalização da obra; vi) valores empenhados; e vii) valores efetivamente pagos do convênio;
- b) Listagem de todos os convênios que estejam em execução firmados entre a Funasa e os municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, com os seguintes dados: i) ano de assinatura do convênio; ii) valor do convênio; iii) responsável pela execução da obra; iv) responsável pela medição do que já foi executado; v) responsável pela fiscalização da obra; vi) valores empenhados; e vii) valores efetivamente pagos do convênio;
- c) Quais convênios firmados entre a Funasa e o Governo/Municípios do Estado do Piauí, nos anos de 2011 e 2012, que ainda não entraram na fase de execução, e por qual motivo ainda não foram executados;
- d) Quais são os planos da Funasa para o Piauí nos próximos dois anos, 2013 e 2014: i) já existe algum projeto em andamento; ii) qual o beneficiário do convênio; iii) qual o objeto e valor previsto para execução da obra.

Na justificação do requerimento, o Senador sinaliza a importância da Funasa para o Estado do Piauí, diante do objetivo da entidade de tornar-se, até o ano de 2030, a maior referência nacional e internacional nas ações de saneamento e saúde ambiental e de contribuir para o atingimento da meta de universalização do saneamento no Brasil.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, em seu art. 49, inciso X, dá ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo; em seu art. 50, § 2º, confere à Mesa do Senado Federal a competência de encaminhar pedidos escritos de informação a Ministro de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seu art. 216, inciso I, especifica que esses pedidos serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa. Consideramos que o requerimento em pauta cuida de assunto atinente à competência fiscalizadora do Poder Legislativo e que, ademais, as informações solicitadas não têm caráter sigiloso, sendo sua divulgação compatível com o princípio da publicidade que rege a administração pública.

O inciso II do art. 216 do RISF enumera as únicas razões para esta Mesa indeferir um requerimento de informações: a existência de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Entendemos que o requerimento ora analisado não incorre em qualquer das hipóteses supramencionadas, razão pela qual não vislumbramos óbices à sua aprovação.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 41, de 2013.

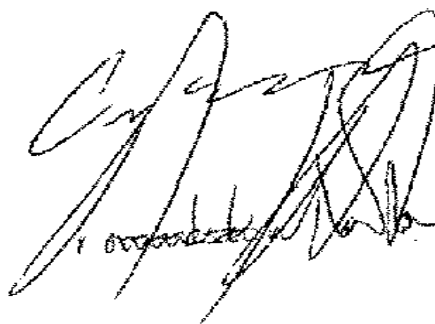
Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente



, Relatora



Fernando

PARECER Nº 309, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 42, de 2013, do Senador João Vicente Claudino, relativo a envio de informações, pelo Ministro de Estado da Saúde, sobre ações praticadas no âmbito da Fundação Nacional de Saúde.

RELATORA: Senadora ANGELA PORTELA

I – RELATÓRIO

O Senador João Vicente Claudino, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 42, de 2013, no qual requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde informações a respeito de ações praticadas no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

As informações solicitadas dizem respeito ao seguinte:

- a) a possibilidade de que ações possam ser praticadas pelas coordenações ou diretorias da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) à revelia de sua Presidência;
- b) a ocorrência de algum tipo de ressalva, apontada por auditoria interna, nos atos de gestão da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Piauí, executados entre agosto de 2007 e novembro de 2012.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

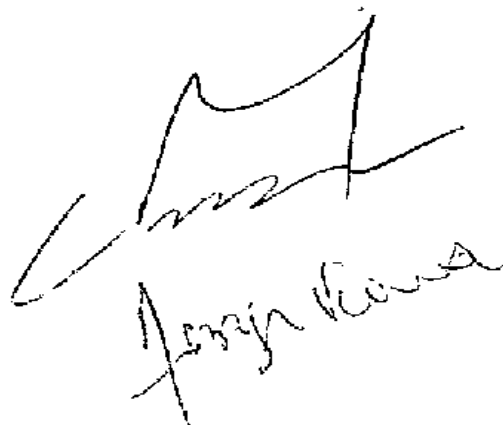
Nesse sentido, consideramos que a proposição está amparada no inciso X do art. 49 da Carta Magna, pelo qual compete ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Da mesma forma, a proposição obedece às normas constitucionais – § 2º do art. 50 da Constituição Federal – e regimentais – art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal – concernentes aos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

III – VOTO

À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 42, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



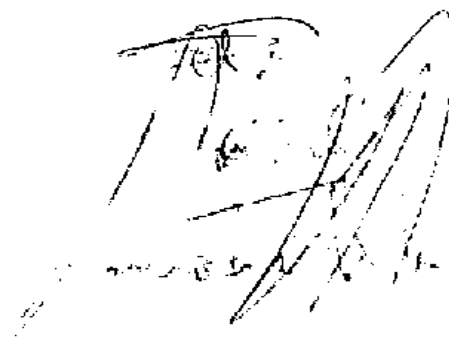
Handwritten signature of José Maria.

, Presidente



Handwritten signature of the President.

, Relatora



Handwritten signature of the Reporter.

PARECER Nº 310, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.097, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita ao Exmo. Ministro de Estado da Fazenda informações relativas ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS).

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.097, de 2012, pelo qual solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. O Fundo FI-FGTS – daqui em diante meramente denominado FUNDO – comprou as ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S. A. com ágio (preço acima do valor patrimonial da ação)?
2. Em caso positivo, que argumento a ADMINISTRADORA apresentou para o Comitê de Investimento do FUNDO?
3. Qual o valor patrimonial da ação, à época da aquisição, e qual o valor pago?
4. Que tipo de aconselhamento a ADMINISTRADORA forneceu ao Comitê de Investimento do FUNDO, ao longo de 2011, período em que, segundo os dados de balanço, o valor pelo qual as ações eram avaliadas caiu fortemente?
5. O que motivou a ADMINISTRADORA a adquirir ações desta empresa, em 2010?
6. Quais os argumentos apresentados pela ADMINISTRADORA para o Comitê de Investimento, no sentido de justificar a aquisição das ações da empresa mencionada, em agosto de 2010? Há documentos que corroborem a afirmativa?
7. Qual o cenário de perda/ganho projetado pela ADMINISTRADORA em relação a este ativo mencionado, ao longo de 2013?
8. Qual estratégia está sendo oferecida ao Comitê de Investimento do FUNDO para o ano de 2013?

O Senador faz um relato acerca da perda do FI-FGTS na aquisição de ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S.A (EEVP) em agosto de 2010. Conforme dados contábeis, entre 2010 e 2011, o valor contábil do lote adquirido dessas ações caiu de R\$ 474,9 milhões para R\$ 289,2 milhões. Ou seja, uma perda de R\$ 185,7 milhões.

Diante disso e de outras informações preocupantes presentes nas demonstrações financeiras do FI-FGTS de 31 de dezembro de 2011, o Senador solicita as informações aqui discriminadas.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada a esta Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

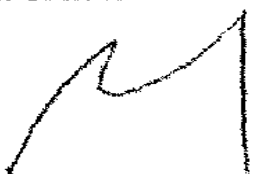
O Requerimento de Informações nº 1.097, de 2012, enquadra-se de forma adequada ao §2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como às disposições contidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 1º, §2º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

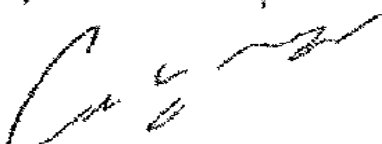
Além disso, o FGTS e seu fundo de investimento administram recursos vultosos pertencentes a milhões de trabalhadores brasileiros, que devem, sim, ser fiscalizados por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

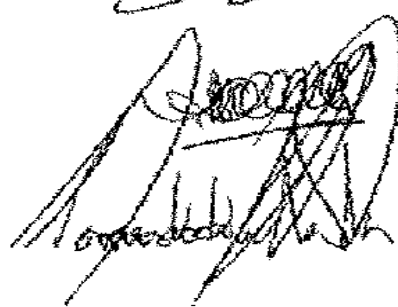
Pelas razões expostas, manifesto-me pela admissibilidade do Requerimento nº 1.097, de 2012.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator

 João Nogueira



PARECER Nº 311, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.098, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita ao Exmo. Ministro de Estado do Trabalho informações relativas ao Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FI-FGTS).

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.098, de 2012, pelo qual solicita ao Ministro de Estado do Trabalho as seguintes informações:

- 1) Qual posição assumida pelo Conselho Curador – denominado doravante Conselho - em relação às perdas incorridas pelo FI-FGTS, como decorrência da compra das ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S.A. com ágio (preço acima do valor patrimonial da ação)?
- 2) O Conselho pretende chamar à responsabilidade a administradora do Fundo, tendo em vista o curto período entre a aquisição do ativo (agosto de 2010) e a consumação das perdas (ao longo de 2011), que aparentemente chegam a R\$185 milhões?
- 3) Que informações o Conselho recebeu ao longo de 2011, fase de degeneração do ativo, outras que não aquelas dos demonstrativos financeiros? Quem forneceu as informações? Que atitudes foram tomadas?
- 4) Que modificações, no modelo de acompanhamento dos investimentos, foram ou serão impostas em decorrência do fato enunciado?
- 5) Qual o montante das perdas com o ativo adquirido à Empresa Paranapanema até dezembro de 2012?
- 6) Houve pagamento de ágio no momento de aquisição das ações da empresa? Caso positivo, que argumentos justificaram esta operação com ágio?
- 7) Sabendo-se que o Conselho é parte integrante do Comitê de Investimentos, que mudança na rotina de aprovação de investimento o Conselho irá sugerir para o Comitê de Investimento?
- 8) Em 2010, 2011 e 2012, quantas e quais propostas de investimento apresentadas pela Administradora foram negadas pelo Comitê de Investimento?

O Senador faz um relato acerca da perda do FI-FGTS na aquisição de ações da empresa Eletricidade Vale Paranapanema S.A (EEVP) em agosto de 2010. Conforme dados contábeis, entre 2010 e 2011, o valor contábil do lote adquirido dessas ações caiu de R\$ 474,9 milhões para R\$ 289,2 milhões. Ou seja, uma perda de R\$ 185,7 milhões.

Diante disso e de outras informações preocupantes presentes nas demonstrações financeiras do FI-FGTS de 31 de dezembro de 2011, o Senador solicita as informações aqui discriminadas.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada a esta Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

O Requerimento de Informações nº 1.098, de 2012, enquadra-se de forma adequada ao §2º do art. 50 da Constituição Federal, bem como às disposições contidas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 1º, §2º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

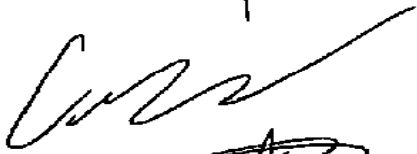
Além disso, o FGTS e seu fundo de investimento administram recursos vultosos pertencentes a milhões de trabalhadores brasileiros, que devem, sim, ser fiscalizados por esta Casa Legislativa.

III – VOTO

Pelas razões expostas, manifesto-me pela admissibilidade do Requerimento nº 1.098, de 2012.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator









PARECER Nº 312, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre Requerimento nº 74, de 2013, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da empresa pública Petrobras, sobre a oferta pública de poços de petróleo e gás natural, em terra firme, no Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

De autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 74, de 2013, em que se solicitam informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da empresa pública Petrobras, sobre a oferta pública de poços de petróleo e gás natural, em terra firme, no Estado do Amazonas.

O pedido de informações é feito com base nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, a, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

São solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações, *in verbis*:

1. Quantos poços da Bacia do Solimões foram descobertos nos últimos cinco anos no Estado do Amazonas? Qual a localização?
2. Quantos desses poços são economicamente viáveis para exploração de petróleo ou gás natural?
3. Há estudos que demonstrem a perspectiva de exploração de poços da região para haver a mudança da matriz energética do estado, principalmente para as cidades do interior do Amazonas em que há a predominância do uso de diesel nas usinas termelétricas?
4. Há perspectiva para a licitação desses novos poços da Bacia do Solimões, ainda não explorados, até 2014?
5. Há planejamento, proposta oficial, projeto ou intenção oficial para que os poços da Bacia do Solimões estejam na próxima rodada de licitações?

A Autora do RQS nº 74, de 2013, justifica sua iniciativa a partir da importância do crescimento na exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil, no contexto de um desenvolvimento sustentável e equilibrado, elevando a capacidade de investimento de todos os setores da economia nacional. Nesse caso, justifica-se a oferta de novas áreas produtoras de petróleo e gás, nas quais já foram realizados estudos de viabilidade.

A licitação de novas áreas de exploração de petróleo e, principalmente, de gás natural recentemente descobertas e consideradas como economicamente viáveis permitirá, segundo a Autora, *ofertar no mercado melhores condições energéticas no que se refere ao preço e mesmo a questões ligadas à melhoria do meio ambiente, como o caso da exploração do gás natural para modificar a matriz energética do estado.*

II – ANÁLISE

A prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

O art. 50, § 2º, da Carta estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 74, de 2013, atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, bem como o que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

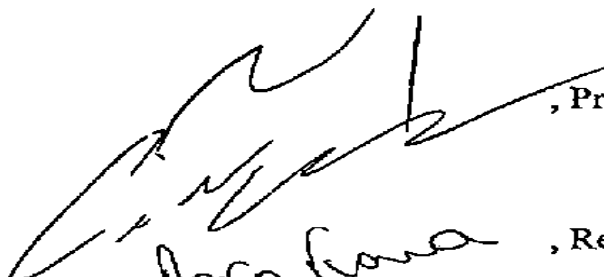
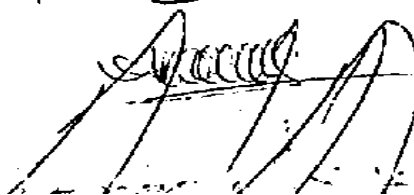
Assim sendo, não há óbice constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo pedido informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Ademais, o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

Conclui-se, portanto, que a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 74, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

 , Presidente
 , Relator


PARECER

Nº 313, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 77, de 2013, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que solicita informações ao Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, acerca da possível construção de uma rodovia federal – a BR-080.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, “a”, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou o Requerimento nº 77, de 2013, em que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes, responsável pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), as seguintes informações acerca da possível construção de uma rodovia federal – a BR-080:

- 1. Há estudos realizados pelo DNIT acerca da viabilidade econômica e ambiental da implementação desta BR-080, considerando a geografia e as adversidades que podem ser encontrados no trecho entre os municípios de Autazes e Itaituba?*
- 2. Em caso negativo, é possível realizar uma pesquisa acerca da viabilidade de construção de uma estrada ligando o estado do Amazonas à BR-163, através dos municípios de Autazes e Itaituba?*
- 3. Qual o volume total de recursos desse programa destinados para a região norte do país? E para o estado do Amazonas?*

De acordo com a autora, a ligação do estado do Amazonas com as demais regiões do país por rodovias insere-se em um contexto mais amplo, o de buscar alternativas para concretizar uma verdadeira integração viária do Amazonas com os estados vizinhos e mesmo com os países fronteiriços, como Peru e Venezuela, que já contam com estruturas portuárias.

A solução passa pela criação de estruturas mais eficientes de transporte, como hidrovias, pontes e ferrovias, a fim de viabilizar uma maior e mais eficiente integração econômica da região, e facilitar a exportação de produtos produzidos no Pólo Industrial de Manaus, bem como o deslocamento da população.

Entre as alternativas, está a construção da BR-080 que ligaria o estado do Amazonas à BR-163 (Santarém-Cuiaba), que está ligada a Brasília e ao resto do país, o que pode diminuir pela metade o tempo e a distância da viagem de São Paulo até Manaus.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal, e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

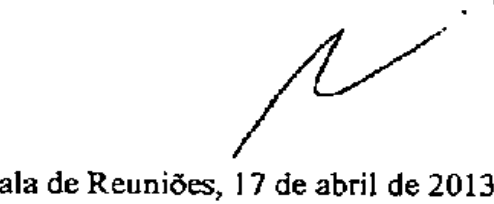
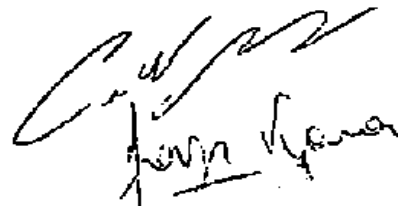
O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

O requerimento ora sob análise se enquadra, portanto, nos dispositivos acima citados, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

III – VOTO

Pelo exposto somos **favoráveis à aprovação** do Requerimento nº 77, de 2013, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado dos Transportes nos termos em que se encontra.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


, Presidente

PARECER

Nº 314, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 81, de 2013, do Senador Walter Pinheiro, que *requer, nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, informações sobre o pedido de registro sindical objeto do processo nº 46206.002980/2009-16.*

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Mesa do Senado Federal, o Requerimento (RQS) nº 81, de 2013, apresentado pelo Senador Walter Pinheiro, com fulcro no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Requerimento contém solicitação, direcionada ao Ministro do Trabalho e Emprego, de apresentação das seguintes informações:

1. O pedido de registro sindical objeto do processo nº 46206.002980/2009-16, que teve o seu desarquivamento autorizado por órgão deste ministério, foi provido dentro do prazo legal? Quais são as motivações do ato administrativo que autorizam ou não o seu desarquivamento?

2. Havendo notícia da existência de Mandado de Segurança ajuizado pela própria base interessada, sob o nº 57669-79.2010.4.01.3400, em curso na 17ª Vara Federal do Distrito Federal, qual o fundamento para o desarquivamento do feito administrativo?

3. Havendo a necessidade deste Ministério zelar pela mister observância do princípio da unicidade sindical, conforme determina a Súmula nº 677 do Supremo Tribunal Federal, qual a motivação para o prosseguimento do mencionado pedido de registro sindical uma vez que é conhecida a existência de Sindicato que já representa a mesma categoria objeto da pretensão da Associação “AnerSindical”, segundo os impedimentos de dissociação de que trata os arts. 570 a 572 da CLT?

Para seu autor, a medida justifica-se em razão da competência exclusiva do Ministério do Trabalho e Emprego para administrar a base de registro sindical referente a todo o território nacional. Diante disso, o desarquivamento de procedimento de registro sindical referente à categoria já representada por outro sindicato causa estranheza à luz do princípio da unicidade sindical, pelo que cabível o pedido de informações.

O presente requerimento vem à apreciação e decisão desse Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual os requerimentos de informação a Ministro de Estado dependem de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 81, de 2013, atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente aqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Constituição, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Constitucional.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

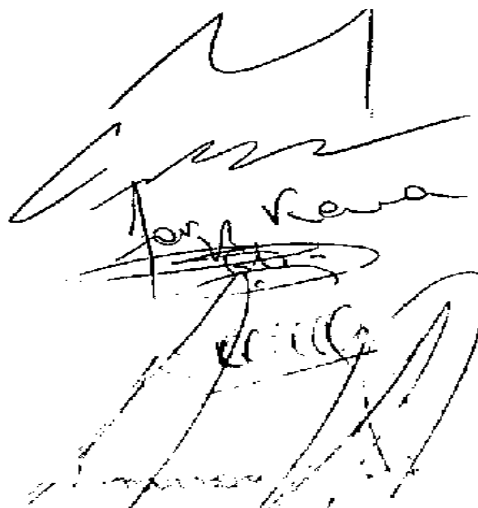
Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento desse pedido de informações ao Ministro do Trabalho e Emprego, tendo em vista a competência do órgão que dirige para efetuar os trâmites do registro sindical.

Quanto ao mérito, consideramos válidas as indagações veiculadas pelo Requerimento. Dado o princípio da unicidade sindical, presente em nossa Constituição, e a existência de ação judicial a trancar o registro de entidade sindical (bem como o desmembramento da base sindical de entidade já existente), o desarquivamento do processo de registro, sem uma justificativa, causa evidente estranheza, a motivar o presente pedido de informações do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 81, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 315, DE 2013

DA MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 89, de 2013, do Senador Aécio Neves, que solicita, nos termos do art. 50 combinado com o art. 49 e o art. 74 da Constituição Federal e com o Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

O Requerimento sob exame, de autoria do Senador Aécio Neves, solicita ao Ministro Chefe da Controladoria-Geral da União informações atinentes ao Sistema de Controle Interno da União.

Assim, questiona como é feita a divisão da força de trabalho, a fiscalização dos recursos transferidos, com a especificação de sua aplicação na administração direta e indireta; requer que se especifique o número de auditorias, operações especiais e inspeções realizadas nos últimos cinco anos, discriminando quantas foram realizadas para: instruir prestações e tomadas de contas anuais, apurar denúncias e representações e quantas com base em planos de auditorias da CGU, dividindo a informação pelo corte populacional (administração direta, indireta e fiscalização de recursos transferidos); pergunta quais os critérios de risco de auditoria utilizado pela CGU para elaboração de seu planejamento de auditorias e fiscalizações, e quais os trabalhos relevantes realizados pelo órgão nos últimos cinco anos na fiscalização da administração direta, indireta e quanto aos recursos transferidos; como estão estruturados: o Sistema de Controle Interno para o Controle da Administração Indireta na Administração Pública Federal, e a sistemática de avaliações operacionais e de desempenho de programas de governo na CGU, bem como a informação de quantos programas são avaliados anualmente; por fim, pede que se especifique a atuação do Sistema de Controle Interno Federal, principalmente no que se refere à atuação do BNDES, quanto às Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

A justificação do Requerimento cita o art. 74 da Constituição Federal, que trata do sistema de controle interno, mantido de forma integrada pelos poderes da União e que tem entre suas finalidades apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (inciso IV). Controle externo esse de titularidade do Congresso Nacional, que o exerce com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

O Sistema de Controle Interno do Executivo tem por órgão central a Controladoria Geral da União, e nos últimos anos o controle tem agido de forma excessivamente reativa, aparecendo somente após a veiculação das notícias dos escândalos. Finaliza a justificação afirmando que o presente Requerimento tem por objetivo entender a estrutura e o

alcance do sistema de controle, para obter as condições mínimas com vistas do contexto da titularidade do exercício do Controle Externo a cargo do Poder Legislativo.

II – ANÁLISE

O Requerimento merece acolhida pela sua plena compatibilidade com as normas constitucionais e jurídicas, encontrando seu fundamento na tarefa de grande relevo conferida ao Parlamento, inscrita no inciso X do art. 49 da Lei Maior, de *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta* e no *caput* do art. 71, que confere a titularidade do controle externo ao Congresso Nacional.

Os questionamentos formulados no Requerimento dão concretude ao disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição, já referido, e atende às normas regimentais dispostas no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e no Ato da Mesa nº 1, de 2001. Com efeito, as indagações nele contidas não se traduzem em pedido de providência, consulta ou sugestão, nem tampouco encerram interrogações de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido. O pedido não se dirige a mais de um Ministério, e, portanto, não há reparos a serem feitos para adaptá-lo às regras regimentais.

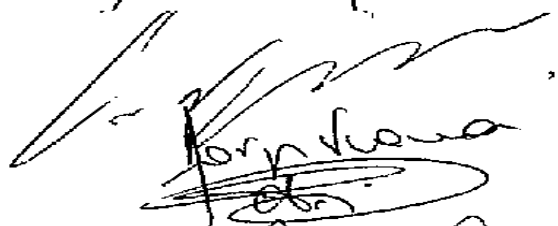
A competência fiscalizadora do Congresso Nacional tem como principal meta atender ao interesse público de verificação da transparência e seriedade das nossas instituições, o que nos leva considerar o presente Requerimento meritório e digno de aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 89, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
.....**Presidência da República****Casa Civil****Subchefia para Assuntos Jurídicos****CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988****Emendas Constitucionais****Emendas Constitucionais de Revisão****Ato das Disposições Constitucionais Transitórias****Atos decorrentes do disposto no § 3º do art. 5º****ÍNDICE TEMÁTICO****PREÂMBULO**

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

PARECER

Nº 316, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 185, de 2013, que requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações sobre a adequação de políticas públicas para produção de energia elétrica no Estado do Amazonas.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, *a* e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 185, de 2013, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, no qual pede informações sobre a adequação das políticas públicas para produção de energia elétrica no Estado do Amazonas.

A Senadora está preocupada com a falta de acesso à energia elétrica em algumas regiões do Estado e deseja saber quais áreas sofrem mais com a falta de energia. Pergunta também sobre qual será o déficit estimado de energia no Estado do Amazonas após a implementação do Linhão de Tucuruí. Indaga, por fim, sobre a instalação de fontes geradoras a partir da energia solar e fotovoltaica, e a possibilidade de produção em massa de equipamentos fotovoltaicos, para reduzir seus custos.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia e cobrar das autoridades medidas que favoreçam o desenvolvimento dos entes da Federação.

O questionamento em relação às políticas públicas para o setor energético justifica-se pela importância que o acesso à energia elétrica tem para o bem estar social e o desenvolvimento econômico do Estado. É

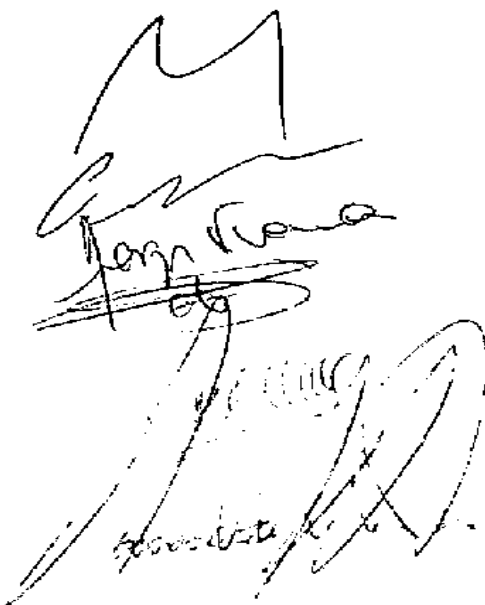
importante assegurar a viabilização de novos empreendimentos energéticos, inclusive a partir de fontes renováveis como a energia solar e fotovoltaica, e também no interior do Estado.

Em conclusão, consideramos que o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 185, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.



, Presidente

, Relator

PARECER Nº 317, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 249, de 2013, do Senador RANDOLFE RODRIGUES, que *visa a obter informações do Ministro de Estado das Comunicações sobre o Sistema Beija-flor de Comunicação, que atua no Estado do Amapá.*

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

O Senador Randolfe Rodrigues apresenta requerimento para que sejam solicitados esclarecimentos ao Ministério das Comunicações acerca da atuação do Sistema Beija-flor de Comunicação no Estado do Amapá, com a indicação de quais veículos estão vinculados ao grupo de comunicação ou a seus sócios, inclusive, se houver, rádios comunitárias.

Nesse sentido, o autor do Requerimento nº 249, de 2013, propõe que sejam questionados os seguintes pontos, *in verbis*:

1. Quais veículos de comunicação estão hoje registrados em nome do Sistema Beija-flor de Comunicação LTDA ou de qualquer de seus sócios?
2. Existe nesse órgão algum registro de rádios comunitárias fazendo parte do Sistema Beija-flor de Comunicação LTDA?
3. Existe algum tratamento diferenciado às rádios comunitárias pertencentes à citada empresa para que operem com fins lucrativos?

II – ANÁLISE

As questões formuladas pelo Senador Randolfe Rodrigues dizem respeito, conforme justificção presente no requerimento em tela, à atuação do Sistema Beija-flor de Comunicação que, além de emissoras comerciais de radiodifusão, exploraria, com fins lucrativos, emissoras de rádio comunitária, retransmitindo sua programação por meio delas.

A preocupação do Senador está relacionada a um possível desrespeito à legislação que rege o setor. Isso porque, segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, a radiodifusão comunitária deve ser outorgada “a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço”.

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Em seu art. 216, I, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), admite requerimentos de esclarecimento de

qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf, determina que as informações solicitadas devem ater-se ao objeto do pedido, mantendo com ele vínculo estreito e direto (art. 1º, § 2º).

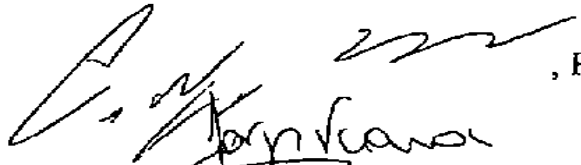
Não se observam vícios regimentais ou inconstitucionalidades no requerimento sob análise. Ademais, a proposição não afronta o disposto no art. 216, II, do Risf, vez que não encerra pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Dessa forma, recomenda-se a aprovação do presente requerimento.

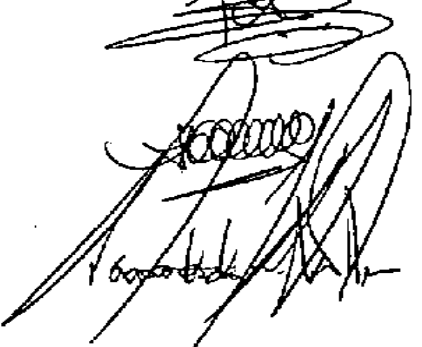
III – VOTO

À luz do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 249, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

 , Presidente

 , Relator



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Regulamento

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

.....

PARECER Nº 318, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.110, de 2012, do Senador JAYME CAMPOS, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a estimativa da renúncia de receitas nos anos de 2013 a 2015 decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2012.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, o Senador Jayme Campos apresentou o Requerimento nº 1.110, de 2012, em que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre a estimativa da renúncia de receitas nos anos de 2013 a 2015 decorrente da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2012.

O PLS nº 266, de 2012, de autoria do Senador Lobão Filho, altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar o décimo terceiro salário do imposto de renda das pessoas físicas.

De acordo com o autor da proposta, o Senado Federal não dispõe de informações suficientes para instruir adequadamente a tramitação do referido projeto de lei.

II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto submetido à apreciação do Senado Federal, no caso o PLS nº 266, de 2012, e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

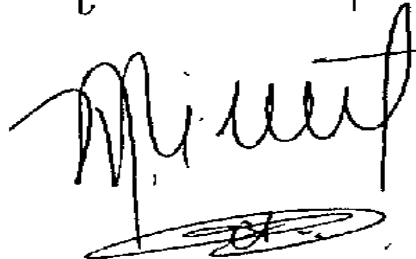
O requerimento ora sob análise se enquadra, portanto, nos dispositivos acima citados, cabendo a esta Mesa a decisão em caráter terminativo.

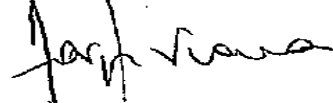
III – VOTO

Pelo exposto somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 1.110, de 2012, que solicita informações ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda nos termos em que se encontra.

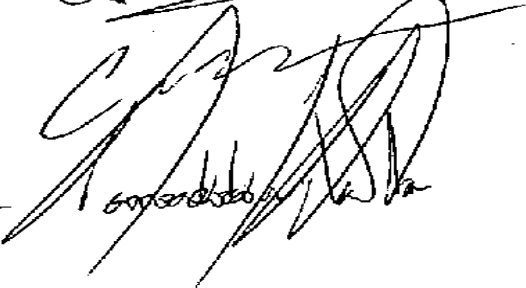
Sala da Comissão, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator


_____, Presidente


_____, Relator


_____, Presidente

PARECER

Nº 319, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 56, de 2013, do Senador JORGE VIANA, que solicita *informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre denúncias de tortura dos brasileiros presos no Presídio Modelo Villa Busch, com Cobija, na Bolívia.*

RELATOR: Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 56, de 2013, de autoria do Senador JORGE VIANA, que solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre denúncias de tortura de brasileiros presos na penitenciária de Villa Busch, em Cobija, Departamento de Pando, na Bolívia.

O requerimento diz respeito ao conflito ocorrido no presídio boliviano de Villa Busch, em que houve confronto entre brasileiros e bolivianos presos naquela instituição penal. Desse enfrentamento, um brasileiro foi morto e outros ficaram feridos por golpes de objetos perfuro-cortantes e de outros materiais.

Assim, requer sejam prestadas informações, pelo Ministro de Relações Exteriores, sobre:

1) Qual é a posição oficial do governo boliviano sobre os atentados aos direitos humanos, dentro de prisões bolivianas? 2) Quais são as medidas que estão sendo adotadas para garantir a vida dos detentos brasileiros envolvidos na rebelião, que estão jurados de morte? 3) Quais são as ações diplomáticas e jurídicas que estão sendo adotadas pelo governo brasileiro para que os direitos humanos dos presidiários brasileiros sejam garantidos? 4) Os acordos internacionais cancelados pelo Brasil possibilitam a transferência destes presos para estabelecimentos prisionais brasileiros? Nesse sentido, quais medidas estão sendo estudadas pelo Itamaraty? 5) Quantos brasileiros se encontram detidos no presídio Villa Busch? Como eles vêm sendo tratados pelas autoridades bolivianas? E qual é a realidade dos brasileiros em outras prisões naquele país?

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora, cabendo à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade desses requerimentos.

Em termos gerais, o Requerimento nº 56, de 2013, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações sobre a situação de presos brasileiros em presídio boliviano, sem versar sobre pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal a respeito dos fatos em questão.

Quanto ao mérito, enalteçamos o zelo pela vida e integridade de brasileiros no exterior, insito no presente requerimento.

De fato, as condições de detenção no presídio Villa Busch são deploráveis, sem instalações e alimentos apropriados, nem atendimento à saúde razoável ou garantia de segurança interna aos brasileiros. Tampouco nossos detentos recebem assistência jurídica adequada. Portanto, louvável é a iniciativa do Senador JORGE VIANÁ em demandar do Ministério das Relações Exteriores informações mais precisas acerca das violações sofridas pelos brasileiros e das ações tomadas para superá-las.

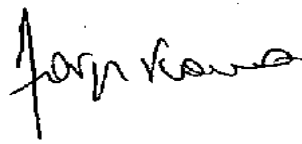
Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, por se compatibilizar com a tarefa outorgada ao Poder Legislativo de fiscalizar, por suas Casas, os atos do Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 56, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator


_____, Secretário

PARECER

Nº 320, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 58, de 2013, do Senador ANIBAL DINIZ, que solicita informações ao *Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre denúncias de tortura e maus tratos a cidadãos brasileiros presos em penitenciárias bolivianas.*

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 58, de 2013, de autoria do Senador ANIBAL DINIZ, que solicita informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre denúncias de tortura e maus tratos a cidadãos brasileiros presos em penitenciárias bolivianas, em especial o de Villa Busch, em Cobija, Departamento de Pando, na Bolívia.

O requerimento diz respeito ao conflito ocorrido no presídio boliviano de Villa Busch, em que houve confronto entre brasileiros e bolivianos presos naquela instituição penal. Desse enfrentamento, um brasileiro foi morto e outros ficaram feridos por golpes de objetos perfuro-cortantes e de outros materiais.

Assim, requer sejam prestadas informações, pelo Ministro de Relações Exteriores, sobre:

1) quais as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores no sentido da completa elucidação das denúncias de maus tratos mencionadas; 2) qual o auxílio prestado à cidadãos brasileiros presos e supostamente vítimas de maus tratos nos presídios bolivianos; 3) quais as providências adotadas pela Embaixada Brasileira na Bolívia para auxiliar a remoção do corpo do brasileiro morto no presídio de Villa Busch.

II – ANÁLISE

O Requerimento veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora, cabendo à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade desses requerimentos.

Em termos gerais, o Requerimento nº 58, de 2013, preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações sobre a situação de presos brasileiros em presídios

bolivianos, sem versar sobre pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal a respeito dos fatos em questão.

Quanto ao mérito, enalteçemos o zelo pela vida e integridade de brasileiros no exterior, insito no presente requerimento.

De fato, as condições de detenção no presídio Villa Busch são deploráveis, sem instalações e alimentos apropriados, nem atendimento à saúde razoável ou garantia de segurança interna aos brasileiros. Tampouco nossos detentos recebem assistência jurídica adequada. Portanto, louvável é a iniciativa do Senador ANIBAL DINIZ em demandar do Ministério das Relações Exteriores informações mais precisas acerca das violações sofridas pelos brasileiros na Bolívia e das ações tomadas para superá-las. Além disso, o requerimento em tela se preocupa com a remoção do corpo do brasileiro vitimado em Cobija.

Entendemos, portanto, que a iniciativa pode seguir seu curso, por se compatibilizar com a tarefa outorgada ao Poder Legislativo de fiscalizar, por suas Casas, os atos do Poder Executivo.

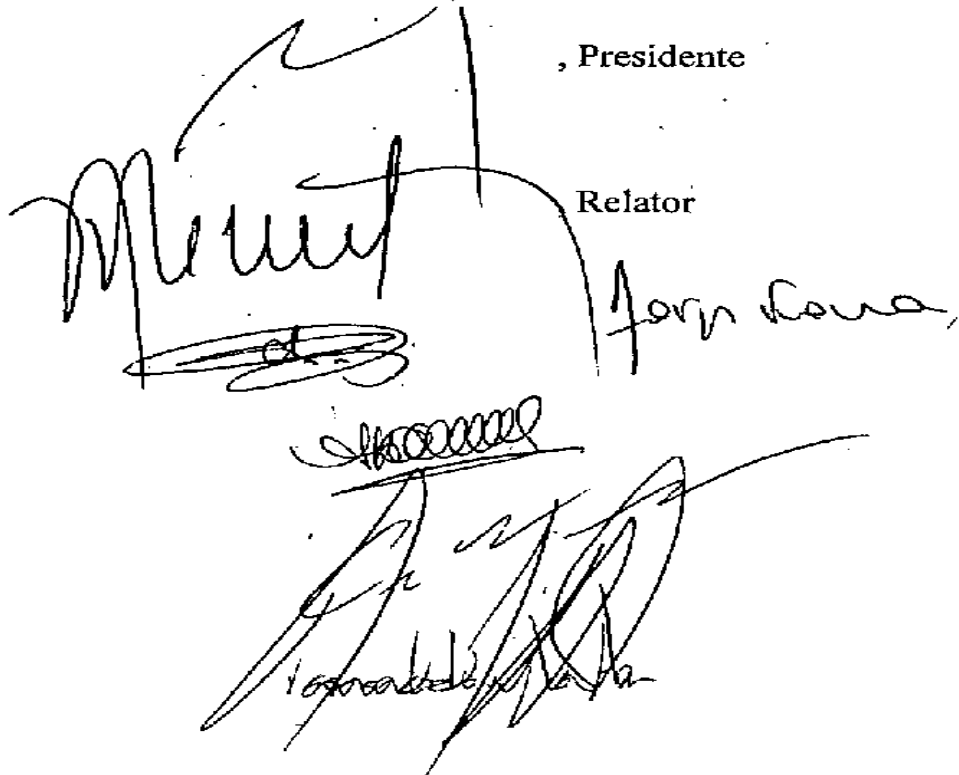
III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 58, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal, 17 de abril de 2013.

, Presidente

Relator



The block contains several handwritten signatures. At the top left is a large, stylized signature. Below it is another signature. To the right of these, there is a signature that appears to be 'Fernando'. Below the 'Fernando' signature is another signature. At the bottom of the block, there are two more signatures, one of which is quite large and bold.

PARECER

Nº 321, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre Requerimento nº 76, de 2013, solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia, *acerca da implementação de pequenas usinas elétricas alimentadas por energia solar destinadas às regiões menores e de difícil acesso ao Estado do Amazonas.*

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

De autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 76, de 2013, em que se solicitam informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, *acerca da implementação de pequenas usinas elétricas alimentadas por energia solar destinadas às regiões menores e de difícil acesso ao Estado do Amazonas.*

O pedido de informações é feito com base nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, a, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

São solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, as seguintes informações, *verbis*:

1. Há estudos e levantamentos, por parte deste Ministério, acerca da viabilidade econômica de implementação de pequenas usinas elétricas alimentadas por luz solar no interior do Estado do Amazonas? Em caso positivo, fornecê-los em sua íntegra;
2. Em caso negativo. É possível realizar tal levantamento a fim de atender as necessidades dos cidadãos do Estado do Amazonas, bem como cumprir todas as metas traçadas para o Estado no início do planejamento do Programa Luz para Todos?
3. Há estudos, por parte deste Ministério, que possam readquirir os métodos de implementação de energia elétrica através

do Programa Luz para Todos ao considerar a instalação de pequenas usinas de energia solar nas comunidades menores e mais afastadas?

4. Qual o orçamento previsto para os anos de 2013 e 2014 destinados ao Estado do Amazonas para cumprir o plano de metas do Programa Luz para Todos?

A Autora do RQS nº 76, de 2013, justifica sua iniciativa com base na existência de estudos que apontam para a possibilidade de atendimento a cerca de 80% das localidades mais isoladas do Estado do Amazonas com pequenas centrais fotovoltaicas. Para a Senadora Vanessa Grazziotin, essa alternativa se mostra mais viável econômica e ambientalmente e, nesse caso, torna-se desejável a readequação do Programa Luz para Todos no Estado do Amazonas.

A Senadora considera o Programa Luz para Todos muito importante para diversos municípios do interior do Amazonas, mas que, apesar dos grandes avanços por ele proporcionados, sofre com as dificuldades de sua implantação em localidades mais afastadas, fazendo com que os custos das redes de distribuição de energia sejam quase inviáveis para atender localidades com poucos moradores.

A Autora informa que esses fatores e peculiaridades da região, assim como da necessidade de efetivar o amplo acesso à energia elétrica, levaram à recente divulgação da oportunidade de revisão do Programa Luz para Todos no Estado do Amazonas, a fim de adequar certos pontos do projeto para atender de forma mais viável a região.

III – ANÁLISE

Inicialmente, deve-se levar em conta que a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

A Carta estabelece, ainda, no art. 50, § 2º, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de

responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 76, de 2013, atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, bem como o que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

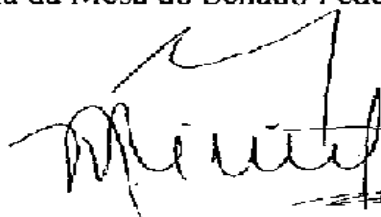
Portanto, podemos concluir, com segurança, que não há óbice constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo pedido informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Note-se, também, que o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

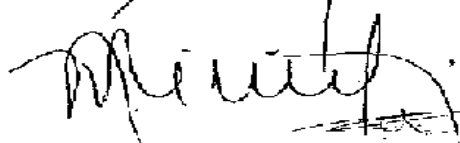
Em síntese, a proposição sob exame satisfaz as exigências de admissibilidade ao observar as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

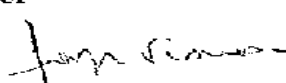
IV – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 76, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator


João Simões





PARECER Nº 322, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 138, de 2013, de autoria do Senador Ruben Figueiró, que requer informações ao Ministro das Minas e Energia sobre os investimentos da Petrobras S.A. no Estado de Mato Grosso do Sul, com destaque especial para a produção e o transporte de gás natural.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

De autoria do Senador Ruben Figueiró, vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 138, de 2013, em que se solicitam informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre os investimentos da empresa Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) no Estado de Mato Grosso do Sul.

O RQS é especialmente voltado para a obtenção de informações sobre os investimentos da Petrobras destinados à produção e ao transporte de gás natural. Solicitam-se dados precisos sobre os motivos da não conclusão dos projetos de viabilidade técnica e econômica para a implantação de unidades separadoras de gás ao longo do Gasoduto Brasil-Bolívia (GASBOL), no Estado de Mato Grosso do Sul.

O Autor também deseja saber se há projeto ou intenção de implantar o Tronco Corumbá/Porto Alegre em território sul-mato-grossense, com Ramal para Mato Grosso (Cuiabá), Goiás (Goiânia) e Distrito Federal (Brasília).

O pedido de informações é feito nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 215, I, *a*, e com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

A prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é assegurada ao Congresso Nacional pela Constituição Federal, em seu art. 49, X.

O art. 50, § 2º, da Carta, estabelece que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O RQS nº 138, de 2013, atende ao disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do RISF, bem como o que estabelece o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Assim sendo, não há óbice constitucional para a iniciativa legislativa representada pelo pedido de informações ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia. Ademais, o requerimento é dirigido à autoridade competente para prestar as informações solicitadas.

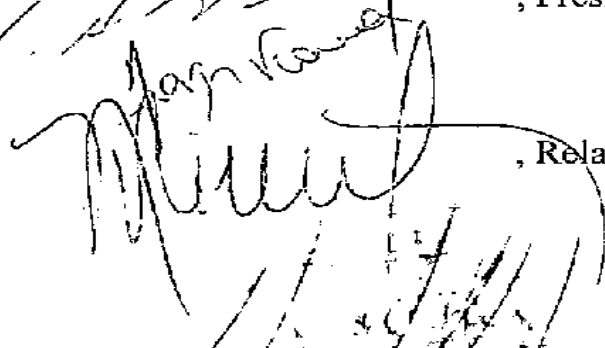
Conclui-se, portanto, que a proposição em análise atende às exigências de admissibilidade, pois observa as disposições constitucionais e as normas regimentais acerca da matéria.

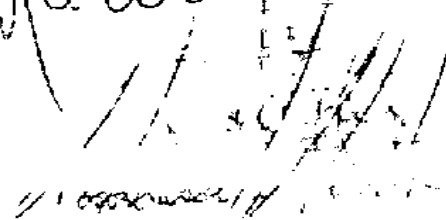
III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do RQS nº 138, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator



PARECER Nº 323, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 171, de 2013, dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues, que solicitam informações à Ministra de Estado da Secretaria de Comunicação da Presidência da República sobre o investimento em mídia do Poder Executivo relacionado ao meio internet entre 2007 e 2012.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues apresentam solicitação de esclarecimentos à Secretaria de Comunicação da Presidência da República (SECOM/PR) acerca da aplicação dos investimentos de mídia do Governo Federal no meio internet entre os anos de 2007 e 2012, com a discriminação por órgãos e empresas, veículo contratado, campanha desenvolvida e seu período de veiculação, avaliação dos resultados e critérios utilizados para o respectivo investimento.

Nesse sentido, os autores do Requerimento nº 171, de 2013, propõem que sejam questionados os seguintes pontos, *in verbis*:

“I. No período de 2007 a 2011, quais foram os órgãos/empresas que aplicaram esses recursos? Qual o valor total aplicado por órgão/empresa, ano a ano, discriminado por:

- a) veículo de comunicação contratado (especificar: blog, portal, sítio, rede social, outros) e campanha desenvolvida;
- b) o período de veiculação da campanha;
- c) avaliação dos resultados obtidos; e
- e) critérios utilizados pelo órgão/empresa para investimento no veículo contratado.

II. Relativamente ao exercício de 2012, fornecer os mesmos dados discriminados na Planilha SECON/PR. E, se já disponíveis, as mesmas informações solicitadas no item I anterior.

Quanto às empresas públicas da administração indireta que concorrem no mercado, cujas informações não estão disponíveis em Planilhas da SECON/PR, informar quais foram as empresas que aplicaram recursos no MEIO INTERNET, no período 2007 a 2012, e qual o valor total aplicado por empresa, ano a ano, discriminado por:

- a) veículo de comunicação contratado (especificar: blog, portal, sítio, rede social, outros) e campanha desenvolvida;
- b) o período de veiculação da campanha;
- c) avaliação dos resultados obtidos; e
- e) critérios utilizados pelo órgão/empresa para investimento no veículo contratado.”

Por fim, solicita-se que as informações requeridas sejam entregues em meio eletrônico e o banco de dados formatado como planilha compatível com Windows.

II – ANÁLISE

As questões formuladas pelos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Randolfe Rodrigues dizem respeito, conforme justificção presente no requerimento em tela, às planilhas recentemente divulgadas

pela SECOM/PR com os dados de investimento de mídia do Governo Federal, especialmente no meio internet, cujo montante passou de R\$ 15,5 milhões, no ano 2000, para R\$ 90,5 milhões, em 2011.

A preocupação dos Senadores diz respeito à falta de detalhamento das informações apresentadas, notadamente sobre os veículos que receberam os recursos, bem como a ausência dos dados sobre investimento em mídia de empresas sob o controle estatal como a Petrobras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e os Correios.

De acordo com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, a Mesa do Senado Federal está legitimada a encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Em seu art. 216, inciso I, o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) admite requerimentos de informações para o esclarecimento de qualquer assunto atinente à competência fiscalizadora desta Casa Legislativa. Já o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o Risf no tocante a requerimentos dessa natureza, determina que as informações solicitadas devem ater-se ao objeto do pedido, mantendo com ele vínculo estreito e direto (art. 1º, § 2º).

Não se observam vícios regimentais ou inconstitucionalidades nas solicitações feitas ao Poder Executivo. Ademais, a proposição não afronta o disposto no art. 216, inciso II, do Risf, vez que não encerra pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

Note-se, entretanto, a necessidade de pequenos ajustes de redação no requerimento em análise.

Os questionamentos apresentados acerca dos “critérios utilizados pelo órgão/empresa para investimento no veículo contratado”, devem figurar com a letra “d)” e não “e)”, de forma que fique claro que são quatro os itens a serem respondidos no conjunto de solicitações de informação a que se referem. Ademais, em dois parágrafos do item II foi utilizada a sigla “SECON/PR”, em vez da forma corretamente utilizada no preâmbulo: “SECOM-PR”.

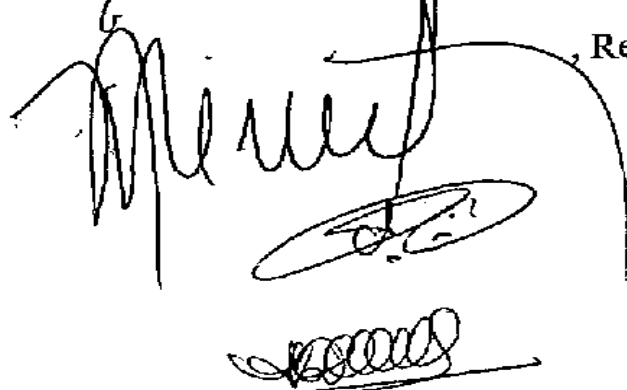
Dessa forma, recomenda-se a aprovação do presente requerimento, com as alterações propostas.

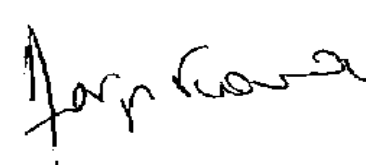
III – VOTO

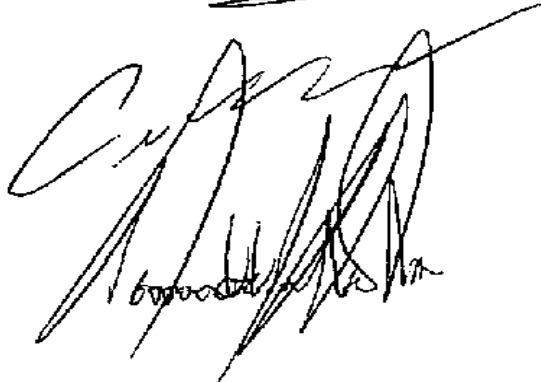
À luz do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 171, de 2013, ressalvada a necessidade de substituição da letra “e)” pela letra “d)” nos questionamentos relativos aos “critérios utilizados pelo órgão/empresa para investimento no veículo contratado”, e a substituição, onde couber, de “SECON/PR” por “SECOM-PR”.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

 , Presidente

 , Relator

 Jorgi Gouveia



PARECER

Nº 324, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 191, de 2013, do Senador Alvaro Dias, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, relativamente à viagem da Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, e comitiva à Cidade do Vaticano por ocasião da missa inaugural do Pontificado de Sua Santidade o Papa Francisco.*

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 191, de 2013, de autoria do Senador ALVARO DIAS, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, relativamente à viagem da Senhora Presidente da República, Dilma Rousseff, e comitiva à Cidade do Vaticano por ocasião da missa inaugural do Pontificado de Sua Santidade o Papa Francisco.*

II – ANÁLISE

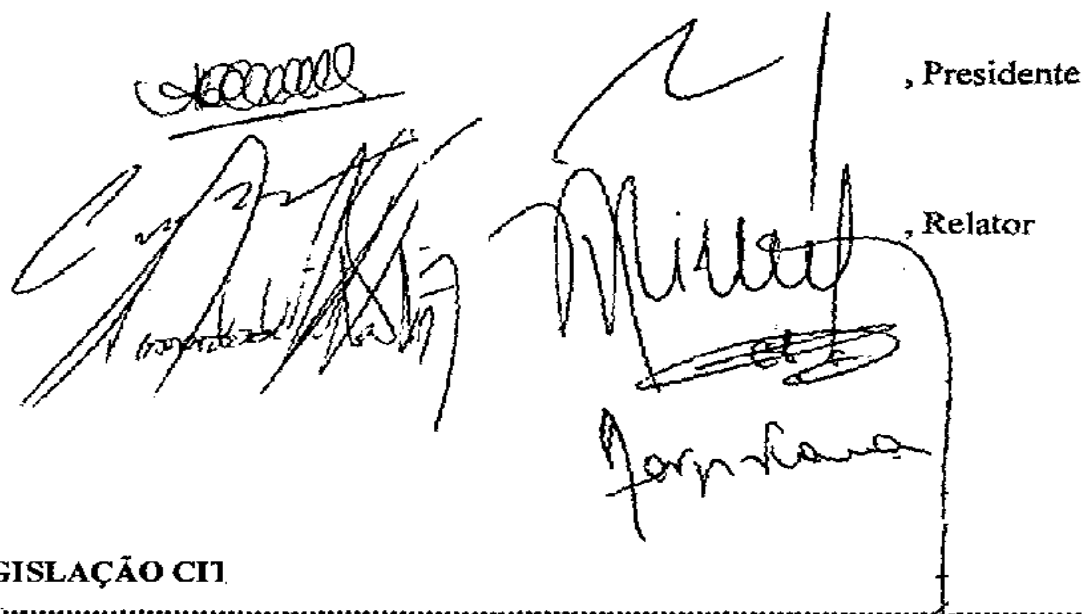
A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se refere a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, não contém tema vedado por aquele diploma legal e nem sujeito a sigilo e se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, tendo em vista a atribuição da Secretária-Geral da Presidência da República, prevista no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, de *supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República.*

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 191, de 2013.

Sala da Mesa do Senado Federal, 17 de abril de 2013.



, Presidente

, Relator

LEGISLAÇÃO CIT

Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Mensagem de veto

Texto compilado

Conversão da MPv nº 103, de 2003

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta o eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

(...)

§ 1º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete ainda: (Redação dada pela Lei nº 12.462, de 2011)

I - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

II - avaliação da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e Vice-Presidência da República, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.462, de 2011)

PARECER Nº 325, DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 193, de 2013, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, referente à prestação de informações pelo Ministro de Estado do Esporte acerca das recomendações e determinações feitas no Acórdão nº 563/2012-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), relativo a levantamento constante da Tomada de Contas (TC) 005.439/2011-6.

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO

I – RELATÓRIO

De autoria da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), submete-se à decisão da Mesa Diretora, conforme determinam os arts. 215, inciso I, alínea *a*, e 216, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, o Requerimento nº 193, de 2013, mediante o qual são solicitadas informações ao Ministro de Estado do Esporte sobre as recomendações e as determinações de que trata o Acórdão nº 563/2012-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), relativo a levantamento constante da Tomada de Contas (TC) 005.439/2011-6.

Nos termos do art. 217 do mesmo Regimento, a CMA requer, adicionalmente, a remessa de cópia dos documentos encaminhados pelo Ministério do Esporte ao TCU, subsidiários ao esclarecimento das questões suscitadas.

A matéria não se encontra instruída com o texto da referida TC nem do Acórdão, mas com a transcrição de algumas de suas recomendações, presentes no Parecer nº 162, de 2013, daquela Comissão, que aprovou o encaminhamento do requerimento que ora se examina.

Segundo o mencionado Acórdão, “a matriz de responsabilidade com a disposição atualizada das intervenções necessárias à realização bem sucedida da Copa do Mundo de Futebol de 2014, nos três níveis de governo, é instrumento indispensável ao conhecimento dos cronogramas críticos do evento e ao dimensionamento dos controles necessários à mitigação dos seus riscos, constituindo, ainda, instrumento basilar para o pleno atendimento do princípio da transparência e para o *accountability* dos gastos públicos”.

Diante das determinações constantes daquele documento, resta ao Ministério do Esporte esclarecer o Senado Federal, conforme requerido, se elas foram acatadas quanto “ao monitoramento instaurado com o objetivo de dar continuidade à fiscalização das atividades de gerenciamento das ações relativas à Copa do Mundo de Futebol de 2014”, no exercício de 2011, no âmbito daquela Pasta.

Para tal, arrola as seguintes questões:

1 - sobre as providências tomadas pelo Ministério referentes ao encaminhamento bimestral àquela Corte da relação das licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos, convênios e instrumento congêneres realizados e em andamento, com vistas à realização da Copa do Mundo de Futebol a ser sediada no País;

2 - se o Ministério do Esporte cumpriu, nos prazos estabelecidos, a determinação de encaminhar ao TCU:

2.1 - a atualização da matriz de responsabilidades, tanto as afetas exclusivamente à União, quanto as cometidas a outros entes federados ou ao setor privado, com as indicações dos respectivos órgãos e entidades, e os valores envolvidos;

2.2 - o cronograma de execução das atividades, com a descrição das etapas, dos prazos e das metas, com a finalidade de publicação do segundo ciclo da matriz;

2.3 - a apresentação de termo de referência, edital de licitação ou documentos correspondentes à dispensa ou à inexigibilidade de licitação, termo de contrato, pareceres técnicos e jurídicos, atestos, pagamentos e outros documentos relativos às duas contratações da empresa HWC Empreendimentos Ltda., no exercício de 2011, como também a mesma documentação pertinente ao Contrato 14/2011, destinado à realização da Campanha "Jogando Junto".

Em síntese, é esse o teor do Requerimento nº 193, de 2013.

II – ANÁLISE

A matéria obedece ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição da República, coadjuvado pelos arts. 215, inciso I, alínea a, e 216, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal.

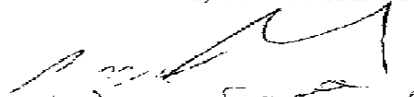
De fato, os esclarecimentos solicitados se enquadram em estrita consonância o exercício da função fiscalizadora do Poder Legislativo, que necessita estar a par não apenas das auditorias realizadas pela Corte de Contas, seu órgão auxiliar no controle externo da administração pública, como também de informar-se acerca do cumprimento de suas determinações.

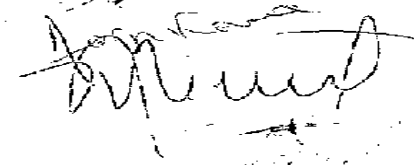
Esta iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, além de valer-se de indiscutível suporte regimental, jurídico e constitucional, possui, pela essência de suas fundamentações, todos os méritos para prosperar.

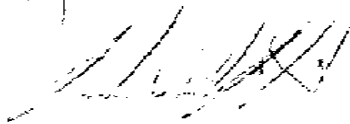
III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Requerimento nº 193, de 2013.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.


_____, Presidente


_____, Relator



O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua 6ª Reunião, realizada no dia 17 de abril de 2013, deliberou sobre as seguintes matérias:

- Pelo deferimento dos **Requerimentos nºs 24, 37, 39, 40, 41, 42, 56, 57, 58, 74, 76, 77, 81, 89, 130, 138, 141, 184, 185, 191, 193 e 249, de 2013; e nºs 1.097, 1.098, 1.110, 1.183 e 1.184, de 2012**, de informações, nos termos de seus relatórios;
- a Mesa decidiu pelo encaminhamento do **Requerimento nº 90, de 2013**, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
- Com a aprovação do **Requerimento nº 1.110, de 2012**, fica interrompida a tramitação do **Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2012**, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.
- Pelo deferimento dos **Requerimentos nºs 38 e 171, de 2013**, de informações, nos termos de seu relatório, com alterações redacionais;
- Pela aprovação dos **Requerimentos nº 1.159, de 2012, e nºs 160, 267, 274 e 311, de 2013**, de tramitação conjunta, de matérias abaixo relacionadas, agrupadas da seguinte forma:
 - Os **Projetos de Lei do Senado nºs 107, 430 e 431, de 2012; nº 176, de 2008; nºs 457 e 546, de 2009; nºs 575, 576, 682 e 713, de 2011**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa;
 - Os **Projetos de Lei do Senado nºs 33 e 149, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.
 - O **Projeto de Lei do Senado nº 443, de 2009**, e o **Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2005**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais. O **Projeto de Lei do Senado nº 443, de 2009**, perde o caráter terminativo.
 - As **Propostas de Emenda à Constituição nº 96, de 2011; e nºs 1, 4, 11 e 13, de 2013**, passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;
 - Os **Projetos de Lei do Senado nº 209, de 2009, e nº 198, de 2012**, passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assun-

tos Econômicos; e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

• Pela aprovação do **Requerimento nº 162, de 2013**, de desapensamento, das matérias que passam a tramitar da seguinte forma:

– As **Propostas de Emenda à Constituição nº 2, de 2003, e nº 2, de 2006**, voltam a ter tramitação autônoma e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2011**, do Senador Blairo Maggi, que *dispõe sobre a coleta e a destinação final de equipamentos eletroeletrônicos descartados e seus componentes*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 582, de 2011**, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que “determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos que especifica”, para obrigar que todos os equipamentos elétricos e eletrônicos de baixa tensão para uso doméstico comercializados no Brasil sejam bivolt*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2012**, do Senador Cyro Miranda, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, para explicitar a vedação de recusa de atendimento em situação de risco iminente de vida ou de lesão grave*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2012**, do Senador Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a obrigatoriedade de avaliação, acreditação e certificação da qualidade de hospitais*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2012**, do Senador Gim Argello, que *dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado para admissão de jovens entre*

16 a 24 anos de idade que não tenham tido vínculo empregatício anterior, e dá outras providências; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 420, de 2012**, do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que “dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneante e outros produtos, e dá outras providências”, para determinar que a bula dos medicamentos garanta a informação segura e adequada e para tornar obrigatória a disponibilização de bula em sítio eletrônico, em braille e em caracteres aumentados.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, os **Projetos de Lei do Senado nºs 126, 324 e 420, de 2012**, vão à Câmara dos Deputados.

Com referência aos **Projetos de Lei do Senado nºs 488 e 582, de 2011; e 125, de 2012**, rejeitados, vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2011** (nº 4.015/2001, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que *concede pensão especial aos herdeiros de Frei Tito de Alencar Lima*.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu a **Mensagem nº 166, de 2013**, na origem, comunicando a ausência do País da Senhora Presidente da República, nos dias 25 e 26 de abril, em viagem oficial a Buenos Aires, República Argentina.

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM Nº 166

Senhores membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País, nos dias 25 e 26 de abril de 2013, em viagem oficial a Buenos Aires, República Argentina.

Brasília, 25 de abril de 2013. – **Dilma Rousseff**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 118, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção do **Projeto de Lei do Senado nº 533, de 2009**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 118/13/PS-GSE

Brasília, 25 de abril de 2013

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico à Vossa Excelência que foi aprovado, sem alterações, o Projeto de Lei nº 7.158, de 2010, do Senado Federal (PLS nº 533/09), que “Acréscena o art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea **b** do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

Na oportunidade, informo à Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, Deputado **Marco Bittar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 109 e 117, de 2013**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando o envio à sanção, respectivamente, dos **Projetos de Lei da Câmara nºs 6, de 2013**, com as Emendas oferecidas pelo Senado; e **168, de 2010**, com a Emenda oferecida pelo Senado.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 109/13/PS-GSE

Brasília, 25 de abril de 2013

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico à Vossa Excelência que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 4.904, de 2012, do Poder Executivo (PLC nº 6/13), que “Dispõe sobre a remuneração das Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil e Auditoria-Fiscal do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.910, de 15 de julho de 2004; das Carreiras do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998; do Plano de Carreira e Cargos da Susep e do Plano de Carreira e Cargos da CVM, de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008; da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de Especialista em Infraestrutura Sênior, de que trata a Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007; do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005; dos Bombeiros e Policiais Militares dos Ex-Territórios Federais, dos militares inativos e respectivos pensionistas integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal, de que tratam as Leis nºs

10.486, de 4 de julho de 2002, 11.356, de 19 de outubro de 2006, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; da Carreira Policial Civil dos Extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, de que trata a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006; dos cargos de Médico do Plano de Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário, de que trata a Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012; altera as Leis referidas; e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo à Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 117/13/PS-GSE

Brasília, 25 de abril de 2013

Assunto: Comunica envio de PL à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovada a emenda oferecida por essa Casa ao Projeto de Lei nº 4.570, de 2008, do Tribunal de Contas da União, que “Acrescenta 2 (dois) cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União para provimento em Gabinete de Auditor do Tribunal de Contas da União e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Senado Federal recebeu o seguinte Ofício do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República:

– **Nº 66, de 24 de abril de 2013**, em resposta ao **Requerimento nº 73, de 2013**, de informações, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

As informações foram encaminhadas, em cópia, à requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 150, DE 2013

Acrescenta § 5º e 6º ao art. 55 e acrescenta § 9º ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências para dispor sobre a contagem do período de defeso no âmbito da pesca

como tempo de contribuição e aposentadoria especial dos pescadores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 55.
(.....)

§ 5º O período de defeso na atividade pesqueira e afins, fixado por ato administrativo ou normativo da União, será considerado como tempo efetivo de contribuição para efeito de concessão de benefícios previdenciários e será descartado no cálculo do valor do salário-de- benefício.

§ 6º O Instituto Nacional do Seguro Social averbará como tempo de contribuição o período de defeso na atividade pesqueira e afins, fixado por ato administrativo ou normativo da União, mediante simples requerimento do segurado que comprove sua inscrição no Registro Geral da Pesca. (NR)”

Art. 2º No período do defeso, o pescador receberá do Governo o salário defeso, no valor do piso salarial da categoria. Este salário dará oportunidade ao trabalhador da pesca a ingressar em cursos de qualificação profissional ministrado pelo Ministério da Pesca, Ministério do Trabalho e Emprego e/ou através de convênios com os Sindicatos do ramo de atividade.

Art. 3º Não será excluído do Registro Geral da Pesca o segurado que no período de defeso exercer outra atividade profissional.

Art. 4º O art. 57 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 57
(.....)

§ 9º O segurado pescador faz jus à aposentadoria especial de que trata este artigo, após vinte e cinco anos de contribuição.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição pretende adequar a legislação previdenciária com as normas de proteção ao meio ambiente. Como todos sabemos, anualmente, são fixados períodos de defeso com o objetivo de proteger a fauna marinha, fluvial e lacustre da pesca predatória.

A fiscalização dos órgãos ambientais tem sido cada vez mais rigorosa e os pescadores, regularmente

inscritos no Registro Geral da Pesca, ficam proibidos de trabalhar.

Ora, tal proibição é de ordem pública, motivada por decisão governamental com base na legislação de proteção ao meio ambiente. Ocorre que, além de perderem sua renda, não fazem jus a esse período de serviço para efeitos previdenciários.

Não bastasse isso, caso resolvam nesse período exercerem outra atividade profissional em que possam ser enquadrados como segurados obrigatórios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS são excluídos do Registro Geral da Pesca.

Trata-se, portanto, de situação excepcional, onde se pretende a preservação da profissão de Pescador além de assegurar-lhes a contagem de tempo de contribuição (Serviço) durante o período de defeso de tal forma que não percam a condição de segurados do RGPS.

Por fim, também sugiro que seja estendido aos pescadores o direito de se aposentar após 25 anos de exclusiva atividade pesqueira.

No exercício da atividade, os pescadores profissionais industriais se expõem a diversos tipos de perigos, adversidades e perdem sua vitalidade por problemas diversos, tais como: dores na coluna lombar, perda de visão, perda de audição, câncer, labirintite, vida sem convívio social, acidentes diversos. Portanto, a aposentadoria especial é uma justa reivindicação da categoria.

Ao meu sentir, Senhoras e Senhores Senadores (as), a medida proposta é de inteira justiça e se harmoniza às necessidades do ser humano com a preservação tão desejada do meio ambiente. Por estas razões, esperamos o apoio de nossos Pares pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, – Senador **Paulo Paim**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Seção V Dos Benefícios

Subseção III Da Aposentadoria por Tempo de Serviço

Art. 55. O tempo de serviço será comprovado na forma estabelecida no Regulamento, compreendendo, além do correspondente às atividades de qualquer das

categorias de segurados de que trata o art. 11 desta Lei, mesmo que anterior à perda da qualidade de segurado:

I – o tempo de serviço militar, inclusive o voluntário, e o previsto no § 1º do art. 143 da Constituição Federal, ainda que anterior à filiação ao Regime Geral de Previdência Social, desde que não tenha sido contado para inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;

II – o tempo intercalado em que esteve em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez;

~~III – o tempo de contribuição efetuado como segurado facultativo, desde que antes da vigência desta lei;~~

III – o tempo de contribuição efetuada como segurado facultativo; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

~~IV – o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para a inatividade remunerada nas Forças Armadas ou aposentadoria no serviço público;~~

IV – o tempo de serviço referente ao exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não tenha sido contado para efeito de aposentadoria por outro regime de previdência social; (Redação dada pela Lei nº 9.506, de 1997)

V – o tempo de contribuição efetuado por segurado depois de ter deixado de exercer atividade remunerada que o enquadrava no art. 11 desta Lei;

VI – o tempo de contribuição efetuado com base nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, pelo segurado definido no artigo 11, inciso I, alínea “g”, desta Lei, sendo tais contribuições computadas para efeito de carência. (Incluído pela Lei nº 8.647, de 1993)

§ 1º A averbação de tempo de serviço durante o qual o exercício da atividade não determinava filiação obrigatória ao anterior Regime de Previdência Social Urbana só será admitida mediante o recolhimento das contribuições correspondentes, conforme dispuser o Regulamento, observado o disposto no § 2º. (Vide Lei nº 8.212, de 1991)

§ 2º O tempo de serviço do segurado trabalhador rural, anterior à data de início de vigência desta Lei, será computado independentemente do recolhimento das contribuições a ele correspondentes, exceto para efeito de carência, conforme dispuser o Regulamento.

§ 3º A comprovação do tempo de serviço para os efeitos desta Lei, inclusive mediante justificação administrativa ou judicial, conforme o disposto no art. 108, só produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo na ocorrência de motivo

de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no Regulamento.

§ 4º Não será computado como tempo de contribuição, para efeito de concessão do benefício de que trata esta subseção, o período em que o segurado contribuinte individual ou facultativo tiver contribuído na forma do § 2º do art. 21 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, salvo se tiver complementado as contribuições na forma do § 3º do mesmo artigo. (Incluído pela Lei Complementar nº 123, de 2006)

Subseção IV

Da Aposentadoria Especial

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a

atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98) (Vide Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no **caput**. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra, neste momento, como orador inscrito, ao ex-Governador de Santa Catarina, o nosso grande Senador da República. Quando eu digo grande, é com consciência, Senador Luiz Henrique, por sua história ou pela forma como você atua no Parlamento e, naturalmente, em nome da democracia do nosso País.

Senador Luiz Henrique, com a palavra.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. V. Exª que representa bem esta Casa, pelo seu trabalho, pela sua sensibilidade humana e social e pela sua capacidade de fazer projetos que têm levado este País ao desenvolvimento.

Trago aqui, Srªs e Srs. Senadores, um assunto da maior preocupação, assunto que envolve o ansiado desenvolvimento do Brasil. Trago um dado alarmante. Diz respeito às contas do turismo nacional.

Isso tem repercussão na geração de emprego, no nível de renda, nas possibilidades ou não de crescimento da justiça social no nosso País. O turismo é a grande arma de que se valem os países desenvolvidos para gerar caixa em seus tesouros e, com isso, propiciar a alavancagem da economia.

O rombo na balança do turismo atingiu, em 2012, a fantástica cifra de US\$15,6 bilhões e vem crescendo ano a ano de forma assustadora. Hoje, Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, o déficit da balança do turismo já responde por 29% do déficit das transações correntes do País – vinte e nove por cento! O déficit dessas transações foi de US\$54,2 bilhões no ano passado e, o que é mais preocupante, deverá alcançar US\$67 bilhões em 2013. O mais preocupante, Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, é que desde 2001 não acontece o que aconteceu no ano passado. Pela primeira vez, esse déficit nas transações correntes não será coberto pela entrada de recursos externos, o que acende a luz amarela no painel das nossas contas.

Trago aqui alguns dados levantados pelo Professor Fernando Marcondes de Mattos, que, durante 20 anos, lecionou economia para os jovens catarinenses e brasileiros da Universidade de Santa Catarina, que foi Secretário de Planejamento e Fazenda por várias vezes e que é autor de diversas obras sobre economia.

O Professor Marcondes nos mostra que o número de turistas internacionais em todo o mundo foi de 990 milhões em 2011 e deve ter superado a cifra de um bilhão em 2012. Ou seja, Presidente, um bilhão de pessoas têm viajado, nos últimos anos, pelo mundo. No entanto, o Brasil recebeu apenas 5 milhões, 670 mil turistas em 2011, uma desprezível participação de 0,54% no turismo internacional.

Este País continente que tem uma diversidade natural extraordinária, que tem uma das 30 maiores diversidades culturais do mundo, este País que tem uma costa marítima do tamanho da muralha da China, com 7 mil e 200 quilômetros lineares, este País que tem a maior floresta tropical do mundo, este País que tem rios, lagos, cataratas, montanhas, este País que tem dois terços do seu território cobertos de verde, este País que tem os mais diversos climas, este País que tem belezas incomensuráveis responde por apenas 0,54% das viagens internacionais.

A cifra é também irrisória. O Brasil obteve, com o turismo internacional, apenas 1 trilhão e 200 bilhões, ou melhor, o mundo obteve com o turismo a cifra de 1 trilhão e 200 bilhões, e o Brasil, apenas 6 bilhões e 5 milhões, uma míngua participação de 0,46% do total.

É de se asseverar, Sr. Presidente, que 30% do número de turistas estrangeiros que vêm ao Brasil são constituídos de irmãos nossos que vêm da Argentina para frequentar principalmente as praias catarinenses. O Brasil deveria receber não menos de 10 milhões de turistas/ano.

Aliás, ontem, quando sabatinamos o diplomata brasileiro que foi designado pela Presidente Dilma Rousseff para representar o nosso País na Tunísia, S. Ex^a afirmou que a Tunísia, mesmo com a conturbação oriunda da Primavera Árabe, mesmo com a instabilidade política que se instalou naquele país, a pequena Tunísia recebe mais turistas do que o Brasil, 6 milhões de turistas. Foi o que afirmou ontem S. Ex^a o futuro Embaixador do Brasil naquele país.

O Brasil recebeu – retifico aqui –, em 2011, 5,4 milhões de turistas estrangeiros. No ano passado, teve um crescimento, foi para 5 milhões, 670 mil visitantes

de outros países, quando deveria, pelo seu tamanho, pela sua importância, pelas suas belezas, pela sua arquitetura, pela sua gastronomia, por todo o conjunto que torna este País um destino importante do turismo internacional, deveria ter recebido no mínimo dez milhões de turistas por ano.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Pois não.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Eu quero cumprimentar V. Ex^a...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Com grande prazer, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Rodrigo Rollemberg, vou fazer questão de anunciar os alunos agora, porque são daqui, da sua base.

Vocês estão ouvindo da tribuna o Senador Luiz Henrique, ex-Governador, Senador que tem uma história bonita, lutou sempre pela democracia e pela liberdade e se dedica às grandes causas. No plenário, o Senador Rodrigo Rollemberg, aqui de Brasília, que é, permitam-me dizer, um jovem que tem a experiência dos mais velhos e é uma referência também para nós todos aqui, no dia a dia do nosso trabalho.

Estão aqui na galeria alunos do ensino fundamental da escola Serióis, de Brasília-DF, e alunos do ensino fundamental da escola Cor Jesu, Brasília-DF.

Sejam todos bem-vindos.(Palmas.)

As palmas são para vocês.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Quero cumprimentar V. Ex^a, cumprimentar o Senador Luiz Henrique e cumprimentar os estudantes que nos honram com sua presença nesta Casa. Olhe que coincidência, Senador Luiz Henrique: V. Ex^a ocupa a tribuna na manhã de hoje para falar sobre turismo e eu iria, e irei, discorrer sobre a importância do turismo e algumas oportunidades que entendo que o Brasil deve utilizar melhor. Quando o Senador Paulo Paim registra a presença destes estudantes aqui nas galerias do Senado Federal, eu me recordo de que uma das grandes vocações do Distrito Federal, de Brasília, é o turismo cívico, é exatamente poder receber aqui na Casa estudantes de Brasília e de todo o Brasil que vêm visitar a nossa cidade. Eu tive a honra, como Secretário de Turismo do então Governador Cristovam Buarque, de procurar o Senador Sarney, que era o Presidente, e dizer-lhe da importância de abrir o plenário, a Casa, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados também, com o Presidente da Câmara, inclusive aos finais de semana, para a visita da população. O Senado já recebeu, depois disso,

mais de 1 milhão de visitantes de Brasília e de todo o Brasil, desenvolvendo o turismo cívico, a exemplo do que faz muito bem Washington, a capital americana. Mas eu quero registrar, Sr. Presidente, a importância do discurso de S. Ex^a sobre o potencial do turismo no Brasil. De fato, o turismo é uma das alternativas mais inteligentes, sustentáveis, baratas e eficientes de gerar emprego, de gerar renda, de gerar oportunidades e de melhorar a qualidade de vida da nossa população. Nós temos o privilégio de viver em um País extraordinário, um País de uma diversidade natural fantástica. Basta ver os nossos biomas: a riqueza da Amazônia, a riqueza do Pantanal, a riqueza do Cerrado, com todas as suas cachoeiras, a aspereza e a beleza rude da Caatinga, a beleza dos Pampas, enfim, toda a diversidade natural brasileira. Mas, para além da diversidade natural, nós temos uma diversidade cultural extraordinária. Temos a contribuição que os povos da Europa levaram, no processo de migração, ao seu Estado, por exemplo. Nós temos as manifestações das populações indígenas, uma riqueza extraordinária. No ano passado, eu tive o prazer, o privilégio de assistir à cerimônia do Quarup, certamente o espetáculo mais bonito que tive a oportunidade de ver em toda a minha vida. Já tive a oportunidade de conhecer o Sairé, em Santarém, a disputa do boto tucuxi contra o boto cor-de-rosa, a exemplo do que temos em Parintins – a disputa do Boi Caprichoso contra o Boi Garantido –, o maracatu de Pernambuco, o samba do Rio de Janeiro. Enfim, a diversidade cultural brasileira é algo absolutamente extraordinário, e entendo que estamos aproveitando pouco o potencial que nós temos. Nós vamos realizar agora alguns grandes eventos, como a Copa do Mundo, a Copa das Confederações e as Olimpíadas, e eu temo que o legado a ser deixado seja muito menor do que poderia ser na qualificação profissional, na infraestrutura turística. Tomo por Brasília. Temos aqui um investimento altíssimo. Teremos, certamente, um belíssimo estádio, um estádio muito caro, mas não temos em contrapartida investimentos equivalentes, investimentos à altura na infraestrutura turística, na mobilidade urbana e muito menos na qualificação profissional, que seria um legado fantástico para a transformação efetiva de Brasília numa grande cidade turística. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a por trazer esse tema. É um tema que me entusiasma a defesa do turismo, porque a defesa do turismo é a própria defesa do Brasil. Mas não posso deixar, Senador Luiz Henrique, de registrar para o Plenário do Senado e para os brasileiros que nos ouvem um agradecimento em nome do povo de Brasília. Como representante do Distrito Federal, tenho a convicção de que posso fazê-lo, e o faço com a plenitude da alma, sabendo que expresso a opinião

da população do Distrito Federal. Obrigado, Senador Luiz Henrique. Ontem, V. Ex^a e o Governo de Santa Catarina, o Estado de Santa Catarina, propiciaram, ofereceram um presente à população de Brasília, que foi a oportunidade de assistirmos à escola de dança do Balé Bolshoi. Que espetáculo fantástico! Que espetáculo maravilhoso! Fiquei realmente emocionado, ao final, ao ver aquela população toda, de pé, aplaudindo. E sei que ali, desde o início, houve a participação de uma pessoa que tem profundo compromisso com o País, que tem profunda sensibilidade cultural. E, antes mesmo de começar o espetáculo, ao assistir àquele vídeo com o depoimento daquelas crianças, já deu para perceber como a cultura é capaz de modificar a vida das pessoas e de abrir novos horizontes, não apenas horizontes materiais, mas também horizontes espirituais. Aquelas falas nos emocionaram profundamente. Quero registrar, meu prezado amigo Senador Luiz Henrique e Senador Paulo Paim, que tenho um compromisso com o Distrito Federal, que é o de lutar – um dia, faremos isso – para implantar um corpo de baile no Distrito Federal. V. Ex^a sabe que temos aqui o Teatro Nacional e a Orquestra do Teatro Nacional Claudio Santoro – que foi um grande maestro –, mas nós não temos um corpo de baile no Distrito Federal. E, ontem, depois de assistir àquele espetáculo grandioso, na companhia da minha esposa, que é Secretária de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, nós saímos dali pensando em quanto podemos transformar o Brasil através da cultura, na importância da cultura na transformação da vida das pessoas. Eu já tinha, meu prezado amigo Senador Luiz Henrique, profunda admiração por V. Ex^a, pela sua trajetória de homem público. Eu o acompanho, há muito tempo, fora desta Casa. V. Ex^a é um representante dos autênticos do PMDB. Há muitos anos, eu e toda a minha família o admiramos. E, desde ontem, minha admiração passou a ser maior, compreendendo a profunda sensibilidade de V. Ex^a, a sua refinada sensibilidade e o seu profundo compromisso com o Brasil. Muito obrigado, Senador Luiz Henrique. Eu lhe agradeço em nome da população de Brasília.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Agradeço a V. Ex^a.

Certamente, no futuro, por vontade majoritária do povo desta Capital, desta bela e querida Capital, desta obra fantástica de Juscelino Kubitschek, de Lúcio Costa e de Oscar Niemeyer, V. Ex^a terá a oportunidade de fazer com o turismo aquilo que o País fez com a agropecuária há 25 anos, quando criou a política baseada na Embrapa, que completa agora 20 anos.

Por um gesto fantástico deste grande brasileiro que é Alysson Paulinelli, o Brasil pode sair da encru-

zilhada da baixa participação no turismo internacional com uma política de desenvolvimento turístico.

V. Ex^a se referiu ao espetáculo do balé Dom Quixote propiciado aos brasilienses, ontem, pela Escola do Teatro Bolshoi no Brasil. E eu posso afirmar, sem dúvida alguma, que o que fizemos na prefeitura municipal serve de laboratório para este País.

Quando assumi o mandato pela segunda vez, a cidade estava deprimida. Foi exatamente naquele momento que a economia fez sua transição da intensidade de mão de obra para a intensidade de capital e de tecnologia. As empresas passaram a desempregar, passaram a empregar menos, passaram a substituir o processo de mão de obra por processos automatizados.

Joinville havia sido um grande polo de atração de desempregados do Brasil todo, abrigando 30 milhões de irmãos nossos do Nordeste, que fizeram uma travessia e que são parte de uma diáspora social dolorosa neste País. Eles tiveram de migrar das suas cidades para o Rio de Janeiro, para São Paulo, para o Paraná, e acabaram em Joinville. Pois bem, no momento em que houve a transformação da indústria intensiva de mão de obra para a indústria intensiva de tecnologia e de automação, milhares ficaram desempregados, e nós criamos uma política de desenvolvimento baseada na estruturação dos serviços, na estruturação principalmente dos serviços gerados por aquilo que Domenico De Masi chama de organização do lazer.

O que nós buscamos? Primeiro, buscamos construir uma casa que fosse rápida, que fosse ágil, que fosse eficaz na reprodução de eventos. E fomos buscar isso nos Estados Unidos, com o arquiteto Bill Marshall, que contratamos para colaborar no projeto. A mentalidade e a formulação das arenas de multiuso, o modelo do Madison Square Garden nós transplantamos para Joinville quando construímos o Centreventos Cau Hansen, uma casa que tem o maior palco do Brasil, com 900m², e que é um teatro para seis mil espectadores sentados. Aquela casa foi a grande estruturadora da política de desenvolvimento do turismo, do turismo, como V. Ex^a asseverou, alicerçado numa base cultural.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – Senador...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Já lhe concederei o aparte.

Mas o que é que nós fizemos? Nós construímos a arena de multiuso, que, num dia, recebe ópera; em outro dia, futebol de salão. A arena tem versatilidade, pois, num dia, recebe a orquestra filarmônica, sinfônica; em outro dia, pode receber um espetáculo de voleibol ou de basquete. Quer dizer, é uma estrutura multifuncional que propicia eventos de forma muito intensa.

Nós precisávamos ter uma casa de espetáculos capaz de ser um polo de eventos no País. Precisávamos mais, precisávamos seguir o exemplo de Bilbao, que levou uma filial do Museu Guggenheim. Precisávamos trazer para Joinville um grande ícone internacional da cultura e do turismo, do turismo cultural. Foi quando tivemos a felicidade de trazer de Moscou a melhor escola de dança do mundo, que é a Escola do Teatro Bolshoi.

Mas não ficou só nisso, organizamos um *convention bureau*. Uma cidade que não tem um *convention bureau*, uma estrutura que vai buscar eventos, está na idade da pedra do turismo. Hoje, os eventos internacionais, feiras, congressos, convenções, são cada vez mais disputados. O mascate era aquele que ia vender vela, sabão, tecido, Município por Município deste País. O novo mascate é aquele que vai vender as cidades, são profissionais que frequentam as feiras e os congressos internacionais para vender sua cidade e procurar atrair turistas.

Então, com este trinômio, o *convention bureau*, o Centreventos, com o seu teatro, com sua estrutura multifunção, e o ícone da cultura universal, que é a Escola do Teatro Bolshoi, nós alavancamos outros espaços culturais que já existiam na cidade, como o Festival de Dança, que criamos há 31 anos e que, hoje, é o maior festival de dança do mundo, reconhecido como tal pelo *The Guinness Book of Records*.

Então, o que o Brasil precisa fazer é exatamente o que fizemos em Joinville, que era uma cidade que dormia às 20h, uma cidade que só gerava empregos na área industrial, uma cidade que não tinha restaurantes, não tinha hotéis e não tinha infraestrutura e que, hoje, não dorme. Joinville, hoje, é como Madri, como Barcelona. Lá há a rua da gastronomia, onde os restaurantes funcionam dia e noite. É uma cidade que se tornou alegre, que se tornou acolhedora.

Pois bem, Senador Cícero Lucena, V. Ex^a, quando prefeito, investiu na Escola Bolshoi, enviando para lá suas crianças. Inclusive, há um paraibano que se formou na Escola Bolshoi, que para lá foi enviado por V. Ex^a e que, hoje, é o primeiro bailarino do Balé do Canadá. A Escola Bolshoi está produzindo bailarinos para o mundo todo. E, se Brasília resolver fazer um corpo de dança, há hoje, após 13 anos de funcionamento, bailarinos formados pela Escola Bolshoi em número suficiente para constituir aqui um corpo de baile e uma companhia de balé de qualidade internacional.

Concedo um aparte ao ilustre Senador Cícero Lucena.

O Sr. Cícero Lucena (Bloco/PSDB – PB) – Senador Luiz Henrique, ao ouvir o pronunciamento de V. Ex^a, bem como o do Senador Rollemberg, eu não pos-

so deixar de dar meu testemunho vivo e de expressar meu reconhecimento e minha gratidão por esse trabalho, dizendo do quanto esse trabalho é maravilhoso, é importante, é justo socialmente. Culturalmente, ele é de uma contribuição imensurável, mas, na formação da cidadania, é um dos mais belos projetos deste País. V. Ex^a me deu a chance, como seu amigo e como prefeito da cidade de João Pessoa, de escancarar as portas desse projeto para as crianças da sua cidade, do seu Estado ou de localidades próximas. O projeto desenvolveu, Presidente Paulo Paim, um convite, uma visita para fazer parceria com cerca de seis Estados ou cidades no País. E eu me recordo, como se fosse hoje, de quando falei com o hoje Senador Luiz Henrique, o então prefeito, dizendo que João Pessoa tinha interesse em fazer essa parceria. A equipe técnica do Balé Bolshoi esteve em João Pessoa e disse quais eram as condições para que nós pudéssemos participar e que nós iríamos disputar com outras cidades para ser uma das cidades conveniadas. Eu me recordo disso pela nossa determinação e pela compreensão da dimensão desse projeto. Eu até brinquei com o corpo técnico e disse: “Quais são as outras cinco cidades? O que for preciso solicitar de João Pessoa nós vamos fazer”. E dou o testemunho do quanto isso foi importante. O processo de seleção foi feito em todas as escolas municipais e em todas as escolas estaduais na cidade de João Pessoa. Criamos o festival de dança na cidade de João Pessoa para que fosse feita a seleção. E quero lhe dizer que uma das crianças da primeira turma, que foi selecionada, para se ter ideia da oportunidade social, morava com a gente em um abrigo chamado Morada do Betinho, porque o seu pai era presidiário; a sua mãe, deficiente mental. E essa criança foi uma das escolhidas, formou-se na escola de balé Bolshoi e hoje está em João Pessoa, ensinando, inclusive, no Colégio Marista, e ensinando também no Teatro Santa Roza, na cidade de João Pessoa, além daqueles que tiveram oportunidade internacional, como V. Ex^a bem falou. Então, quero dar o testemunho da importância desse projeto. Alugamos uma casa em Joinville, mandamos uma professora para ser mãe adotiva dessas crianças, que, graças a Deus, tiveram uma nova chance em suas vidas. Espero que possa continuar. Inclusive, disputei a eleição para Prefeito. Quem ganhou foi o Luciano Cartaxo, e eu soube que ele pretende retomar esse projeto, que foi interrompido, para o qual terá todo o meu apoio. Tenho certeza de que, mais uma vez, Joinville vai abraçar o povo de João Pessoa como sempre abraçou. Então, Senador Luiz Henrique, quero dar, aqui, o meu testemunho junto com o meu agradecimento, com o meu sentimento de

gratidão pela oportunidade que deu a esses jovens da minha querida cidade João Pessoa.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – V. Ex^a é homem público de grande visão e percebeu que, através da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil, crianças paraibanas que não tinham horizonte na sua vida, como esse filho do ex-presidiário, poderiam transformar-se em artistas internacionais e em cidadãos do mundo, como o paraibano, ex-aluno da escola, brilhando no balé do Canadá; como a Bruna Cantanhede Gaglianone, brilhando na companhia de dança do Bolshoi da Rússia; como a baiana Mariana Gomes, igualmente no Bolshoi russo; como o paulista Erick, também no Bolshoi russo; como a joinvilense Luciana Voltolini, no American Ballet Theatre, no famoso ABT; como os bailarinos espalhados no Mazowsze, da Polônia; no balé de Boston; no balé de Miami; no balé de Düsseldorf; bailarinos espalhados pelo mundo todo. Esse é o grande patrimônio dessa escola.

Mas eu quero voltar aqui ao eixo do meu discurso.

Estive conversando ontem com o Ministro Gastão Vieira, que propiciou a presença do Bolshoi aqui, em Brasília. Para quê? Para comemorar dez anos de criação do Ministério do Turismo, que foi uma obra do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E o Ministro Gastão me entusiasmou pelos seus projetos, pela construção de arenas de multiuso, semelhantes àquela de Joinville, que nós construímos há quinze anos. Vai fazer agora quinze anos, inclusive no Nordeste. Se não me engano, uma também em João Pessoa.

Pela obra estruturante de um novo plano de desenvolvimento do turismo, eu acredito que, através da obra de S. Ex^a, da sua equipe, que tem como Secretário Nacional de Políticas de Turismo um catarinense ilustre, que foi meu Secretário de Relações Internacionais, que é um homem de visão, o Prof. Vinícius Lummertz, eu tenho esperança e acredito que o Brasil possa virar o jogo da sua modesta participação no turismo internacional. E se o Brasil, em dez anos, triplicar o número de visitantes, inclusive aproveitando essa alavanca da Copa do Mundo, das Olimpíadas e dos outros eventos que vão ocorrer na próxima década aqui, no nosso País, se o Brasil triplicar o número de turistas estrangeiros, o Brasil certamente quintuplicará o número de empregos, aumentará o nível de renda dos brasileiros e ombrear-se-á com outros países na senda do desenvolvimento.

Agradeço, Sr. Presidente, pela tolerância no tempo que excedi e conclamo os brasileiros que nos ouvem, por meio da TV Senado, para meditar sobre isto: o turismo é não só a alavanca de emprego, de aumento do nível de renda; o turismo é, sobretudo, espaço para

lazer, para alegria, para cultura, para melhoria das condições de vida de nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Esse foi o ex-Governador de Santa Catarina e Senador Luiz Henrique, fazendo um belo pronunciamento com um grande aparte do Senador Cícero Lucena, que está aqui, ao meu lado, com seu neto, João Emerson.

Seja bem-vindo a Casa, João Emerson!

E aproveito também, já que falei com o neto de nosso Senador Cícero Lucena, para cumprimentar os alunos da Escola Classe 114 Sul, Ensino Fundamental, Brasília-DF.

Sejam bem-vindos ao plenário do Senado da República, acompanhado por suas respectivas professoras. Estão em casa e assistam à sessão!

Agora, nós vamos ouvir o Senador Rodrigo Rollemberg, que havia pedido que eu o chamasse, porque ele falaria neste momento.

Neste instante, passo a Presidência ao Senador Cícero Lucena e cumprimento o Senador Luiz Henrique.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Convido o Senador Paulo Paim para fazer seu pronunciamento. *(Pausa.)*

O Senador Paulo Paim esperou pelo Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Agradeço a sua generosidade.

Cumprimento o Senador Luiz Henrique, cumprimento o Presidente desta sessão Senador Cícero Lucena, cumprimento os estudantes, alunos e professores que nos honram com suas visitas nesta sexta-feira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a celebração de datas históricas, tradição entre todos os povos, longe de constituir mero protocolo cívico, é ocasião de reencontro da sociedade consigo mesma, pois o que a une e identifica é justamente a memória comum dos feitos de seus antepassados, que ajudaram a moldar o País que temos.

Neste ano, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, celebramos três eventos históricos, fundamentais para os avanços políticos e sociais que o Brasil democrático de hoje pode ostentar. Na próxima quarta-feira, 1º de maio, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), completa, Senador Paulo Paim, 70 anos de existência. No dia 24 de fevereiro, tivemos uma dupla celebração, de igual magnitude, à qual o País não prestou muita atenção: os 81 anos do nosso primeiro Código Eleitoral,

que instituiu a primeira eleição com voto secreto, a de 1934, e que marca também o advento do voto feminino.

Quero aqui, em nome da Liderança do PSB, discorrer um pouco sobre cada um desses eventos, lembrando que cada conquista política e social, ao longo da história, aqui e em toda parte, jamais foi ou será obtida por doação. É sempre fruto de muita luta, não raro com o sacrifício e o sangue de muitos e muitos brasileiros.

Os compêndios de história tendem, com frequência, a banalizar muitas dessas conquistas, reduzindo-as a datas e, no máximo, à menção a alguns nomes, omitindo-lhes o conteúdo de bravura e generosidade que justificaram sua inscrição definitiva na memória coletiva da Nação.

Começemos pelas eleições de 1934. Sabemos que foi necessário um levante nacional, a chamada Revolução de 1930, para que o processo eleitoral deixasse de ser mera formalidade, sob o controle de oligarquias reacionárias, que sequer haviam absorvido a abolição da escravatura. Ela continuava a existir em suas propriedades sob o olhar indiferente do poder central e das elites dirigentes. E as eleições a bico de pena, assim chamadas porque o eleitor votava em aberto, e constrangido pela vigilância de seus patrões, consolidava esse processo.

A democracia, nesses termos, não passava de uma farsa, mas o processo de urbanização do Brasil, que se acelerava, impunha novas ideias e repelia os padrões de relação social e trabalhista vigentes.

A mulher, por sua vez, motivada por esses debates, começava a ocupar espaços na sociedade, na universidade e no mercado de trabalho. Mesmo assim, foi necessária uma campanha nacional de grandes proporções, a que os socialistas se associaram firmemente, para que o voto feminino se estabelecesse, abrindo caminho para que a mulher ingressasse na política. Se hoje temos uma mulher presidindo nossa República, não podemos esquecer que o marco zero dessa conquista foi o Código Eleitoral de 1932.

Falemos, agora, da CLT, a carta de alforria do trabalhador brasileiro, tão vilipendiada e combatida ao longo da história.

Quando foi editada, em 1º de maio de 1943, pelo Decreto Lei nº 5.452, no Governo Vargas, foi recebida pela elite dirigente como uma aberração, pois estabelecia uma série de direitos considerados excessivos, embora já vigentes em diversos países europeus. Esses direitos, tidos como abusivos, nada mais são que princípios elementares de justiça, como, entre outros, igualdade de salários para a mesma função, sem distinção de sexo, férias remuneradas, licença médica remunerada, carteira profissional, aposentadoria.

Ficou célebre, inclusive na época, uma carta de protesto da Federação das Indústrias de São Paulo, publicada nos jornais de então, advertindo que as férias trabalhistas constituiriam ameaça à paz pública, já que estimulariam o consumo de bebidas e a proliferação de distúrbios.

O trabalhador era visto não como um ser humano, com necessidades básicas de lazer e cultura, mas uma peça de engrenagem que, uma vez inabilitada para o trabalho, quer por doença, quer por idade, deveria ser simplesmente descartada, sem qualquer proteção social.

Férias para que, Senador Paulo Paim?

A CLT é o marco inaugural de uma luta ainda hoje em pleno curso, a luta que nós, socialistas, sustentamos pela valorização do fator trabalho, pelo aprimoramento das garantias do trabalhador, pelo direito de compartilhar dos lucros que proporciona aos donos do capital, pelo fortalecimento da ação sindical.

Se a CLT não reflete a plenitude dos anseios do trabalhador, nem por isso deixa de ser a referência disponível de sua luta emancipatória.

Nesses seus 70 anos de vigência, não podemos esquecer que esteve, por diversas vezes, ameaçada, inclusive recentemente.

Não faz muito tempo, o discurso neoliberal quis relativizar as leis trabalhistas. Dizia-se que era um empecilho à expansão do emprego no País, pois o suposto excesso de garantias ao trabalhador inibia o empregador.

Ora, comparativamente às leis trabalhistas vigentes em países capitalistas como os Estados Unidos, França e Inglaterra, a nossa CLT ainda tem muito a avançar. Mas o discurso neoliberal insistia em vincular a expansão do emprego no Brasil à flexibilização da CLT.

Como se recorda, no final do segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso, em 2001, o Governo encaminhou um projeto de lei ao Congresso, de número 5.483, com o objetivo de permitir a flexibilização de direitos trabalhistas, a flexibilização da CLT. Propunha-se que, acima da lei, dos direitos que ela estabelece, deveria prevalecer a convenção ou o acordo coletivo. Em suma, o primado do negociado sobre o legislado. Direitos vigentes há décadas deixariam de existir mediante negociação dos sindicatos com os patrões, quando se sabe que o poder de barganha entre as partes é amplamente desigual.

Quero ouvir, com muita alegria, um grande defensor dos trabalhadores nessa Casa, nosso querido companheiro, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Rodrigo Rollemberg, primeiro, cumprimentar V. Ex^a. Nós estamos, praticamente, iniciando o mês de maio, é o

mês dos 70 anos da nossa CLT. Eu tive a alegria, junto com o Senador Valadares, de assinar o requerimento que V. Ex^a assinou, o Senador Cícero assinou, para fazermos uma sessão aqui, especial, dos 70 anos da CLT. V. Ex^a está coberto de razão. O seu discurso, eu acompanhava aqui, eu que trato tanto também desse tema, é preciso, é claro, é transparente, de alguém que conhece o que está falando. V. Ex^a mostrou, pelo conteúdo do seu pronunciamento, que é um entendido, com profundidade, nesse tema do direito dos trabalhadores. E como é bom ver que Senadores e Senadoras se dedicam a essa causa como V. Ex^a se dedica. De fato, eu tenho as mesmas preocupações que V. Ex^a. A questão do legislado contra o negociado, felizmente, que devia prevalecer, o legislado sobre o negociado, nós conseguimos derrubar aqui no Senado, porque eu era Deputado ainda. Quebrou um pau lá na Câmara dos Deputados, eu rasguei um pedaço da CLT e disse para eles: vocês estão arrancando o coração da Constituição e da CLT. Aí, houve um desentendimento no Plenário, eu encaminhei uma Constituição, pela via aérea, a um Senador que me chamou de santo para cima, porque eu defendi aquele ponto de vista que V. Ex^a está defendendo.

E foi naquele dia – me permita aproveitar o seu discurso – que resolvi ser candidato ao Senado. Eu disse: Pois bem. Perdemos por dois votos. Eu vou para o Senado para tentar derrubar lá. E, felizmente, por iniciativa do nosso Governo na época – e V. Ex^a sempre defendeu esse mesmo ponto de vista –, nós aqui enterramos aquela proposta. Com o aval do Governador Jaques Wagner e do Presidente Lula, a proposta foi sepultada definitivamente. Agora, existe uma série de iniciativas na Câmara e não no Senado. É bom que a população saiba disso. Existem quatro projetos na Câmara que vão na linha, que é o salário eventual, o contrato eventual, o tal do Supersimples e, ainda, o novo Código do Trabalho, que não vem para ampliar; só vem para reduzir direitos. Por isso, quero muito cumprimentar V. Ex^a pelo alerta que V. Ex^a traz. Nós todos temos preocupação com a situação dos terceirizados no Brasil. De cada dez mortes por acidente de trabalho, oito são de terceirizados, porque não respeitam os terceirizados, que não têm os direitos assegurados na CLT, da época de Getúlio, muito bem lembrado aqui por V. Ex^a. Parabéns a V. Ex^a. Sou seu parceiro. O Senador Cícero Lucena é parceiro nosso sempre nesses temas. É uma alegria estar aqui com três Senadores que sei que têm convicção da defesa dos direitos dos trabalhadores, dos aposentados e de todos os discriminados. Meus cumprimentos.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. Todos

nós reconhecemos a liderança de V. Ex^a no trato das questões trabalhistas, das questões que tratam dos interesses dos trabalhadores, dos aposentados, dos menos favorecidos.

Nós, Senador Paulo Paim, os socialistas, nos opusemos e continuaremos a nos opor a tal medida. Mas, como o Governo de então dispunha de maioria na Câmara, como V. Ex^a acabou de lembrar, chegou a aprovar esse projeto, que, em seu art. 618, estabelecia – abro aspas: “As condições de trabalho ajustadas mediante convenção ou acordo coletivo prevalecem sobre o disposto em lei, desde que não contrariem a Constituição Federal e as normas de segurança e saúde do trabalho.” Ou seja, todo e qualquer direito não previsto expressamente na Constituição poderia ser limitado ou excluído por completo através de negociação coletiva, exceto se relacionado à segurança e saúde do trabalho.

Apesar de aprovado na Câmara, como V. Ex^a lembrou, o projeto foi rejeitado pela classe trabalhadora, pelos partidos de esquerda – e incluo aqui o PSB – e formalmente condenado pela Organização Internacional do Trabalho.

Por fim, em 2003, o Presidente Lula requereu, através da Mensagem nº 78, a retirada do projeto, que então se encontrava aqui, no Senado Federal.

Os que combatem a CLT o fazem a partir de uma tese amplamente questionável: seria um anacronismo da chamada Era Vargas. Não vemos a história como uma sucessão de capítulos – ou eras – que devam ser simplesmente descartadas.

A chamada Era Vargas, com todas as limitações que o distanciamento histórico hoje nos permite ver, deixou marcas profundas e positivas no desenvolvimento econômico e social do País.

Além de ter fincado as bases da industrialização, estruturado o Estado brasileiro, legou-nos as leis tra-

balhistas, a CLT, cujo septuagésimo aniversário ora celebramos.

O sindicalismo atuante e a consciência trabalhista que o País hoje exhibe decorrem das lutas sociais ao longo da história, lutas que não cessam – e não podem ser esquecidas ou descartadas.

Por todas essas razões, Senador Cícero, Senador Paulo Paim, o Partido Socialista Brasileiro, fundado para se engajar de maneira integral às lutas políticas, sociais e trabalhistas do povo brasileiro, deixa aqui esses registros comemorativos do advento do voto feminino na primeira eleição com voto secreto do País e dos 70 anos da CLT.

Não são, repito, meros registros cronológicos, mas uma conclamação às forças progressistas do País, para que não esmoreçam na continuidade desta nossa missão de tornar o Brasil mais justo e fraterno, segundo os primados do socialismo democrático.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador Rodrigo Rollemberg.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Antes, gostaria de registrar que há sobre a mesa o **Requerimento nº 369, de 2013**, do Senador Randolfe Rodrigues, por meio do qual solicita autorização para desempenhar missão no exterior, por indicação da Presidência, como integrante da comitiva do Senado Federal que visitará a República de Cuba, a convite da Assembleia Nacional do Poder Popular da República de Cuba, para participar das celebrações do Dia 1º de Maio, no período de 28 de abril a 2 de maio de 2013.

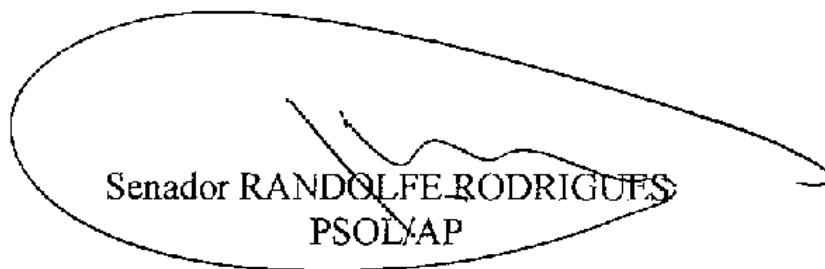
É o seguinte o Requerimento:

REQUERIMENTO Nº 369, DE 2013

Tendo sido designado por Vossa Excelência para integrar comitiva do Senado Federal que visitará a República de Cuba entre os dias 28 de abril a 2 de maio do corrente ano, a convite da Assembleia Nacional do Poder Popular da República de Cuba, para participar das celebrações do dia 1º de maio e intercâmbio entre os parlamentos das duas nações, requeiro, a teor do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para desempenhar a referida missão.

Por conseguinte, nos termos do art. 39, I, do RISF, comunico que estarei ausente do País no período de 28 de abril a 3 de maio.

Sala das Sessões,



Senador RANDOLFE RODRIGUES
PSOL/AP

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – A Presidência defere o presente requerimento, nos termos do art. 41 do Regimento Interno, tendo em vista a data marcada para o início dessa missão ser domingo, dia 28 de abril de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com a palavra, o Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Cícero, é uma alegria proferir meu discurso sob a orientação de V. Ex^a.

Sr. Presidente, o que me traz à tribuna, no dia de hoje, é um tema relacionado aos direitos humanos. Quero falar sobre a situação do sistema carcerário no Brasil.

Senador Cícero, é fato que o sistema prisional brasileiro é, hoje, claramente inadequado e não atende ao objetivo de punir ou de recuperar aqueles que lá chegam.

Segundo relatório, de 2009, da ONG Human Rights Watch, as prisões no Brasil estão em condições desumanas. Diz ele: são locais de tortura física e psicológica, violência, superlotação, péssimas condições sanitárias, totalmente inadequadas, espaços onde o ócio e o assassinato de pessoas viraram coisas banais; má alimentação, abandono material, proliferação de doenças nas celas, maus tratos, ociosidade, assistência médica praticamente inexistente. Não há nem trabalho. Já que estão lá, que trabalhem, até para pagarem seu sustento. Trabalho não lhes é ofertado, nem sequer há o combate ao analfabetismo. Como se não bastassem as situações esdrúxulas, como mulheres presas com homens ou homens presos com mulheres em contêineres, bem como desproporcionalidade na aplicação de penas e prisões cautelares sem motivação adequada e por mais tempo que o previsto.

O quadro desenhado por Human Rights Watch, em 2009, é o mesmo que foi pintado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, que visitou o Brasil entre 18 e 28 de março deste ano.

Várias instalações prisionais no Brasil, diz o relatório, incluindo-se aí prisões, delegacias, centros de detenção e instituições psiquiátricas, como por exemplo, em Campo Grande, Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

A prisão é uma das várias formas que o Direito Penal estabelece como punição a condutas consideradas incompatíveis com a vida e a sociedade. A prisão é destinada àqueles indivíduos que agiram mais gravemente, causando danos consideráveis aos seus semelhantes, tornando necessário que sejam isolados do convívio social.

A perda de liberdade é uma pena terrível, seja por um dia, seja por um mês, seja por um ano, quem sabe seja por trinta anos e até por toda a vida, mas a prisão foi criada como instituição modernizadora em razão dos ideais iluministas dos séculos XVIII e XIX. Basta lembrar que, antes do conceito moderno de prisão, vigoravam, por exemplo, penas como banimento, degredo, submissão e suplícios corporais, mutilações, bem como as possibilidades de penas serem passadas de pais para filhos, e outros elementos claramente desumanos, como a pena de morte.

A obra literária *Os Miseráveis*, do escritor francês Victor Hugo, é representativa dessa realidade e mostra os horrores da pena de galés, ou seja, trabalho forçado. A pena de prisão, pois, veio como um progresso, uma forma de concretizar as ideias do Iluminismo, como crença no progresso, na razão e na possibilidade de recuperação e melhora do indivíduo. A pena de prisão, portanto, não representava apenas, na sua filosofia original, a punição, mas a sugestão da possibilidade de que os infratores poderiam ser punidos sim, e depois recuperados e reeducados para voltar a um convívio sadio e social.

É inegável que, em determinadas situações, não existem alternativas, é preciso punir com a pena de prisão sim, pelo tempo consequente do fato ou do ato do crime ocorrido. A questão é que justiça é outra coisa e, a propósito, lembro o título de um livro da história de Simon Wiesenthal, *Justiça não é Vingança*. Justiça não é vingança, justiça exige que o Estado saiba se comportar e saiba tratar, de maneira adequada, os cidadãos que se encontram sob a sua custódia.

Essa, aliás, é a base do Estado Constitucional, a qual estabelece limites claros para as ações estatais. O Estado não pode tudo! O Estado deve se restringir aos limites que lhe são impostos por uma sociedade democrática e que estão estabelecidos no texto da nossa Constituição, que eu tive a alegria de ajudar a escrever, como Constituinte, de 1986 a 1988.

Em nosso caso, o Estado deve, sobretudo, se ater àquilo que está na Carta Magna de 1988, cujo título fundamental, sobre o qual se estruturam todos os outros, é o princípio da dignidade da pessoa humana. Desrespeitado esse princípio, a democracia se desfaz no ar ou circula como folhas ao vento.

O jurista brasileiro George Marmelstein, em seu *Curso de Direitos Fundamentais*, estabelece que a dignidade da pessoa humana se manifesta pelo respeito à autonomia da vontade, pelo respeito à integridade física e à moral, pela não “coisificação” do ser humano e pela garantia do chamado “mínimo existencial”. Infelizmente, a dignidade da pessoa humana é algo escasso, principalmente se olharmos para as prisões

do Brasil – repito –, uma das piores do mundo, a despeito das garantias prescritas tanto na Carta quanto na legislação penal. Como observa o jurista – repito – Wálter Maierovitch, colunista da respeitada revista *Carta Capital*:

[...] na nossa lei de execução penal está escrito, entre tantos dispositivos [...]: ter o preso direito às assistências material, educacional, social, à saúde, jurídica e religiosa, além do apoio ao egresso do sistema, até para evitar a recidiva [...]. Quanto às celas, está estabelecido que sejam individuais, com 6 metros quadrados de área mínima, salubridade do ambiente [garantida] por meio de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana.

Além disso, o próprio texto da Constituição, no art. 5º, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, além de vedar a prisão perpétua e as penas de trabalhos forçados, de banimento, ou seja, atos cruéis.

A realidade, repito, não condiz com o disposto na lei. Os números do CNJ mostram a existência de 514 mil presos – 514 mil presos! – e de apenas 306 mil vagas, ou seja, um sistema carcerário superlotado, onde homens e mulheres vivem como animais, e com presos vivendo, conseqüentemente, em condições vergonhosas para aqueles que olham o lado humano. Aponta o jornal *O Estado de S. Paulo*, abro aspas: “É por isso que o País tem sido denunciado em organismos multilaterais – como a OEA e a ONU – por movimentos de defesa de direitos humanos” em nível internacional.

Esse quadro de superlotação é tão grave que, em fevereiro último, o Supremo Tribunal Federal convocou audiência pública para discutir o cumprimento das penas em regimes mais vantajosos ao condenado nos casos em que o Estado não tem vagas suficientes para acomodar presos no regime semiaberto.

Por outro lado, esse número, superior a 500 mil encarcerados, não significa que a polícia seja eficiente. Pelo contrário, segundo o professor Neemias Moretti Prudente, em artigo publicado na *Revista do Ministério Público Militar*, de novembro de 2011, “o índice de punição de crimes é inferior a 10%”.

Então, ninguém pense que, simplesmente, ao manter o preso lá, em um espaço físico em que cabem 100, colocando 200 e 300, se está resolvendo a questão da violência no Brasil. Não se está resolvendo nada. Vejam o que diz o estudo: “o índice de punição de crimes é inferior a 10%”.

Nas palavras do professor, “[...] se a polícia fosse mais eficiente, o poder público não teria onde colocar tantos presos e a superlotação seria ainda maior”.

Então, a questão não é se a polícia prende ou não prende, é onde colocá-los. Não há espaço. E aqui, depois, vou mostrar que, por exemplo, um dos piores presídios do País, Senador Cícero, é o do meu Estado, o Rio Grande do Sul. E agora a saída vai ser fechar totalmente o presídio do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, quase 60 mil pessoas se encontram encarceradas em delegacias. E delegacia não é lugar de cárcere. Ali você faz o processo, você recebe, autua e manda para o presídio correspondente.

Quase 60 mil se encontram encarceradas em delegacias, pois as penitenciárias e os cadeiões não comportam e não dispõem de infraestrutura para recebê-los. De lá, muitas vezes eles saem já para o crime, porque não há lugar para onde remetê-los.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador, permita-me. Quero registrar que já estão saindo os alunos do ensino e fundamental da Escola do Sesi do Gama.

Um prazer tê-los recebido aqui.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sejam bem-vindos. Bom retorno.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Senador Paulo Paim, mesmo na condição de Presidente, se V. Exª me permite, eu gostaria de dar o testemunho da minha preocupação com tema tão relevante que V. Exª mais uma vez traz a esta tribuna e a esta Casa. Ao trazer o problema carcerário do Brasil, faz com que todos nós nos sintamos responsáveis por ele, porque a violência está batendo – inclusive é o tema do qual tratarei em seguida e como também das questões dos presídios. Estamos ouvindo muitas promessas do Governo Federal, esforços por parte dos governos de Estado, mas não há efetivamente uma política que tenha como princípio direitos humanos e que também nos dê a condição de acreditar, de confiar que essas casas sejam casas que abriguem o apenado e que tenham a mínima chance, a mínima possibilidade de recuperá-los, porque, do jeito que está, estamos fabricando mais, onde deveríamos estar corrigindo, apoiando e ajudando. Então, quero parabenizar V. Exª e até lhe sugerir: estava aqui, enquanto V. Exª falava, procurando saber se tínhamos uma subcomissão da Comissão de Direitos Humanos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não, não há. Mas é uma sugestão interessante.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – ... era algo que poderíamos tratar para fazermos um diagnóstico. O senhor traz aqui um relatório de 2009, que considera desumano. Tenho certeza

absoluta, não tenho medo de errar em afirmar que só fez piorar. Então, minha sugestão a V. Ex^a: apresentarei em comum acordo com V. Ex^a para ver se podemos trabalhar para fazer um levantamento, e a Nação ter um diagnóstico real dessa grave situação que é a carcerária.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, Senador Cícero Lucena, porque muita gente que está nos ouvindo neste momento pode ter a impressão, e não é essa a nossa posição: “Ah, já estão os Senadores lá preocupados só com a situação do preso”. Nós estamos preocupados é com a situação da violência principalmente. O presídio como está é uma universidade, uma faculdade do crime. Explode. Não há como, no mesmo espaço, colocar duas pessoas. Eu estou aqui na tribuna, tente colocar outro no meu lugar enquanto eu estiver aqui. Não dá! É a lei da Física, não é isso? Não dá! Então, num presídio em que cabem cem pessoas, botam trezentas – explode! E aí os marginais estarão, na verdade, voltando ao crime. Então, nós temos que ter uma política, como os países mais civilizados têm, para a situação dos presídios.

Os dados aqui são alarmantes, e eu vou continuando, Sr. Presidente, agradecendo pelo aparte.

O Prof. Neemias acrescenta ainda na sua análise da informação a respeito do perfil do preso brasileiro, que a população carcerária brasileira compõe-se, primeiro, 93,4% são homens; 93,4%, quase a totalidade dos bandidos, dos assassinos, são homens; somente 6,6% são mulheres.

Em geral, são de jovens com idade entre 18 a 29 anos [outro dado], afrodescendentes, com baixa escolaridade, sem profissão definida, baixa renda, muitos filhos, [e mulheres, principalmente, mães solteiras, no caso das mulheres]. Em geral, praticam mais crimes contra o patrimônio (70%) e tráfico de entorpecentes (22%); a média das penas é de quatro anos.

É importante também observar que tanto o número de encarcerados quanto a superlotação, que aqui eu destacava, continuam a crescer. A cada ano aumenta o número de pessoas que vivem por metro quadrado dentro dos presídios. E claro, saem de lá formados para assaltar, matar, isso tudo que nós queremos evitar.

Essas condições, é claro – e aqui diz a fala ainda do meu pronunciamento –, não são exclusividade de uma ou duas unidades da Federação. As más condições prisionais se repetem em todos os Estados e no próprio DF.

Segundo o artigo de autoria de Fábio Duarte Fernandes:

Os dados coletados no Depen, Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, demonstram que a população carcerária, em sua grande maioria, é composta de presos pobres, com poucos recursos pessoais, suscetíveis às influências do momento e vulneráveis às ações arbitrárias, [...] [à violência e submetendo-se até ao narcotráfico. Infelizmente.]

Embora sejam pouco agressivos, acabam sendo cooptados pelas lideranças do crime organizado. Essas circunstâncias demonstram que o método de concentração de apenados em grandes complexos penitenciários e unidades prisionais, como o Carandiru (já desativado em São Paulo), Frei Caneca e Bangu, no Rio de Janeiro, é obsoleta e onerosa para os poucos recursos disponíveis para manutenção, custeio e investimentos no setor.”

Em relação ao meu Estado, como falava antes, o Rio Grande do Sul, a situação não é diferente daquela encontrada no restante do País. O citado Fábio Duarte Fernandes assim descreve o que se passa lá em solo gaúcho. Diz ele:

Considerado o pior presídio do País, o Presídio Central de Porto Alegre está localizado [e estou lendo aqui o relatório] na Av. Roccio, 1.100, na zona leste da cidade e abriga quase 20% de toda a população carcerária do Estado. O odor rançoso de comida velha, o fedor ocre de urina e maconha misturada a esterco queimado com o esgoto vertendo pelas paredes e as ratazanas disputando espaços com os presos é o cenário que se constata ao entrar no presídio.

Há celas com capacidade para 4, 6 e 8 presos, mas ficam 25 e até 30 presos.

Olhem esse dado. É alarmante. Um espaço onde só cabem quatro pessoas chega a ter trinta.

Somente 100 presos estudam e apenas 400 trabalham e mesmo assim possuem uma remuneração irrisória.

Relatórios semestrais do Ministério Público Estadual constataam a falta de atendimento básico aos detentos. A humilhação e a promiscuidade imposta pela superlotação e o indicativo da presença de facções nas prisões. As facções exercem o controle, fornecem drogas e proteção e, em troca, exigem lealdade e trabalho [para eles].

Em outras palavras, o que se passa no presídio do Rio Grande do Sul é o mesmo que se passa, diria, sem medo de errar, em todo o Brasil.

O meu Rio Grande tem uma dívida histórica com os direitos humanos na área dos presídios, por isso nos encontramos nesta situação lamentável. Senador Cícero Lucena, V. Ex^a sabe que sou muito franco. Hoje, o Governador é do meu Partido, mas essa é uma dívida de décadas e décadas. Temos de encontrar uma solução.

Não que seja deste ou daquele Governo a responsabilidade, a realidade é de todos os governos.

Praticamente todos os partidos passaram pelo Governo do Rio Grande do Sul, mas cabe agora a nós, mais do que nunca, assumir a responsabilidade e resolver essa situação com urgência.

Por isso, Sr. Presidente, casualmente – um discurso com este, eu naturalmente preparei durante uma semana –, a *Zero Hora* de hoje anuncia: “Fechar Presídio Central – que tem mais é que fechar mesmo – custaria R\$155 milhões.”

Ora, R\$155 milhões para fechar o presídio, para mim é um preço até, eu diria, de baixo valor na questão dos custos. Nós estamos falando em vidas, não só nas dos que estão lá dentro, mas nas dos que estão lá fora, porque aqueles que saem formados do Presídio Central assaltam e matam no outro dia, na rua.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Desculpe-me, Senador. Tem a população hoje desse presídio?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Tem aqui. Ao longo do pronunciamento eu vou mais ou menos mostrar a população do presídio.

Tenho que cumprimentar o Governador Tarso Genro, que, mediante os fatos, diz que reconhece a situação lamentável e que vai trabalhar para, até 2014 – no máximo até o ano que vem –, fechar totalmente o presídio. E diz mais, que até 2014 vai exigir a criação de 4,2 mil vagas para abrigar outros presos no Estado.

Então, meus cumprimentos a essa matéria. É uma responsabilidade coletiva, de todos nós. “Agora vai?” A promessa do Governador Tarso Genro é fechar o Presídio Central. Depois, a outra manchete diz – muito bem colocada pela reportagem: “200 novos condenados por mês”.

É preciso, de fato, que a gente responda a essa situação lamentável dos presídios no meu Rio Grande. Por isso, Sr. Presidente, chamo a atenção – e aqui eu mostrei – para esta matéria veiculada na capa do jornal *Zero Hora* desta sexta-feira, 26 de abril, assinada pelos jornalistas Humberto Trezzi e José Luís Costa.

Diz a reportagem, com a chamada de capa, e ainda nas páginas 4 e 5: “Fechar Presídio Central cus-

taria R\$155 milhões.” “Promessa do Governador Tarso Genro de acabar com a pior cadeia do país até 2014 exigirá a criação de 4,2 mil vagas para abrigar presos.”

Aqui dá para entender que, se vai fechar, seriam 4,2 mil vagas para abrigar novos presos. Essa é a lotação.

São palavras do Governador Tarso Genro:

“O nosso objetivo estratégico é chegar ao final de 2014 com o presídio desocupado”. Ele disse: estamos fazendo obra nesse sentido, mas, mesmo que as obras atrasem, vamos reduzir drasticamente o número de pessoas nesse presídio em, no mínimo, no mínimo, um terço.

Sr. Presidente, que bom poder anunciar aqui, no dia em que havia preparado este pronunciamento, a visão do Governador quando questionado sobre o tema! Que bom que o meu Estado, o meu querido Rio Grande do Sul, mostra, assim, que está preocupado com esta situação e encaminhando soluções para esta questão. Sabemos que o valor do investimento é pouco, mas é o início. O Governador Tarso teve a iniciativa. Parabéns. Sei que a meta será cumprida e, até o ano que vem, esse presídio será desativado. Os presos serão colocados em outros espaços que estão sendo construídos.

Estamos conscientes de que isto é apenas o início de uma grande reviravolta no sistema prisional do Rio Grande. E que não tenhamos, nunca mais, nunca mais que vir à tribuna do Senado da República e reconhecer, como dizem aqui os analistas, que o presídio do Rio Grande do Sul é o pior do País.

Enfim, o sistema prisional brasileiro é caótico, ultrapassado, ineficiente. É, sobretudo, injusto e comprovadamente incapaz de recuperar o apenado, haja vista que a taxa de reincidência é de aproximadamente 70%, segundo dados do CNJ.

É aquilo que dizíamos, Senador Cyro Miranda, e V. Ex^a me ajudou muito: quem sai de lá, de cada 100, 70 voltam diretamente para o crime.

É possível um outro sistema prisional? Sim, claro que é possível. Sim, porque o atual sistema carcerário no Brasil está completamente falido. Acredito, ou melhor, tenho a mais firme convicção de que um outro sistema prisional é sim, possível.

Uma solução é evitar que as pessoas precisem ir para a cadeia. Isso é o que aponta o texto do professor Neemias. Segundo ele, uma solução adotada em alguns países, como o Reino Unido, é reservar as prisões somente para os criminosos considerados perigosos, que oferecem risco à sociedade, como o homicida ou quem comete crime sexual, como o traficante.

Amplia-se assim a utilização de penas e medidas alternativas à prisão, com acompanhamento e fiscalização dos condenados pelo Estado e pela sociedade.

Com certeza as possibilidades de recuperação podem acontecer. Em um delito considerado leve ou médio, elas são comprovadamente muito maiores quando o condenado não cumpre sua pena em regime fechado, ou seja, quando ele não vai para a “universidade do crime”, para a “faculdade do crime”, para a “escola do crime”. A pesquisa mostra que, quando o delito é leve, você consegue recuperá-lo com mais facilidade se ele não for para dentro do presídio, porque de lá ele volta pior. Diz mais. Além disso, as chances de a pessoa reincidir são menores, caem de 70% para 12%. Vejam os dados.

Sr. Presidente, como vemos, a primeira estratégia é diminuir o número de pessoas enviadas para os presídios. Isso, aliás, é o que foi apontado pela CPI do Sistema Carcerário, conduzida pela Câmara dos Deputados em 2009.

Em seu relatório final, a CPI apontou que a concretização das penas alternativas ainda está emperrada, porque o Poder Judiciário não tem uma cultura de confiança nas penas alternativas, seja pela inexistência de sistemas adequados de fiscalização ou de casas de albergados ou mesmo de acompanhamento dos resultados dessas penas. Muito poucos juízes as utilizam.

A CPI apontou ainda a necessidade de criação de núcleos ou centrais destinadas ao monitoramento e à fiscalização da execução das penas e medidas alternativas, com uma estrutura mínima, interdisciplinar, com a participação de psicólogos e assistentes sociais. E ainda que, segundo informações apuradas, somente 10% das comarcas mantêm um controle do cumprimento das penas alternativas. Nos outros 90% dos casos, a aplicação das penas alternativas não está ainda com o devido controle do Estado.

A segunda estratégia passa pelo incremento da Justiça reparativa, que consiste na reparação dos danos eventualmente causados a uma pessoa, em vez de somente punir o responsável pelo dano. Isso não vai resolver e deixar o autor do delito, mas garantir que a vítima seja devidamente reparada pelo dano que sofreu. Então, a CPI apontou caminhos não só para punir quem cometeu o delito, mas também para que haja uma indenização por parte do Estado em relação à vítima, porque o Estado não interagiu como devia para a proteção do cidadão.

A terceira estratégia consiste em responsabilizar o Poder Público pelo não cumprimento daquilo que for determinado pelas regras da execução penal.

A quarta estratégia passa por mudança no sistema penal, de modo a, por exemplo, reduzir o número de tipos penais, buscando racionalizar o sistema penal.

A quinta visa modernizar o sistema processual penal, garantindo, por exemplo, a aplicação mais consistente do princípio da insignificância, o que permitiria ao Estado se concentrar na punição dos crimes mais graves ou ainda buscar os meios de assegurar a transação penal e a suspensão condicional do processo em razão do cumprimento de penas alternativas.

A sexta estratégia, Sr. Presidente – estou chegando ao final –, é melhorar a assistência jurídica, principalmente aos mais pobres, ampliando a possibilidade de o preso ter um atendimento jurídico e ser fiscalizado no cumprimento da pena, o que evitaria a situação tão comum de encontrarmos pessoas que remanescem nos presídios por um tempo muito maior do que aquele a que elas foram condenadas.

A sétima estratégia diz respeito a investimento em meios tecnológicos, caso das tornozeleiras. Enquanto eu lia aqui, lembrava – a assessoria nos ajudou... Eu acho que as tornozeleiras eletrônicas são um instrumento importante, cujo uso deve ser mais frequente, porque, mesmo na prisão domiciliar, ele sabe que, se ele sair dali – a gente tem visto isso já em inúmeros casos – a tantos metros longe da casa onde vive, a tornozeleira dá o alarme, e ele volta para o cárcere fechado. É uma forma... Isso se aplica a penas leves, naturalmente.

A oitava estratégia, por fim, trata de investimento em parcerias público-privadas. Parece bastante razoável. O Prefeito Jairo Jorge, lá em minha cidade de Canoas, já está se encaminhando nesse sentido. Para mim, parece-me bastante imaginar que os presos por infrações leves cumpram pena em presídios administrados pela iniciativa privada.

Temos inúmeras experiências em andamento no Brasil, como nos Estados do Ceará, presídio já administrado pela iniciativa privada, Minas Gerais e Santa Catarina. Vemos que é possível imaginar um sistema que não se reduz ao mero encarceramento sob o controle do Estado, que a iniciativa privada também possa atuar, desde que proporcione ao preso que cometeu crime mais leve a possibilidade de ser recuperado e voltar ao convívio social.

Enfim, a situação dos presídios brasileiros, repito, é gravíssima, gravíssima, gravíssima. É um ambiente nocivo, na medida em que não recupera o preso, mas transforma-o em um criminoso ainda mais perigoso. A segurança pública, ensina o jurista Walter Maierovitch, é um tripé que compreende polícia, justiça e sistema prisional. Se não atentarmos para esse último, a segurança pública se transforma em uma miragem.

Termino lembrando uma reflexão do grande líder sul-africano Nelson Mandela, para mim o maior líder em matéria de direitos humanos, vivo, no mundo. Se olharmos o passado, eu vou me lembrar de Gandhi, vou me lembrar de Zumbi e de tantos outros.

Disse Mandela: “Se quiseres conhecer a situação socioeconômica do país, visite os porões de seus presídios”. Olha, com esse quadro que eu pintei aqui... “Se quiseres conhecer a situação socioeconômica do país, visite os porões de seus presídios”. Tal pensamento diz muito a respeito de nós, brasileiros, e do quanto falta para que o Brasil se torne, enfim, um país justo e igualitário.

Esta é a minha fala, Sr. Presidente. É porque às vezes – permita-me fazer este comentário, já encerrei – passa uma impressão para a sociedade de que quem olha para os presídios está defendendo o bandido. Passa a impressão. Venderam essa imagem. É errado. Quem olha para os presídios está preocupado com a violência. Olhem os relatos que nós aqui demos – eu e o Senador Cícero. Pelo relato que nós demos aqui, os presídios são escolas de crime. Nós vamos multiplicar presídios para fazer universidades, faculdades, escolas para formar criminosos que voltam a agredir a sociedade? Ao olhar para os presídios e para dados como esse, de que num espaço físico em que cabem quatro há trinta... Eles não vão ficar ali. Amanhã ou depois, estarão na rua de novo e vão cometer crimes mais bárbaros ainda.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Com mais experiência e aprendizado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com mais experiência, porque receberam a formação do crime organizado. E nós, quando olhamos para os presídios, estamos preocupados, é claro, com a política de direitos humanos, todos nós. A questão de direitos humanos é universal. Eu duvido que um homem ou uma mulher de bem não goste de dizer que olha com carinho as pessoas e não quer para si o que não quer para os outros. Em hipótese nenhuma. Que tem que punir, tem que punir. Ninguém está dizendo que não tem que punir. Tem que punir, sim. Mas temos que apostar que, se caminhar no combate à violência, você tem que tratar também a questão dos presídios. É preciso trabalhar, botá-los para trabalhar, trabalhar na linha de reeducar. E aos crimes mais violentos, é claro, eles vão responder pelo tempo necessário que o juiz assim entender, por 10 anos, 20 anos ou 30 anos, em cárcere fechado.

Agora, botar meninos que, às vezes, roubam uma laranja, uma galinha, uma banana, um livro ou uma bicicleta no mesmo lugar em que estão os chamados profissionais do crime é entregá-los para o professor

do mal, para que eles voltem com mais violência ainda para as ruas.

Mas, enfim, quero registrar, no final, a matéria que aqui pedi para constar na íntegra. Citei o jornal, citei os jornalistas que fizeram a matéria e o Governador Tarso Genro, que, como diz a matéria, agora vai fechar o presídio da capital.

Era isso o que tinha a dizer.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) –

Pronunciamento sobre sistema carcerário no Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é fato que o sistema prisional brasileiro é hoje claramente inadequado e não atende aos objetivos de punir e de ressocializar.

Segundo relatório de 2009 da ONG Human Rights Watch, as prisões no Brasil estão em condições desumanas. São locais de tortura física e psicológica; violência; superlotação; péssimas condições sanitárias e de ventilação; má-alimentação; abandono material e intelectual; proliferação de doenças nas celas; maus tratos; ociosidade; assistência médica precária; pouca oferta de trabalho; e analfabetismo.

Como se não bastasse, há situações esdrúxulas, como mulheres presas junto com homens ou homens presos em contêineres, bem como desproporcionalidade na aplicação de penas e prisões cautelares sem motivação adequada e por mais tempo que o previsto.

O quadro desenhado pela Human Rights Watch em 2009 é o mesmo que foi pintado pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, que visitou entre os dias 18 e 28 de março deste ano várias instalações prisionais no Brasil, incluindo-se, aí, prisões, delegacias, centros de detenção e instituições psiquiátricas, em Campo Grande, Fortaleza, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília.

Sr. Presidente, a prisão é uma das várias formas que o direito penal estabelece como punição a condutas consideradas incompatíveis com a vida em sociedade.

A prisão é destinada para aqueles indivíduos que agiram mais gravemente, causando danos consideráveis aos seus semelhantes, tornando necessário que sejam isolados do convívio social.

A perda de liberdade é pena terrível, seja por um dia, seja por um mês, seja por um ano, seja, quem sabe, por trinta anos.

Mas a prisão foi criada como instituição modernizadora em razão dos ideais iluministas do século XVIII e XIX. Basta lembrar que antes do conceito moderno de prisão, vigoravam, por exemplo, penas como banimento, degredo, submissão a suplícios corporais, mutilações, bem como a possibilidade de penas se-

rem passadas de pai para filhos e outros elementos claramente desumanos.

A obra literária *Os miseráveis*, do escritor francês Victor Hugo, é representativa dessa realidade e mostra os horrores da pena de galés, ou seja, trabalho forçado.

A pena de prisão, pois, veio como um progresso, uma forma de concretizar as ideias do iluminismo, como a crença no progresso, na razão e na possibilidade de recuperação e melhora do indivíduo.

A pena de prisão, portanto, não representava apenas a punição, mas a sugestão da possibilidade de que os infratores poderiam ser reeducados e recuperados para o convívio social sadio.

É inegável que em determinadas situações não existem alternativas: é preciso punir com a pena de prisão. A questão é que justiça é outra coisa, pois, lembrando o título de um livro de autoria de Simon Wiesenthal, Justiça não é vingança.

Justiça exige que o Estado saiba se comportar e saiba tratar de maneira adequada os cidadãos que se encontram sob sua custódia.

Essa, aliás, é a base do Estado Constitucional, o qual estabelece limites claros para as ações estatais. O Estado não pode tudo.

O Estado deve se restringir aos limites que lhe são impostos por uma sociedade democrática e que estão estabelecidos em um texto constitucional.

Em nosso caso, o Estado deve, sobretudo, se ater àquilo que está na Carta de 1988, cujo tijolo fundamental, sobre o qual se estruturam todos os outros, é o princípio da dignidade da pessoa humana. Desrespeitado esse princípio, a democracia se desfaz no ar.

O jurista brasileiro George Marmelstein, em seu Curso de direitos fundamentais, estabelece que a Dignidade da pessoa humana se manifesta pelo respeito à autonomia da vontade, pelo respeito à integridade física e moral, pela não “coisificação” do ser humano e pela garantia do chamado “mínimo existencial”.

Infelizmente, a dignidade da pessoa humana é algo escasso nas prisões brasileiras, a despeito das garantias prescritas tanto na Constituição, quanto na legislação penal.

Como observa o jurista Walter Maierovitch, colunista da respeitada revista *Carta Capital*, “...na nossa lei de execução penal está escrito, entre tantos dispositivos (...) ter o preso direito às assistências material, educacional, social à saúde, jurídica e religiosa, além do apoio ao egresso do sistema, até para evitar a recidiva (...) quanto às celas, está estabelecido que sejam individuais, com seis metros quadrados de área mínima, salubridade do ambiente por meio de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado à existência humana”.

Além disso, o próprio texto constitucional, no artigo 5º, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, além de vedar a prisão perpétua, e as penas de trabalhos forçados, de banimento ou que sejam cruéis.

A realidade, repito, não condiz com o disposto em nossas leis. Os números do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram a existência de 514 mil presos e de apenas 306 mil vagas, ou seja, um sistema carcerário superlotado e com presos vivendo em condições degradantes. Aponta o jornal *O Estado de S. Paulo*, abro aspas: “...é por isso que o País tem sido denunciado em organismos multilaterais – como a OEA e a ONU – por movimentos de defesa de direitos humanos”. Fecho aspas.

Esse quadro de superlotação é tão grave que em fevereiro último o Supremo Tribunal Federal convocou audiência pública para discutir o cumprimento de penas em regime mais vantajoso ao condenado nos casos em que o Estado não tem vagas suficientes para acomodar presos no regime semiaberto.

Por outro lado, esse número superior a 500 mil encarcerados não significa que a polícia seja eficiente. Pelo contrário.

Segundo o professor Neemias Moretti Prudente, em artigo publicado na Revista do Ministério Público Militar, de novembro de 2011, “o índice de punição de crimes é inferior a 10%”.

Nas palavras do professor, “se a polícia fosse mais eficiente, o poder público não teria onde colocar tantos presos, e a superlotação seria maior.

Quase 60 mil pessoas se encontram encarceradas em delegacias, pois as penitenciárias e os cadeiões não comportam e não dispõem de infraestrutura adequada”.

O professor Neemias acrescenta, ainda, uma interessante informação a respeito do perfil do preso brasileiro. Segundo ele, “a população carcerária brasileira compõem-se de 93,4% de homens e 6,6% de mulheres. Em geral, são jovens com idade entre 18 e 29 anos, afrodescendentes, com baixa escolaridade, sem profissão definida, baixa renda, muitos filhos e mãe solteira (no caso das mulheres).

Em geral praticam mais crimes contra o patrimônio (70%) e tráfico de entorpecentes (22%). A média das penas é de quatro anos”.

É importante, também, observar que tanto o número de encarcerados quanto a superlotação continuam a crescer a cada novo ano.

Essas condições, é claro, não são exclusividade de uma ou duas unidades da Federação. As más condições prisionais se repetem em praticamente todos os Estados e no Distrito Federal.

Segundo artigo de autoria de Fábio Duarte Fernandes, “os dados coletados no Depen – Departamento Penitenciário Nacional –, subordinado ao Ministério da Justiça, demonstram que a população carcerária, em sua grande maioria [é] composta de presos pobres, com poucos recursos pessoais, suscetíveis às influências do momento e vulneráveis às ações arbitrárias e violentas.

Embora sejam pouco agressivos acabam sendo cooptados pelas lideranças do crime organizado. Estas circunstâncias demonstram que o método de concentração de apenados em grandes complexos penitenciários e unidades prisionais como o Carandiru (já desativado em São Paulo), Frei Caneca e Bangu no Rio de Janeiro é obsoleta e onerosa para os poucos recursos disponíveis para manutenção, custeio e investimentos no setor”.

Em relação ao meu Estado do Rio Grande do Sul, a situação não é diferente daquela encontrada no restante do País. O citado Fábio Duarte Fernandes assim descreve o que se passa no Rio Grande. Vejamos.

“Considerado o pior presídio do país, o Presídio Central de Porto Alegre está localizado na Av. Roccio, 1100, na zona leste da cidade e abriga quase 20% de toda a população carcerária do Estado.

O odor rançoso de comida velha, o fedor ocre de urina e maconha misturada a esterco queimado com o esgoto vertendo pelas paredes e as ratazanas disputando espaços com os presos é o cenário que se constata ao entrar no presídio.

(...) Há celas com capacidade para 4, 6 e 8 presos, mas ficam 25 e até 30 presos. Somente 100 presos estudam e apenas 400 trabalham e mesmo assim possuem uma remuneração irrisória.

(...) Relatórios semestrais do Ministério Público Estadual constataam a falta de atendimento básico aos detentos, a humilhação e a promiscuidade imposta pela superlotação e o indicativo da presença de facções nas prisões. As facções exercem o controle, fornecem drogas e proteção e em troca exigem lealdade e trabalho”.

Em outras palavras, o que se passa no Rio Grande do Sul é o mesmo que se passa no restante do Brasil.

O meu Rio Grande tem uma dívida histórica com os direitos humanos na área dos presídios, por isso nos encontramos nesta situação lamentável.

Compete agora; não que seja deles a responsabilidade... mas cabe agora ao nosso governo e aos próximos mandatos resolverem a situação, isso é urgente!

Por isso, Sr. Presidente, chamo a atenção, para matéria veiculada no jornal Zero Hora, de Porto Alegre, desta sexta-feira, portanto, de hoje, dia 26 de abril, assinada pelos jornalistas Humberto Trezzi e José Luiz Costa.

Diz o seguinte, com chamada na capa, e na íntegra nas páginas 4 e 5: “Fechar Presídio Central custaria R\$ 155 milhões. Promessa do governador Tarso Genro de acabar com a pior cadeia do país até 2014 exigirá a criação de 4,2 mil vagas para abrigar presos.

São palavras do governador Tarso: “O nosso objetivo é chegar ao final de 2014 com o presídio desocupado. Se isto não for possível, em função de atrasos de obras, teremos reduzidos em um terço a população do Central”.

Sr. Presidente, que bom que o meu estado, o meu querido Rio Grande do Sul está preocupado com esta situação e encaminhando soluções para o problema. Sabemos que o valor de investimento é pouco, mas é o início. O governo Tarso teve iniciativa. Parabéns.

Estamos conscientes que isto é apenas o início de uma grande reviravolta no sistema prisional do Rio Grande do Sul.

Senhoras e Senhores, enfim, o sistema prisional brasileiro é caótico, ultrapassado, ineficiente. É, sobretudo, injusto e comprovadamente incapaz de recuperar o apenado, haja vista que a taxa de reincidência é de aproximadamente 70%, segundo dados do CNJ.

É possível um outro sistema prisional? Sim, porque o atual sistema carcerário no Brasil está completamente falido. Eu acredito, ou melhor, tenho a mais firme convicção de que um outro sistema prisional é possível.

Uma solução é evitar que as pessoas precisem ir para a cadeia. Isso é o que aponta o texto do professor Neemias. Segundo ele, “uma solução adotada em alguns países, como o Reino Unido, é reservar as prisões somente para os criminosos considerados perigosos, que oferecem risco à sociedade, como o homicida ou quem comete crime sexual.

Amplia-se, assim, a utilização de penas e medidas alternativas (à prisão), com acompanhamento (e fiscalização) dos condenados pelo Estado e pela sociedade. Com certeza, as possibilidades de recuperação de quem cometeu um delito considerado leve ou médio são comprovadamente muito maiores quando o condenado não cumpre sua pena em regime fechado. Além disso, as chances de a pessoa reincidir são menores – em torno de 12%”.

Então, a primeira estratégia é diminuir o número de pessoas enviadas para os presídios. Isso, aliás, é o que foi apontado pela CPI do Sistema Carcerário, conduzida pela Câmara dos Deputados em 2009.

Em seu relatório final, a CPI apontou que a concretização das penas alternativas ainda está emperada porque “o Poder Judiciário não tem uma cultura de confiança nas penas alternativas. Seja pela inexistência de sistemas adequados de fiscalização, ou de casas de albergados, ou mesmo de acompanhamen-

to dos resultados dessas penas, muito poucos juízes as utilizam”.

A CPI ainda apontou a necessidade de criação de núcleos ou centrais destinadas ao monitoramento e à fiscalização da execução das penas e medidas alternativas, com uma estrutura mínima, interdisciplinar, com a participação de psicólogos e assistentes sociais, ainda que, segundo informações apuradas, somente 10% das comarcas mantenham um controle do cumprimento de penas alternativas. Nos outros 90% dos casos, a aplicação das penas alternativas foge ao controle do Estado.

A segunda estratégia passa pelo incremento da Justiça Reparativa, que consiste na reparação de danos eventualmente causados a uma pessoa em vez de punir o responsável pelo dano.

Isso não estigmatizaria o autor do delito, mas garantiria que a vítima fosse devidamente reparada no dano que sofreu.

A terceira estratégia consiste em responsabilizar o Poder Público pelo não cumprimento daquilo que for determinado pelas regras de execução penal.

A quarta estratégia passa por mudanças no sistema penal, de modo a, por exemplo, reduzir o número de tipos penais, buscando racionalizar o sistema penal.

A quinta estratégia visa racionalizar e modernizar o sistema processual penal, garantindo, por exemplo, a aplicação mais consistente do princípio da insignificância, o que permitiria ao Estado se concentrar na punição dos crimes mais graves ou, ainda, buscar mais consistentemente os meios de assegurar a transação penal e a suspensão condicional do processo em razão do cumprimento de penas alternativas.

A sexta estratégia é melhorar a assistência jurídica aos mais pobres, ampliando a possibilidade de o preso ter efetivamente fiscalizado o cumprimento da pena, o que evitaria a situação tão comum de encontrarmos pessoas que remanescem nos presídios por mais tempo do que o determinado em sentença condenatória.

A sétima estratégia diz respeito ao investimento em meios tecnológicos, caso das tornozeleiras eletrônicas, cujo uso deve se tornar ainda mais frequente.

A oitava estratégia, por fim, trata do investimento em parcerias público-privadas. Parece bastante razoável imaginar que os presos por infrações leves cumpram pena em presídios administrados pela iniciativa privada. Há algumas experiências em andamento no Brasil, caso de Estados como Ceará, Minas Gerais e Santa Catarina. Aí, é possível imaginar um sistema que não se reduza ao mero encarceramento mas que proporcione ao preso que cometeu crimes mais leves a possibilidade de receber educação formal ou trei-

namento profissional que o habilite a levar uma vida digna quando estiver de volta ao pleno convívio social.

Enfim, a situação dos presídios brasileiros é gravíssima. É um ambiente nocivo na medida em que não recupera o preso, mas o transforma em um criminoso mais perigoso.

A segurança pública, ensina o jurista Walter Maierovich, é um tripé que compreende: polícia, justiça e sistema prisional. Se não atentarmos para esse último, a segurança pública se transforma em uma miragem.

Por fim, lembro de uma reflexão do grande líder sul-africano Nelson Mandela. Segundo ele, “Se quiseres conhecer a situação socioeconômica do país, visite os porões de seus presídios”.

Tal pensamento diz muito a respeito de nós brasileiros e do quanto falta para que o Brasil se torne, enfim um país justo e igualitário.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Governo anuncia nova promessa de fechar o Presídio Central de Porto Alegre

Criação de mais de 4 mil vagas até o final de 2014 são necessárias para acomodar a atual ocupação da maior prisão do Estado

Humberto Trezzi e José Luís Costa

Uma das mais antigas promessas de autoridades gaúchas voltou a ser renovada, agora por Tarso Genro. Até o final de 2014, o Presídio Central de Porto Alegre deverá ser desativado, garantiu Tarso, segunda-feira, no programa de rádio Mateando com o Governador.

– Pretendemos chegar nessa data com o presídio desocupado ou com tudo encaminhado para a desocupação – anunciou.

Como? Seriam necessários R\$ 155,5 milhões, de recursos federais, estaduais e de parcerias com empreiteiras. Conforme estimativa da Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), até dezembro de 2014 devem ser criadas 4,2 mil vagas na Grande Porto Alegre. Com isso, estaria aberto espaço para acomodar a atual ocupação do Presídio Central, que é de 4,3 mil, onde cabem 2.069 presos.

Para driblar os sempre complicados e demorados processos de licitação, o governo acena com inovações como a de estimular que empresas privadas construam o presídio com recursos próprios, com aluguel a ser pago posteriormente pelo governo. O aluguel bancaria o custo arcado pelo empreendedor e mais uma

remuneração pelo capital aplicado, superior à oferecida no mercado.

Ao cogitar o fim do Central, Tarso se une a outros quatro governadores que prometeram o mesmo. O primeiro foi Antônio Britto (PMDB), em 1995. Em março daquele ano, pressionado pela maior fuga de presos da história gaúcha – 45 fugiram do Central no Carnaval, durante rebelião —, Britto determinou estudos para desocupar esse que é o maior presídio gaúcho até o final do seu governo, em 1998. A ideia era trocar o terreno no bairro Partenon com empreiteiras, que construiriam prisões na Capital. A justificativa era diminuir a superlotação – a cadeia abrigava na época 1,8 mil presos.

A proposta de demolir o Central nunca vingou. A diferença, agora, é que as dificuldades triplicaram. O presídio, no início do governo Tarso, chegou a ter 5,3 mil detentos. Em janeiro, foi denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ligada à Organização dos Estados Americanos, como “A Masmorra do Século 21”. A representação foi assinada pela ONG Fórum da Questão Prisional.

– A diferença deste governo para os anteriores é que nós estamos mostrando onde as vagas deverão ser criadas, para fechar o Central – pondera o superintendente da Susepe, Gelson Treiesleben.

E o que será feito da atual área do Central? Uma das alternativas é idêntica à feita pelo ex-governador Britto.

– Vamos discutir se vamos vender o Central ou fazer lá uma outra instituição, mas com certeza não será mais o mesmo de quando recebemos – concluiu Tarso Genro.

200 novos condenados por mês

Mesmo que crie mais de 4 mil vagas para desativar o Presídio Central, um outro problema terá de ser resolvido. E com urgência. É que a cada mês 200 novos presos condenados ingressam no sistema, via Presídio Central, mas não ficam lá, porque ele está interditado para abrigar novos detentos com sentença judicial.

Com isso, o governo teria de criar uma nova cadeia a cada três meses e meio, até dezembro de 2014 – fora as 10 que já estão prometidas. Esse é o dilema apontado pelo juiz que mais entende de presídios no Rio Grande do Sul, Sidinei Brzuska, da Vara de Execuções Criminais (VEC) de Porto Alegre.

– É difícil acreditar que farão tudo isso em um ano e meio. Em 15 anos, na Região Metropolitana, foram construídos a cadeia de Arroio dos Ratos, quatro pavilhões no Central e os puxadinhos das moduladas de Charqueadas e de Montenegro – observa Brzuska.

O promotor Gilmar Bortolotto, da promotoria que fiscaliza presídios, também é cético.

– O fim do presídio seria uma medida de grande impacto nos aspectos humanização e segurança pública. O Central é um símbolo sobre o que não fazer e deve ser eliminado. Torço para que dê certo, mas só acredito vendo.

O superintendente da Susepe, Gelson Treiesleben, diz que o governo está ciente desse desafio e estuda uma alternativa. O cenário mais provável é que a área do Central seja vendida para alguma empreiteira. Em troca, a construtora teria de erguer presídios em outra parte da cidade ou da Região Metropolitana. As conversas com empreiteiras já estão avançadas, informa Treiesleben. E com prefeitos, também. Um dos lugares cogitados para abrigar presídios é Viamão.

Confira as vagas anunciadas:

Penitenciária Modulada de Charqueadas – 250 vagas, com o custo de R\$ 8,8 milhões (pagos pelo Estado). Investimento já foi realizado, presos estão sendo transferidos. São ao todo 500 vagas, 250 para o Central.

Penitenciária de Guaíba – 672 vagas, com custo de R\$ 23 milhões (80% do governo federal). Obra começou em 2009, está 45% concluída e deve ficar pronta em abril de 2014.

Penitenciária Modulada de Montenegro – 500 vagas, com o custo de R\$ 9,4 milhões (pagos pelo Estado). O investimento no pavilhão já foi realizado, mas os presos só serão transferidos após ampliação da rede de esgoto, o prazo é final de julho.

Penitenciária de Venâncio Aires – 529 vagas, com custo de R\$ 21,6 milhões (financiados pelo BNDES). A obra começou na semana passada. Das 529 vagas, 200 são destinadas a presos do Central. O prazo é dezembro de 2013.

Penitenciária de Canoas – 393 vagas, com custo de R\$ 18 milhões (financiados pelo BNDES). A obra deve se iniciar em junho, com duração de oito meses. O prazo é fevereiro de 2014.

Centro prisional para Dependentes Químicos de Canoas – 351 vagas, com custo de R\$ 11 milhões (financiados pelo BNDES). A licitação deve ser lançada até o final do ano e o prazo é novembro de 2014.

Cadeia Pública para Jovens Adultos de São Leopoldo – 300 vagas, com custo de R\$ 18 milhões (98% do governo Federal). Susepe prepara edital e o prazo é outubro de 2014.

Três penitenciárias em Canoas – 1.587 vagas, com custo de R\$ 72 milhões. O empreendimento deverá ser por meio de parcerias. Empreiteiras erguem três cadeias, e o Estado paga o custo da obra durante 15 ou 20 anos. O prazo é julho de 2014.

Total de vagas para presos do Presídio Central: 4.253

Total investido para acomodar os presos do Central: R\$ 155,5 milhões.

*Neste cálculo, não está sendo considerado os valores já investidos nos dois pavilhões das penitenciárias moduladas de Charqueadas e de Montenegro.

O SR. PRESIDENTE (Cícero Lucena. Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Senador.

O próximo inscrito é o Senador Anibal Diniz. Como S. Ex^a não se encontra aqui, peço a V. Ex^a...

Chegou? Então, pronto!

Eu sou o próximo. Eu já ia substituí-lo, Senador Anibal Diniz.

O Sr. Cícero Lucena deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu tinha assumido a responsabilidade de fazer a leitura de dois recursos. Eu o faço com a maior tranquilidade e não fugi da responsabilidade. Um dos recursos, Senador Anibal Diniz, refere-se a um projeto de minha autoria. Faço questão de lê-lo, porque é regimental, faz parte do jogo democrático que os Senadores possam apresentar recursos ao Plenário. A seguir, vem o primeiro recurso que vou encaminhar.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 4, de 2013**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010**, do Senador Paulo Paim, que **acrescenta §9º e §10 ao art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**.

É o seguinte o Recurso:

RECURSO Nº 4, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, que “*acrescenta § 9º e § 10º ao art. 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991*” (desaposentadoria), seja submetido ao Plenário desta Casa.

Sala das Sessões em 11 de abril de 2013

SENADOR EDUARDO BRAGA
Líder do Governo no Senado

Anibal Diniz (PT-AM)
[Assinaturas manuscritas]

ANIBAL DINIZ - (PT/AM)
GILSON REGATO (PTB/DF)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)
VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
WELLINGTON - (PSB)
Eduardo Suplicy (PT/BA)
JOSÉ PIMENTAL
KUSTIA ANGE
AELR GULBART

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis para recebimento das emendas, nos termos do art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

Quis o destino – e eu estava aqui com o recurso na mão, antes de ir à tribuna – que coubesse a mim fazer essa leitura. Entendo que o recurso é regimental e só espero que possamos, uma vez que o projeto da desaposentadoria foi chamado ao Plenário, fazer um bom debate e construir, inclusive, quem sabe, uma alternativa.

Então, esse é o comentário que faço, entendendo que, com os Senadores que foram convocados a assinar o recurso, podemos fazer um debate neste plenário, para chegarmos a entendimento sobre um tema tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A seguir, vem o segundo recurso que também está sobre a mesa.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 3, de 2013**, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010**, da Senadora Rosalba Ciarlini, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para prever tipo penal para a autoridade policial que não adotar as medidas legais cabíveis para a proteção de mulher em situação de violência doméstica, se da omissão resultar lesão corporal ou morte.*

É o seguinte o Recurso:

RECURSO Nº 3, DE 2013

Nos termos do artigo 91, §§ 3º e 4º do Regimento Interno do Senado Federal, os senhores Senadores infra assinados vêm, tempestivamente, apresentar recurso perante Vossa Excelência para que seja submetida ao Plenário a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2010, de autoria da senhora Senadora Rosalba Ciarlini, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para prever tipo penal para a autoridade policial que não adotar as medidas legais cabíveis para a proteção de mulher em situação de violência doméstica, se da omissão resultar lesão corporal ou morte.*

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em destaque pretende punir os policiais que não envidam os esforços necessários para cumprir sua função de pacificação social.

Apesar de louvável a iniciativa da ilustre Autora, a conduta em análise amolda-se ao tipo previsto no art. 319 do Código Penal que descreve o crime de prevaricação, matéria que já está sendo discutida no projeto de Reforma do Código Penal, PLS nº 236, de 2012, com previsão de agravamento da pena atualmente cominada.

De outra sorte, entendemos que a matéria merece discussão mais acurada, eis que trata de uma questão de procedimento de polícia judiciária que depende do Estado contratar número de ~~prosseres~~ ^{prosseres} suficientes para fazer frente não só a essa demanda, mas a todos os delitos cometidos.

Sala das Sessões, em

de 16 abril de 2013

by Ann P. 18

11/01/2013

21M AX 6620

[Signature]

Frank Murray

Edward!

Alfred

Antonio Carlos

42.

Edgardo Lopez

[Handwritten signature]

Robt B. Frost

Emilio Aguero

[Handwritten signature]

FLEXO RUBIN

[Handwritten signature]

Alvaro Dias

[Handwritten signature]

JOSE ACRIPINO

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A matéria ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

Repito: esse recurso também está dentro do Regimento, dentro do processo democrático da Casa, e terão cinco dias os Srs. Senadores para encaminhar emendas. Depois, vamos debater a matéria no plenário, na busca da construção de alternativas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com satisfação, passo a palavra, neste momento, ao Senador Anibal Diniz, que se tem destacado muito no Congresso pelas posições muito claras e muito firmes na defesa do seu Estado, do povo brasileiro e do Governo da Presidenta Dilma.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Paim.

Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, ocupo a tribuna, nesta manhã de sexta-feira, Senador Paim, para tratar de alguns assuntos que considero de grande relevância para o Brasil, como todos os assuntos que são tratados nesta tribuna deste Senado.

O primeiro deles diz respeito à notícia que acaba de ser publicada no Portal Brasil, que é muito animadora para o trabalhador brasileiro, para o povo brasileiro, para a economia brasileira. A notícia é a de que “desemprego atinge menor taxa para o mês de março em 12 anos”. Em 12 anos, essa medida de desemprego atingiu a sua menor taxa agora, no mês de março, com a Presidenta Dilma. Essa é uma notícia que precisa ser comemorada, porque é uma prova inequívoca de que as medidas adotadas pelo Governo Federal, pela Presidenta Dilma e por sua equipe econômica são medidas acertadas. É dito:

Em um ano, foram criados 309 mil postos de trabalho com carteira assinada, o que evidencia situação positiva em relação ao emprego no País.

A taxa de desemprego atingiu 5,7%, a menor já registrada para o mês de março, desde 2002. O percentual praticamente não sofreu variação em relação ao resultado apurado em fevereiro (5,6%).

No entanto, houve queda no número em relação a março de 2012, quando a taxa de desemprego era de 6,2%. Os dados são da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), divulgados nesta quinta-feira (25), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O estudo leva em conta as regiões metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

A taxa de atividade, que agrega a proporção de pessoas economicamente ativas em relação à população em idade ativa, foi estimada em 57% para o conjunto das seis regiões pesquisadas. A população desocupada (1,4 milhão de pessoas) ficou estável em comparação com fevereiro e decresceu 8,5% (127 mil pessoas) em relação a março do ano passado. A população ocupada (23 milhões) ficou estável em relação a fevereiro. No confronto com março de 2012, verificou-se aumento de 1,2%, o que representou elevação de 276 mil ocupados no intervalo de 12 meses.

Ou seja, Senador Paim, houve um aumento de 276 mil vagas oferecidas, de empregos com carteira assinada, em comparação com o verificado no mês de março de 2012 e no mês de março de 2013.

O número de pessoas empregadas segundo os grupos de atividade também não sofreu alterações significativas em relação a fevereiro. Já em relação a março de 2012, foi verificada elevação nas áreas da educação, saúde e administração pública (5,9%) e queda no setor dos serviços domésticos (5,5%).

“A questão do mercado de trabalho está bem resolvida. Há tendência de baixa no desemprego, e o valor médio dos rendimentos segue positivo também”, avalia Carlos Henrique Leite Corseuil, Diretor-Adjunto da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O rendimento médio real dos trabalhadores foi estimado em R\$1.855,40. Esse resultado também foi considerado estável frente ao apurado em fevereiro e 0,6% maior que o verificado em março de 2012 (R\$1.844,93).

Regionalmente, o rendimento médio real dos trabalhadores, em relação a fevereiro de 2013, aumentou nas regiões metropolitanas de São Paulo (0,9%) e Recife (0,6%). Houve queda em Belo Horizonte (1,8%), Salvador (1,5%), Porto Alegre (1,5%) e Rio de Janeiro (0,8%). Na comparação com março de 2012, houve alta em Recife (6,8%), Porto Alegre (3,5%), São Paulo (1,5%), Belo Horizonte (0,8%). Caiu em Salvador (10,7%) e ficou estável no Rio de Janeiro. O número de trabalhadores com carteira assinada no setor privado foi estimado em 11,4 milhões em março de 2013. Esse resultado não variou em relação a fevereiro e ficou 2,8%

acima do obtido em março de 2012, o que representa um adicional de 309 mil postos de trabalho com carteira assinada no período de um ano [ou seja, um acréscimo de 309 mil postos de trabalho com carteira assinada de março de 2012 para março de 2013].

“A taxa de informalidade apresentou queda nos últimos anos e está bem baixa nos últimos meses, apresentando 33,24% em fevereiro”, explica Corseuil.

Na pesquisa, são considerados trabalhadores informais aqueles que atuam no mercado de trabalho, mas não têm carteira assinada, aqueles que trabalham por conta própria e os que não possuem rendimentos e estão paralisados. Segundo o diretor-adjunto da Disoc [que é o departamento do Ipea que trata dessa análise], a informalidade prejudica não só o trabalhador, mas também a economia nacional. “Pelo trabalho formal, o cidadão possui benefícios como o direito a férias, ao décimo terceiro salário, ao repouso remunerado e ao salário-desemprego. Mas, além disso, há também a questão da previdência, que esses trabalhadores contribuem não só em nome deles, mas também em nome dos que estão inativos e desempregados, por exemplo”, explica o economista, que é técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea há 15 anos [ele vem estudando essa matéria].

Portanto, Senador Paim, Senadores presentes, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, estamos falando de uma notícia altamente alvissareira, que é o aumento da empregabilidade no Brasil, o aumento do número de postos de trabalho e, conseqüentemente, a redução da taxa de desemprego, que apresentou, em março, a menor taxa desde março de 2002, com 5,7%. E isso pode ser comparado ao número de empregos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Anibal Diniz, permita-me – com a mesma liberdade que teve o Cícero Lucena, quando eu falava dos presídios – cumprimentá-lo por esse dado, que é muito positivo. Enquanto a Europa hoje está num desemprego de 25%, 26%, nós estamos chegando a esse percentual. E, casualmente, eu tinha lido uma matéria semelhante a essa, que diz que os empresários brasileiros estão à procura, inclusive, de profissionais, devido ao alto índice de desenvolvimento da economia e ao maior número de oportunidades no mercado de trabalho. Parabéns a V. Ex^a! Fiz questão de fazer este aparte, porque há concordância total. Acompanho seu pronunciamento.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Paulo Paim, pelo aparte de V. Ex^a.

Só lembro que, ontem, eu abordava aqui a entrada de haitianos no Brasil através do Acre e de Assis Brasil. Qual o motivo? O motivo é a notícia de que vivemos uma era de pleno emprego no Brasil. O que acontece? No Haiti, não há alternativa de trabalho, e se sabe internacionalmente do desempenho do Brasil no âmbito da geração de emprego e do seu índice de desemprego. Hoje, a situação é de pleno emprego mesmo, não há para onde correr. V. Ex^a faz um comparativo muito apropriado, quando aponta 25%, 26% de desemprego na Europa. E, agora, aqui esse percentual é de 5,7%, um índice altamente convidativo para quem está à procura de trabalho e tem o Brasil como destino.

Outro aspecto que eu queria reforçar a esse respeito, Senador Paim, é que a taxa de desemprego também teve uma redução importante no Estado do Acre. Nós temos aqui os dados que foram levantados em 2011 e divulgados em meados de 2012. Naquele momento, o Acre apresentava a terceira menor taxa do Brasil, com 4,2%. Foi um número bastante animador para o Estado do Acre, onde tem havido uma política de investimentos muito ousada por parte do Governador Tião Viana.

Este é o resultado que se verifica: no momento em que comemoramos a menor taxa de desemprego no Brasil, há uma correspondência no Acre. Não são ainda os números atualizados de 2012, mas o Acre já apresentava uma taxa de desemprego de 4,2%, o que é extremamente alvissareiro também para o Estado, para a sua economia, uma vez que, no momento em que foi feita essa medida, o Brasil apresentava uma taxa de 6,7% de desemprego.

A taxa do Brasil, nessa medida de 2011, estava 6,7%; agora, foi reduzida para 5,7%; e a do Acre, nesse momento, apresentava uma taxa de 4,2%, o que é motivo de muita alegria.

É um momento de grandes investimentos no Estado do Acre, a partir de recursos buscados pelo Governador Tião Viana junto ao BNDES, junto ao Banco Mundial, além dos recursos do Orçamento Geral da União e dos investimentos que o Governo Federal está realizando no Acre. Tudo isso tem provocado uma elevação da oferta de emprego e, automaticamente, a redução da taxa de desemprego.

Estamos vivendo um momento muito otimista no Estado do Acre, com todos os movimentos que o Governador Tião Viana está fazendo no sentido de gerar mais postos de trabalho e de contribuir para a elevação do padrão de renda do povo do Acre, um sonho de todos os cidadãos. Temos de fazer com que a economia tenha uma saúde melhor, possa ofertar mais

empregos, e, ao mesmo tempo, os cidadãos possam prover suas famílias com bens e serviços que antes não eram acessíveis.

Hoje, é possível dizer que os trabalhadores brasileiros têm muito mais acesso a bens e serviços, exatamente porque têm tido mais oportunidades de trabalho. Quando ocorre rotatividade em busca de algo melhor, porque há mais ofertas, logicamente tem de se disputar com aqueles que já estão ocupando um posto de trabalho. Estes passam a ser disputados pelas empresas, e assim ocorrem melhorias nas condições de salário e de trabalho e, automaticamente, aumenta o consumo, o que tem contribuído imensamente para que o Brasil sobreviva a esse momento de crise que afeta países importantes na Europa e os Estados Unidos.

Outro assunto que me traz à tribuna, Senador Paim, é um registro importante em relação à saúde. Começo dando a informação de que, ontem, a Presidenta Dilma sancionou a lei que determina que os pacientes de câncer tenham até 60 dias para serem tratados. Uma notícia importante para todos os pacientes acometidos pela doença.

Leio aqui uma nota da Secretária de Gabinete do Governador do Acre, Dr^a Márcia Regina, informando a decisão da Presidenta Dilma de sancionar a lei que dá o prazo de 60 dias para o atendimento a pacientes com câncer, pois a fila no País para prestar esse serviço é muito grande. Então, a decisão da Presidente Dilma é justamente estabelecer uma data limite para que as pessoas acometidas dessa doença possam ter o tratamento em 60 dias.

E a boa notícia a esse respeito é sobre o Hospital do Câncer, lá no Estado do Acre, que foi uma decisão muito acertada também. Na época, o Governador Tião Viana era Senador da República, e o Governador era Binho Marques. A implantação do serviço especializado em oncologia no Hospital das Clínicas do Acre, a nossa Fundação Hospitalar, permitiu que os pacientes de câncer do Acre passassem a ser tratados lá, diminuindo, assim, o número de tratamentos fora de domicílio. E a grande notícia para os pacientes é que não há fila de pacientes com câncer no Acre. Todos têm recebido atendimento. Todos os que estão cadastrados estão recebendo atendimento, e não há fila para receberem atendimento. Tão logo tenham a doença detectada, imediatamente passam a receber o tratamento no Hospital do Câncer.

Então, nesse sentido, eu faço um cumprimento especial a toda a equipe do Hospital do Câncer do Acre, que tem sido uma equipe extremamente dedicada para com os pacientes e dedicada, no sentido de prestar um bom serviço e de dar o acolhimento de que as famílias tanto precisam. As famílias que têm

um paciente com câncer precisam de uma atenção ultra especial, porque é um tratamento extremamente dolorido, difícil. Quando elas tinham que fazer esse tratamento fora do domicílio, a situação era extremamente mais complicada. Agora, elas podem fazer esse tratamento lá no Acre, no Hospital do Câncer, com a proximidade da família. A companhia da família é uma terapia também excepcional.

Nesse sentido, os funcionários, toda a equipe técnica do Hospital do Câncer está de parabéns por ter acabado com a fila no Estado do Acre; também está de parabéns o Governador Tião Viana e a Secretaria de Saúde, a Secretária Suely Melo.

E, para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro importante, também na área da saúde, para milhões de brasileiros.

O Brasil está dando um novo passo para retomar a estratégia de desenvolvimento produtivo e tecnológico na área de saúde. O Ministério da Saúde, por meio de parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e com o laboratório privado Biomim, promoverá a retomada da produção nacional de insulina, ou seja, o Brasil voltará a produzir um medicamento vital para o controle da diabetes. Hoje, estudos apontam que há 10 milhões de diabéticos no Brasil. A parceria que está em curso vai permitir ao nosso País obter todo o ciclo de produção de insulina, possibilitando a conquista de autonomia tecnológica e a superação das atuais dificuldades de abastecimento da insulina. Ao mesmo tempo, com a parceria, o Brasil estará menos exposto a flutuações de preços do medicamento no mercado mundial. A previsão total de investimento do Governo para essa iniciativa de destaque é de R\$430 milhões para os próximos cinco anos. Esse valor será dividido da seguinte forma: são R\$80 milhões do Ministério da Saúde e da Fiocruz, e o restante por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A diabetes é uma doença controlável e que exige permanente atenção. Quando não tratada adequadamente pode provocar várias complicações, entre elas ataque cardíaco, derrame cerebral, insuficiência renal, problemas na visão, amputação do pé e lesões de difícil cicatrização. A diabetes é uma doença do metabolismo da glicose, causada pela falta ou pela má absorção de insulina. É caracterizada por um aumento anormal do açúcar, ou glicose, no sangue. Como sabemos, a glicose é a principal fonte de energia do organismo. No entanto, o excesso pode trazer várias complicações à saúde. A insulina é um hormônio produzido pelo pâncreas e tem a função de quebrar as moléculas de glicose para transformá-las em energia, para que seja aproveitada por todas as células.

No Brasil, a fabricação nacional de insulina foi interrompida em 2001. Agora, com a retomada da produção, o País volta a fazer parte do grupo de grandes produtores do medicamento, ao lado dos Estados Unidos, da França e da Dinamarca.

Nos últimos anos, o Ministério da Saúde ampliou o acesso dos diabéticos aos medicamentos por meio do programa Saúde Não Tem Preço. Esse programa foi lançado em 2011 pelo Governo Federal e tornou gratuitos os remédios para diabetes, hipertensão e asma, nas farmácias credenciadas ao programa Farmácia Popular.

A retomada da produção nacional da insulina, inclusive, só se tornou viável porque o programa Farmácia Popular, do Ministério da Saúde, criou um mercado que sustenta a produção desse medicamento. Isso porque o número de pessoas com acesso a medicamentos de graça aumentou cinco vezes; e subiu de 15 mil para 25 mil o número de farmácias que ofertam esses medicamentos.

Com o anúncio da produção de insulina no Brasil, a previsão é a de que o País passe a fabricar medicamento em escala industrial. Isso contribuirá para a ampliação da assistência a 7,6 milhões de diabéticos, dos quais 900 mil dependem exclusivamente do SUS para a obtenção de insulina.

A fábrica da Biomm, em Minas Gerais, poderá começar a produzir a partir de 2014, para que a população tenha acesso ao medicamento a partir de 2017.

Avaliamos que, sem dúvida, a retomada da produção nacional de insulina é um avanço para o País.

Damos os parabéns ao Brasil, ao Governo brasileiro, ao Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, e a toda a sua equipe pela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Anibal Diniz, vou interrompê-lo apenas para fazer uma homenagem às professoras que estão aqui e aos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Maria de Lourdes de Faustino, de Santo Antônio do Descoberto.

Sejam bem-vindos. É uma alegria receber aqui essa moçada, essa criançada. Esse é o Senador Anibal Diniz e, aqui, o Senador Cícero Lucena, dois grandes Senadores da Casa.

Bom retorno para vocês.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Sejam todos muito bem-vindos às galerias do Senado Federal.

Para concluir, Senador Paim, então, apresento aqui meus cumprimentos à nossa Presidenta Dilma e ao Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, pela decisão acertada de retomar a produção de insulina para atender os diabéticos do Brasil.

Temos, hoje, um cenário viável de produção porque o programa Farmácia Popular criou um mercado que sustenta esse investimento.

Esse é o caminho para que o País possa estabelecer um controle de uma doença que mata quatro vezes mais do que a Aids e supera o número de vítimas do trânsito.

Como já afirmaram especialistas, a diabetes é um problema contemporâneo que se expressa de formas diferentes. Por isso, ao lado do trabalho de ofertar alimentos mais saudáveis e espaços públicos para atividade físicas, de educar sobre os fatores de riscos para a doença, em grande parte relacionados ao álcool, à alimentação inadequada, ao sedentarismo e à obesidade, é de extrema importância um diagnóstico preciso e a oferta de medicamentos.

A retomada da produção de insulina é uma peça fundamental que faltava para fortalecer o combate à doença tornar a população mais saudável e segura.

Eu o agradeço muito, Senador Paim, pela oportunidade, pela honra de tê-lo como Presidente nesta sessão de sexta-feira. V. Ex^a é certamente o Senador mais assíduo desta Casa. É sempre um dos primeiros a chegar e quase sempre um dos últimos a sair. Eu disse aqui, na minha chegada ao Senado, que gostaria muito de me inspirar em V. Ex^a, pela dedicação, pelo comprometimento e pela seriedade com que conduz o seu mandato. E a sua presença aqui, nas sessões de sextas-feiras, para mim, e tenho certeza de que para os demais Senadores que compõem esta Casa, é motivo de muito orgulho, porque sabemos que as sessões de sexta-feira só acontecem em grande parte pela dedicação de V. Ex^a, que está sempre aqui para abrir e para acompanhar todos os pronunciamentos e fechar esta sessão.

Então, para mim, é motivo de honra ser um companheiro seu de Partido e poder partilhar com V. Ex^a a defesa das melhores causas para o fortalecimento do trabalhador brasileiro, da política brasileira e da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

Que tenhamos todos um final de semana reparador para, na segunda-feira, estarmos aqui firmes e fortes, dando continuidade ao nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Eu que agradeço, Senador Anibal Diniz.

Com certeza, posso aqui ficar algumas vezes na Presidência, mas se não fosse a presença de V. Ex^a e a do Senador Cícero Lucena, aqui ao meu lado, a sessão não aconteceria.

Todos nós, que procuramos estar aqui de segunda à sexta, e mesmo aqueles que não podem pois têm missão nos Estados, recebam os nossos cumprimentos. Porém,

quero, neste momento, cumprimentar principalmente V. Ex^a, Senador Anibal Diniz, e o Senador Cícero Lucena.

Se a sessão não tiver três Senadores, não funciona. E V. Ex^a tem sido pontual aqui, assim como o Senador Cícero.

Meus cumprimentos.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Senador Paim, para concluir as minhas despedidas, gostaria de pedir a gentileza para que publique na íntegra os pronunciamentos feitos.

E quero avisar que às 14h30, de hoje, teremos uma nova sessão em que se realizará o colóquio internacional sobre a Rio+20, biodiversidade, avaliando o futuro que queremos.

É uma sessão especial, destinada, inclusive, a uma homenagem ao Embaixador Luiz Alberto Figueiredo Machado, que é o grande negociador do Brasil em todas as conferências voltadas para o tema do meio ambiente. E eu estarei presidindo uma das Mesas, às 14h30. E teremos uma atividade que se estenderá até o final do dia, na tarde de hoje, no Senado Federal.

Então, agradeço muito a V. Ex^a, ao Senador Cícero Lucena, e nos colocamos à disposição para sempre fazer com que as sessões de sextas-feiras cumpram o seu papel de grande debate em defesa do Brasil.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DO SR. SENADOR ANIBAL DINIZ

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, gostaria de fazer hoje um registro importante que diz respeito à saúde de milhões de brasileiros. O Brasil está dando um novo passo para retomar a estratégia de desenvolvimento produtivo e tecnológico na área da saúde.

O Ministério da Saúde, por meio de parceria da Fundação Oswaldo Cruz, a Fiocruz, com o laboratório privado Biommm, promoverá a retomada da produção nacional de insulina. Ou seja, o Brasil voltará a produzir um medicamento vital para o controle da diabetes. Hoje, estudos apontam que há dez milhões de diabéticos no Brasil.

A parceria que está em curso vai permitir ao nosso país obter todo o ciclo de produção de insulina, possibilitando a conquista de autonomia tecnológica e a superação das atuais dificuldades de abastecimento da insulina. Ao mesmo tempo, com a parceria, o Brasil estará menos exposto a flutuações de preços do medicamento no mercado mundial.

A previsão total de investimento do governo para essa iniciativa de destaque é de R\$ 430 milhões, para os próximos cinco anos.

Esse valor será dividido da seguinte forma: R\$ 80 milhões do Ministério da Saúde e da Fiocruz, e o

restante por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o BNDES.

A Diabetes é uma doença controlável, e que exige permanente atenção. Quando não tratada adequadamente, pode provocar várias complicações, entre elas ataque cardíaco, derrame cerebral, insuficiência renal, problemas na visão, amputação do pé e lesões de difícil cicatrização.

A Diabetes Mellitus é uma doença do metabolismo da glicose causada pela falta ou má absorção de insulina.

A Diabetes é caracterizada por um aumento anormal do açúcar ou glicose no sangue. Como sabemos, a glicose é a principal fonte de energia do organismo. No entanto, o excesso pode trazer várias complicações à saúde.

A insulina é um hormônio produzido pelo pâncreas e tem a função de quebrar as moléculas de glicose para transformá-las em energia, para que seja aproveitada por todas as células.

No Brasil, a fabricação nacional de insulina foi interrompida em 2001.

Agora, com a retomada da produção, o país volta a fazer parte do grupo de grandes produtores do medicamento, ao lado dos Estados Unidos, França e Dinamarca.

Nos últimos anos, o Ministério da Saúde ampliou o acesso dos diabéticos aos medicamentos por meio do programa Saúde Não Tem Preço.

Esse programa foi lançado em 2011 pelo governo federal e tornou gratuitos os remédios para diabetes, hipertensão e asma, nas farmácias credenciadas ao programa Farmácia Popular.

A retomada da produção nacional da insulina, inclusive, só se tornou viável porque o programa Farmácia Popular, do Ministério da Saúde, criou um mercado que sustenta a produção desse medicamento.

Isso porque, o número de pessoas com acesso a medicamentos de graça aumentou cinco vezes. E subiu de 15 mil para 25 mil o número de farmácias que ofertam esses medicamentos.

Com o anúncio da produção de insulina no Brasil, a previsão é que o país passe a fabricar medicamento em escala industrial. Isso contribuirá para a ampliação da assistência a 7,6 milhões de diabéticos, dos quais 900 mil dependem exclusivamente do SUS para a obtenção de insulina.

A fábrica da Biommm, em Minas Gerais, poderá começar a produzir a partir de 2014, para que a população tenha acesso ao medicamento em 2017.

Avaliamos que, sem dúvida, a retomada da produção nacional de insulina é um avanço para o País.

Damos os parabéns ao Brasil e ao governo, que está construindo um modelo de combinar o fortale-

cimento da indústria nacional com a ampliação do acesso ao produto.

Temos hoje, voltamos a lembrar, um cenário viável de produção porque o programa Farmácia Popular criou um mercado que sustenta esse investimento.

Esse é o caminho para que o país permite o controle de uma doença que mata quatro vezes mais do que a Aids e supera o número de vítimas do trânsito.

Como já afirmaram especialistas, a Diabetes é um problema contemporâneo que se expressa de formas diferentes.

Por isso, ao lado do trabalho de ofertar alimentos mais saudáveis e espaços públicos para atividade físicas, de educar sobre os fatores de riscos para a doença, em grande parte relacionados ao álcool, à alimentação inadequada, ao sedentarismo e à obesidade, é de extrema importância um diagnóstico preciso e a oferta de medicamentos.

A retomada da produção nacional de insulina é a peça que faltava para fortalecer o combate à doença e tornar a população mais saudável e segura.

Muito obrigado.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, em um ano, foram criados 309 mil postos de trabalho com carteira assinada, o que evidencia situação positiva em relação ao emprego no País.

A taxa de desemprego atingiu 5,7%, a menor já registrada para o mês de março, desde 2002. O percentual praticamente não sofreu variação em relação ao resultado apurado em fevereiro (5,6%).

No entanto, houve queda no número em relação a março de 2012, quando a taxa de desemprego era de 6,2%. Os dados são da Pesquisa Mensal de Emprego (PME), divulgados nesta quinta-feira (25) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O estudo leva em conta as Regiões Metropolitanas de Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

A taxa de atividade, que agrega a proporção de pessoas economicamente ativas em relação à população em idade ativa, foi estimada em 57,0% para o conjunto das seis regiões pesquisadas. A população desocupada (1,4 milhão de pessoas) ficou estável em comparação com fevereiro e decresceu 8,5% (127 mil pessoas) em relação a março do ano passado. A população ocupada (23,0 milhões) ficou estável em relação a fevereiro. No confronto com março de 2012, verificou-se aumento de 1,2%, o que representou elevação de 276 mil ocupados no intervalo de 12 meses.

O número de pessoas empregadas segundo os grupos de atividade também não sofreu alterações significativas em relação a fevereiro. Já em relação a

março de 2012, foi verificada elevação nas áreas da educação, saúde e administração pública (5,9%) e queda no setor dos serviços domésticos (5,5%).

“A questão do mercado de trabalho está bem resolvida. Há tendência de baixa no desemprego, e o valor médio dos rendimentos segue positivo também”, avalia Carlos Henrique Leite Corseuil, diretor-adjunto da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

O rendimento médio real dos trabalhadores foi estimado em R\$ 1.855,40. Esse resultado também foi considerado estável frente ao apurado em fevereiro e 0,6% maior que o verificado em março de 2012 (R\$ 1.844,93).

Regionalmente, o rendimento médio real dos trabalhadores, em relação a fevereiro de 2013, aumentou nas regiões metropolitanas de São Paulo (0,9%) e Recife (0,6%). Houve queda em Belo Horizonte (1,8%), Salvador (1,5%), Porto Alegre (1,5%) e no Rio de Janeiro (0,8%). Na comparação com março de 2012, houve alta em Recife (6,8%), Porto Alegre (3,5%), São Paulo (1,5%), Belo Horizonte (0,8%). Caiu em Salvador (10,7%) e ficou estável no Rio de Janeiro.

O número de trabalhadores com carteira assinada no setor privado foi estimado em 11,4 milhões em março de 2013. Esse resultado não variou em relação a fevereiro e ficou 2,8% acima do obtido em março de 2012, o que representa um adicional de 309 mil postos de trabalho com carteira assinada no período de um ano.

“A taxa de informalidade apresentou queda nos últimos anos e está bem baixa nos últimos meses, apresentando 33,24% em fevereiro”, explica Corseuil.

Na pesquisa, são considerados trabalhadores informais aqueles que atuam no mercado de trabalho, mas não têm carteira assinada, aqueles trabalham por conta própria e os que não possuem rendimentos e estão paralisados.

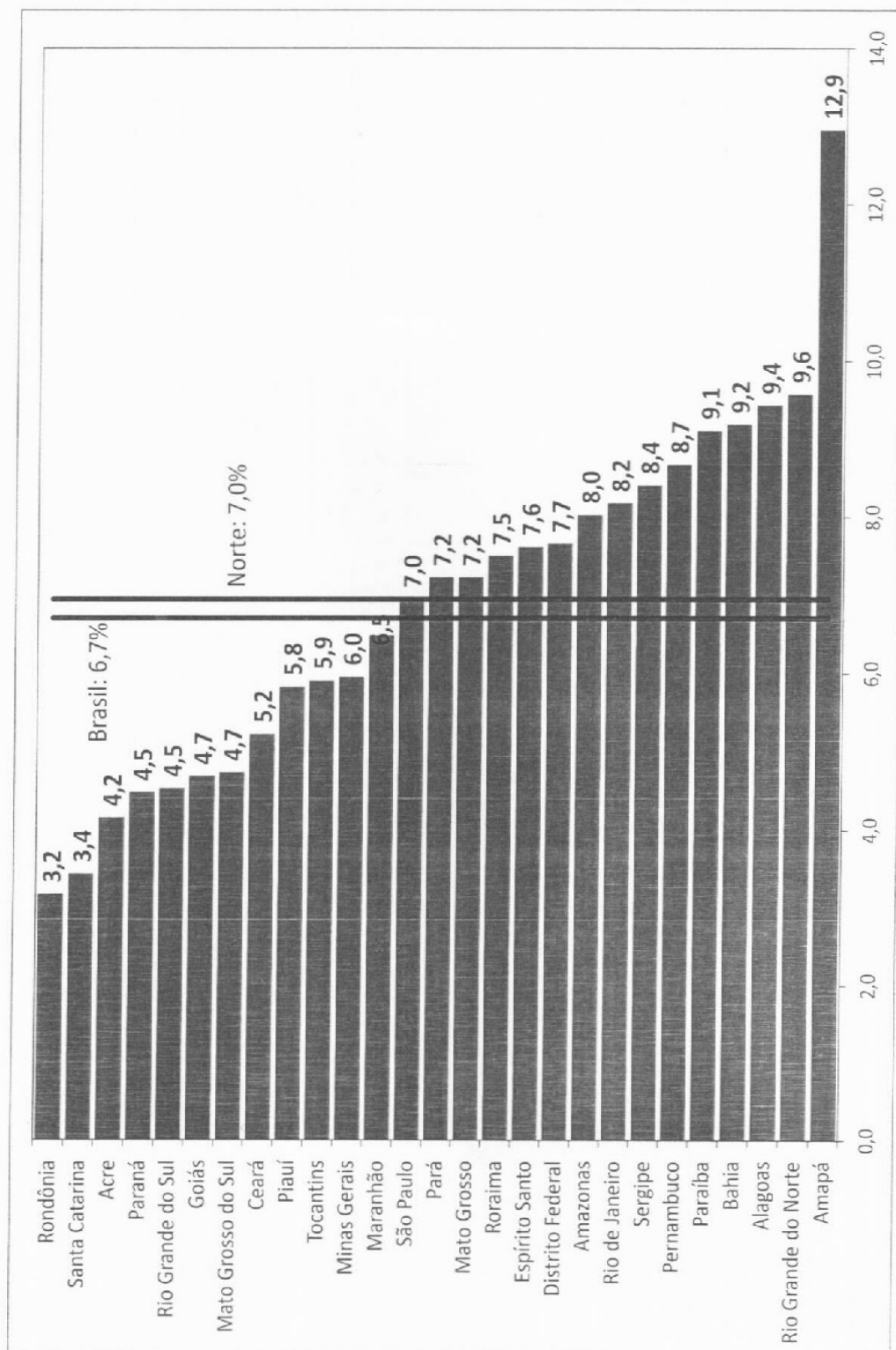
Segundo diretor-adjunto da Disoc, a informalidade prejudica não só o trabalhador, mas também a economia nacional. “Pelo trabalho formal, o cidadão possui benefícios como o direito a férias, ao décimo terceiro salário, ao repouso remunerado e ao salário-desemprego. Mas, além disso, há também a questão da previdência, que esses trabalhadores contribuem não só em nome deles, mas também em nome dos que estão inativos e desempregados, por exemplo”, explica o economista, que é técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea há 15 anos.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANIBAL DINIZ EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

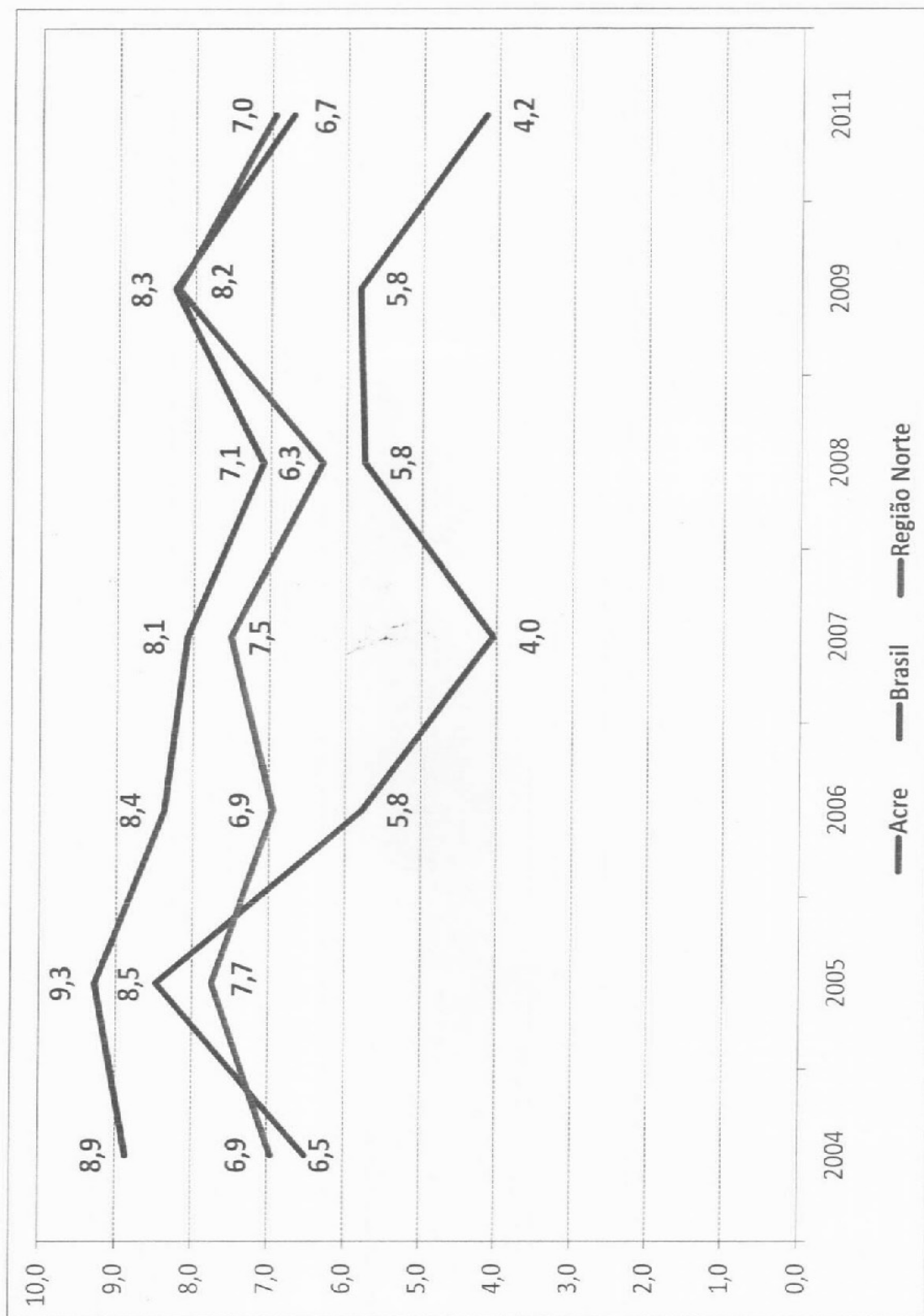
TAXA DE DESEMPREGO

Taxa de Desemprego da População de 15 anos e mais - 2011



Fonte: IBGE; Tabulações PNAD

Evolução da Taxa de Desemprego (%) da População de 15 anos e mais



Fonte: IBGE; Tabulações PNAD

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento V. Ex^a. Estarei aqui assistindo à sessão, à tarde.

Convido o Senador Cícero Lucena, ex-Governador da Paraíba, para assomar à tribuna para o seu pronunciamento.

Cumprimento os alunos do Ensino Fundamental da Escola Vital Brasil, da nossa querida Samambaia. Sejam bem-vindos aqui. Vocês ouviram o Senador Anibal Diniz e vão ouvir, neste momento, outro grande Senador também, o Senador Cícero Lucena, que foi, inclusive, Governador da Paraíba, o seu Estado de origem.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, alunos que aqui se encontram e todos aqueles que estão nos vendo e ouvindo, o meu discurso, hoje, está pautado na questão da segurança pública. Relato um pouco da preocupação vivida no Estado da Paraíba, que é um reflexo da situação vivida em todo o País.

Mas, sem dúvida nenhuma, quando V. Ex^a iniciou o seu pronunciamento – do qual quero pedir cópia a V. Ex^a – e chamou um dos itens fundamentais da questão da segurança pública, o problema carcerário do nosso País, eu gostaria de dizer que a Nação não pode fazer de conta. O senhor disse, com muita propriedade, que enfrentar o problema carcerário do Brasil não é uma questão de defender quem lá está, mas, primeiro, uma questão de direitos humanos. Segundo, dismantelar o sistema que cada vez mais se consolida naquelas casas, no sentido de que, em vez de recuperamos possíveis futuros cidadãos, corrigidos de falhas, de erros momentâneos, na verdade estamos formando novos profissionais do crime, com gerenciamento, com comando e com aperfeiçoamento das suas práticas.

Então, essa preocupação é fundamental. Que a Nação não faça de conta, não isso coloque debaixo do tapete como se lixo fosse, mas, sim, que enfrente esse problema com competência, com eficiência, com decisão política e com capacidade de fazer. Isso não é um problema deste Governo, não é um problema de um governo estadual. É um problema da Nação brasileira.

Fico a me perguntar se nós, simplesmente, talvez exauridos de informações, agredidos com os noticiários e com os fatos em relação à segurança pública, como, por exemplo, a barbaridade de ontem – que acompanhamos pelos veículos de comunicação –, não estamos apenas lamentando. Estamos fazendo o quê? Há esforços isolados de algum governante estadual. Pode até haver algum movimento, por parte do Governo Federal, de ser solidário na busca da solução desse problema.

Aí volto à questão carcerária para falar sobre duas preocupações básicas. Já tenho visto e acom-

panhado na imprensa a Presidente Dilma dizer que vai abrir novas 240 mil vagas para os regimes semi-aberto, aberto, fechado, em presídios para homens, em presídios para mulheres, na questão de casas para crianças, para jovens. Mas só e somente só no discurso, Sr. Presidente. Não estou aqui fazendo uma crítica pessoal à Presidente Dilma. Eu estou alertando-a de que ela está falando uma coisa que não está acontecendo, de fato, na velocidade e na necessidade que nós precisamos para essa solução.

V. Ex^a, com muita propriedade, em seu pronunciamento, não apresentou só os problemas de superlotação, de fedentina, de desumanidade, da falta operacional, da questão da universidade do crime, que existe, mas também sugeriu algumas ações que considero fundamentais. Quero parabenizá-lo pelo teor do documento, pela seriedade e pela capacidade do documento. V. Ex^a me disse que o fez a quatro mãos, juntamente com a assessoria parlamentar do Senado. Então, é fundamental. Isso demonstra a necessidade de nós nos unirmos, independentemente de partidos, independentemente de Estado.

Ao alertar a Presidente Dilma, nós estamos sugerindo que ela mexa onde deve ser mexido, que ela sacuda o que deve ser sacudido, para que o Governo Federal e o Judiciário façam a sua parte.

Um dos itens que V. Ex^a propôs foi a questão da revisão das penas. A notícia que se tem, toda vez que se chega a um presídio, é a de que o presidiário é inocente ou de que já cumpriu a pena toda. Então, além de fazer justiça ao cumprimento da pena, talvez possa ajudar a desafogar um pouco a superlotação que hoje existe em nossos presídios. A busca pela construção de novos presídios, tecnologias modernas que se fazem necessárias à prisão domiciliar, a questão de PPP, que também ajudará a inserir o dinamismo e a capacidade da iniciativa privada bem cobrada, bem gerenciada, com metas estabelecidas, para que possa atender a essa demanda, que é gigante.

Outra preocupação, ainda nessa área, é que comece a ser discutida pela sociedade a possibilidade da redução da idade penal. Ora, minha gente, é um tema que toma conta do Brasil por conta dos fatos, da realidade que nós estamos vivendo. Mas, e aí? Nós vamos reduzir a idade para 16 anos? E esses jovens, ao serem presos, vão para onde? Para este modelo de recuperação que nós temos?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quero cumprimentar V. Ex^a, porque eu não tinha tocado neste tema fundamental – fundamental! Meus cumprimentos.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Obrigado, Presidente.

Então, eles vão para onde? Para qual sistema? Para esse mesmo sistema falido? Eles vão para a universidade do crime? Para o Ph.D em bandidagem? Não é possível! E o Brasil não pode discutir a redução da responsabilidade penal para dezesseis anos, catorze anos, quinze anos, ou outro número, se o for, sem discutir isso.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Até para doze ou dez anos, já há proposta circulando.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB)

– Até para doze anos. Nós temos exemplo de países que começam com nove anos, há outros com doze, mas estruturaram a recuperação, prepararam o país para recuperar, para dar chance àqueles delinquentes para que voltem a ser cidadãos. Então, nós não podemos discutir a redução da responsabilidade penal sem discutir o modelo de corrigir e de recuperar, para dar uma nova chance a essas pessoas.

Após fazer este comentário, por feliz coincidência, permita-me agora fazer um comentário sobre uma preocupação do meu Estado, e o faço sem querer encontrar responsáveis. Faço-o como um espelho que sei que se repete em vários Estados do Brasil.

Como representante da Paraíba, eu trago preocupações muito graves. Hoje mesmo foi divulgado, em um dos portais da Paraíba, que dez homicídios foram registrados na grande João Pessoa, em menos de 12 horas. Em João Pessoa, que já foi considerada a cidade mais pacata deste País, a capital, infelizmente estamos vivendo isso.

Não quero aqui encontrar responsáveis. Eu quero encontrar parceiros, a fim de nos juntarmos para enfrentar essa grave situação que tira a tranquilidade da família, do jovem, do adulto, do idoso, de todos que desejam paz e tranquilidade.

Pois bem, Sr. Presidente, o assunto que me traz hoje, além do que já falei desta tribuna, é o dos temas que costumam ocupar, com muita frequência, a lista de principais preocupações do cidadão brasileiro. Refiro-me à questão da segurança pública.

O Brasil tem passado por muitas mudanças nos últimos 15 anos. Desde a conquista da década de 90, da estabilidade econômica, essas mudanças se manifestam em diversos fenômenos sociais, e a questão da violência não constitui exceção.

O tradicional estudo Mapa da Violência, publicado com regularidade, desde 98, proporciona um excelente retrato dessa evolução da violência desde a virada do século XX e, ao longo da primeira década do novo século.

Duas conclusões da versão mais recente desse estudo, Sr. Presidente, chamaram-me a atenção. Por um lado, as taxas de homicídio no Brasil pouco variaram da virada do século até agora. Isso poderia ser até um bom sinal, sinal de que estamos conseguindo controlar

a violência homicida, não fosse o fato de que os índices são especialmente altos no País, sintoma de que, no final das contas, o que ocorre é que não estamos conseguindo fazer diminuir o nível já elevado da violência.

Por outro lado, por trás desta aparente permanência, há mudanças importantes no Mapa da Violência do Brasil. Se deixarmos de lado os índices gerais e prestarmos atenção aos detalhes, começamos a ver as diferenças significativas no quadro atual, em comparação com o de quinze anos atrás. Vemos que houve casos importantes de migração da violência. Alguns lugares muito violentos há algum tempo viram seus índices despencarem, enquanto que Estados e Municípios antes tranquilos tornaram-se extremamente violentos ao longo da primeira década deste século.

Sr. Presidente, se quiser cumprimentar os nossos ilustres visitantes, fique à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Agradeço, Senador Cícero Lucena, porque já veio uma turma e, agora, veio outra da mesma escola, e, no mínimo, vão comentar, depois, na escolinha: “Fomos citados pelo Senador, e vocês, não”. Vocês vão ser citados também agora. Estão aqui conosco, ouvindo o Senador Cícero Lucena, que foi Governador da Paraíba, um grande Senador da Casa, já foi Secretário-Geral, inclusive, do Senado da República, e tanto ele como eu queremos dar, aqui, nossas saudações aos alunos do Ensino Fundamental da Escola Vital Brasil, Samambaia.

Sejam bem-vindos aqui. Um abraço a todos.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Sejam todos bem-vindos.

Bom, Sr. Presidente, esse foi justamente o caso, Sr^{as} e Srs. Senadores, do meu Estado, a Paraíba, que, em 2000, ocupava o 20º lugar entre os Estados mais violentos, com índice abaixo da média nacional, e passou a aparecer, a partir de 2010, entre os seis Estados mais violentos do Brasil.

Os números impressionam. Em 2000, o Estado registrou 15,1 homicídios por 100 mil habitantes, bem abaixo da média nacional, que foi de 26,7. Em 2010, esses índices cresceram para 38,6, enquanto a média nacional foi de 26,2. Aí o destaque que eu faço de a média estar mais ou menos mantida, mas essas distorções, essa movimentação nos Estados, no caso específico, da Paraíba.

Na Região Metropolitana da capital, João Pessoa, o índice chegou a 72,9 em 2010, Sr. Presidente, contra 27,6 em 2000, quase três vezes mais. E Santa Rita, que compõe a Grande João Pessoa, é, segundo estudo recente, uma das cidades brasileiras em que os jovens estão mais expostos à violência. É o quinto Município mais violento em uma lista de 283 com menos de 100 mil habitantes.

A violência, Sr. Presidente, aumentou em todo o Estado, não apenas na capital. Em 2000, por exemplo, 70% dos Municípios paraibanos não registraram assassinatos. Setenta por cento de 223 Municípios. Em 2010, mais da metade dos Municípios tinham registro de homicídio. Ou seja, saímos de 70% que não tinham registro para mais de 50% com registro.

No início deste ano, o Governo do Estado anunciou que, em 2012, pela primeira vez em dez anos, os índices de homicídio recuaram na Paraíba. Difícil saber as causas precisas dessa alteração das estatísticas, para cima ou para baixo. Quero crer, Sr. Presidente, que essa queda anunciada pelo Governo seja real e que represente uma quebra efetiva da curva ascendente em que vinha o Estado desde o início da década.

Seja como for, essas notícias, potencialmente muito alvissareiras, foram recentemente compensadas por outra muito preocupante, que joga um pouco mais de sombra nas já sombrias perspectivas de segurança pública do Estado da Paraíba. No mês passado, o Ministério da Justiça divulgou um conjunto de grandes pesquisas sobre a segurança pública no País.

Entre elas, um amplo perfil das instituições de segurança pública. É muito preocupante, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando constatamos que a Polícia Civil paraibana que, obviamente, tem de estar na linha de frente desse enfrentamento da epidemia da violência que se abateu sobre o Estado nas primeiras décadas deste século, é uma das mais mal remuneradas do País.

Segundo o perfil (do Ministério), o piso salarial de um agente de Polícia Civil da Paraíba... Veja bem, Presidente, o piso é de R\$1.180,83, o segundo mais baixo do Brasil. A remuneração máxima de um agente no Estado é de R\$2.649,31. Para se ter uma ideia, comparando-se apenas com outro Estado com a mesma condição econômica, na mesma região, e vizinho, que é o Estado do Rio Grande do Norte, a remuneração máxima de um agente chega a R\$7 mil. Em Sergipe, também na mesma região, ultrapassa os R\$9 mil, enquanto na Paraíba é R\$2.649,31.

Para o cargo de delegado, embora o piso salarial seja elevado em relação ao País, a remuneração total máxima bruta na Paraíba chega a R\$6.040,00. Seis mil e quarenta reais... Daí a grande luta dos que fazem segurança pela PEC 300, para que se haja um piso nacional.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – E eu sou parceiro também, como V. Ex^a, da necessidade de se aprovar a PEC 300. Penso que na Região Sul é diferente. Lá a situação dos policiais é igual a que V. Ex^a cita aqui. Aí a gente reclama tanto de uma segurança cada vez melhor, mas não melhoramos as condições de vida dos próprios policiais que, às vezes, moram na favela, precisam fazer a segurança e, depois,

voltam para a favela onde, às vezes, o narcotráfico comanda. Então, cumprimento-o, mais uma vez, pelo seu pronunciamento. Nós devemos, sim, aprovar a PEC 300.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Nós temos de trabalhar, Presidente. V. Ex^a com sua sensibilidade, conhecedor profundo da vida deste País, sabe que nós temos conquistas, tivemos avanços, mas também nós temos muitas injustiças. Mas muitas mesmo! E, entre elas, sem dúvida nenhuma, a remuneração da maioria dos que fazem a segurança neste País, e aqui eu retrato meu querido Estado da Paraíba.

Pois bem, Sr. Presidente, para o cargo de delegado, embora o piso salarial seja elevado em relação ao País, a remuneração total máxima (máxima!), bruta na Paraíba chega a R\$6.040,26.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Bruta?

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Bruta, máxima, Sr. Presidente, chega a R\$6.040,26. Menos de dez salários mínimos para se dedicar com exclusividade, com risco, com perigo, com sacrifício de família, com tudo o que todos nós sabemos que um agente de segurança passa. No caso específico, eu estou-me referindo ao delegado, a mais baixa remuneração do Brasil.

No Rio Grande do Norte, mais uma vez aqui citado, vizinho e de mesma condição financeira e econômica praticamente, por exemplo, é de R\$17 mil. O mesmo se repete, Sr. Presidente, no caso da Polícia Militar. A remuneração bruta máxima de um Coronel da Polícia Militar da Paraíba é de R\$10.993, que, em tese, era até para ter uma comparação com o delegado – em tese –, a quarta pior do País. Um soldado pode esperar ganhar, no máximo, de remuneração bruta R\$2.129,06, o quinto pior salário do País, nem três salários mínimos. A remuneração máxima, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Desculpe-me, mas vou comparar: é um salário praticamente menor do que o menor salário de um auxiliar dos nossos próprios gabinetes. É lamentável.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Exatamente.

E em que condição de trabalho? Na rua, na favela, exposto a tiro, lidando com bandido, com droga, com marginais, que estão se especializando, com armamentos superiores aos que são oferecidos a eles, com bandidos com mais tecnologia do que na área de segurança.

Então, esse é o grande problema que nós temos que enfrentar. Estou, infelizmente, trazendo um retrato do meu Estado que eu não gostaria de estar fazendo, mas, por dever, por obrigação, em nome da segurança, em nome da preocupação dos pais de família, do cidadão, do trabalhador, nós não temos que esconder essa realidade. Repito: não quero encontrar responsáveis,

quero dar a minha parcela de contribuição, para que possamos dar uma solução a esse problema.

Sr. Presidente, o que pagamos pela segurança pública deveria refletir a importância que damos a ela entre as nossas preocupações mais básicas, mais definidoras de uma boa vida, de uma vida com qualidade. Oferecer boas condições de trabalho, entre elas um salário justo para aqueles que estão na linha de frente, colocando a própria vida em risco para garantir a segurança de todos, é o mínimo que podemos fazer.

Sr. Presidente, quando V. Ex^a fazia o pronunciamento, citou Mandela: quem quisesse conhecer a condição econômica e social de um país, que visitasse os porões dos cárceres, dos presídios.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Estou impressionado com a sua memória, porque eu li e V. Ex^a declamou.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Exatamente.

Então, Sr. Presidente, da mesma forma, quem quer fazer segurança tem de dar condições àqueles que operam a segurança, que têm de ter, no mínimo, no mínimo, um salário digno; no mínimo, condições de trabalho com tecnologia, com armamento, com treinamento, com qualificação; e o reconhecimento de sua importância, pelo seu trabalho em favor da sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, eu faço a convocação para que o Governo Federal, no item que o senhor fez, que é parte da segurança – a questão dos presídios, das delegacias e de todos os equipamentos que são necessários –, e a faço também, para que o povo brasileiro se sinta corresponsável por abraçar essa luta da melhoria dos salários dos que operam a segurança neste País.

Também, Presidente, eu quero encerrar fazendo um apelo ao Governo do Estado, para que ele dê uma atenção especial a esse problema; que ofereça aos nossos policiais civis e militares boas condições para que eles realizem o seu trabalho, tão árduo quanto importante; que garanta aos nossos policiais civis e militares uma carreira recompensadora e atraente, com um plano de cargos e salários compatíveis com a responsabilidade da função que exercem.

É esse, Sr. Presidente, o apelo, e creio que posso dizer que é o apelo de todos os paraibanos, que querem mais segurança e menos violência, que querem que seu Estado volte a ser o que já foi antes: um lugar de paz e de tranquilidade.

Permita-me, Presidente, para encerrar de uma vez por todas: eu fiz uma proposta, como candidato a prefeito de João Pessoa, para que a Prefeitura de João Pessoa não pudesse fugir – e as prefeituras do Brasil mais, como um todo – dessa questão da segurança, dizendo apenas que é responsabilidade do Estado ou

responsabilidade do Governo Federal. O problema é tão grave que é responsabilidade de todos.

Naquela oportunidade, eu ofereci, dentro do plano de governo, que nós adotássemos tecnologias que nos ajudassem nisso: as câmaras, que hoje, cada vez mais, estão-se espalhando pelo Brasil; o detector de disparo – o seu Estado tem o exemplo da cidade de Canoas, que, rapidamente, localiza onde foi o disparo e aciona quer seja a guarda municipal, quer seja a polícia militar, quer seja a Polícia Civil, para chegar até o local, tentar prender, rapidamente, quem o fez, o disparo, ou até mesmo para socorrer uma vítima que possa, efetivamente, estar precisando dessa atenção.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Fico feliz que o senhor lembre a situação de Canoas, Prefeito Jairo Jorge, que é exatamente algo que está dando muito certo. É o sistema de câmera, eu estive agora ainda no Conjunto Guajuviras, um conjunto que reúne, lá, em torno de, hoje, mais de 12 a 15 mil residências, e esse sistema foi fundamental para garantir mais segurança à população, esse sistema de acompanhar o som do tiro, e o sistema de câmera. Eu até vou lembrar ao Prefeito Jairo que V. Ex^a o citou, citou a cidade que ele administra, por essa iniciativa.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Que ela seja multiplicada. Os bons exemplos devem ser copiados. E eu faço aqui, Presidente, de uma forma concreta, dizendo qual é o meu papel. V. Ex^a sabe, no caso da Paraíba, o Senador tem direito a uma emenda de Bancada. E eu faço aqui uma proposta concreta ao Governador do meu Estado, para que ele, junto com os Prefeitos da Grande João Pessoa, de Campina Grande, das cidades maiores, onde possa ser implantada essa tecnologia, que eu estarei disponibilizando a minha emenda de Bancada deste ano para esse projeto, se assim o Governo do Estado desejar e os Prefeitos também se somarem. Porque eu entendo que esse é um dos itens que mais está piorando a qualidade de vida do povo paraibano.

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a dizer, agradecendo a condução desses trabalhos, que já foram feitos, e o reconhecimento pelo Senador Aníbal e por todos aqueles que sabem a forma como o Senhor contribui para que essa Casa cumpra o seu papel de ser responsável e de se preocupar com todos os brasileiros, com os seus problemas e de dar a sua contribuição para melhorar a vida do nosso povo.

Meu muito obrigado, e que Deus proteja a todos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Cícero Lucena pelo seu pronunciamento, e termino só me somando a V. Ex^a, porque todos nós sabemos que hoje o povo brasileiro clama por três coisas: saúde, segurança e educação. Mas, na hora de aportar recursos, é uma dificuldade

enorme, seu gesto é nobre neste momento, de apon-tar sua emenda. Eu digo, também, me permita, neste encerramento, que, na linha, também, de pensar na saúde, na educação e na segurança, a minha emenda parlamentar eu dedico todo ano à Universidade Esta-dual do Rio Grande do Sul, a nossa UERGS, lá, que é uma universidade que atende aos mais pobres, e eles usam, então, essa emenda minha da educação.

E V. Exª faz um gesto, para mim, da mesma gran-deza, porque, se a preocupação número um do nosso povo é saúde, segurança e educação, nós temos que nos somar para que mais investimentos venham, como V. Exª propôs na segurança do seu Estado – e, dentro do possível, claro, de cada um de nós –, na saúde e também na educação.

Meus cumprimentos, Senador Cícero Lucena, pelo seu belo pronunciamento.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero transcrever nos anais da Casa manifestação que fiz na CNI, no dia do lançamento da 18ª Agenda Legislativa da Indústria, em 23 de abril de 2013.

Com muita satisfação e também com real interes-se em verificar como o Legislativo pode ser parceiro da indústria – e já demonstramos essa parceria em muitas oportunidades – é que compareço hoje a esse encontro. Muitos são os nossos problemas e muito também há que ser feito para atingir as nossas metas, os nossos objetivos.

É o que se extrai da última Sondagem Industrial da CNI. De acordo com a pesquisa, a atividade industrial bra-sileira ainda não encontrou a trajetória sólida de retomada do crescimento. O desempenho tem se mostrado irregular, o que acarreta o adiamento de decisões de investimento. Mesmo que tenha havido um leve crescimento em março sobre janeiro, de 46,1 pontos para 52,9, sabemos que o ganho ficou aquém das expectativas.

Uma das reclamações mais recorrentes sobre a atividade empresarial em nosso país é a burocracia exis-tente na montagem da qualquer negócio. Muitos com-param a tentativa de abrir alguma empresa no Brasil à participação em uma gincana, com etapas tortuosas e obstáculos, muitas vezes, intransponíveis. As dezenas de procedimentos e comparecimentos a vários órgãos demandam muito tempo, dependem de uma quantia razoável de recursos e exigem bastante paciência.

O estudo produzido pelo Banco Mundial, que avalia anualmente o mundo dos negócios em 185 eco-nomias, demonstra que o Brasil perdeu dez posições em apenas três anos. Segundo a pesquisa, que já se encontra na sua décima edição, e que trata da regula-mentação para pequenas e médias empresas em todo o mundo, o Brasil é um dos países da América do Sul onde é mais difícil fazer negócios.

Considerando toda a América, pior que o nosso país, somente a Bolívia, o Suriname, Venezuela e o Haiti. Abaixo do Brasil, no ranking mundial, encontra-mos países como o Butão, Benin, Senegal, Togo, Afe-ganistão e Chade.

Dessa forma, dentre as 185 economias pesqui-sadas, a queda do Brasil significou a passagem da centésima vigésima sexta posição para a centésima trigésima quanto à facilidade em fazer negócios. A despeito disso, o Brasil, com um Produto Interno Bruto de US\$ 2,223 trilhões em 2012, continua como a sétima economia do mundo. Isso significa dizer que poten-cialidades, temos. E isso também nos leva a pensar o quanto podemos avançar.

Ainda com respeito ao estudo, ele nos principais empecilhos para o estabelecimento de empresas no país: o custo dos impostos, as práticas para a resolução de inadimplência, a obtenção de alvarás, custos e do-cumentação para lidar com comércio exterior e os pro-cedimentos necessários para começar uma empresa.

Senhoras e senhores: por isso, e sob o peso da responsabilidade diante deste novo momento, é que implementamos uma série de iniciativas com objetivos de eliminar gastos e dar eficiência máxima aos nossos recursos no Senado e, paralelamente, estamos ávidos por contribuir com medidas legislativas que facilitem o ambiente de negócios no Brasil.

A direção do Senado está trabalhando para apro-ximar a Casa da sociedade. Com este propósito ex-tinguimos secretarias, diretorias e cargos, revogamos privilégios e estamos enxugando nossas estruturas internas. Alcançamos nestes primeiros 100 dias uma economia de mais de 300 milhões e vamos persistir neste caminho. Vamos também aprofundar a transpa-rência e o controle público.

Outro vetor relevante, que começamos a concre-tizar agora, será a concepção de um sistema de vota-ção em regime especial de projetos que favoreçam o ambiente econômico, social e empresarial – o chama-do Brasil Mais Fácil. Para tal estou conversando com o presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves, e os líderes partidários para criarmos “leis expressas”, que possam ter tramitação acelerada nas duas Casas. São leis, já em tramitação ou que poderão ser propostas, que aumentem a segurança jurídica, a previsibilidade

nos negócios e combatam o excesso de burocracia. Sei que não vamos derrotar facilmente a burocracia, mas o papel do poder público é combatê-la permanentemente.

O governo, por exemplo, acaba de lançar medidas nos portos, mas o Congresso Nacional tem que dar sua contribuição. Como exemplos posso citar algumas propostas já tramitando: a que permite a compensação de créditos apurados pelo contribuinte com débitos relativos a quaisquer impostos e contribuições, inclusive previdenciária, e a que cria um novo tipo de sociedade anônima de capital fechado e simplificada.

No segmento trabalhista temos dois projetos tramitando de grande relevância: a regulamentação do trabalho terceirizado, setor totalmente órfão, e o que permite realização de horas extras para trabalhadores com jornada inferior a 44 horas, hoje estranhamente proibido pela legislação.

No setor de transportes precisamos redimensionar a cobrança do adicional sobre frete da marinha mercante, flexibilizar as condições de emprego de embarcações estrangeiras no Brasil e eliminar o vale-pedágio, um terror burocrático tão inútil quanto ineficaz.

De outro lado, reforçando nossa missão fiscalizadora, estamos implementando também um programa de avaliação das políticas públicas pelo Parlamento e o acompanhamento do sistema tributário nacional. São iniciativas que fortalecem o Congresso e honram o cidadão.

Também, como determina a Constituição, vamos regulamentar o Sistema Financeiro nacional e, porque não, discutir, definitivamente, se o Conselho Administrativo de Defesa Econômica pode atuar na defesa da concorrência do setor bancário. Temos ainda de enfrentar um aprimoramento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que tem um rendimento baixo; elaborar um código empresarial; promover incentivos a ciência, tecnologia e inovação e; ainda, atualizar a lei de propriedade intelectual.

São esse, senhores e senhoras, alguns exemplos do extenso trabalho que teremos pela frente.

O Brasil Mais Fácil, obviamente, não se restringirá a projetos de parlamentares. Pretendemos buscar na sociedade organizada outras propostas como estas que a CNI apresenta todos os anos, sempre muito úteis para o debate.

Dessa forma, nós poderemos continuar dando respostas para a sociedade, com um trabalho mais eficaz, transparente e que represente mudanças efetivas na vida dos cidadãos. O Congresso reúne as condições de ajudar o país a ser mais seguro, mais amigável e mais atrativo para o investimento internacional.

A superação de gargalos, a consolidação e regulação de vários setores e a regulamentação de dispositivos constitucionais são inafastáveis. Por isso,

o Senado corre em sua agenda legislativa. Nestes primeiros 100 dias, além de medidas administrativas, regulamentamos o acompanhamento do sistema tributário nacional, a prestação de contas das agências reguladoras ao Senado, o orçamento de 2013, o veto dos royalties e os novos critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados.

Na busca pela transparência, depois de aprovarmos o valor dos impostos na nota fiscal, projeto que muito me honrou ter apresentado, vamos à busca de ser a instituição referência neste quesito.

Senhoras e senhores: a burocracia em excesso gera custos para as empresas, para a sociedade e para o Governo. A desburocratização é a linha mestra nesse processo. Não por outro motivo estamos empenhados em remover a burocracia também na aprovação de leis. Assim é que iremos racionalizar, simplificar procedimentos e tornar público todos os atos processuais.

Esse é o básico para a retomada de um engajamento efetivo do Parlamento com o desenvolvimento industrial e do comércio em nosso país. O Congresso Nacional precisa ser agente facilitador do ambiente econômico, permitindo a geração de renda, emprego, crescimento e qualidade de vida para todos os brasileiros.

Faremos o que for necessário para robustecer o papel do Congresso no compromisso com o desenvolvimento. Com isso estaremos melhorando a vida dos cidadãos, desejo de todos nós. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se segunda-feira, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 602, DE 2012

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 602, de 2012, que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; altera as Leis nºs 12.337, de 12 de novembro de 2010, e 10.480, de 2 de julho de 2002; revoga dispositivo da Lei nº 12.469, de 26 de agosto de 2011; e dá outras providências.* Parecer sob nº 10, de 2013, da Comissão Mista, Relator: Deputado Beto Faro (PT/PA); e Relator Revisor: Senador Aníbal Diniz (PT/AC), favorável

à Medida Provisória e pela rejeição das emendas oferecidas perante a Comissão Mista.
(Lido no Senado Federal no dia 25.4.2013)
(Sobrestando a pauta a partir de 21.3.2013)
Prazo final prorrogado: 3.6.2013

2**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 117, DE 2012**

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 280, de 2013)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2012 (nº 7.330/2010, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência da República, que *dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008 (autoriza o Banco Central do Brasil a abrir crédito aos Bancos Centrais da República Argentina e do Uruguai, sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moeda Local – SML)*. Pareceres favoráveis, sob nºs 207, de 2013, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy; e 208, de 2013, de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Humberto Costa, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta.

3**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2013**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2013 (apresentado como conclusão do Parecer nº 209, de 2013, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Humberto Costa), que *aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2013*.

4**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2013**

*(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 330, de 2013)*

Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2013, do Senador Eduardo Lopes, que *susta os efeitos da resolução administrativa expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral nos autos da Petição nº. 9.495/AM, que redefine o número de Deputados Federais, Estaduais e Distritais*. Pendente de parecer da CCJ.

5**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2012**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal*. Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 89, DE 2011**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades*. Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aníbal Diniz.

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 86, DE 2011**

*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda
à Constituição*

nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Ta-

ques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 46, DE 2012**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*. Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

9**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 61, DE 2012**

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza*.

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 115, DE 2011**

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 115, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Bauer, que *altera o inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, para vedar a instituição de impostos sobre os medicamentos de uso humano*.

Parecer favorável, sob nº 1.536, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Luiz Henrique, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (substitutivo), que oferece.

11**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA
DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI
DO SENADO Nº 163, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2000 (nº 6.167/2002, naquela Casa), do Senador Luiz Pontes, que *cria o Fundo de Apoio à Cultura do Caju – FUNCAJU (desenvolvimento da produtividade da cajucultura)*. Pareceres sob nºs 1.380 a 1.382, de 2012, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício de Oliveira, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria (em parecer preliminar, nos termos do Requerimento nº 48, de 2009-CAE);

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Wellington Dias, favorável ao Substitutivo da Câmara, exceto quanto às alterações feitas pela Câmara ao texto da emenda e à redação do art. 1º; e

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Benedito de Lira, favorável.

12**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 101, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 2008 (nº 6.039/2005, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rubem Santiago), que *institui o Dia Nacional do Engenheiro de Pesca a ser comemorado na data de 14 de dezembro*.

Parecer favorável, sob nº 510, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Marco Maciel.

13

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 102, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2008 (nº 6.046/2005, na Casa de origem, do Deputado Gonzaga Patriota), que *institui o Dia Nacional dos Agentes de Autoridade de Trânsito*.

Parecer favorável, sob nº 64, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Sérgio Zambiasi.

14

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 60, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 60, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Dinamarca e dá outras providências*.

Pareceres favoráveis, sob nºs 103 e 104, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Pedro Simon; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

15

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 61, DE 2010**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução do Senado nº 61, de 2010, do Senador Eduardo Azeredo, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Sérvia e dá outras providências*. Pareceres favoráveis, sob nºs 105 e 106, de 2011, das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Alfredo Cotait; e Diretora, Relatora: Senadora Marta Suplicy.

16

**REQUERIMENTO
Nº 316, DE 2012**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 316, de 2012, do Senador Jorge Viana, *solicitando voto de aplauso à Comissão Pró-Índio do Acre, instituição criada em fevereiro de 1979, pelo exemplo de trabalho na defesa da cidadania dos povos indígenas nas áreas de educação, saúde, cultura e meio ambiente*. Parecer favorável, sob nº 283, de 2013, da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Vital do Rêgo.

17

**REQUERIMENTO
Nº 270, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 270, de 2013, do Senador Valdir Raupp, solicitando que, *sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (fornecimento e instalação dos equipamentos de medição de energia elétrica)*.

18

**REQUERIMENTO
Nº 277, DE 2013**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 277, de 2013, do Senador Pedro Simon, solicitando que, *sobre o Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2012, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (divulgação da razão social e de documentação de emissoras de radiodifusão)*.

19

**REQUERIMENTO
Nº 307, DE 2013**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 307, de 2013, de autoria do(a) Senador José Pimentel, que *requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 93 e 129, de 2011, com os Projetos de Lei do Senado nºs 270, de 2010; 466 e 700, de 2011; 101, 147 e 259 de 2012; e 25, de 2013, por versarem sobre a mesma matéria*.

20

**REQUERIMENTO
Nº 308, DE 2013**

Votação, em turno único, do(a) Requerimento nº 308, de 2013, de autoria do(a) Senador Vital do Rêgo, que *requer, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 2011, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs: 381, de 2011; 516, de 2011; 565, de 2011; 42, de 2006; 70, de 2011; 71, de 2011; e com o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2011, seja submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das Comissões Constantes do despacho inicial*.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– E, assim, encerramos a sessão de hoje. Repito o que já foi dito por outros Senadores e, agora, pelo Senador Cícero Lucena: Que Deus ilumine a todos nós! Que no mês de maio possamos – e faremos isso quase todos

os dias aqui, na tribuna do Senado – lembrar, festejar e cantar a importância dos 70 anos da nossa CLT.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 42 minutos.)

PARECER Nº 14, DE 2013-CN

DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 2012, QUE *Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador EDUARDO BRAGA

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Mista a Medida Provisória (MPV) nº 595, de 6 de dezembro de 2012, que “*dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências*”.

A MPV revoga e substitui, na íntegra, a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 – a chamada Lei dos Portos. A MPV passa a ser, portanto, o novo marco regulatório do setor portuário. Em complementação, são modificadas competências de órgãos do Poder Executivo com atuação no setor.

No Capítulo I, a MPV estabelece que a exploração indireta de portos e instalações portuárias ocorrerá mediante concessão, para os portos organizados; arrendamento de bem público, para as instalações portuárias neles localizadas; e autorização, para as instalações localizadas fora da área de porto organizado.

Nesse mesmo capítulo, são definidos os conceitos de porto organizado, área do porto organizado, instalação portuária, terminal de uso privado, estação de transbordo de cargas, instalação portuária pública de pequeno porte, instalação portuária de turismo, concessão, delegação, arrendamento, autorização e operador portuário.

Fixa-se como objetivo “aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País”, e como diretrizes: expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura portuária; garantia de modicidade e publicidade de tarifas, preços, qualidade e efetividade dos direitos dos usuários; estímulo à modernização e aprimoramento da gestão, à valorização e qualificação da mão de obra, e à eficiência; segurança da navegação; estímulo à concorrência, mediante incentivo à participação do setor privado e amplo acesso aos portos, instalações e atividades portuárias.

No capítulo II, relativo à exploração dos portos e das instalações portuárias, a MPV exige licitação para a concessão e o arrendamento, decidida pelo critério de maior movimentação com menor tarifa, acrescido de outros, estabelecidos em regulamento; atribui à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) a responsabilidade de elaborar o edital, realizar a licitação e disciplinar a utilização, por qualquer interessado, das instalações portuárias arrendadas ou concedidas; estabelece as cláusulas essenciais dos respectivos contratos; define o prazo máximo de 25 anos, prorrogável, por igual período, uma única vez; e prevê reversão dos bens para a União ao final do contrato.

No que diz respeito à autorização para a exploração de terminais de uso privado (TUP), a MPV condiciona a autorização a prévia chamada e processo seletivo públicos; fixa prazo contratual de 25 anos e condiciona sua prorrogação à manutenção da atividade portuária e à promoção de investimentos.

Fixam-se como cláusulas do contrato de adesão da autorização as mesmas previstas para a concessão e o arrendamento, com exceção das relativas às tarifas e à reversão de bens, mas prevê reversão na hipótese de cessação da atividade portuária. Ademais, a normatização prevê o acesso, por qualquer interessado, às instalações, mediante adequada remuneração, nos termos de regulamentação da Antaq.

A MPV atribui, ainda, ao poder concedente competência para planejar o setor, definir diretrizes para licitações e processos seletivos, celebrar contratos e normatizar a pré-qualificação de operadores portuários.

São estabelecidas 21 competências para a administração do porto organizado, denominada “autoridade portuária”, cinco das quais são exercidas sob coordenação da autoridade marítima (Marinha) e duas sob coordenação da autoridade aduaneira (Receita Federal).

Atribui-se à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP) competência para aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) de cada porto e para coordenar a atuação dos órgãos e entidades públicos nos portos. Faculta-se ao poder concedente autorizar a exploração pela administração do porto de áreas não afetadas às operações portuárias.

Ademais, cada porto deverá instituir um Conselho de Autoridade Portuária (CAP), de natureza consultiva, composto por representantes do Poder Público e de empresários e trabalhadores. Nesse conselho, assegura-se a participação de representantes de empresários e trabalhadores no Conselho de Administração de entidade estatal que exerça a administração do porto (Companhias Docas).

Adicionalmente, de acordo com a nova normatização trazida para a matéria, caberá à Antaq a aplicação de penalidades nos casos previstos no art. 46, quais sejam, os de realização de operações portuárias com infringência à MPV ou aos regulamentos do porto; recusa injustificada, por parte do órgão de gestão de mão de obra, da distribuição de trabalhadores a qualquer operador portuário; ou utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações portuárias, dentro ou fora do porto organizado, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

Determina-se que a movimentação de mercadorias importadas ou exportadas seja efetuada exclusivamente em portos ou instalações portuárias alfandegadas, e atribuem-se ao Ministério da Fazenda dez competências, para cujo exercício são estabelecidas prerrogativas de livre acesso às dependências do porto e de requisição de documentos e informações.

A questão afeta ao trabalho portuário encontra-se disciplinada no Capítulo VI da referida MPV. Tal capítulo, em síntese, repete o disposto nos arts. 18 a 29 da Lei nº 8.630, de 1993. As duas mudanças na normatização das relações de trabalho portuário residem: a) na indicação dos membros do conselho de supervisão do órgão gestor de mão de obra (que passa a ser remetida ao âmbito infralegal); e b) na supressão da obrigatoriedade da manutenção da proporcionalidade existente entre trabalhadores com vínculo empregatício e avulsos, prevista na regra transitória do art. 56 da Lei dos Portos.

No capítulo das disposições transitórias e finais, a MPV estabelece prazos para licitação de contratos de arrendamento após seu término e para adaptação dos termos de autorização em vigor.

A prorrogação de arrendamentos é admitida apenas quando expressamente prevista, mediante a revisão de seus valores e o estabelecimento de novas obrigações de movimentação mínima e de investimentos.

Prevê-se, ainda, que as Companhias Docas adotem regulamento simplificado de contratação, mas, em contrapartida, devem essas empresas firmar compromissos de desempenho com a SEP, abrangendo: objetivos, metas, resultados e prazos; indicadores e critérios de avaliação de desempenho; e retribuição adicional pelo seu cumprimento.

Por fim, a MPV, além de transferir para a SEP as competências relativas aos portos fluviais e lacustres, promove diversas alterações na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a Antaq, entre as quais se destacam: a vinculação da Antaq à SEP (não mais ao Ministério dos Transportes); e a atribuição de competência à Antaq para promover revisões e reajustes de tarifas portuárias, em lugar de aprovar as propostas encaminhadas pelas administrações portuárias.

Foram apresentadas 645 emendas à MPV. O conteúdo dessas proposições é descrito em quadro anexo a este parecer.

Nesta Comissão Mista, realizaram-se diversas audiências públicas, com a finalidade de ouvir os mais diversos setores da sociedade, de modo a colher subsídios para a apreciação cuidadosa e segura da MPV. Foram ouvidos, nessas oportunidades, representantes dos trabalhadores, dos empresários, do governo federal e dos governos estaduais.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão Mista, nos termos do art. 62, § 9º, da Constituição Federal (CF), emitir parecer sobre a MPV nº 595, de 2012, antes de sua apreciação, em sessões separadas, pelo Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

Segundo o art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 8 de maio de 2002, o pronunciamento da Comissão Mista deve abranger

três aspectos: (i) a constitucionalidade da MPV; (ii) sua adequação financeira e orçamentária; (iii) o mérito da MPV; e (iv) o atendimento da regularidade formal da MPV, nos termos do § 1º do art. 2º da citada Resolução.

A MPV preenche os requisitos exigidos na Constituição Federal (art. 62), uma vez que foi editada pela autoridade competente (Presidenta da República). A matéria possui relevância, uma vez que as deficiências do setor portuário são, sem dúvida, um dos grandes componentes do denominado “Custo Brasil”, que afeta negativamente a competitividade de nossa economia. Trata-se, demais disso, de tema marcado pela urgência, pois a modernização da legislação acerca da matéria exige rapidez na tramitação, de modo a que venham a ser criadas, de pronto, as condições que favoreçam os investimentos com vistas à retomada do crescimento da economia.

Do ponto de vista do conteúdo, a MPV em análise não incorre em nenhuma das vedações estabelecidas na Constituição. Relaciona-se a transportes, direito administrativo e direito do trabalho, matérias para as quais não há qualquer vedação constitucional, explícita ou implícita, quanto a sua veiculação por meio de medida provisória (art. 62, § 1º).

Do ponto de vista da adequação financeira e orçamentária, a MPV também é admissível, pois não prevê a realização de despesas imediatas, tendo sido encaminhada, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, com a devida exposição de motivos.

Quanto ao mérito, consideramos oportuna e necessária a MPV.

A MPV revoga a Lei dos Portos com vistas a propor um novo conjunto normativo que se consubstancie no marco legal básico para o setor portuário.

Mais especificamente, o novo texto produz duas mudanças de grande significação. A mais importante delas é a que elimina as restrições à movimentação de cargas de terceiros nos terminais de uso privativo – que passam a ser denominados terminais de uso privado –, além de oferecer maior segurança jurídica para o investimento privado nessa modalidade. Adicionalmente, a MPV desburocratiza a administração do porto público, tornando a administração portuária mais flexível e fortalecendo o papel da Antaq no setor.

Essas mudanças são de grande significação para o setor portuário. De fato, uma nação que almeja alcançar patamares elevados de desenvolvimento só poderá concretizar esse anseio com maciços investimentos em infraestrutura, notadamente no setor portuário. É o que revela o exemplo de países como a China, que tem lastreado seu desenvolvimento na construção de ferrovias e rodovias e na expansão e modernização portuária.

O Brasil precisa expandir e aperfeiçoar seu setor portuário. Em outras palavras, necessita de mais portos e de avanços no processo de modernização das operações portuárias. Nesse sentido, é imprescindível a atração de capital privado para suprir a necessidade de investimentos. A MPV, acertadamente, elimina restrições ao investimento privado no setor portuário, quando, por exemplo, suprime da legislação a diferenciação entre movimentação de carga própria e de terceiros, permitindo a empreendedores que não tenham cargas próprias o investimento no setor portuário, o que deve aumentar a oferta do serviço, em benefício do País.

Todavia, para aperfeiçoar o texto da MPV – e até mesmo reformá-lo, em alguns aspectos, no sentido de atender aos anseios da população brasileira, representada por este Congresso Nacional – acolhemos diversas emendas de autoria dos ilustres Pares, além do que propusemos ainda várias alterações, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado em anexo.

No que diz respeito aos TUPs, acatamos as emendas nºs 333 e 421, para suprimir o § 3º do art. 8º da MPV, que previa a reversão de bens à União, nos casos em que o autorizado venha a cessar a exploração do terminal. Assim, corrige-se disposição da MPV que previa, na prática, uma desapropriação sem indenização, ao arrepio do inciso XXV do art. 5º da CF.

Por outro lado, acatamos as emendas nºs 4, 28, 77, 160, 350, 425, 566, 580 e 584, para detalhar no texto do PLV qual será o procedimento para a chamada pública de interessados na instalação e exploração de TUPs, com o propósito de conferir maior segurança jurídica e transparência ao processo. Nesse passo, os arts. 9º a 12 do PLV estabelecem que o interessado deve apresentar proposta, com requisitos mínimos de admissibilidade, à qual será dada publicidade. Caso haja mais de um interessado na instalação de TUP e não haja empecilhos locacionais à instalação simultânea, deverão ambos ser autorizados a explorar o serviço. Se, porém, for inviável a autorização para a implantação

concomitante, caberá à Antaq realizar processo seletivo, cujos critérios estão definidos no PLV (art. 12, § 3º) para assegurar o respeito aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

No mesmo contexto, para estimular a integração de TUPs com polos industriais, acolhemos as emendas nºs 195, 237, 239, 241, 247, 343, 420, 422, 423, 471 e 544 para definir no PLV a figura do terminal indústria (assim entendido aquele que, nos termos do inciso VIII do art. 2º do PLV, movimenta apenas carga própria), para o qual será dispensada a chamada pública e o processo seletivo, desde que não interfira indevidamente no funcionamento de porto organizado.

Contudo, para prevenir a verticalização do setor logístico brasileiro, o que seria prejudicial ao interesse público e à livre concorrência, inserimos um § 4º no art. 6º e um § 4º no art. 8º. Esses dispositivos vedam às empresas com mais de 5% de participação societária de empresas de navegação (armadores) a participação em licitação para arrendamento ou a obtenção de autorização para operar TUP. Com essa proibição, que também ocorre em outros setores regulados, busca-se coibir o domínio da operação portuária e o consequente direcionamento da carga dos armadores a seus próprios portos.

Outro ponto em que apresentamos modificações de relevo no texto da MPV diz respeito à questão da utilização do TUP por terceiros, para atender ao interesse público na movimentação da maior quantidade de cargas possível e evitar o abuso de posição econômica dominante pelo autorizado.

Na nova redação proposta para o art. 13 do PLV (art. 10 da MPV), procuramos deixar claro que a possibilidade de a Antaq obrigar o arrendatário a movimentar cargas de terceiros tem caráter excepcional – atendendo, assim, à emenda nº 15.

Para preservar a igualdade de condições de competição entre porto organizado e TUPs, reformulamos, nos mesmos termos, o art. 7º da MPV (com a mesma numeração no PLV).

Especificamente quanto aos portos organizados, acolhemos diversas emendas para lhes dar maior competitividade, equalizando suas condições de competição com os TUPs, a bem do interesse nacional, da livre concorrência e da igualdade de condições de competição.

Outra mudança de relevo diz respeito à fixação no PLV de parâmetros para a definição da poligonal que delimita a área de porto organizado, evitando que casuísmos em sua definição ofendam o interesse público. Inserimos, para isso, uma nova Seção no Capítulo II, intitulada “Da definição da área de porto organizado” (art. 15 do PLV).

Nela, são estabelecidas as diretrizes para a definição da área de porto. E, ainda, em atenção às emendas nºs 149, 168 e 224, veda-se a redução da poligonal do porto, caso acarrete a exclusão de áreas com contratos de arrendamento em vigor (art. 15, § 2º, do PLV).

Sempre com o objetivo de aumentar a eficiência e estimular investimentos em prol do interesse público, o § 6º do art. 6º do PLV (adaptado das emendas nºs 178, 370, 531 e 571) atribui ao Poder Concedente a possibilidade de autorizar o arrendatário a expandir a área do arrendamento, sempre que a medida for tecnicamente viável e trazer comprovadamente maior eficiência na operação portuária.

Ainda no que diz respeito aos contratos de arrendamento, reformulamos os critérios de licitação (art. 6º, § 1º, do PLV), de modo a privilegiar a maior eficiência com a menor tarifa – e não, como constava da MPV, a maior movimentação de cargas, pois se trata de aspecto fora do domínio do arrendatário.

Uma modificação feita para atender aos legítimos anseios deste Parlamento, no sentido de conferir mais eficiência às operações portuárias, foi o acolhimento da emenda nº 513 para determinar que os serviços públicos necessários à importação e exportação sejam prestados em horário corrido e coincidente com a operação de cada porto, em turnos, inclusive aos domingos e feriados, podendo ser reduzido por ato do Poder Executivo, apenas quando não houver prejuízo à segurança nacional e à operação portuária (art. 71 do PLV).

Trata-se de medida que certamente trará redução do tempo de desembarque de cargas, aumentando a competitividade dos portos organizados e reduzindo custos de importação e exportação.

Tema de extremo relevo, em relação ao qual acatamos, com alterações, diversas emendas (as de nºs 19, 21, 22, 30, 72, 127, 135, 148, 184, 541, 596 e 597), diz respeito à prorrogação dos contratos de arrendamento.

Buscamos aqui, uma vez mais, alcançar três objetivos básicos: equalizar as condições de competição entre os arrendatários (na área de porto organizado) e os TUPs; prover condições para que sejam feitos maciços e intensivos investimentos nas áreas de porto organizado; e privilegiar a boa-fé dos que já se encontravam prestando esse relevante serviço quando da edição das novas regras da MPV.

Na regulação que formulamos, os contratos de arrendamento celebrados antes de 25 de fevereiro de 1993 e que não tenham sido objeto da adaptação prevista no art. 48 da Lei nº 8.630, de 1993, poderão, a critério do Poder Concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez (art. 56), pelo prazo de até cinco anos.

Por outro lado, os contratos de arrendamento em vigor firmados sob a Lei nº 8.630, de 1993, e que possuam previsão expressa de prorrogação ainda não realizada, poderão ter sua prorrogação antecipada, a critério do Poder Concedente, desde que o arrendatário assuma a obrigação de realizar investimentos, segundo plano por ele elaborado e aprovado pelo Poder Concedente em até sessenta dias (art. 57). De qualquer forma, devem ser respeitados o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as condições de competitividade entre portos organizados e terminais de uso privado.

Com essa solução, além de acatarmos diversas emendas apresentadas por deputados e senadores, privilegiamos o interesse público em obter maior eficiência nos portos organizados, estimulando investimentos privados, em prol do interesse público.

A MPV centralizou a realização das licitações e a formulação de diretrizes para os portos na Antaq e na SEP, de forma consentânea com a visão de conjunto requerida pelo próprio Congresso Nacional quando aprovou a lei de criação da Antaq.

Porém, como forma de evitar uma excessiva centralização administrativa, inserimos dispositivo prevendo que a União poderá delegar aos estados ou municípios que tenham recebido delegação para a exploração de porto a elaboração do edital e a realização de licitação para arrendamentos (art. 6º, § 5º).

Além disso, como forma de trazer maior segurança jurídica e melhorar a técnica legislativa, inserimos o art. 68, segundo o qual as

delegações previstas no inciso X do art. 2º, em vigor na data de publicação desta Lei, continuam regidas pelo disposto na Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

Também melhoramos a técnica legislativa do texto, de modo a desfazer ambiguidades, deixando claro, no art. 58 do PLV (art. 50 da MPV), que a adaptação dos termos de autorização em vigor quando da publicação da MPV será feita independentemente de chamada pública.

Aperfeiçoamos ainda, do ponto de vista técnico e do próprio mérito, o art. 54 da MPV (art. 62 no PLV), de maneira que a proibição de participar de novos contratos, em caso de inadimplemento das obrigações pelo arrendatário ou autorizado, dependa de decisão definitiva, em processo administrativo, confirmando o descumprimento da obrigação. Ademais, a Antaq fica autorizada, nos termos já previstos em diversos outros setores da legislação administrativa, a utilizar-se da arbitragem, como forma extrajudicial de solução desses conflitos.

No tocante ao aspecto trabalhista, como já ressaltado no relatório, não houve mudanças substanciais nas normas que regem o trabalho portuário no País.

Preservou-se a prioridade de trabalho conferida ao portuário avulso pelo art. 3, item 2, da Convenção nº 137 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), protegendo-se, assim, o trabalhador dos efeitos negativos que possam advir da modernização dos portos.

Foram mantidas, ainda, as atribuições do órgão gestor de mão de obra, no tocante à fiscalização das condições de trabalho na área portuária.

Por fim, não houve qualquer alteração no tocante ao trabalho desempenhado fora da área do porto organizado. Nota-se, pela mera leitura do art. 40 da MPV, que a faculdade conferida às instalações portuárias sujeitas ao regime de autorização (nova denominação conferida aos terminais de uso privativo), no sentido de contratar trabalhadores a prazo indeterminado sem a intermediação do órgão gestor de mão de obra, respeitado o disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, foi mantida na nova Lei dos Portos.

Por isso, as modificações que se propõem ao texto original da MPV visam, em síntese, à melhora das condições do trabalho portuário e à

positivação dos direitos previstos na Convenção nº 137 da OIT e nas conquistas jurisprudencialmente reconhecidas, pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), aos trabalhadores portuários.

Relativamente à melhora das referidas condições de trabalho, houve a positivação, no art. 17, de que compete à Administração do Porto organizar a guarda portuária (providência que evita a terceirização de atividade-fim inerente à segurança dos portos nacionais). Adicionalmente, explicitou-se, no art. 20, que a composição do Conselho da Autoridade Portuária será paritária, entre trabalhadores e empregadores, como meio de democratizar a gestão do citado órgão (emendas nºs 63, 217, 259, 324, 398, 458 e 488). Não menos importante é a determinação de que a indicação do representante da classe trabalhadora no Conselho de Administração ou órgão equivalente será feita pelo Conselho da Autoridade Portuária. Finalmente, restaurou-se dispositivo da Lei nº 8.630, de 1993, que vedava ao operador portuário a utilização de mão de obra sob o regime de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974), nos termos das emendas nºs 49, 105, 118, 221, 277, 385, 439 e 483 e 547.

No tocante às adaptações da legislação aos entendimentos recentemente externados pelo STF e pelo TST, destaca-se: a) a inclusão, no art. 37 do PLV, de parágrafo que determina que o biênio a que alude o art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, somente começa a fluir a partir do cancelamento do registro ou cadastro do trabalhador avulso junto ao órgão gestor de mão de obra (emendas nºs 34, 152 e 185); b) a inserção dos valores decorrentes de acidente de trabalho na responsabilidade solidária do órgão gestor de mão de obra (emendas nºs 35, 155 e 365); e c) a retirada, do § 3º, do art. 41, da aposentadoria espontânea como causa de extinção dos mencionados cadastro ou registro (emendas nºs 45, 157, 276, 327, 411 e 444).

Relativamente à adequação da medida provisória em foco ao disposto na Convenção nº 137 da OIT, propõe-se: a) a inserção das atividades de capatazia e bloco no § 2º do art. 40 (emendas nºs 39, 46, 48, 52, 59, 62, 107, 115, 121, 140, 154, 186, 201, 228, 268, 387, 393, 463 e 464); b) a explicitação, no art. 33, de que o treinamento do portuário deve adaptá-lo ao processo de modernização dos portos (inclusive no aspecto atinente à multifuncionalidade do trabalho), nos termos das emendas nºs 57, 96, 218, 255, 323, 330, 392, 399, 468 e 485; c) a inclusão de parágrafo único no art. 43, no sentido de que a remuneração do trabalhador portuário avulso deve contemplar a renda mínima prevista no citado ato internacional

(emendas nºs 65, 95, 254, 285, 371 e 453); d) a inserção na Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, de dispositivo que contemple o pagamento de benefício assistencial ao trabalhador portuário avulso que não cumprir os requisitos necessários à sua aposentadoria; e e) facilitação da aposentadoria especial do trabalhador portuário avulso, mediante a inclusão de parágrafo na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determine que a prova da exposição do obreiro ao agente nocivo será feita pelo órgão gestor de mão de obra, na forma do regulamento.

A fim de evitar conflitos de representatividade sindical, reconheceu-se que os trabalhadores que exercem as atividades descritas no *caput* do art. 40 (capatazia, estiva, bloco, conferência e conserto de carga e vigilância de embarcações) constituem categorias profissionais diferenciadas. Na mesma linha, e com a mesma finalidade, suprimiu-se a expressão “das respectivas categorias econômicas preponderantes” do art. 40 da MPV (art. 44 do PLV).

Outro ponto importante, contemplado no PLV, é a qualificação profissional do trabalhador portuário avulso. Com o intuito de garantir que o tomador dos serviços do citado trabalhador possa sempre ser beneficiado de mão de obra qualificada, determinou-se, por meio da inserção de um art. 45 no capítulo das relações de trabalho portuário, que o trabalhador portuário avulso deve ser inscrito em cadastro que ateste a sua qualificação profissional para o desempenho das atividades elencadas no artigo anterior.

Incluiu-se, ainda, no art. 64, inciso que prevê que os compromissos a que alude o *caput* devem conter cláusula que determine a existência de critérios para a profissionalização da gestão das Companhias Docas.

Por fim, com o escopo de adequar o projeto à técnica legislativa, nele foi inserido o conteúdo do art. 11 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, que *dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências*, para explicitar em relação a quais dispositivos da nova lei a penalidade administrativa nele prevista irá incidir (Emendas nºs 328 e 435).

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **constitucionalidade e juridicidade da MPV nº 595**, de 2012, bem como **pelo atendimento dos**

pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária. No mérito, votamos pela **aprovação da MPV** com acolhimento das emendas nºs 3, 4, 13, 15, 19, 21, 22, 30, 32, 34, 35, 39, 45, 46, 48, 49, 52, 57, 59, 62, 63, 65, 72, 77, 89, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 107, 115, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 135, 140, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 195, 196, 197, 201, 210, 217, 218, 221, 224, 228, 231, 237, 238, 241, 254, 255, 259, 268, 276, 277, 285, 294, 312, 323, 324, 325, 327, 328, 330, 331, 333, 336, 343, 350, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 385, 387, 392, 393, 398, 399, 409, 411, 420, 421, 422, 423, 425, 435, 439, 444, 453, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 471, 483, 485, 488, 490, 502, 513, 525, 526, 531, 541, 547, 566, 571, 576, 580, 584, 596, 597, 602 e 620, na forma do seguinte **projeto de lei de conversão**, bem como pela **rejeição** das demais emendas.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 595, de 2012)

Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias, e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

§ 1º A exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado ocorrerá mediante autorização, nos termos desta Lei.

§ 3º As concessões, os arrendamentos e as autorizações de que trata esta Lei serão outorgados a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;

II – área do porto organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;

III – instalação portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário;

IV – terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado;

V – estação de transbordo de cargas: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada exclusivamente para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem;

VI – instalação portuária pública de pequeno porte: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior;

VII – instalação portuária de turismo: instalação portuária explorada mediante arrendamento ou autorização, utilizada em embarque, desembarque e trânsito de passageiros, tripulantes e bagagens, e de insumos para o provimento e abastecimento de embarcações de turismo;

VIII – terminal indústria: instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, explorada mediante autorização, que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) movimentação exclusiva de cargas pertencentes ao autorizado, suas controladoras ou controladas, exceto nos casos previstos no art. 13 desta Lei;

b) integração a áreas industriais ou de produção ou estoque de produtos agropecuários, ou de lavra de jazidas de minerais, inclusive hidrocarbonetos, pertencentes ao mesmo grupo econômico; e

c) movimentação exclusiva de grãos sólidos e líquidos, insumos e produtos intermediários destinados às áreas de que trata a alínea *b*;

IX – concessão: cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado;

X – delegação: transferência, mediante convênio, da administração e da exploração do porto organizado para municípios ou estados, ou a consórcio público, nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996;

XI – arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas, localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado;

XII – autorização: outorga de direito à exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, formalizada mediante contrato de adesão; e

XIII – operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado.

Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

I – expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

III – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária, e à eficiência das atividades prestadas;

IV – promoção da segurança da navegação na entrada e saída das embarcações dos portos; e

V – estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Seção I

Da Concessão de Porto Organizado e do Arrendamento de Instalação Portuária

Art. 4º A concessão e o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária serão realizados mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 5º São essenciais aos contratos de concessão e arrendamento as cláusulas relativas:

I – ao objeto, à área e ao prazo;

II – ao modo, forma e condições da exploração do porto organizado ou instalação portuária;

III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço;

IV – ao valor do contrato, às tarifas praticadas e aos critérios e procedimentos de revisão e reajuste;

V – aos investimentos de responsabilidade do contratado;

VI – aos direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – às responsabilidades das partes;

VIII – à reversão de bens;

IX – aos direitos, garantias e obrigações do contratante e do contratado, inclusive os relacionados a necessidades futuras de suplementação, alteração e expansão da atividade e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

X – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução das atividades, bem como à indicação dos órgãos ou entidades competentes para exercê-las;

XI – às garantias para adequada execução do contrato;

XII – à responsabilidade do titular da instalação portuária pela inexecução ou deficiente execução das atividades;

XIII – às hipóteses de extinção do contrato;

XIV – à obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e das demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

XV – à adoção e ao cumprimento das medidas de fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas;

XVI – ao acesso ao porto organizado ou à instalação portuária pelo poder concedente, pela ANTAQ e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário;

XVII – às penalidades e sua forma de aplicação; e

XVIII – ao foro.

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por no máximo igual período, uma única vez, a critério do poder concedente.

§ 2º Findo o prazo dos contratos, os bens vinculados à concessão ou ao arrendamento reverterão ao patrimônio da União, na forma prevista no contrato.

Art. 6º Nas licitações dos contratos de concessão e arrendamento serão considerados como critérios para julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital, na forma do regulamento.

§ 1º As licitações de que trata este artigo poderão ser realizadas na modalidade leilão, conforme regulamento.

§ 2º Compete à ANTAQ, com base nas diretrizes do poder concedente, realizar os procedimentos licitatórios de que trata este artigo.

§ 3º Os editais das licitações de que trata este artigo serão elaborados pela ANTAQ, observadas as diretrizes do poder concedente.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação em percentuais superiores a 5% (cinco por cento).

§ 5º Sem prejuízo das diretrizes previstas no art. 3º, o poder concedente poderá determinar a transferência das competências de elaboração do edital e realização dos procedimentos licitatórios de que trata este artigo a Administração do Porto, delegado ou não, que tenha celebrado com a União convênio de delegação para a exploração de porto, na forma da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 6º O poder concedente poderá autorizar, mediante requerimento do arrendatário, na forma do regulamento, expansão da área arrendada para área contígua dentro da poligonal do porto organizado, sempre que a medida trouxer comprovadamente eficiência na operação portuária.

Art. 7º A ANTAQ poderá disciplinar a utilização em caráter excepcional, por qualquer interessado, de instalações portuárias arrendadas ou exploradas pela concessionária, assegurada a remuneração adequada ao titular do contrato.

Seção II

Da Autorização de Instalações Portuárias

Art. 8º Serão exploradas mediante autorização, precedida de chamada ou anúncio e processo seletivo públicos, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:

- I – terminal de uso privado;
- II – estação de transbordo de carga;
- III – instalação portuária pública de pequeno porte;
- IV – instalação portuária de turismo;
- V – terminal indústria.

§ 1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterà as cláusulas essenciais previstas no *caput* do art. 5º, com exceção daquelas previstas em seus incisos IV e VIII.

§ 2º A autorização de instalação portuária terá prazo de até vinte e cinco anos, prorrogável por períodos sucessivos, desde que:

- I - a atividade portuária seja mantida; e
- II - o autorizatário promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, na forma do regulamento.

§ 3º A ANTAQ adotará as medidas para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nas autorizações e poderá exigir garantias ou aplicar sanções, inclusive a cassação da autorização.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação em percentuais superiores a 5% (cinco por cento).

Art. 9º. Os interessados em obter a autorização de instalação portuária poderão requerê-la à ANTAQ a qualquer tempo, na forma do regulamento.

§ 1º Recebido o requerimento de autorização de instalação portuária, a ANTAQ deverá:

I – publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet; e

II – promover a abertura de processo de anúncio público, com prazo de trinta dias, para identificar a existência de outros interessados na obtenção de autorização de instalação portuária na mesma região e com características semelhantes.

§ 2º É dispensável o procedimento previsto no inciso II do § 1º para requerimento de autorização de terminal indústria, desde que não haja interferência nas operações de instalações portuárias em áreas de portos organizados próximas.

§ 3º Na hipótese de dispensa prevista no § 2º, é vedada a conversão da autorização para a exploração de terminal indústria em qualquer das outras modalidades de exploração previstas nesta Lei, pelo prazo de vinte e cinco anos.

Art. 10. O poder concedente poderá determinar à ANTAQ, a qualquer momento e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, a abertura de processo de chamada pública para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização de instalação portuária, na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 9º.

Art. 11. O instrumento da abertura de chamada ou anúncio público indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

I – a região geográfica na qual será implantada a instalação portuária;

II – o perfil das cargas a serem movimentadas; e

III - a estimativa do volume de cargas ou de passageiros a serem movimentados nas instalações portuárias.

Parágrafo único. O interessado em autorização de instalação portuária deverá apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos previstos no instrumento de abertura.

Art. 12. Encerrado o processo de chamada ou anúncio público, o poder concedente deverá analisar a viabilidade locacional das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações de instalação portuária quando:

I – o processo de chamada ou anúncio público seja concluído com a participação de um único interessado; ou

II - havendo mais de uma proposta, não haja impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, a ANTAQ deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O processo seletivo público de que trata o § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital.

§ 4º Em qualquer caso, somente poderão ser autorizadas as instalações portuárias compatíveis com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, na forma do *caput*.

Art. 13. A ANTAQ poderá disciplinar as condições de acesso, por qualquer interessado, em caráter excepcional, às instalações portuárias autorizadas, assegurada remuneração adequada ao titular da autorização.

Seção III

Dos requisitos para a instalação dos portos e instalações portuárias

Art. 14. A celebração do contrato de concessão ou arrendamento e a expedição de autorização serão precedidas de:

I - consulta à autoridade aduaneira;

II - consulta ao respectivo Poder Público municipal; e

III - emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento.

Seção IV

Da definição da área de porto organizado

Art. 15. Ato do Presidente da República disporá sobre a definição da área dos portos organizados, a partir de proposta da Secretaria de Portos da Presidência da República.

§ 1º A delimitação da área deverá considerar a adequação dos acessos marítimos e terrestres, os ganhos de eficiência e competitividade decorrente da escala das operações e as instalações portuárias já existentes.

§ 2º É vedada a exclusão da área do porto organizado de terrenos que sejam objeto de arrendamento durante a vigência do respectivo contrato.

CAPÍTULO III

DO PODER CONCEDENTE

Art. 16. Ao poder concedente compete:

I – elaborar o planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada;

II – definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios e dos processos seletivos de que trata esta Lei, inclusive para os respectivos editais e instrumentos convocatórios;

III – celebrar os contratos de concessão e arrendamento e expedir as autorizações de instalação portuária, devendo a ANTAQ

fiscalizá-los em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

IV – estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, o poder concedente poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive com repasse de recursos.

§ 2º No exercício da competência prevista no inciso II do *caput*, o Poder Concedente deverá ouvir previamente a Agência Nacional de Petróleo sempre que a licitação ou o processo seletivo envolver instalações portuárias voltadas à movimentação de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO

Seção I

Das Competências

Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§1º Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária:

I – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;

II – assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;

III – pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;

IV – arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;

V – fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;

VI – fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

VII – promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;

VIII – autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;

IX – autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;

X – suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;

XI – reportar infrações e representar junto à ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;

XII – adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;

XIII – prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;

XIV – estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público; e

XV – organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

§ 2º A autoridade portuária elaborará e submeterá à aprovação da Secretaria de Portos da Presidência da República o respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

§ 3º O disposto nos incisos IX e X do *caput* não se aplica à embarcação militar que não esteja praticando comércio.

§ 4º A autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego pode intervir para assegurar aos navios da Marinha do Brasil a prioridade para atracação no porto.

Art. 18. Dentro dos limites da área do porto organizado, compete à administração do porto:

I – sob coordenação da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima;

c) delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

d) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

e) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

II – sob coordenação da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

Art. 19. A administração do porto poderá, a critério do poder concedente, explorar direta ou indiretamente áreas não afetas às operações portuárias, observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não afasta a aplicação das normas de licitação e contratação pública quando a administração do porto for exercida por órgão ou entidade sob controle estatal.

Art. 20. Será instituído em cada porto organizado um conselho de autoridade portuária, órgão consultivo da administração do porto.

§ 1º O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público.

§ 2º A representação da classe empresarial e dos trabalhadores no conselho a que alude o *caput* será paritária.

§ 3º A distribuição das vagas no conselho a que alude o *caput* observará a seguinte proporção:

I – 50% de representantes do Poder Público;

II – 25% de representantes da classe empresarial; e

III – 25% de representantes da classe trabalhadora.

Art. 21. Fica assegurada a participação de um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora no conselho de administração ou órgão equivalente da administração do porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A indicação dos representantes das classes empresarial e trabalhadora a que alude o *caput* será feita pelos respectivos representantes no conselho de autoridade portuária.

Art. 22. A Secretaria de Portos da Presidência da República coordenará a atuação integrada dos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias, com a finalidade de garantir a eficiência e a qualidade de suas atividades, nos termos do regulamento.

Seção II

Da Administração Aduaneira nos Portos Organizados e nas Instalações Portuárias Alfandegadas

Art. 23. A entrada ou saída de mercadorias procedentes ou destinadas ao exterior somente poderá efetuar-se em portos ou instalações portuárias alfandegados.

Parágrafo único. O alfandegamento de portos organizados e instalações portuárias destinados à movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou à exportação será efetuado após cumpridos os requisitos previstos na legislação específica.

Art. 24. Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio das repartições aduaneiras:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação que regula a entrada, a permanência e a saída de quaisquer bens ou mercadorias do País;

II – fiscalizar a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias, sem prejuízo das atribuições das outras autoridades no porto;

III – exercer a vigilância aduaneira e reprimir o contrabando e o descaminho, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

IV – arrecadar os tributos incidentes sobre o comércio exterior;

V – proceder ao despacho aduaneiro na importação e na exportação;

VI – proceder à apreensão de mercadoria em situação irregular, nos termos da legislação fiscal;

VII – autorizar a remoção de mercadorias da área portuária para outros locais, alfandegados ou não, nos casos e na forma prevista na legislação aduaneira;

VIII – administrar a aplicação de regimes suspensivos, exonerativos ou devolutivos de tributos às mercadorias importadas ou a exportar;

IX – assegurar o cumprimento de tratados, acordos ou convenções internacionais no plano aduaneiro; e

X – zelar pela observância da legislação aduaneira e pela defesa dos interesses fazendários nacionais.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso a quaisquer dependências do porto ou instalação portuária, às embarcações atracadas ou não, e aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira poderá, sempre que julgar necessário, requisitar documentos e informações, e o apoio de força pública federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO V

DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA

Art. 25. A pré-qualificação do operador portuário será efetuada junto à administração do porto, conforme normas estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º As normas de pré-qualificação devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A administração do porto terá prazo de trinta dias, contado do pedido do interessado, para decidir sobre a pré-qualificação.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido mencionado no § 2º, caberá recurso, no prazo de quinze dias, dirigido à Secretaria de Portos da

Presidência da República, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias, nos termos do regulamento.

§ 4º Considera-se pré-qualificada como operador portuário a administração do porto.

Art. 26. O operador portuário responderá perante:

I – a administração do porto, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a administração do porto seja titular, que se encontre a seu serviço ou sob sua guarda;

II – o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;

III – o armador, pelas avarias ocorridas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;

IV – o trabalhador portuário, pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;

V – o órgão local de gestão de mão de obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas;

VI – os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário avulso; e

VII – a autoridade aduaneira, pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área onde se encontrem depositadas ou devam transitar.

Parágrafo único. Compete à administração do porto responder pelas mercadorias a que se referem os incisos II e VII do *caput* quando estiverem em área por ela controlada e após o seu recebimento, conforme definido pelo regulamento de exploração do porto.

Art. 27. As atividades do operador portuário estão sujeitas às normas estabelecidas pela ANTAQ.

§ 1º O operador portuário é titular e responsável pela coordenação das operações portuárias que efetuar.

§ 2º A atividade de movimentação de carga a bordo da embarcação deve ser executada de acordo com a instrução de seu comandante ou de seus prepostos, responsáveis pela segurança da embarcação nas atividades de arrumação ou retirada da carga quanto à segurança da embarcação.

Art. 28. É dispensável a intervenção de operadores portuários em operações:

I – que, por seus métodos de manipulação, suas características de automação ou mecanização, não requeiram a utilização de mão de obra ou possam ser executadas exclusivamente pela tripulação das embarcações;

II – de embarcações empregadas:

a) em obras de serviços públicos nas vias aquáticas do País, executadas direta ou indiretamente pelo Poder Público;

b) no transporte de gêneros de pequena lavoura e da pesca, para abastecer mercados de âmbito municipal;

c) na navegação interior e auxiliar;

d) no transporte de mercadorias líquidas a granel; e

e) no transporte de mercadorias sólidas a granel, quando a carga ou descarga for feita por aparelhos mecânicos automáticos, salvo quanto às atividades de recheio;

III – relativas à movimentação de:

a) cargas em área sob controle militar, quando realizadas por pessoal militar ou vinculado a organização militar;

b) materiais por estaleiros de construção e reparação naval; e

c) peças sobressalentes, material de bordo, mantimentos e abastecimento de embarcações; e

IV – relativas ao abastecimento de aguada, combustíveis e lubrificantes para a navegação.

Parágrafo único. Caso o interessado entenda necessária a utilização de mão de obra complementar para execução das operações referidas no *caput*, deverá requisitá-la ao órgão gestor de mão de obra.

Art. 29. As cooperativas formadas por trabalhadores portuários avulsos, registrados de acordo com esta Lei, poderão se estabelecer como operadores portuários.

Art. 30. A operação portuária em instalações localizadas fora da área do porto organizado será disciplinada pelo titular da respectiva autorização, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, aduaneira, sanitária, de saúde e de polícia marítima.

Art. 31. O disposto nesta Lei não prejudica a aplicação das demais normas referentes ao transporte marítimo, inclusive as decorrentes de convenções internacionais ratificadas, enquanto vincularem internacionalmente o País.

CAPÍTULO VI

DO TRABALHO PORTUÁRIO

Art. 32. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinado a:

I – administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso;

II – manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso;

III – treinar e habilitar profissionalmente o trabalhador portuário, inscrevendo-o no cadastro;

IV – selecionar e registrar o trabalhador portuário avulso;

V – estabelecer o número de vagas, a forma e a periodicidade para acesso ao registro do trabalhador portuário avulso;

VI – expedir os documentos de identificação do trabalhador portuário; e

VII – arrecadar e repassar aos beneficiários os valores devidos pelos operadores portuários relativos à remuneração do trabalhador portuário avulso e aos correspondentes encargos fiscais, sociais e previdenciários.

Parágrafo único. Caso celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e tomadores de serviços, o disposto no instrumento precederá o órgão gestor e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

Art. 33. Compete ao órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso:

I – aplicar, quando couber, normas disciplinares previstas em lei, contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, no caso de transgressão disciplinar, as seguintes penalidades:

- a) repreensão verbal ou por escrito;
- b) suspensão do registro pelo período de dez a trinta dias; ou
- c) cancelamento do registro;

II – promover:

a) a formação profissional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso, adequando-a aos modernos processos de movimentação de carga e de operação de aparelhos e equipamentos portuários;

b) o treinamento multifuncional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso; e

c) a criação de programas de realocação e de cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador.

III – arrecadar e repassar aos beneficiários contribuições destinadas a incentivar o cancelamento do registro e a aposentadoria voluntária;

IV – arrecadar as contribuições destinadas ao custeio do órgão;

V – zelar pelas normas de saúde, higiene e segurança no trabalho portuário avulso; e

VI – submeter à administração do porto propostas para aprimoramento da operação portuária e valorização econômica do porto.

§ 1º O órgão não responde por prejuízos causados pelos trabalhadores portuários avulsos aos tomadores dos seus serviços ou a terceiros.

§ 2º O órgão responde, solidariamente com os operadores portuários, pela remuneração devida ao trabalhador portuário avulso e pelas indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

§ 3º O órgão pode exigir dos operadores portuários garantia prévia dos respectivos pagamentos, para atender a requisição de trabalhadores portuários avulsos.

Art. 34. O exercício das atribuições previstas nos arts. 32 e 33 pelo órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso não implica vínculo empregatício com trabalhador portuário avulso.

Art. 35. O órgão de gestão de mão de obra pode ceder trabalhador portuário avulso, em caráter permanente, ao operador portuário.

Art. 36. A gestão da mão de obra do trabalho portuário avulso deve observar as normas do contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 37. Deve ser constituída, no âmbito do órgão de gestão de mão de obra, comissão paritária para solucionar litígios decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 32, 33 e 35.

§ 1º Em caso de impasse, as partes devem recorrer à arbitragem de ofertas finais.

§ 2º Firmado o compromisso arbitral, não será admitida a desistência de qualquer das partes.

§ 3º Os árbitros devem ser escolhidos de comum acordo entre as partes e o laudo arbitral proferido para solução da pendência constitui título executivo extrajudicial.

§ 4º As ações relativas aos créditos decorrentes da relação de trabalho avulso prescrevem em cinco anos até o limite de dois anos após o cancelamento do registro ou do cadastro junto ao órgão gestor de mão de obra.

Art. 38. O órgão de gestão de mão de obra terá obrigatoriamente um conselho de supervisão e uma diretoria-executiva.

§ 1º O conselho de supervisão será composto por três membros titulares e seus suplentes, indicados na forma do regulamento, e terá como competência:

I – deliberar sobre a matéria contida no inciso V do *caput* do art. 32;

II – editar as normas a que se refere o art. 42; e

III – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do órgão, e solicitar informações sobre quaisquer atos praticados pelos diretores ou seus prepostos.

§ 2º A diretoria-executiva será composta por um ou mais diretores, designados e destituíveis na forma do regulamento, cujo prazo de gestão será de três anos, permitida a redesignação.

§ 3º Até um terço dos membros do conselho de supervisão poderá ser designado para cargos de diretores.

§ 4º No silêncio do estatuto ou contrato social, competirá a qualquer diretor a representação do órgão e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 39. O órgão de gestão de mão de obra é reputado de utilidade pública, sendo-lhe vedado ter fins lucrativos, prestar serviços a

terceiros ou exercer qualquer atividade não vinculada à gestão de mão de obra.

Art. 40. O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, nos portos organizados, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – capatazia: atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto organizado, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário;

II – estiva: atividade de movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peaço e despeço, bem como o carregamento e a descarga, quando realizados com equipamentos de bordo;

III – conferência de carga: contagem de volumes, anotação de suas características, procedência ou destino, verificação do estado das mercadorias, assistência à pesagem, conferência do manifesto, e demais serviços correlatos, nas operações de carregamento e descarga de embarcações;

IV – conserto de carga: reparo e restauração das embalagens de mercadorias, nas operações de carregamento e descarga de embarcações, reembalagem, marcação, remarcação, carimbagem, etiquetagem, abertura de volumes para vistoria e posterior recomposição;

V – vigilância de embarcações: atividade de fiscalização da entrada e saída de pessoas a bordo das embarcações atracadas ou fundeadas ao largo, bem como da movimentação de mercadorias nos portalós, rampas, porões, conveses, plataformas e em outros locais da embarcação; e

VI – bloco: atividade de limpeza e conservação de embarcações mercantes e de seus tanques, incluindo batimento de ferrugem, pintura, reparos de pequena monta e serviços correlatos.

§ 2º A contratação de trabalhadores portuários de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações com vínculo empregatício por prazo indeterminado será feita exclusivamente dentre trabalhadores portuários avulsos registrados.

§ 3º O operador portuário, nas atividades a que alude o *caput*, não poderá locar ou tomar mão de obra sob o regime de trabalho temporário de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

§ 4º As categorias previstas no *caput* constituem categorias profissionais diferenciadas.

Art. 41. O órgão de gestão de mão de obra:

I – organizará e manterá cadastro de trabalhadores portuários habilitados ao desempenho das atividades referidas no § 1º do art. 40; e

II – organizará e manterá o registro dos trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º A inscrição no cadastro do trabalhador portuário dependerá exclusivamente de prévia habilitação profissional do trabalhador interessado, mediante treinamento realizado em entidade indicada pelo órgão de gestão de mão de obra.

§ 2º O ingresso no registro do trabalhador portuário avulso depende de prévia seleção e inscrição no cadastro de que trata o inciso I do *caput*, obedecidas a disponibilidade de vagas e a ordem cronológica de inscrição no cadastro.

§ 3º A inscrição no cadastro e o registro do trabalhador portuário extinguem-se por morte ou cancelamento.

Art. 42. A seleção e o registro do trabalhador portuário avulso serão feitos pelo órgão de gestão de mão de obra avulsa, de acordo com as normas estabelecidas em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 43. A remuneração, a definição das funções, a composição dos ternos e as demais condições do trabalho avulso serão objeto de negociação entre as entidades representativas dos trabalhadores portuários avulsos e dos operadores portuários.

Parágrafo único. A negociação prevista no caput contemplará a garantia de renda mínima inserida no art. 3, item 2, da Convenção nº 137 da OIT.

Art. 44. É facultado aos titulares de instalações portuárias sujeitas a regime de autorização a contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, observado o disposto no contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 45. É necessária a inscrição do trabalhador portuário avulso em cadastro de trabalhadores portuários avulsos que ateste a qualificação profissional para o desempenho das atividades previstas no art. 40, § 1º, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em:

I – realização de operações portuárias com infringência ao disposto nesta Lei ou com inobservância dos regulamentos do porto;

II – recusa injustificada, por parte do órgão de gestão de mão de obra, da distribuição de trabalhadores a qualquer operador portuário; ou

III – utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações portuárias, dentro ou fora do porto organizado, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

Parágrafo único. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

Art. 47. As infrações estão sujeitas às seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

I – advertência;

II – multa;

III – proibição de ingresso na área do porto por período de trinta a cento e oitenta dias;

IV – suspensão da atividade de operador portuário, pelo período de trinta a cento e oitenta dias; ou

V – cancelamento do credenciamento do operador portuário.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam-se subsidiariamente às infrações previstas no art. 46 as penalidades estabelecidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 48. Apurada, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa física ou jurídica, aplicam-se cumulativamente as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

§ 1º Serão reunidos em um único processo os diversos autos ou representações de infração continuada, para aplicação da pena.

§ 2º Serão consideradas continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou objeto do processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação.

Art. 49. Na falta de pagamento de multa no prazo de trinta dias, contado da ciência pelo infrator da decisão final que impuser a penalidade, será realizado processo de execução.

Art. 50. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas nesta Lei reverterão para a ANTAQ, na forma do inciso V do *caput* do art. 77 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 51. O descumprimento dos arts. 36, 39 e 42 desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso I do art. 10 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 52. O descumprimento do art. 40, *caput* e § 3º, desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso III do art. 10 da Lei nº 9.719, de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA NACIONAL DE DRAGAGEM PORTUÁRIA E HIDROVIÁRIA II

Art. 53. Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II, a ser implantado pela Secretaria de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* abrange, dentre outras atividades:

I – as obras e serviços de engenharia de dragagem para manutenção ou ampliação de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, compreendendo a remoção do material submerso e a escavação ou derrocamento do leito;

II – o serviço de sinalização e balizamento, incluindo a aquisição, instalação, reposição, manutenção e modernização de sinais náuticos e equipamentos necessários às hidrovias e ao acesso aos portos e terminais portuários;

III – o monitoramento ambiental; e

IV – o gerenciamento da execução dos serviços e obras.

§ 2º Para fins do Programa de que trata o *caput*, consideram-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado do leito dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação; e

V – sinalização e balizamento: sinais náuticos para o auxílio à navegação e transmissão de informações ao navegante, de forma a possibilitar posicionamento seguro de acesso e tráfego.

Art. 54. A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio e berços de atracação, bem como os serviços de sinalização, balizamento, monitoramento ambiental e outros com o objetivo de manter as condições de profundidade e segurança estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão contemplar mais de um porto, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º Na contratação de dragagem por resultado, é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado.

§ 3º A duração dos contratos de que trata este artigo será de até dez anos, improrrogável.

§ 4º As contratações das obras e serviços no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II poderão ser feitas por meio de licitações internacionais e utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 5º A administração pública poderá contratar empresa para gerenciar e auditar os serviços e obras contratados na forma do *caput*.

Art. 55. As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima e não se submetem ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os contratos de arrendamento celebrados antes de 25 de fevereiro de 1993 que não tenham sido objeto da adaptação prevista no art. 48 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, poderão, a critério do poder concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez, pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão de portos públicos a empresas privadas celebrados pela União antes de 25 de fevereiro de 1993 poderão, a critério do poder concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez, pelo prazo de até cinco anos.

Art. 57. Os contratos de arrendamento em vigor firmados sob a Lei nº 8.630, de 1993, que possuam previsão expressa de prorrogação ainda não realizada, poderão ter sua prorrogação antecipada, a critério do poder concedente.

§ 1º A prorrogação de que trata o *caput* dependerá da aceitação expressa de obrigação de realizar investimentos, segundo plano elaborado pelo arrendatário e aprovado pelo poder concedente em até sessenta dias.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º respeitará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as condições de competitividade entre portos organizados e terminais de uso privado.

Art. 58. Os termos de autorização e os contratos de adesão em vigor deverão ser adaptados ao disposto nesta Lei, em especial ao previsto nos §§ 1º a 5º do art. 8º, independentemente de chamada pública ou processo seletivo.

Parágrafo único. A ANTAQ deverá promover a adaptação de que trata o *caput* no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 59. As instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, terão assegurada a continuidade das suas atividades, desde que realizada a adaptação nos termos do art. 58.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para exploração de instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, protocolados na Antaq até o dia 31 de dezembro de 2012, poderão ser deferidos pelo Poder Concedente, desde que tenha sido comprovado até a referida data o domínio útil da área.

Art. 60. Os procedimentos licitatórios para contratação de dragagem homologados e os contratos de dragagem em vigor na data da publicação desta Lei permanecem regidos pelo disposto na Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 61. Até a publicação do regulamento previsto nesta Lei, ficam mantidas as regras para composição dos conselhos da autoridade portuária e dos conselhos de supervisão e diretorias-executivas dos órgãos de gestão de mão de obra.

Art. 62. O inadimplemento, pelas concessionárias, arrendatárias, autorizatárias e operadoras portuárias no recolhimento de tarifas portuárias e outras obrigações financeiras perante a administração do porto e a ANTAQ, assim declarado em decisão final em processo administrativo, impossibilita a inadimplente de celebrar ou prorrogar contratos de concessão e arrendamento, bem como obter novas autorizações.

§ 1º Para dirimir litígios relativos aos débitos a que se refere o *caput*, poderá ser utilizada a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 2º O impedimento previsto no *caput* também se aplica às pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas, ou de controlador comum com a inadimplente.

Art. 63. As Companhias Docas observarão regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, observados os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Art. 64. As Companhias Docas firmarão com a Secretaria de Portos da Presidência da República compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos do regulamento:

I – objetivos, metas e resultados a serem atingidos, e prazos para sua consecução;

II – indicadores e critérios de avaliação de desempenho;

III – retribuição adicional em virtude do seu cumprimento; e

IV – critérios para a profissionalização da gestão das Docas.

Art. 65. Ficam transferidas à Secretaria de Portos da Presidência da República as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em leis gerais e específicas relativas a portos fluviais e lacustres.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às competências relativas a instalações portuárias públicas de pequeno porte, que continuarão sob a responsabilidade do Ministério dos Transportes.

Art. 66. Aplica-se subsidiariamente às licitações de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuárias o disposto na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 67. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto na Lei nº 10.233, de 2001, em especial no que se refere às competências e atribuições da ANTAQ.

Art. 68. As delegações previstas no inciso X do art. 2º, em vigor na data de publicação desta medida provisória continuam regidas pelo disposto na Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

Art. 69. As poligonais de áreas de portos organizados que não atendam ao disposto no art. 15 deverão ser adaptadas no prazo de um ano.

Art. 70. As concessões e permissões mencionadas no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, vigentes quando da publicação desta Lei,

serão prorrogadas de forma a atingir-se o prazo de vinte e cinco anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento concessório, podendo ser prorrogado por cinco anos.

Art. 71. O art. 29 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os serviços públicos necessários à importação e exportação deverão ser centralizados pela Administração Pública em todos os portos organizados.

§ 1º Os serviços de que trata o *caput* serão prestados em horário corrido e coincidente com a operação de cada porto, em turnos, inclusive aos domingos e feriados.

§ 2º O horário previsto no § 1º poderá ser reduzido por ato do Poder Executivo, desde que não haja prejuízo à segurança nacional e à operação portuária.

..... (NR)”

Art. 72. A Lei nº 10.233, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Ressalvado o disposto em legislação específica, as outorgas a que se refere o inciso I do *caput* do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

.....” (NR)

“Art. 14. Ressalvado o disposto em legislação específica, o disposto no art. 13 aplica-se conforme as seguintes diretrizes:

.....

III – depende de autorização:

.....

e) a construção e a exploração das instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

.....

f)

i)

.....” (NR)

“Art. 20.

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela

Secretaria de Portos da Presidência da República, em suas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

.....”(NR)

“Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, entidades integrantes da administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas, respectivamente, ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, nos termos desta Lei.

.....”(NR)

“Art. 23. Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

.....

II – os portos organizados e as instalações portuárias neles localizadas;

III – as instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....

§ 1º A ANTAQ se articulará com órgãos e entidades da administração, para resolução das interlôces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, com a finalidade de promover a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

.....”(NR)

“Art. 27.

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias;

.....

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV –

.....

VII - promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de quinze dias úteis, ao poder concedente e ao Ministério da Fazenda;

.....

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias, concessionários, arrendatários,

autorizatários e operadores portuários, nos termos da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XV – elaborar editais e instrumentos de convocação e promover os procedimentos de licitação e seleção para concessão, arrendamento ou autorização da exploração de portos organizados ou instalações portuárias, de acordo com as diretrizes do poder concedente, em obediência ao disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XVI – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições dos contratos de concessão de porto organizado ou dos contratos de arrendamento de instalações portuárias quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 5º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....
XXII – fiscalizar a execução dos contratos de adesão das autorizações de instalação portuária de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....
XXV – celebrar atos de outorga de concessão para a exploração da infraestrutura aquaviária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

XXVI – fiscalizar a execução dos contratos de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuária, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º

.....
II - participar de foros internacionais, sob a coordenação do Poder Executivo; e

.....
§ 2º” (NR)

“**Art. 33.** Ressalvado o disposto em legislação específica, os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares editadas pelas Agências.” (NR)

“**Art. 34-A.**

.....
§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente, ressalvado o disposto em legislação específica:

.....” (NR)

“Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, as relativas a:

.....” (NR)

“Art. 43. A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será outorgada segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

.....” (NR)

“Art. 44. A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será disciplinada em regulamento próprio e será outorgada mediante termo que indicará:

.....” (NR)

“Art. 51-A. Fica atribuída à ANTAQ a competência de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações de portos organizados, pelos operadores portuários e pelas arrendatárias ou autorizatárias de instalações portuárias, observado o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º Na atribuição citada no *caput* incluem-se as administrações dos portos objeto de convênios de delegação celebrados nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º A ANTAQ prestará ao Ministério dos Transportes ou à Secretaria de Portos da Presidência da República todo apoio necessário à celebração dos convênios de delegação.” (NR)

“Art. 56.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme o caso, instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.” (NR)

“Art. 67. As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas.

Parágrafo único. As datas, as pautas e as atas das reuniões de Diretoria, assim como os documentos que as instruíam, deverão ser objeto de ampla publicidade, inclusive por meio da internet, na forma do regulamento.” (NR)

“Art. 78. A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, respectivamente, suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

.....” (NR)

“Art. 78-A.

.....
§ 1º Na aplicação das sanções referidas no *caput*, a ANTAQ observará o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput*, quando se tratar de concessão de porto organizado ou arrendamento e autorização de instalação portuária, caberá ao poder concedente, mediante proposta da ANTAQ.” (NR)

“Art. 81.

.....
III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias.” (NR)

“Art. 82.

.....
§ 2º No exercício das atribuições previstas neste artigo e relativas a vias navegáveis, o DNIT observará as prerrogativas específicas da autoridade marítima.

.....” (NR)

Art. 73. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24-A. À Secretaria de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres.

.....
§ 2º

.....
III – a elaboração dos planos gerais de outorgas;

.....
V – o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e instalações portuárias sob sua esfera de atuação, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros.

.....” (NR)

“**Art. 27.**

XXII -

a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;

b) marinha mercante e vias navegáveis; e

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários.

.....” (NR)

Art. 74. A Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 10-A .** É assegurado, na forma do regulamento, benefício assistencial mensal, de até um salário mínimo, aos trabalhadores portuários avulsos, com mais de 60 anos, que não cumprirem os requisitos para a aquisição das modalidades de aposentadoria previstas nos arts. 42, 48, 52 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que não possuam meios para prover a sua subsistência.

§ 1º Considera-se incapaz de prover a sua subsistência o trabalhador portuário avulso cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo.

§ 2º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.”

Art. 75. O artigo 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 58.**

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, salvo o disposto no § 5º, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

§ 5º A comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso aos agentes nocivos será feita pelo órgão gestor de

mão-de-obra portuária, na forma do regulamento, observadas as disposições deste artigo.

.....” (NR)

Art. 76. Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

II – a Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007;

III – o art. 21 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006;

IV – o art. 14 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007;

V – os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

a) as alíneas “g” e “h” do inciso III do *caput* do art. 14;

b) as alíneas “a” e “b” do inciso III do *caput* do art. 27;

c) o inciso XXVII do *caput* do art. 27;

d) os § 3º e 4º do art. 27; e

e) o inciso IV do *caput* do art. 81; e

VI – o art. 11 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADENDO AO PARECER Nº 14, DE 2013 DA CMMPV Nº 595, DE 2012

Da COMISSÃO MISTA da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, que *dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Na reunião do dia 17 de abril de 2013, apresentamos a esta Comissão nosso relatório sobre a Medida Provisória (MPV) nº 595, de 2012, que dispõe *sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências*.

Posteriormente, verificamos a necessidade de promover alguns reparos no citado relatório, razão pela qual apresentamos este adendo.

II – ANÁLISE

No § 5º do art. 6º, que dispõe sobre a possibilidade de transferência de competências para a Administração do Porto, ajustamos a redação, excluindo a referência aos convênios efetuados na forma da Lei 9.277, de 1996. Foi mantida a essência da proposta.

No § 4º do art. 6º e no § 4º do art. 8º, ao vedar a participação em licitações de empresas com participação societária de empresas de navegação marítima em percentuais superiores a 5%, excluímos as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias.

No § 2º do *caput* do art. 16, como correção, substituímos a expressão “Agência Nacional de Petróleo” por “Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis”, em conformidade com a redação dada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, ao art. 7º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Complementamos o parágrafo único do art. 28, estendendo a necessidade de requisição de mão de obra dos Órgãos Gestores de Mão de Obra nos casos em que a embarcação utilizada na navegação interior for utilizada para suprir impossibilidade de acesso de embarcação de longo curso e cabotagem.

No art. 33, incluímos dois parágrafos (§§ 4º e 5º), explicitando que serão discutidas em fórum permanente, composto de membros de governo e da sociedade civil (trabalhadores e empresários) as matérias elencadas no art. 33, II, “a” e “b”, do Projeto de Lei de Conversão, que dispõem sobre a formação profissional do trabalhador portuário.

No art. 40, § 1º, I, que define capatazia, excluimos a expressão “organizado” da referência ao porto. No art. 43, *caput*, fizemos referência expressa ao conceito de multifuncionalidade e, em seu parágrafo único, corrigimos o art. da Convenção nº 137 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que dispõe sobre renda mínima.

No art. 57, inserimos um § 3º, para prever que, caso, a critério do Poder Concedente, a antecipação das prorrogações de que trata o *caput* não seja efetivada, tal decisão não implicara obrigatoriamente na recusa da prorrogação contratual prevista originalmente.

Incluimos no art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, um § 6º, para determinar que a comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso não vinculado ao órgão gestor de mão-de-obra portuária seja feita pelo sindicato da categoria.

Suprimimos o art. 68, de modo a desfazer ambiguidades, deixando clara a aplicabilidade das regras da MPV aos casos de delegação.

Também melhoramos a redação do art. 15, para prever, no *caput* do dispositivo, que é vedada a exclusão de área do porto organizado, suprimindo o § 2º.

Finalmente, no art. 73, suprimiu-se o § 1º do art. 10-A que se acrescentava à Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é pela **constitucionalidade e juridicidade da MPV nº 595**, de 2012, bem como **pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária**. No mérito, votamos pela **aprovação da MPV** com acolhimento das emendas nºs 3, 4, 13, 15, 19, 21, 22, 30, 32, 34, 35, 39, 45, 46, 48, 49, 52, 57, 59, 62, 63, 65, 72, 77, 89, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 107, 115, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 135, 140, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 195, 196, 197, 201, 210, 217, 218, 221, 224, 228, 231, 237, 238, 241, 254, 255, 259, 268, 276, 277, 285, 294, 312, 323, 324, 325, 327, 328, 330, 331, 333, 336, 343, 350, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 385, 387, 392, 393, 398, 399, 409, 411, 420, 421, 422, 423, 425, 435, 439, 444, 453, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 471, 483, 485, 488, 490, 502, 513, 525, 526, 531, 541, 547, 566, 571, 576, 580, 584, 596, 597, 602 e 620, na forma do seguinte **projeto de lei de conversão**, bem como pela **rejeição** das demais emendas.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2013

(Proveniente da Medida Provisória nº 595, de 2012)

Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias, e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

§ 1º A exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado ocorrerá mediante autorização, nos termos desta Lei.

§ 3º As concessões, os arrendamentos e as autorizações de que trata esta Lei serão outorgados a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de

movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;

II – área do porto organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;

III – instalação portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário;

IV – terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado;

V – estação de transbordo de cargas: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada exclusivamente para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem;

VI – instalação portuária pública de pequeno porte: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior;

VII – instalação portuária de turismo: instalação portuária explorada mediante arrendamento ou autorização, utilizada em embarque, desembarque e trânsito de passageiros, tripulantes e bagagens, e de insumos para o provimento e abastecimento de embarcações de turismo;

VIII – terminal indústria: instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, explorada mediante autorização, que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) movimentação exclusiva de cargas pertencentes ao autorizado, suas controladoras ou controladas, exceto nos casos previstos no art. 13 desta Lei;

b) integração a áreas industriais ou de produção ou estoque de produtos agropecuários, ou de lavra de jazidas de minerais, inclusive hidrocarbonetos, pertencentes ao mesmo grupo econômico; e

c) movimentação exclusiva de granéis sólidos e líquidos, insumos e produtos intermediários destinados às áreas de que trata a alínea b;

IX – concessão: cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado;

X – delegação: transferência, mediante convênio, da administração e da exploração do porto organizado para municípios ou estados, ou a consórcio público, nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996;

XI – arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas, localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado;

XII – autorização: outorga de direito à exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, formalizada mediante contrato de adesão; e

XIII – operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado.

Art. 3º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

I – expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

III – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária, e à eficiência das atividades prestadas;

IV – promoção da segurança da navegação na entrada e saída das embarcações dos portos; e

V – estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Seção I

Da Concessão de Porto Organizado e do Arrendamento de Instalação Portuária

Art. 4º A concessão e o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária serão realizados mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 5º São essenciais aos contratos de concessão e arrendamento as cláusulas relativas:

I – ao objeto, à área e ao prazo;

II – ao modo, forma e condições da exploração do porto organizado ou instalação portuária;

III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço;

IV – ao valor do contrato, às tarifas praticadas e aos critérios e procedimentos de revisão e reajuste;

V – aos investimentos de responsabilidade do contratado;

VI – aos direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – às responsabilidades das partes;

VIII – à reversão de bens;

IX – aos direitos, garantias e obrigações do contratante e do contratado, inclusive os relacionados a necessidades futuras de suplementação, alteração e expansão da atividade e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

X – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução das atividades, bem como à indicação dos órgãos ou entidades competentes para exercê-las;

XI – às garantias para adequada execução do contrato;

XII – à responsabilidade do titular da instalação portuária pela inexecução ou deficiente execução das atividades;

XIII – às hipóteses de extinção do contrato;

XIV – à obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e das demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

XV – à adoção e ao cumprimento das medidas de fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas;

XVI – ao acesso ao porto organizado ou à instalação portuária pelo poder concedente, pela ANTAQ e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário;

XVII – às penalidades e sua forma de aplicação; e

XVIII – ao foro.

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável por no máximo igual período, uma única vez, a critério do poder concedente.

§ 2º Findo o prazo dos contratos, os bens vinculados à concessão ou ao arrendamento reverterão ao patrimônio da União, na forma prevista no contrato.

Art. 6º Nas licitações dos contratos de concessão e arrendamento serão considerados como critérios para julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital, na forma do regulamento.

§ 1º As licitações de que trata este artigo poderão ser realizadas na modalidade leilão, conforme regulamento.

§ 2º Compete à ANTAQ, com base nas diretrizes do poder concedente, realizar os procedimentos licitatórios de que trata este artigo.

§ 3º Os editais das licitações de que trata este artigo serão elaborados pela ANTAQ, observadas as diretrizes do poder concedente.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação marítima em percentuais superiores a 5% (cinco por cento), excluídas desta vedação as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

§ 5º Sem prejuízo das diretrizes previstas no art. 3º, o poder concedente poderá determinar a transferência das competências de elaboração do edital e realização dos procedimentos licitatórios de que trata este artigo a Administração do Porto, delegado ou não.

§ 6º O poder concedente poderá autorizar, mediante requerimento do arrendatário, na forma do regulamento, expansão da área arrendada para área contígua dentro da poligonal do porto organizado, sempre que a medida trouxer comprovadamente eficiência na operação portuária.

Art. 7º A ANTAQ poderá disciplinar a utilização em caráter excepcional, por qualquer interessado, de instalações portuárias arrendadas ou

exploradas pela concessionária, assegurada a remuneração adequada ao titular do contrato.

Seção II

Da Autorização de Instalações Portuárias

Art. 8º Serão exploradas mediante autorização, precedida de chamada ou anúncio públicos e, quando for o caso, processo seletivo público, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:

- I – terminal de uso privado;
- II – estação de transbordo de carga;
- III – instalação portuária pública de pequeno porte;
- IV – instalação portuária de turismo;
- V – terminal indústria.

§ 1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterá as cláusulas essenciais previstas no *caput* do art. 5º, com exceção daquelas previstas em seus incisos IV e VIII.

§ 2º A autorização de instalação portuária terá prazo de até vinte e cinco anos, prorrogável por períodos sucessivos, desde que:

- I - a atividade portuária seja mantida; e
- II - o autorizatário promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, na forma do regulamento.

§ 3º A ANTAQ adotará as medidas para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nas autorizações e poderá exigir garantias ou aplicar sanções, inclusive a cassação da autorização.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação marítima em percentuais superiores a 5% (cinco por cento), excluídas desta vedação as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 9º Os interessados em obter a autorização de instalação portuária poderão requerê-la à ANTAQ a qualquer tempo, na forma do regulamento.

§ 1º Recebido o requerimento de autorização de instalação portuária, a ANTAQ deverá:

I – publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet; e

II – promover a abertura de processo de anúncio público, com prazo de trinta dias, para identificar a existência de outros interessados na obtenção de autorização de instalação portuária na mesma região e com características semelhantes.

§ 2º É dispensável o procedimento previsto no inciso II do § 1º para requerimento de autorização de terminal indústria, desde que não haja interferência nas operações de instalações portuárias em áreas de portos organizados próximas.

§ 3º Na hipótese de dispensa prevista no § 2º, é vedada a conversão da autorização para a exploração de terminal indústria em qualquer das outras modalidades de exploração previstas nesta Lei, pelo prazo de vinte e cinco anos.

Art. 10. O poder concedente poderá determinar à ANTAQ, a qualquer momento e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, a abertura de processo de chamada pública para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização de instalação portuária, na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 9º.

Art. 11. O instrumento da abertura de chamada ou anúncio público indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

I – a região geográfica na qual será implantada a instalação portuária;

II – o perfil das cargas a serem movimentadas; e

III - a estimativa do volume de cargas ou de passageiros a serem movimentados nas instalações portuárias.

Parágrafo único. O interessado em autorização de instalação portuária deverá apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos previstos no instrumento de abertura.

Art. 12. Encerrado o processo de chamada ou anúncio público, o poder concedente deverá analisar a viabilidade locacional das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações de instalação portuária quando:

I – o processo de chamada ou anúncio público seja concluído com a participação de um único interessado; ou

II - havendo mais de uma proposta, não haja impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, a ANTAQ deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O processo seletivo público de que trata o § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital.

§ 4º Em qualquer caso, somente poderão ser autorizadas as instalações portuárias compatíveis com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, na forma do *caput*.

Art. 13. A ANTAQ poderá disciplinar as condições de acesso, por qualquer interessado, em caráter excepcional, às instalações portuárias autorizadas, assegurada remuneração adequada ao titular da autorização.

Seção III

Dos requisitos para a instalação dos portos e instalações portuárias

Art. 14. A celebração do contrato de concessão ou arrendamento e a expedição de autorização serão precedidas de:

I - consulta à autoridade aduaneira;

II - consulta ao respectivo Poder Público municipal; e

III - emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento.

Seção IV

Da definição da área de porto organizado

Art. 15. Ato do Presidente da República disporá sobre a definição da área dos portos organizados, a partir de proposta da Secretaria de Portos da Presidência da República, vedada a exclusão de área.

Parágrafo único. A delimitação da área deverá considerar a adequação dos acessos marítimos e terrestres, os ganhos de eficiência e competitividade decorrente da escala das operações e as instalações portuárias já existentes.

CAPÍTULO III

DO PODER CONCEDENTE

Art. 16. Ao poder concedente compete:

I – elaborar o planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada;

II – definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios, das chamadas públicas e dos processos seletivos de que trata esta Lei, inclusive para os respectivos editais e instrumentos convocatórios;

III – celebrar os contratos de concessão e arrendamento e expedir as autorizações de instalação portuária, devendo a ANTAQ fiscalizá-los em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

IV – estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, o poder concedente poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive com repasse de recursos.

§ 2º No exercício da competência prevista no inciso II do *caput*, o Poder Concedente deverá ouvir previamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sempre que a licitação, a chamada pública ou o processo seletivo envolver instalações portuárias voltadas à movimentação de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO

Seção I

Das Competências

Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§1º Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária:

I – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;

II – assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;

III – pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;

IV – arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;

V – fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;

VI – fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

VII – promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;

VIII – autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;

IX – autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;

X – suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;

XI – reportar infrações e representar junto à ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;

XII – adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;

XIII – prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;

XIV – estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público; e

XV – organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

§ 2º A autoridade portuária elaborará e submeterá à aprovação da Secretaria de Portos da Presidência da República o respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

§ 3º O disposto nos incisos IX e X do *caput* não se aplica à embarcação militar que não esteja praticando comércio.

§ 4º A autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego pode intervir para assegurar aos navios da Marinha do Brasil a prioridade para atracação no porto.

Art. 18. Dentro dos limites da área do porto organizado, compete à administração do porto:

I – sob coordenação da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima;

c) delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

d) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

e) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

II – sob coordenação da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

Art. 19. A administração do porto poderá, a critério do poder concedente, explorar direta ou indiretamente áreas não afetas às operações portuárias, observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não afasta a aplicação das normas de licitação e contratação pública quando a administração do porto for exercida por órgão ou entidade sob controle estatal.

Art. 20. Será instituído em cada porto organizado um conselho de autoridade portuária, órgão consultivo da administração do porto.

§ 1º O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público.

§ 2º A representação da classe empresarial e dos trabalhadores no conselho a que alude o *caput* será paritária.

§ 3º A distribuição das vagas no conselho a que alude o *caput* observará a seguinte proporção:

I – 50% de representantes do Poder Público;

II – 25% de representantes da classe empresarial; e

III – 25% de representantes da classe trabalhadora.

Art. 21. Fica assegurada a participação de um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora no conselho de administração ou órgão equivalente da administração do porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A indicação dos representantes das classes empresarial e trabalhadora a que alude o caput será feita pelos respectivos representantes no conselho de autoridade portuária.

Art. 22. A Secretaria de Portos da Presidência da República coordenará a atuação integrada dos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias, com a finalidade de garantir a eficiência e a qualidade de suas atividades, nos termos do regulamento.

Seção II

Da Administração Aduaneira nos Portos Organizados e nas Instalações Portuárias Alfandegadas

Art. 23. A entrada ou saída de mercadorias procedentes ou destinadas ao exterior somente poderá efetuar-se em portos ou instalações portuárias alfandegados.

Parágrafo único. O alfandegamento de portos organizados e instalações portuárias destinados à movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou à exportação será efetuado após cumpridos os requisitos previstos na legislação específica.

Art. 24. Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio das repartições aduaneiras:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação que regula a entrada, a permanência e a saída de quaisquer bens ou mercadorias do País;

II – fiscalizar a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias, sem prejuízo das atribuições das outras autoridades no porto;

III – exercer a vigilância aduaneira e reprimir o contrabando e o descaminho, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

IV – arrecadar os tributos incidentes sobre o comércio exterior;

V – proceder ao despacho aduaneiro na importação e na exportação;

VI – proceder à apreensão de mercadoria em situação irregular, nos termos da legislação fiscal;

VII – autorizar a remoção de mercadorias da área portuária para outros locais, alfandegados ou não, nos casos e na forma prevista na legislação aduaneira;

VIII – administrar a aplicação de regimes suspensivos, exonerativos ou devolutivos de tributos às mercadorias importadas ou a exportar;

IX – assegurar o cumprimento de tratados, acordos ou convenções internacionais no plano aduaneiro; e

X – zelar pela observância da legislação aduaneira e pela defesa dos interesses fazendários nacionais.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso a quaisquer dependências do porto ou instalação portuária, às embarcações atracadas ou não, e aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira poderá, sempre que julgar necessário, requisitar documentos e informações, e o apoio de força pública federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO V

DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA

Art. 25. A pré-qualificação do operador portuário será efetuada junto à administração do porto, conforme normas estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º As normas de pré-qualificação devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A administração do porto terá prazo de trinta dias, contado do pedido do interessado, para decidir sobre a pré-qualificação.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido mencionado no § 2º, caberá recurso, no prazo de quinze dias, dirigido à Secretaria de Portos da Presidência da República, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias, nos termos do regulamento.

§ 4º Considera-se pré-qualificada como operador portuário a administração do porto.

Art. 26. O operador portuário responderá perante:

I – a administração do porto, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a administração do porto seja titular, que se encontre a seu serviço ou sob sua guarda;

II – o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;

III – o armador, pelas avarias ocorridas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;

IV – o trabalhador portuário, pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;

V – o órgão local de gestão de mão de obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas;

VI – os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário avulso; e

VII – a autoridade aduaneira, pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área onde se encontrem depositadas ou devam transitar.

Parágrafo único. Compete à administração do porto responder pelas mercadorias a que se referem os incisos II e VII do *caput* quando estiverem em área por ela controlada e após o seu recebimento, conforme definido pelo regulamento de exploração do porto.

Art. 27. As atividades do operador portuário estão sujeitas às normas estabelecidas pela ANTAQ.

§ 1º O operador portuário é titular e responsável pela coordenação das operações portuárias que efetuar.

§ 2º A atividade de movimentação de carga a bordo da embarcação deve ser executada de acordo com a instrução de seu comandante ou de seus prepostos, responsáveis pela segurança da embarcação nas atividades de arrumação ou retirada da carga quanto à segurança da embarcação.

Art. 28. É dispensável a intervenção de operadores portuários em operações:

I – que, por seus métodos de manipulação, suas características de automação ou mecanização, não requeiram a utilização de mão de obra ou possam ser executadas exclusivamente pela tripulação das embarcações;

II – de embarcações empregadas:

a) em obras de serviços públicos nas vias aquáticas do País, executadas direta ou indiretamente pelo Poder Público;

b) no transporte de gêneros de pequena lavoura e da pesca, para abastecer mercados de âmbito municipal;

c) na navegação interior e auxiliar;

d) no transporte de mercadorias líquidas a granel; e

e) no transporte de mercadorias sólidas a granel, quando a carga ou descarga for feita por aparelhos mecânicos automáticos, salvo quanto às atividades de recheio;

III – relativas à movimentação de:

a) cargas em área sob controle militar, quando realizadas por pessoal militar ou vinculado a organização militar;

b) materiais por estaleiros de construção e reparação naval; e

c) peças sobressalentes, material de bordo, mantimentos e abastecimento de embarcações; e

IV – relativas ao abastecimento de aguada, combustíveis e lubrificantes para a navegação.

Parágrafo único. Caso o interessado entenda necessária a utilização de mão de obra complementar para execução das operações referidas no *caput*, deverá requisitá-la ao órgão gestor de mão de obra, regra que também se aplica aos casos em que for utilizada embarcação na navegação interior para suprir impossibilidade de acesso de embarcação de longo curso e cabotagem.

Art. 29. As cooperativas formadas por trabalhadores portuários avulsos, registrados de acordo com esta Lei, poderão se estabelecer como operadores portuários.

Art. 30. A operação portuária em instalações localizadas fora da área do porto organizado será disciplinada pelo titular da respectiva autorização, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, aduaneira, sanitária, de saúde e de polícia marítima.

Art. 31. O disposto nesta Lei não prejudica a aplicação das demais normas referentes ao transporte marítimo, inclusive as decorrentes de

convenções internacionais ratificadas, enquanto vincularem internacionalmente o País.

CAPÍTULO VI

DO TRABALHO PORTUÁRIO

Art. 32. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalhador portuário, destinado a:

I – administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso;

II – manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso;

III – treinar e habilitar profissionalmente o trabalhador portuário, inscrevendo-o no cadastro;

IV – seleccionar e registrar o trabalhador portuário avulso;

V – estabelecer o número de vagas, a forma e a periodicidade para acesso ao registro do trabalhador portuário avulso;

VI – expedir os documentos de identificação do trabalhador portuário; e

VII – arrecadar e repassar aos beneficiários os valores devidos pelos operadores portuários relativos à remuneração do trabalhador portuário avulso e aos correspondentes encargos fiscais, sociais e previdenciários.

Parágrafo único. Caso celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e tomadores de serviços, o disposto no instrumento precederá o órgão gestor e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

Art. 33. Compete ao órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso:

I – aplicar, quando couber, normas disciplinares previstas em lei, contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, no caso de transgressão disciplinar, as seguintes penalidades:

- a) repreensão verbal ou por escrito;
- b) suspensão do registro pelo período de dez a trinta dias; ou
- c) cancelamento do registro;

II – promover:

a) a formação profissional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso, adequando-a aos modernos processos de movimentação de carga e de operação de aparelhos e equipamentos portuários;

b) o treinamento multifuncional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso; e

c) a criação de programas de realocação e de cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador.

III – arrecadar e repassar aos beneficiários contribuições destinadas a incentivar o cancelamento do registro e a aposentadoria voluntária;

IV – arrecadar as contribuições destinadas ao custeio do órgão;

V – zelar pelas normas de saúde, higiene e segurança no trabalho portuário avulso; e

VI – submeter à administração do porto propostas para aprimoramento da operação portuária e valorização econômica do porto.

§ 1º O órgão não responde por prejuízos causados pelos trabalhadores portuários avulsos aos tomadores dos seus serviços ou a terceiros.

§ 2º O órgão responde, solidariamente com os operadores portuários, pela remuneração devida ao trabalhador portuário avulso e pelas indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

§ 3º O órgão pode exigir dos operadores portuários garantia prévia dos respectivos pagamentos, para atender a requisição de trabalhadores portuários avulsos.

§ 4º As matérias constantes nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo serão discutidas em fórum permanente, composto, em caráter paritário, por representantes do governo e da sociedade civil.

§ 5º A representação da sociedade civil no fórum previsto no § 4º será paritária entre trabalhadores e empresários.

Art. 34. O exercício das atribuições previstas nos arts. 32 e 33 pelo órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso não implica vínculo empregatício com trabalhador portuário avulso.

Art. 35. O órgão de gestão de mão de obra pode ceder trabalhador portuário avulso, em caráter permanente, ao operador portuário.

Art. 36. A gestão da mão de obra do trabalho portuário avulso deve observar as normas do contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 37. Deve ser constituída, no âmbito do órgão de gestão de mão de obra, comissão paritária para solucionar litígios decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 32, 33 e 35.

§ 1º Em caso de impasse, as partes devem recorrer à arbitragem de ofertas finais.

§ 2º Firmado o compromisso arbitral, não será admitida a desistência de qualquer das partes.

§ 3º Os árbitros devem ser escolhidos de comum acordo entre as partes e o laudo arbitral proferido para solução da pendência constitui título executivo extrajudicial.

§ 4º As ações relativas aos créditos decorrentes da relação de trabalho avulso prescrevem em cinco anos até o limite de dois anos após o cancelamento do registro ou do cadastro junto ao órgão gestor de mão de obra.

Art. 38. O órgão de gestão de mão de obra terá obrigatoriamente um conselho de supervisão e uma diretoria-executiva.

§ 1º O conselho de supervisão será composto por três membros titulares e seus suplentes, indicados na forma do regulamento, e terá como competência:

I – deliberar sobre a matéria contida no inciso V do *caput* do art. 32;

II – editar as normas a que se refere o art. 42; e

III – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do órgão, e solicitar informações sobre quaisquer atos praticados pelos diretores ou seus prepostos.

§ 2º A diretoria-executiva será composta por um ou mais diretores, designados e destituíveis na forma do regulamento, cujo prazo de gestão será de três anos, permitida a redesignação.

§ 3º Até um terço dos membros do conselho de supervisão poderá ser designado para cargos de diretores.

§ 4º No silêncio do estatuto ou contrato social, competirá a qualquer diretor a representação do órgão e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 39. O órgão de gestão de mão de obra é reputado de utilidade pública, sendo-lhe vedado ter fins lucrativos, prestar serviços a terceiros ou exercer qualquer atividade não vinculada à gestão de mão de obra.

Art. 40. O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, nos portos

organizados, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – capatazia: atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário;

II – estiva: atividade de movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, peação e despeação, bem como o carregamento e a descarga, quando realizados com equipamentos de bordo;

III – conferência de carga: contagem de volumes, anotação de suas características, procedência ou destino, verificação do estado das mercadorias, assistência à pesagem, conferência do manifesto, e demais serviços correlatos, nas operações de carregamento e descarga de embarcações;

IV – conserto de carga: reparo e restauração das embalagens de mercadorias, nas operações de carregamento e descarga de embarcações, reembalagem, marcação, remarcação, carimbagem, etiquetagem, abertura de volumes para vistoria e posterior recomposição;

V – vigilância de embarcações: atividade de fiscalização da entrada e saída de pessoas a bordo das embarcações atracadas ou fundeadas ao largo, bem como da movimentação de mercadorias nos portalós, rampas, porões, conveses, plataformas e em outros locais da embarcação; e

VI – bloco: atividade de limpeza e conservação de embarcações mercantes e de seus tanques, incluindo batimento de ferrugem, pintura, reparos de pequena monta e serviços correlatos.

§ 2º A contratação de trabalhadores portuários de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações com vínculo empregatício por prazo indeterminado será feita exclusivamente dentre trabalhadores portuários avulsos registrados.

§ 3º O operador portuário, nas atividades a que alude o *caput*, não poderá locar ou tomar mão de obra sob o regime de trabalho temporário de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

§ 4º As categorias previstas no *caput* constituem categorias profissionais diferenciadas.

Art. 41. O órgão de gestão de mão de obra:

I – organizará e manterá cadastro de trabalhadores portuários habilitados ao desempenho das atividades referidas no § 1º do art. 40; e

II – organizará e manterá o registro dos trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º A inscrição no cadastro do trabalhador portuário dependerá exclusivamente de prévia habilitação profissional do trabalhador interessado, mediante treinamento realizado em entidade indicada pelo órgão de gestão de mão de obra.

§ 2º O ingresso no registro do trabalhador portuário avulso depende de prévia seleção e inscrição no cadastro de que trata o inciso I do *caput*, obedecidas a disponibilidade de vagas e a ordem cronológica de inscrição no cadastro.

§ 3º A inscrição no cadastro e o registro do trabalhador portuário extinguem-se por morte ou cancelamento.

Art. 42. A seleção e o registro do trabalhador portuário avulso serão feitos pelo órgão de gestão de mão de obra avulsa, de acordo com as normas estabelecidas em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 43. A remuneração, a definição das funções, a composição dos ternos, a multifuncionalidade e as demais condições do trabalho avulso serão objeto de negociação entre as entidades representativas dos trabalhadores portuários avulsos e dos operadores portuários.

Parágrafo único. A negociação prevista no *caput* contemplará a garantia de renda mínima inserida no art. 2, item 2, da Convenção nº 137 da OIT.

Art. 44. É facultado aos titulares de instalações portuárias sujeitas a regime de autorização a contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, observado o disposto no contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 45. É necessária a inscrição do trabalhador portuário avulso em cadastro de trabalhadores portuários avulsos que ateste a qualificação profissional para o desempenho das atividades previstas no art. 40, § 1º, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em:

I – realização de operações portuárias com infringência ao disposto nesta Lei ou com inobservância dos regulamentos do porto;

II – recusa injustificada, por parte do órgão de gestão de mão de obra, da distribuição de trabalhadores a qualquer operador portuário; ou

III – utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações portuárias, dentro ou fora do porto organizado, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

Parágrafo único. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

Art. 47. As infrações estão sujeitas às seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

I – advertência;

II – multa;

III – proibição de ingresso na área do porto por período de trinta a cento e oitenta dias;

IV – suspensão da atividade de operador portuário, pelo período de trinta a cento e oitenta dias; ou

V – cancelamento do credenciamento do operador portuário.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam-se subsidiariamente às infrações previstas no art. 46 as penalidades estabelecidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 48. Apurada, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa física ou jurídica, aplicam-se cumulativamente as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

§ 1º Serão reunidos em um único processo os diversos autos ou representações de infração continuada, para aplicação da pena.

§ 2º Serão consideradas continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou objeto do processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação.

Art. 49. Na falta de pagamento de multa no prazo de trinta dias, contado da ciência pelo infrator da decisão final que impuser a penalidade, será realizado processo de execução.

Art. 50. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas nesta Lei reverterão para a ANTAQ, na forma do inciso V do *caput* do art. 77 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 51. O descumprimento dos arts. 36, 39 e 42 desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso I do art. 10 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 52. O descumprimento do art. 40, *caput* e § 3º, desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso III do art. 10 da Lei nº 9.719, de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA NACIONAL DE DRAGAGEM PORTUÁRIA E HIDROVIÁRIA II

Art. 53. Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II, a ser implantado pela Secretaria de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* abrange, dentre outras atividades:

I – as obras e serviços de engenharia de dragagem para manutenção ou ampliação de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, compreendendo a remoção do material submerso e a escavação ou derrocamento do leito;

II – o serviço de sinalização e balizamento, incluindo a aquisição, instalação, reposição, manutenção e modernização de sinais náuticos e equipamentos necessários às hidrovias e ao acesso aos portos e terminais portuários;

III – o monitoramento ambiental; e

IV – o gerenciamento da execução dos serviços e obras.

§ 2º Para fins do Programa de que trata o *caput*, consideram-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado do leito dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação; e

V – sinalização e balizamento: sinais náuticos para o auxílio à navegação e transmissão de informações ao navegante, de forma a possibilitar posicionamento seguro de acesso e tráfego.

Art. 54. A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio e berços de atracação, bem como os serviços de sinalização, balizamento, monitoramento ambiental e outros com o objetivo de manter as condições de profundidade e segurança estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão contemplar mais de um porto, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º Na contratação de dragagem por resultado, é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado.

§ 3º A duração dos contratos de que trata este artigo será de até dez anos, improrrogável.

§ 4º As contratações das obras e serviços no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II poderão ser feitas por meio de licitações internacionais e utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 5º A administração pública poderá contratar empresa para gerenciar e auditar os serviços e obras contratados na forma do *caput*.

Art. 55. As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima e não se submetem ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os contratos de arrendamento celebrados antes de 25 de fevereiro de 1993 que não tenham sido objeto da adaptação prevista no art. 48 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, poderão, a critério do poder concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez, pelo prazo de até cinco anos.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão de portos públicos a empresas privadas celebrados pela União antes de 25 de fevereiro de 1993 poderão, a critério do poder concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez, pelo prazo de até cinco anos.

Art. 57. Os contratos de arrendamento em vigor firmados sob a Lei nº 8.630, de 1993, que possuam previsão expressa de prorrogação ainda não realizada, poderão ter sua prorrogação antecipada, a critério do poder concedente.

§ 1º A prorrogação antecipada de que trata o *caput* dependerá da aceitação expressa de obrigação de realizar investimentos, segundo plano elaborado pelo arrendatário e aprovado pelo poder concedente em até sessenta dias.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º respeitará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as condições de competitividade entre portos organizados e terminais de uso privado.

§ 3º Caso, a critério do Poder Concedente, a antecipação das prorrogações de que trata o *caput* não seja efetivada, tal decisão não implica obrigatoriamente na recusa da prorrogação contratual prevista originalmente.

Art. 58. Os termos de autorização e os contratos de adesão em vigor deverão ser adaptados ao disposto nesta Lei, em especial ao previsto nos §§ 1º a 5º do art. 8º, independentemente de chamada pública ou processo seletivo.

Parágrafo único. A ANTAQ deverá promover a adaptação de que trata o *caput* no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 59. As instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, terão assegurada a continuidade das suas atividades, desde que realizada a adaptação nos termos do art. 58.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para exploração de instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, protocolados na Antaq até o dia 6 de dezembro de 2012, poderão ser deferidos pelo Poder Concedente, desde que tenha sido comprovado até a referida data o domínio útil da área.

Art. 60. Os procedimentos licitatórios para contratação de dragagem homologados e os contratos de dragagem em vigor na data da publicação desta Lei permanecem regidos pelo disposto na Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 61. Até a publicação do regulamento previsto nesta Lei, ficam mantidas as regras para composição dos conselhos da autoridade portuária e dos conselhos de supervisão e diretorias-executivas dos órgãos de gestão de mão de obra.

Art. 62. O inadimplemento, pelas concessionárias, arrendatárias, autorizatárias e operadoras portuárias no recolhimento de tarifas portuárias e outras obrigações financeiras perante a administração do porto e a ANTAQ, assim declarado em decisão final em processo administrativo, impossibilita a inadimplente de celebrar ou prorrogar contratos de concessão e arrendamento, bem como obter novas autorizações.

§ 1º Para dirimir litígios relativos aos débitos a que se refere o *caput*, poderá ser utilizada a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 2º O impedimento previsto no *caput* também se aplica às pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas, ou de controlador comum com a inadimplente.

Art. 63. As Companhias Docas observarão regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, observados os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Art. 64. As Companhias Docas firmarão com a Secretaria de Portos da Presidência da República compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos do regulamento:

I – objetivos, metas e resultados a serem atingidos, e prazos para sua consecução;

II – indicadores e critérios de avaliação de desempenho;

III – retribuição adicional em virtude do seu cumprimento; e

IV – critérios para a profissionalização da gestão das Docas.

Art. 65. Ficam transferidas à Secretaria de Portos da Presidência da República as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em leis gerais e específicas relativas a portos fluviais e lacustres, exceto as competências relativas a instalações portuárias públicas de pequeno porte.

Art. 66. Aplica-se subsidiariamente às licitações de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuárias o disposto na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 67. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto na Lei nº 10.233, de 2001, em especial no que se refere às competências e atribuições da ANTAQ.

Art. 68. As poligonais de áreas de portos organizados que não atendam ao disposto no art. 15 deverão ser adaptadas no prazo de um ano.

Art. 69. As concessões e permissões mencionadas no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, vigentes quando da publicação desta Lei, serão prorrogadas de forma a atingir-se o prazo de vinte e cinco anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento concessório, podendo ser prorrogado por cinco anos.

Art. 70. O art. 29 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os serviços públicos necessários à importação e exportação deverão ser centralizados pela Administração Pública em todos os portos organizados.

§ 1º Os serviços de que trata o *caput* serão prestados em horário corrido e coincidente com a operação de cada porto, em turnos, inclusive aos domingos e feriados.

§ 2º O horário previsto no § 1º poderá ser reduzido por ato do Poder Executivo, desde que não haja prejuízo à segurança nacional e à operação portuária.

..... (NR)”

Art. 71. A Lei nº 10.233, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Ressalvado o disposto em legislação específica, as outorgas a que se refere o inciso I do *caput* do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

.....” (NR)

“Art. 14. Ressalvado o disposto em legislação específica, o disposto no art. 13 aplica-se conforme as seguintes diretrizes:

.....

III – depende de autorização:

.....

e) a construção e a exploração das instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

.....

f)

i)

.....” (NR)

“Art. 20.

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, em suas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

.....” (NR)

“Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários -

ANTAQ, entidades integrantes da administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas, respectivamente, ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, nos termos desta Lei.

.....” (NR)

“**Art. 23.** Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

.....

II – os portos organizados e as instalações portuárias neles localizadas;

III – as instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....

§ 1º A ANTAQ se articulará com órgãos e entidades da administração, para resolução das interfaces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, com a finalidade de promover a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

.....” (NR)

“**Art. 27.**

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias;

.....

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV –

.....

VII - promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de quinze dias úteis, ao poder concedente e ao Ministério da Fazenda;

.....

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias, concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários, nos termos da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XV – elaborar editais e instrumentos de convocação e promover os procedimentos de licitação e seleção para concessão, arrendamento ou autorização da exploração de portos organizados ou instalações portuárias, de acordo com as diretrizes do poder concedente, em

obediência ao disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XXI – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições dos contratos de concessão de porto organizado ou dos contratos de arrendamento de instalações portuárias quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 5º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XXII – fiscalizar a execução dos contratos de adesão das autorizações de instalação portuária de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XXV – celebrar atos de outorga de concessão para a exploração da infraestrutura aquaviária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

XXVI – fiscalizar a execução dos contratos de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuária, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º

II - participar de fóros internacionais, sob a coordenação do Poder Executivo; e

§ 2º” (NR)

“**Art. 33.** Ressalvado o disposto em legislação específica, os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares editadas pelas Agências.” (NR)

“**Art. 34-A.**

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente, ressalvado o disposto em legislação específica:

.....” (NR)

“**Art. 35.** O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, as relativas a:

.....” (NR)

“**Art. 43.** A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será outorgada segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

.....” (NR)

“**Art. 44.** A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será disciplinada em regulamento próprio e será outorgada mediante termo que indicará:

.....” (NR)

“**Art. 51-A.** Fica atribuída à ANTAQ a competência de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações de portos organizados, pelos operadores portuários e pelas arrendatárias ou autorizatárias de instalações portuárias, observado o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º Na atribuição citada no *caput* incluem-se as administrações dos portos objeto de convênios de delegação celebrados nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º A ANTAQ prestará ao Ministério dos Transportes ou à Secretaria de Portos da Presidência da República todo apoio necessário à celebração dos convênios de delegação.” (NR)

“**Art. 56.**

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme o caso, instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.” (NR)

“**Art. 67.** As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas.

Parágrafo único. As datas, as pautas e as atas das reuniões de Diretoria, assim como os documentos que as instruem, deverão ser objeto de ampla publicidade, inclusive por meio da internet, na forma do regulamento.” (NR)

“**Art. 78.** A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, respectivamente, suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

.....” (NR)

“**Art. 78-A.**

.....

§ 1º Na aplicação das sanções referidas no *caput*, a ANTAQ observará o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput*, quando se tratar de concessão de porto organizado ou arrendamento e autorização de instalação portuária, caberá ao poder concedente, mediante proposta da ANTAQ.” (NR)

“Art. 81.

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias.” (NR)

“Art. 82.

§ 2º No exercício das atribuições previstas neste artigo e relativas a vias navegáveis, o DNIT observará as prerrogativas específicas da autoridade marítima.

.....” (NR)

Art. 72. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24-A. À Secretaria de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres.

§ 2º

III – a elaboração dos planos gerais de outorgas;

V – o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e instalações portuárias sob sua esfera de atuação, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros.

.....” (NR)

“Art. 27.

.....
XXII -

- a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;
 - b) marinha mercante e vias navegáveis; e
 - c) participação na coordenação dos transportes aeroviários.
-” (NR)

Art. 73. A Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 10-A. É assegurado, na forma do regulamento, benefício assistencial mensal, de até um salário mínimo, aos trabalhadores portuários avulsos, com mais de 60 anos, que não cumprirem os requisitos para a aquisição das modalidades de aposentadoria previstas nos arts. 42, 48, 52 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que não possuam meios para prover a sua subsistência.

Parágrafo Único. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.”

Art. 74. O artigo 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58.

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, salvo o disposto no § 5º, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

.....
§ 5º A comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso aos agentes nocivos será feita pelo órgão gestor de mão-de-obra portuária, na forma do regulamento, observadas as disposições deste artigo.

§ 6º A comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso não vinculado ao órgão gestor de mão-de-obra portuária será feita pelo sindicato da categoria profissional.

.....” (NR)

Art. 75. Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

II – a Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007;

III – o art. 21 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006;

IV – o art. 14 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007;

2001:
V – os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de

a) as alíneas “g” e “h” do inciso III do *caput* do art. 14;

b) as alíneas “a” e “b” do inciso III do *caput* do art. 27;

c) o inciso XXVII do *caput* do art. 27;

d) os § 3º e 4º do art. 27; e

e) o inciso IV do *caput* do art. 81; e

VI – o art. 11 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

DECISÃO DA COMISSÃO

Em Reunião realizada em 24 de abril de 2013, a Comissão Mista destinada a emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 595, de 2012, que “Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências”, aprovou Relatório apresentado pelo Senador Eduardo Braga, com conclui pela constitucionalidade e juridicidade da MPV nº 595, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da MPV com acolhimento das emendas nºs 3, 4, 13, 15, 19, 21, 22, 30, 32, 34, 35, 39, 45, 46, 48, 49, 52, 57, 59, 62, 63, 65, 72, 77, 89, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 107, 115, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 135, 140, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 195, 196, 197, 201, 210, 217, 218, 221, 224, 228, 231, 237, 238, 241, 254, 255, 259, 268, 276, 277, 285, 294, 312, 323, 324, 325, 327, 328, 330, 331, 333, 336, 343, 350, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 385, 387, 392, 393, 398, 399, 409, 411, 420, 421, 422, 423, 425, 435, 439, 444, 453, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 471, 483, 485, 488, 490, 502, 513, 525, 526, 531, 541, 547, 566, 571, 576, 580, 584, 596, 597, 602 e 620, na forma do projeto de lei de conversão apresentado, bem como pela rejeição das demais emendas.

Foram aprovados o destaque supressivo da expressão “em processo administrativo”, constante do caput do art. 62 do PLV (Requerimento nº 1300), bem como os destaques das Emendas nºs 204 (Requerimento nº 1544) e 183 (Requerimento nº 1546), esta última com a redação dada pelo destaque supressivo aprovado (Requerimento nº 1566).

EMENDA Nº 183 (com redação dada após aprovação de destaque supressivo)

“Art. 49 Os contratos de arrendamento celebrados anteriormente à Lei 8.630, de 1993, deverão ser renovados por mais um único período, não inferior ao prazo consignado no respectivo contrato.”

EMENDA Nº 204

Dê-se ao § 1º do art. 50 da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

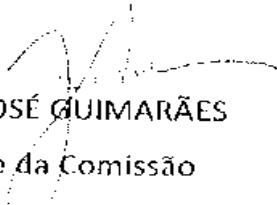
“Art. 5
.....

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável uma única vez, até atingir o prazo máximo de cinquenta anos, desde que o concessionário ou arrendatário, conforme o caso, promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias.”

**REDAÇÃO DO ART. 62 DO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO APÓS APROVAÇÃO DO
DESTAQUE SUPRESSIVO**

“Art. 62. O inadimplemento, pelas concessionárias, arrendatárias, autorizadas e operadoras portuárias no recolhimento de tarifas portuárias e outras obrigações financeiras perante a administração do porto e a ANTAQ, assim declarado em decisão final, impossibilita a inadimplente de celebrar ou prorrogar contratos de concessão e arrendamento, bem como obter novas autorizações.”

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2013.


Deputado JOSÉ GUIMARÃES
Presidente da Comissão

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 09 DE 2013

Dispõe sobre a exploração direta e indireta, pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei regula a exploração pela União, direta ou indiretamente, dos portos e instalações portuárias, e as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

§ 1º A exploração indireta do porto organizado e das instalações portuárias nele localizadas ocorrerá mediante concessão e arrendamento de bem público.

§ 2º A exploração indireta das instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado ocorrerá mediante autorização, nos termos desta Lei.

§ 3º As concessões, os arrendamentos e as autorizações de que trata esta Lei serão outorgados a pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – porto organizado: bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de

movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;

II – área do porto organizado: área delimitada por ato do Poder Executivo, que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado;

III – instalação portuária: instalação localizada dentro ou fora da área do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros, em movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário;

IV – terminal de uso privado: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado;

V – estação de transbordo de cargas: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada exclusivamente para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem;

VI – instalação portuária pública de pequeno porte: instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora do porto organizado, utilizada em movimentação de passageiros ou mercadorias em embarcações de navegação interior;

VII – instalação portuária de turismo: instalação portuária explorada mediante arrendamento ou autorização, utilizada em embarque, desembarque e trânsito de passageiros, tripulantes e bagagens, e de insumos para o provimento e abastecimento de embarcações de turismo;

VIII – terminal indústria: instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, explorada mediante autorização, que atenda, cumulativamente, aos seguintes critérios:

a) movimentação exclusiva de cargas pertencentes ao autorizado, suas controladoras ou controladas, exceto nos casos previstos no art. 13 desta Lei;

b) integração a áreas industriais ou de produção ou estoque de produtos agropecuários, ou de lavra de jazidas de minerais, inclusive hidrocarbonetos, pertencentes ao mesmo grupo econômico; e

c) movimentação exclusiva de grãos sólidos e líquidos, insumos e produtos intermediários destinados às áreas de que trata a alínea b;

IX – concessão: cessão onerosa do porto organizado, com vistas à administração e à exploração de sua infraestrutura por prazo determinado;

X – delegação: transferência, mediante convênio, da administração e da exploração do porto organizado para municípios ou estados, ou a consórcio público, nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996;

XI – arrendamento: cessão onerosa de área e infraestrutura públicas, localizadas dentro do porto organizado, para exploração por prazo determinado;

XII – autorização: outorga de direito à exploração de instalação portuária localizada fora da área do porto organizado, formalizada mediante contrato de adesão; e

XIII – operador portuário: pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado.

Art. 3 º A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País, deve seguir as seguintes diretrizes:

I – expansão, modernização e otimização da infraestrutura e da superestrutura que integram os portos organizados e instalações portuárias;

II – garantia da modicidade e da publicidade das tarifas e preços praticados no setor, da qualidade da atividade prestada e da efetividade dos direitos dos usuários;

III – estímulo à modernização e ao aprimoramento da gestão dos portos organizados e instalações portuárias, à valorização e à qualificação da mão de obra portuária, e à eficiência das atividades prestadas;

IV – promoção da segurança da navegação na entrada e saída das embarcações dos portos; e

V – estímulo à concorrência, incentivando a participação do setor privado e assegurando o amplo acesso aos portos organizados, instalações e atividades portuárias.

CAPÍTULO II

DA EXPLORAÇÃO DOS PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

Seção I

Da Concessão de Porto Organizado e do Arrendamento de Instalação Portuária

Art. 4º A concessão e o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária serão realizados mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, em conformidade com o disposto nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 5º São essenciais aos contratos de concessão e arrendamento as cláusulas relativas:

I – ao objeto, à área e ao prazo;

II – ao modo, forma e condições da exploração do porto organizado ou instalação portuária;

III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como às metas e prazos para o alcance de determinados níveis de serviço;

IV – ao valor do contrato, às tarifas praticadas e aos critérios e procedimentos de revisão e reajuste;

V – aos investimentos de responsabilidade do contratado;

VI – aos direitos e deveres dos usuários, com as obrigações correlatas do contratado e as sanções respectivas;

VII – às responsabilidades das partes;

VIII – à reversão de bens;

IX – aos direitos, garantias e obrigações do contratante e do contratado, inclusive os relacionados a necessidades futuras de suplementação, alteração e expansão da atividade e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação das instalações;

X – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas de execução das atividades, bem como à indicação dos órgãos ou entidades competentes para exercê-las;

XI – às garantias para adequada execução do contrato;

XII – à responsabilidade do titular da instalação portuária pela inexecução ou deficiente execução das atividades;

XIII – às hipóteses de extinção do contrato;

XIV – à obrigatoriedade da prestação de informações de interesse do poder concedente, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e das demais autoridades que atuam no setor portuário, inclusive as de interesse específico da Defesa Nacional, para efeitos de mobilização;

XV – à adoção e ao cumprimento das medidas de fiscalização aduaneira de mercadorias, veículos e pessoas;

XVI – ao acesso ao porto organizado ou à instalação portuária pelo poder concedente, pela ANTAQ e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário;

XVII – às penalidades e sua forma de aplicação; e

XVIII – ao foro.

§ 1º Os contratos de concessão e arrendamento terão prazo de até vinte e cinco anos, contado da data da assinatura, prorrogável uma única vez, até atingir o prazo máximo de cinquenta anos, desde que o concessionário ou arrendatário, conforme o caso, promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias.

§ 2º Findo o prazo dos contratos, os bens vinculados à concessão ou ao arrendamento reverterão ao patrimônio da União, na forma prevista no contrato.

Art. 6 º Nas licitações dos contratos de concessão e arrendamento serão considerados como critérios para julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital, na forma do regulamento.

§ 1º As licitações de que trata este artigo poderão ser realizadas na modalidade leilão, conforme regulamento.

§ 2º Compete à ANTAQ, com base nas diretrizes do poder concedente, realizar os procedimentos licitatórios de que trata este artigo.

§ 3º Os editais das licitações de que trata este artigo serão elaborados pela ANTAQ, observadas as diretrizes do poder concedente.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação marítima em percentuais superiores a 5% (cinco por cento), excluídas desta vedação as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

§ 5º Sem prejuízo das diretrizes previstas no art. 3º, o poder concedente poderá determinar a transferência das competências de elaboração do edital e realização dos procedimentos licitatórios de que trata este artigo a Administração do Porto, delegado ou não.

§ 6º O poder concedente poderá autorizar, mediante requerimento do arrendatário, na forma do regulamento, expansão da área arrendada para área contígua dentro da poligonal do porto organizado, sempre que a medida trazer comprovadamente eficiência na operação portuária.

Art. 7º A ANTAQ poderá disciplinar a utilização em caráter excepcional, por qualquer interessado, de instalações portuárias arrendadas ou exploradas pela concessionária, assegurada a remuneração adequada ao titular do contrato.

Seção II

Da Autorização de Instalações Portuárias

Art. 8º Serão exploradas mediante autorização, precedida de chamada ou anúncio públicos e, quando for o caso, processo seletivo público, as instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado, compreendendo as seguintes modalidades:

- I – terminal de uso privado;
- II – estação de transbordo de carga;
- III – instalação portuária pública de pequeno porte;
- IV – instalação portuária de turismo;
- V – terminal indústria.

§ 1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterá as cláusulas essenciais previstas no *caput* do art. 5º, com exceção daquelas previstas em seus incisos IV e VIII.

§ 2º A autorização de instalação portuária terá prazo de até vinte e cinco anos, prorrogável por períodos sucessivos, desde que:

- I - a atividade portuária seja mantida; e
- II - o autorizatário promova os investimentos necessários para a expansão e modernização das instalações portuárias, na forma do regulamento.

§ 3º A ANTAQ adotará as medidas para assegurar o cumprimento dos cronogramas de investimento previstos nas autorizações e

poderá exigir garantias ou aplicar sanções, inclusive a cassação da autorização.

§ 4º É vedada a participação na licitação a que se refere o *caput* de empresas com participação societária de empresas de navegação marítima em percentuais superiores a 5% (cinco por cento), excluídas desta vedação as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Art. 9º Os interessados em obter a autorização de instalação portuária poderão requerê-la à ANTAQ a qualquer tempo, na forma do regulamento.

§ 1º Recebido o requerimento de autorização de instalação portuária, a ANTAQ deverá:

I – publicar o extrato do requerimento, inclusive na internet; e

II – promover a abertura de processo de anúncio público, com prazo de trinta dias, para identificar a existência de outros interessados na obtenção de autorização de instalação portuária na mesma região e com características semelhantes.

§ 2º É dispensável o procedimento previsto no inciso II do § 1º para requerimento de autorização de terminal indústria, desde que não haja interferência nas operações de instalações portuárias em áreas de portos organizados próximas.

§ 3º Na hipótese de dispensa prevista no § 2º, é vedada a conversão da autorização para a exploração de terminal indústria em qualquer das outras modalidades de exploração previstas nesta Lei, pelo prazo de vinte e cinco anos.

Art. 10. O poder concedente poderá determinar à ANTAQ, a qualquer momento e em consonância com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, a abertura de processo de chamada pública para identificar a existência de interessados na obtenção de autorização de instalação portuária, na forma do regulamento e observado o prazo previsto no inciso II do parágrafo único do art. 9º.

Art. 11. O instrumento da abertura de chamada ou anúncio público indicará obrigatoriamente os seguintes parâmetros:

I – a região geográfica na qual será implantada a instalação portuária;

II – o perfil das cargas a serem movimentadas; e

III – a estimativa do volume de cargas ou de passageiros a serem movimentados nas instalações portuárias.

Parágrafo único. O interessado em autorização de instalação portuária deverá apresentar título de propriedade, inscrição de ocupação, certidão de aforamento, cessão de direito real ou outro instrumento jurídico que assegure o direito de uso e fruição do respectivo terreno, além de outros documentos previstos no instrumento de abertura.

Art. 12. Encerrado o processo de chamada ou anúncio público, o poder concedente deverá analisar a viabilidade locacional das propostas e sua adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário.

§ 1º Observado o disposto no regulamento, poderão ser expedidas diretamente as autorizações de instalação portuária quando:

I – o processo de chamada ou anúncio público seja concluído com a participação de um único interessado; ou

II – havendo mais de uma proposta, não haja impedimento locacional à implantação de todas elas de maneira concomitante.

§ 2º Havendo mais de uma proposta e impedimento locacional que inviabilize sua implantação de maneira concomitante, a ANTAQ deverá promover processo seletivo público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O processo seletivo público de que trata o § 2º atenderá ao disposto no regulamento e considerará como critério de julgamento, de forma isolada ou combinada, a maior capacidade de movimentação, a menor tarifa ou o menor tempo de movimentação de carga, e outros estabelecidos no edital.

§ 4º Em qualquer caso, somente poderão ser autorizadas as instalações portuárias compatíveis com as diretrizes do planejamento e das políticas do setor portuário, na forma do *caput*.

Art. 13. A ANTAQ poderá disciplinar as condições de acesso, por qualquer interessado, em caráter excepcional, às instalações portuárias autorizadas, assegurada remuneração adequada ao titular da autorização.

Seção III

Dos requisitos para a instalação dos portos e instalações portuárias

Art. 14. A celebração do contrato de concessão ou arrendamento e a expedição de autorização serão precedidas de:

I - consulta à autoridade aduaneira;

II - consulta ao respectivo Poder Público municipal; e

III - emissão, pelo órgão licenciador, do termo de referência para os estudos ambientais com vistas ao licenciamento.

Seção IV

Da definição da área de porto organizado

Art. 15. Ato do Presidente da República disporá sobre a definição da área dos portos organizados, a partir de proposta da Secretaria de Portos da Presidência da República, vedada a exclusão de área.

Parágrafo único. A delimitação da área deverá considerar a adequação dos acessos marítimos e terrestres, os ganhos de eficiência e competitividade decorrente da escala das operações e as instalações portuárias já existentes.

CAPÍTULO III

DO PODER CONCEDENTE

Art. 16. Ao poder concedente compete:

I – elaborar o planejamento setorial em conformidade com as políticas e diretrizes de logística integrada;

II – definir as diretrizes para a realização dos procedimentos licitatórios, das chamadas públicas e dos processos seletivos de que trata esta Lei, inclusive para os respectivos editais e instrumentos convocatórios;

III – celebrar os contratos de concessão e arrendamento e expedir as autorizações de instalação portuária, devendo a ANTAQ fiscalizá-los em conformidade com o disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e

IV – estabelecer as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, o poder concedente poderá celebrar convênios ou instrumentos congêneres de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive com repasse de recursos.

§ 2º No exercício da competência prevista no inciso II do *caput*, o Poder Concedente deverá ouvir previamente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis sempre que a licitação, a chamada pública ou o processo seletivo envolver instalações portuárias voltadas à movimentação de petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO ORGANIZADO

Seção I

Das Competências

Art. 17. A administração do porto é exercida diretamente pela União, pela delegatária ou pela entidade concessionária do porto organizado.

§1º Compete à administração do porto organizado, denominada autoridade portuária:

I – cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos e os contratos de concessão;

II – assegurar o gozo das vantagens decorrentes do melhoramento e aparelhamento do porto ao comércio e à navegação;

III – pré-qualificar os operadores portuários, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder concedente;

IV – arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades;

V – fiscalizar ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento e conservação das instalações portuárias;

VI – fiscalizar a operação portuária, zelando pela realização das atividades com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

VII – promover a remoção de embarcações ou cascos de embarcações que possam prejudicar o acesso ao porto;

VIII – autorizar a entrada e saída, inclusive atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego de embarcação na área do porto, ouvidas as demais autoridades do porto;

IX – autorizar a movimentação de carga das embarcações, ressalvada a competência da autoridade marítima em situações de assistência e salvamento de embarcação, ouvidas as demais autoridades do porto;

X – suspender operações portuárias que prejudiquem o funcionamento do porto, ressalvados os aspectos de interesse da autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego aquaviário;

XI – reportar infrações e representar junto à ANTAQ, visando à instauração de processo administrativo e aplicação das penalidades previstas em lei, em regulamento e nos contratos;

XII – adotar as medidas solicitadas pelas demais autoridades no porto;

XIII – prestar apoio técnico e administrativo ao conselho de autoridade portuária e ao órgão de gestão de mão de obra;

XIV – estabelecer o horário de funcionamento do porto, observadas as diretrizes da Secretaria de Portos da Presidência da República, e as jornadas de trabalho no cais de uso público; e

XV – organizar a guarda portuária, em conformidade com a regulamentação expedida pelo poder concedente.

§ 2º A autoridade portuária elaborará e submeterá à aprovação da Secretaria de Portos da Presidência da República o respectivo Plano de Desenvolvimento e Zonamento do Porto.

§ 3º O disposto nos incisos IX e X do *caput* não se aplica à embarcação militar que não esteja praticando comércio.

§ 4º A autoridade marítima responsável pela segurança do tráfego pode intervir para assegurar aos navios da Marinha do Brasil a prioridade para atracação no porto.

Art. 18. Dentro dos limites da área do porto organizado, compete à administração do porto:

I – sob coordenação da autoridade marítima:

a) estabelecer, manter e operar o balizamento do canal de acesso e da bacia de evolução do porto;

b) delimitar as áreas de fundeadouro, de fundeio para carga e descarga, de inspeção sanitária e de polícia marítima;

c) delimitar as áreas destinadas a navios de guerra e submarinos, plataformas e demais embarcações especiais, navios em reparo ou aguardando atracação e navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

d) estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade; e

e) estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto;

II – sob coordenação da autoridade aduaneira:

a) delimitar a área de alfandegamento; e

b) organizar e sinalizar os fluxos de mercadorias, veículos, unidades de cargas e de pessoas.

Art. 19. A administração do porto poderá, a critério do poder concedente, explorar direta ou indiretamente áreas não afetadas às operações portuárias, observado o disposto no respectivo Plano de Desenvolvimento e Zonamento do Porto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não afasta a aplicação das normas de licitação e contratação pública quando a administração do porto for exercida por órgão ou entidade sob controle estatal.

Art. 20. Será instituído em cada porto organizado um conselho de autoridade portuária, órgão consultivo da administração do porto.

§ 1º O regulamento disporá sobre as atribuições, o funcionamento e a composição dos conselhos de autoridade portuária, assegurada a participação de representantes da classe empresarial, dos trabalhadores portuários e do Poder Público.

§ 2º A representação da classe empresarial e dos trabalhadores no conselho a que alude o *caput* será paritária.

§ 3º A distribuição das vagas no conselho a que alude o *caput* observará a seguinte proporção:

I – 50% de representantes do Poder Público;

II – 25% de representantes da classe empresarial; e

III – 25% de representantes da classe trabalhadora.

Art. 21. Fica assegurada a participação de um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora no conselho de administração ou órgão equivalente da administração do porto, quando se tratar de entidade sob controle estatal, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A indicação dos representantes das classes empresarial e trabalhadora a que alude o caput será feita pelos respectivos representantes no conselho de autoridade portuária.

Art. 22. A Secretaria de Portos da Presidência da República coordenará a atuação integrada dos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias, com a finalidade de garantir a eficiência e a qualidade de suas atividades, nos termos do regulamento.

Seção II

Da Administração Aduaneira nos Portos Organizados e nas Instalações Portuárias Alfandegadas

Art. 23. A entrada ou saída de mercadorias procedentes ou destinadas ao exterior somente poderá efetuar-se em portos ou instalações portuárias alfandegados.

Parágrafo único. O alfandegamento de portos organizados e instalações portuárias destinados à movimentação e armazenagem de mercadorias importadas ou à exportação será efetuado após cumpridos os requisitos previstos na legislação específica.

Art. 24. Compete ao Ministério da Fazenda, por intermédio das repartições aduaneiras:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação que regula a entrada, a permanência e a saída de quaisquer bens ou mercadorias do País;

II – fiscalizar a entrada, a permanência, a movimentação e a saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias, sem prejuízo das atribuições das outras autoridades no porto;

III – exercer a vigilância aduaneira e reprimir o contrabando e o descaminho, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos;

IV – arrecadar os tributos incidentes sobre o comércio exterior;

V – proceder ao despacho aduaneiro na importação e na exportação;

VI – proceder à apreensão de mercadoria em situação irregular, nos termos da legislação fiscal;

VII – autorizar a remoção de mercadorias da área portuária para outros locais, alfandegados ou não, nos casos e na forma prevista na legislação aduaneira;

VIII – administrar a aplicação de regimes suspensivos, exonerativos ou devolutivos de tributos às mercadorias importadas ou a exportar;

IX – assegurar o cumprimento de tratados, acordos ou convenções internacionais no plano aduaneiro; e

X – zelar pela observância da legislação aduaneira e pela defesa dos interesses fazendários nacionais.

§ 1º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira terá livre acesso a quaisquer dependências do porto ou instalação portuária, às embarcações atracadas ou não, e aos locais onde se encontrem mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas.

§ 2º No exercício de suas atribuições, a autoridade aduaneira poderá, sempre que julgar necessário, requisitar documentos e informações, e o apoio de força pública federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO V

DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA

Art. 25. A pré-qualificação do operador portuário será efetuada junto à administração do porto, conforme normas estabelecidas pelo poder concedente.

§ 1º As normas de pré-qualificação devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º A administração do porto terá prazo de trinta dias, contado do pedido do interessado, para decidir sobre a pré-qualificação.

§ 3º Em caso de indeferimento do pedido mencionado no § 2º, caberá recurso, no prazo de quinze dias, dirigido à Secretaria de Portos da Presidência da República, que deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias, nos termos do regulamento.

§ 4º Considera-se pré-qualificada como operador portuário a administração do porto.

Art. 26. O operador portuário responderá perante:

I – a administração do porto, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a administração do porto seja titular, que se encontre a seu serviço ou sob sua guarda;

II – o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas;

III – o armador, pelas avarias ocorridas na embarcação ou na mercadoria dada a transporte;

IV – o trabalhador portuário, pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;

V – o órgão local de gestão de mão de obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas;

VI – os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário avulso; e

VII – a autoridade aduaneira, pelas mercadorias sujeitas a controle aduaneiro, no período em que lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área onde se encontrem depositadas ou devam transitar.

Parágrafo único. Compete à administração do porto responder pelas mercadorias a que se referem os incisos II e VII do *caput* quando estiverem em área por ela controlada e após o seu recebimento, conforme definido pelo regulamento de exploração do porto.

Art. 27. As atividades do operador portuário estão sujeitas às normas estabelecidas pela ANTAQ.

§ 1º O operador portuário é titular e responsável pela coordenação das operações portuárias que efetuar.

§ 2º A atividade de movimentação de carga a bordo da embarcação deve ser executada de acordo com a instrução de seu comandante ou de seus prepostos, responsáveis pela segurança da embarcação nas atividades de arrumação ou retirada da carga quanto à segurança da embarcação.

Art. 28. É dispensável a intervenção de operadores portuários em operações:

I – que, por seus métodos de manipulação, suas características de automação ou mecanização, não requeiram a utilização de mão de obra ou possam ser executadas exclusivamente pela tripulação das embarcações;

II – de embarcações empregadas:

a) em obras de serviços públicos nas vias aquáticas do País, executadas direta ou indiretamente pelo Poder Público;

b) no transporte de gêneros de pequena lavoura e da pesca, para abastecer mercados de âmbito municipal;

c) na navegação interior e auxiliar;

d) no transporte de mercadorias líquidas a granel; e

e) no transporte de mercadorias sólidas a granel, quando a carga ou descarga for feita por aparelhos mecânicos automáticos, salvo quanto às atividades de recheio;

III – relativas à movimentação de:

a) cargas em área sob controle militar, quando realizadas por pessoal militar ou vinculado a organização militar;

b) materiais por estaleiros de construção e reparação naval; e

c) peças sobressalentes, material de bordo, mantimentos e abastecimento de embarcações; e

IV – relativas ao abastecimento de aguada, combustíveis e lubrificantes para a navegação.

Parágrafo único. Caso o interessado entenda necessária a utilização de mão de obra complementar para execução das operações referidas no *caput*, deverá requisitá-la ao órgão gestor de mão de obra, regra que também se aplica aos casos em que for utilizada embarcação na navegação interior para suprir impossibilidade de acesso de embarcação de longo curso e cabotagem.

Art. 29. As cooperativas formadas por trabalhadores portuários avulsos, registrados de acordo com esta Lei, poderão se estabelecer como operadores portuários.

Art. 30. A operação portuária em instalações localizadas fora da área do porto organizado será disciplinada pelo titular da respectiva autorização, observadas as normas estabelecidas pelas autoridades marítima, aduaneira, sanitária, de saúde e de polícia marítima.

Art. 31. O disposto nesta Lei não prejudica a aplicação das demais normas referentes ao transporte marítimo, inclusive as decorrentes de

convenções internacionais ratificadas, enquanto vincularem internacionalmente o País.

CAPÍTULO VI

DO TRABALHO PORTUÁRIO

Art. 32. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalhador portuário, destinado a:

I – administrar o fornecimento da mão de obra do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso;

II – manter, com exclusividade, o cadastro do trabalhador portuário e o registro do trabalhador portuário avulso;

III – treinar e habilitar profissionalmente o trabalhador portuário, inscrevendo-o no cadastro;

IV – selecionar e registrar o trabalhador portuário avulso;

V – estabelecer o número de vagas, a forma e a periodicidade para acesso ao registro do trabalhador portuário avulso;

VI – expedir os documentos de identificação do trabalhador portuário; e

VII – arrecadar e repassar aos beneficiários os valores devidos pelos operadores portuários relativos à remuneração do trabalhador portuário avulso e aos correspondentes encargos fiscais, sociais e previdenciários.

Parágrafo único. Caso celebrado contrato, acordo ou convenção coletiva de trabalho entre trabalhadores e tomadores de serviços, o disposto no instrumento precederá o órgão gestor e dispensará sua intervenção nas relações entre capital e trabalho no porto.

Art. 33. Compete ao órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso:

I – aplicar, quando couber, normas disciplinares previstas em lei, contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho, no caso de transgressão disciplinar, as seguintes penalidades:

- a) repreensão verbal ou por escrito;
- b) suspensão do registro pelo período de dez a trinta dias; ou
- c) cancelamento do registro;

II – promover:

a) a formação profissional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso, adequando-a aos modernos processos de movimentação de carga e de operação de aparelhos e equipamentos portuários;

b) o treinamento multifuncional do trabalhador portuário e do trabalhador portuário avulso; e

c) a criação de programas de realocação e de cancelamento do registro, sem ônus para o trabalhador.

III – arrecadar e repassar aos beneficiários contribuições destinadas a incentivar o cancelamento do registro e a aposentadoria voluntária;

IV – arrecadar as contribuições destinadas ao custeio do órgão;

V – zelar pelas normas de saúde, higiene e segurança no trabalho portuário avulso; e

VI – submeter à administração do porto propostas para aprimoramento da operação portuária e valorização econômica do porto.

§ 1º O órgão não responde por prejuízos causados pelos trabalhadores portuários avulsos aos tomadores dos seus serviços ou a terceiros.

§ 2º O órgão responde, solidariamente com os operadores portuários, pela remuneração devida ao trabalhador portuário avulso e pelas indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

§ 3º O órgão pode exigir dos operadores portuários garantia prévia dos respectivos pagamentos, para atender a requisição de trabalhadores portuários avulsos.

§ 4º As matérias constantes nas alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo serão discutidas em fórum permanente, composto, em caráter paritário, por representantes do governo e da sociedade civil.

§ 5º A representação da sociedade civil no fórum previsto no § 4º será paritária entre trabalhadores e empresários.

Art. 34. O exercício das atribuições previstas nos arts. 32 e 33 pelo órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário avulso não implica vínculo empregatício com trabalhador portuário avulso.

Art. 35. O órgão de gestão de mão de obra pode ceder trabalhador portuário avulso, em caráter permanente, ao operador portuário.

Art. 36. A gestão da mão de obra do trabalho portuário avulso deve observar as normas do contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 37. Deve ser constituída, no âmbito do órgão de gestão de mão de obra, comissão paritária para solucionar litígios decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 32, 33 e 35.

§ 1º Em caso de impasse, as partes devem recorrer à arbitragem de ofertas finais.

§ 2º Firmado o compromisso arbitral, não será admitida a desistência de qualquer das partes.

§ 3º Os árbitros devem ser escolhidos de comum acordo entre as partes e o laudo arbitral proferido para solução da pendência constitui título executivo extrajudicial.

§ 4º As ações relativas aos créditos decorrentes da relação de trabalho avulso prescrevem em cinco anos até o limite de dois anos após o cancelamento do registro ou do cadastro junto ao órgão gestor de mão de obra.

Art. 38. O órgão de gestão de mão de obra terá obrigatoriamente um conselho de supervisão e uma diretoria-executiva.

§ 1º O conselho de supervisão será composto por três membros titulares e seus suplentes, indicados na forma do regulamento, e terá como competência:

I – deliberar sobre a matéria contida no inciso V do *caput* do art. 32;

II – editar as normas a que se refere o art. 42; e

III – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do órgão, e solicitar informações sobre quaisquer atos praticados pelos diretores ou seus prepostos.

§ 2º A diretoria-executiva será composta por um ou mais diretores, designados e destituíveis na forma do regulamento, cujo prazo de gestão será de três anos, permitida a redesignação.

§ 3º Até um terço dos membros do conselho de supervisão poderá ser designado para cargos de diretores.

§ 4º No silêncio do estatuto ou contrato social, competirá a qualquer diretor a representação do órgão e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 39. O órgão de gestão de mão de obra é reputado de utilidade pública, sendo-lhe vedado ter fins lucrativos, prestar serviços a terceiros ou exercer qualquer atividade não vinculada à gestão de mão de obra.

Art. 40. O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, nos portos

organizados, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – capatazia: atividade de movimentação de mercadorias nas instalações dentro do porto, compreendendo o recebimento, conferência, transporte interno, abertura de volumes para a conferência aduaneira, manipulação, arrumação e entrega, bem como o carregamento e descarga de embarcações, quando efetuados por aparelhamento portuário;

II – estiva: atividade de movimentação de mercadorias nos conveses ou nos porões das embarcações principais ou auxiliares, incluindo o transbordo, arrumação, pcação e despeção, bem como o carregamento e a descarga, quando realizados com equipamentos de bordo;

III – conferência de carga: contagem de volumes, anotação de suas características, procedência ou destino, verificação do estado das mercadorias, assistência à pesagem, conferência do manifesto, e demais serviços correlatos, nas operações de carregamento e descarga de embarcações;

IV – conserto de carga: reparo e restauração das embalagens de mercadorias, nas operações de carregamento e descarga de embarcações, reembalagem, marcação, remarcação, carimbagem, etiquetagem, abertura de volumes para vistoria e posterior recomposição;

V – vigilância de embarcações: atividade de fiscalização da entrada e saída de pessoas a bordo das embarcações atracadas ou fundeadas ao largo, bem como da movimentação de mercadorias nos portalós, rampas, porões, conveses, plataformas e em outros locais da embarcação; e

VI – bloco: atividade de limpeza e conservação de embarcações mercantes e de seus tanques, incluindo batimento de ferrugem, pintura, reparos de pequena monta e serviços correlatos.

§ 2º A contratação de trabalhadores portuários de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações com vínculo empregatício por prazo indeterminado será feita exclusivamente dentre trabalhadores portuários avulsos registrados.

§ 3º O operador portuário, nas atividades a que alude o *caput*, não poderá locar ou tomar mão de obra sob o regime de trabalho temporário de que trata a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

§ 4º As categorias previstas no *caput* constituem categorias profissionais diferenciadas.

Art. 41. O órgão de gestão de mão de obra:

I – organizará e manterá cadastro de trabalhadores portuários habilitados ao desempenho das atividades referidas no § 1º do art. 40; e

II – organizará e manterá o registro dos trabalhadores portuários avulsos.

§ 1º A inscrição no cadastro do trabalhador portuário dependerá exclusivamente de prévia habilitação profissional do trabalhador interessado, mediante treinamento realizado em entidade indicada pelo órgão de gestão de mão de obra.

§ 2º O ingresso no registro do trabalhador portuário avulso depende de prévia seleção e inscrição no cadastro de que trata o inciso I do *caput*, obedecidas a disponibilidade de vagas e a ordem cronológica de inscrição no cadastro.

§ 3º A inscrição no cadastro e o registro do trabalhador portuário extinguem-se por morte ou cancelamento.

Art. 42. A seleção e o registro do trabalhador portuário avulso serão feitos pelo órgão de gestão de mão de obra avulsa, de acordo com as normas estabelecidas em contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 43. A remuneração, a definição das funções, a composição dos ternos, a multifuncionalidade e as demais condições do trabalho avulso serão objeto de negociação entre as entidades representativas dos trabalhadores portuários avulsos e dos operadores portuários.

Parágrafo único. A negociação prevista no *caput* contemplará a garantia de renda mínima inserida no art. 2, item 2, da Convenção nº 137 da OIT.

Art. 44. É facultado aos titulares de instalações portuárias sujeitas a regime de autorização a contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, observado o disposto no contrato, convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 45. É necessária a inscrição do trabalhador portuário avulso em cadastro de trabalhadores portuários avulsos que ateste a qualificação profissional para o desempenho das atividades previstas no art. 40, § 1º, desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 46. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em:

I – realização de operações portuárias com infringência ao disposto nesta Lei ou com inobservância dos regulamentos do porto;

II – recusa injustificada, por parte do órgão de gestão de mão de obra, da distribuição de trabalhadores a qualquer operador portuário; ou

III – utilização de terrenos, área, equipamentos e instalações portuárias, dentro ou fora do porto organizado, com desvio de finalidade ou com desrespeito à lei ou aos regulamentos.

Parágrafo único. Responde pela infração, conjunta ou isoladamente, qualquer pessoa física ou jurídica que, intervindo na operação portuária, concorra para sua prática ou dela se beneficie.

Art. 47. As infrações estão sujeitas às seguintes penas, aplicáveis separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta:

I – advertência;

II – multa;

III – proibição de ingresso na área do porto por período de trinta a cento e oitenta dias;

IV – suspensão da atividade de operador portuário, pelo período de trinta a cento e oitenta dias; ou

V – cancelamento do credenciamento do operador portuário.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam-se subsidiariamente às infrações previstas no art. 46 as penalidades estabelecidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, separada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 48. Apurada, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações pela mesma pessoa física ou jurídica, aplicam-se cumulativamente as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

§ 1º Serão reunidos em um único processo os diversos autos ou representações de infração continuada, para aplicação da pena.

§ 2º Serão consideradas continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou objeto do processo, de cuja instauração o infrator não tenha conhecimento, por meio de intimação.

Art. 49. Na falta de pagamento de multa no prazo de trinta dias, contado da ciência pelo infrator da decisão final que impuser a penalidade, será realizado processo de execução.

Art. 50. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas nesta Lei reverterão para a ANTAQ, na forma do inciso V do *caput* do art. 77 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 51. O descumprimento dos arts. 36, 39 e 42 desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso I do art. 10 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 52. O descumprimento do art. 40, *caput* e § 3º, desta Lei sujeitará o infrator à multa prevista no inciso III do art. 10 da Lei nº 9.719, de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA NACIONAL DE DRAGAGEM PORTUÁRIA E HIDROVIÁRIA II

Art. 53. Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II, a ser implantado pela Secretaria de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, nas respectivas áreas de atuação.

§ 1º O Programa de que trata o *caput* abrange, dentre outras atividades:

I – as obras e serviços de engenharia de dragagem para manutenção ou ampliação de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio, e berços de atracação, compreendendo a remoção do material submerso e a escavação ou derrocamento do leito;

II – o serviço de sinalização e balizamento, incluindo a aquisição, instalação, reposição, manutenção e modernização de sinais náuticos e equipamentos necessários às hidrovias e ao acesso aos portos e terminais portuários;

III – o monitoramento ambiental; e

IV – o gerenciamento da execução dos serviços e obras.

§ 2º Para fins do Programa de que trata o *caput*, consideram-se:

I – dragagem: obra ou serviço de engenharia que consiste na limpeza, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagos, mares, baías e canais;

II – draga: equipamento especializado acoplado à embarcação ou à plataforma fixa, móvel ou flutuante, utilizado para execução de obras ou serviços de dragagem;

III – material dragado: material retirado ou deslocado do leito dos corpos d'água decorrente da atividade de dragagem e transferido para local de despejo autorizado pelo órgão competente;

IV – empresa de dragagem: pessoa jurídica que tenha por objeto a realização de obra ou serviço de dragagem com a utilização ou não de embarcação; e

V – sinalização e balizamento: sinais náuticos para o auxílio à navegação e transmissão de informações ao navegante, de forma a possibilitar posicionamento seguro de acesso e tráfego.

Art. 54. A dragagem por resultado compreende a contratação de obras de engenharia destinadas ao aprofundamento, alargamento ou expansão de áreas portuárias e de hidrovias, inclusive canais de navegação, bacias de evolução e de fundeio e berços de atracação, bem como os serviços de sinalização, balizamento, monitoramento ambiental e outros com o objetivo de manter as condições de profundidade e segurança estabelecidas no projeto implantado.

§ 1º As obras ou serviços de dragagem por resultado poderão contemplar mais de um porto, num mesmo contrato, quando essa medida for mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º Na contratação de dragagem por resultado, é obrigatória a prestação de garantia pelo contratado.

§ 3º A duração dos contratos de que trata este artigo será de até dez anos, improrrogável.

§ 4º As contratações das obras e serviços no âmbito do Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II poderão ser feitas por meio de licitações internacionais e utilizar o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 5º A administração pública poderá contratar empresa para gerenciar e auditar os serviços e obras contratados na forma do *caput*.

Art. 55. As embarcações destinadas à dragagem sujeitam-se às normas específicas de segurança da navegação estabelecidas pela Autoridade Marítima e não se submetem ao disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os contratos de arrendamento celebrados anteriormente à Lei 8.630, de 1993, deverão ser renovados por mais um único período, não inferior ao prazo consignado no respectivo contrato.

Parágrafo Único. Os contratos de concessão de portos públicos a empresas privadas celebrados pela União antes de 25 de fevereiro de 1993 poderão, a critério do poder concedente e independentemente do seu prazo de vigência, ser renovados uma única vez, pelo prazo de até cinco anos.

Art. 57. Os contratos de arrendamento em vigor firmados sob a Lei nº 8.630, de 1993, que possuam previsão expressa de prorrogação ainda não realizada, poderão ter sua prorrogação antecipada, a critério do poder concedente.

§ 1º A prorrogação antecipada de que trata o *caput* dependerá da aceitação expressa de obrigação de realizar investimentos, segundo plano elaborado pelo arrendatário e aprovado pelo poder concedente em até sessenta dias.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º respeitará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as condições de competitividade entre portos organizados e terminais de uso privado.

§ 3º Caso, a critério do Poder Concedente, a antecipação das prorrogações de que trata o *caput* não seja efetivada, tal decisão não implica obrigatoriamente na recusa da prorrogação contratual prevista originalmente.

Art. 58. Os termos de autorização e os contratos de adesão em vigor deverão ser adaptados ao disposto nesta Lei, em especial ao previsto nos §§ 1º a 5º do art. 8º, independentemente de chamada pública ou processo seletivo.

Parágrafo único. A ANTAQ deverá promover a adaptação de que trata o *caput* no prazo de um ano, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 59. As instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, terão assegurada a

continuidade das suas atividades, desde que realizada a adaptação nos termos do art. 58.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para exploração de instalações portuárias enumeradas nos incisos I a IV do art. 8º, localizadas dentro da área do porto organizado, protocolados na Antaq até o dia 6 de dezembro de 2012, poderão ser deferidos pelo Poder Concedente, desde que tenha sido comprovado até a referida data o domínio útil da área.

Art. 60. Os procedimentos licitatórios para contratação de dragagem homologados e os contratos de dragagem em vigor na data da publicação desta Lei permanecem regidos pelo disposto na Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 61. Até a publicação do regulamento previsto nesta Lei, ficam mantidas as regras para composição dos conselhos da autoridade portuária e dos conselhos de supervisão e diretorias-executivas dos órgãos de gestão de mão de obra.

Art. 62. O inadimplemento, pelas concessionárias, arrendatárias, autorizatárias e operadoras portuárias no recolhimento de tarifas portuárias e outras obrigações financeiras perante a administração do porto e a ANTAQ, assim declarado em decisão final, impossibilita a inadimplente de celebrar ou prorrogar contratos de concessão e arrendamento, bem como obter novas autorizações.

§ 1º Para dirimir litígios relativos aos débitos a que se refere o *caput*, poderá ser utilizada a arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 2º O impedimento previsto no *caput* também se aplica às pessoas jurídicas, direta ou indiretamente, controladoras, controladas, coligadas, ou de controlador comum com a inadimplente.

Art. 63. As Companhias Docas observarão regulamento simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens, observados os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Art. 64. As Companhias Docas firmarão com a Secretaria de Portos da Presidência da República compromissos de metas e desempenho empresarial que estabelecerão, nos termos do regulamento:

I – objetivos, metas e resultados a serem atingidos, e prazos para sua consecução;

II – indicadores e critérios de avaliação de desempenho;

III – retribuição adicional em virtude do seu cumprimento; e

IV – critérios para a profissionalização da gestão das Docas.

Art. 65. Ficam transferidas à Secretaria de Portos da Presidência da República as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em leis gerais e específicas relativas a portos fluviais e lacustres, exceto as competências relativas a instalações portuárias públicas de pequeno porte.

Art. 66. Aplica-se subsidiariamente às licitações de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuárias o disposto na Lei nº 12.462, de 2011, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 67. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o disposto na Lei nº 10.233, de 2001, em especial no que se refere às competências e atribuições da ANTAQ.

Art. 68. As poligonais de áreas de portos organizados que não atendam ao disposto no art. 15 deverão ser adaptadas no prazo de um ano.

Art. 69. As concessões e permissões mencionadas no § 3º do art. 1º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, vigentes quando da publicação desta Lei, serão prorrogadas de forma a atingir-se o prazo de vinte e cinco anos, contados da data de assinatura do respectivo instrumento concessório, podendo ser prorrogado por cinco anos.

Art. 70. O art. 29 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Os serviços públicos necessários à importação e exportação deverão ser centralizados pela Administração Pública em todos os portos organizados.

§ 1º Os serviços de que trata o *caput* serão prestados em horário corrido e coincidente com a operação de cada porto, em turnos, inclusive aos domingos e feriados.

§ 2º O horário previsto no § 1º poderá ser reduzido por ato do Poder Executivo, desde que não haja prejuízo à segurança nacional e à operação portuária.

..... (NR)”

Art. 71. A Lei nº 10.233, de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. Ressalvado o disposto em legislação específica, as outorgas a que se refere o inciso I do *caput* do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

.....” (NR)

“Art. 14. Ressalvado o disposto em legislação específica, o disposto no art. 13 aplica-se conforme as seguintes diretrizes:

.....

III – depende de autorização:

.....

e) a construção e a exploração das instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

.....

f)

i)

.....” (NR)

“Art. 20.

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, em suas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

.....” (NR)

“Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários -

ANTAQ, entidades integrantes da administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas, respectivamente, ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, nos termos desta Lei.

.....” (NR)

“**Art. 23.** Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

.....

II – os portos organizados e as instalações portuárias neles localizadas;

III – as instalações portuárias de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....

§ 1º A ANTAQ se articulará com órgãos e entidades da administração, para resolução das interfaces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, com a finalidade de promover a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

.....” (NR)

“**Art. 27.**

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias;

.....

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infraestrutura aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV –

.....

VII - promover as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de quinze dias úteis, ao poder concedente e ao Ministério da Fazenda;

.....

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias, concessionários, arrendatários, autorizatários e operadores portuários, nos termos da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XV – elaborar editais e instrumentos de convocação e promover os procedimentos de licitação e seleção para concessão, arrendamento ou autorização da exploração de portos organizados ou instalações portuárias, de acordo com as diretrizes do poder concedente, em

obediência ao disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

XVI – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições dos contratos de concessão de porto organizado ou dos contratos de arrendamento de instalações portuárias quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União de que trata o inciso VIII do *caput* do art. 5º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....
XXII – fiscalizar a execução dos contratos de adesão das autorizações de instalação portuária de que trata o art. 8º da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012;

.....
XXV – celebrar atos de outorga de concessão para a exploração da infraestrutura aquaviária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

XXVI – fiscalizar a execução dos contratos de concessão de porto organizado e de arrendamento de instalação portuária, em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º

.....
II - participar de foros internacionais, sob a coordenação do Poder Executivo; e

.....
§ 2º” (NR)

“Art. 33. Ressalvado o disposto em legislação específica, os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares editadas pelas Agências.” (NR)

“Art. 34-A.

.....
§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente, ressalvado o disposto em legislação específica:

.....” (NR)

“Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais, ressalvado o disposto em legislação específica, as relativas a:

.....” (NR)

“**Art. 43.** A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será outorgada segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

.....” (NR)

“**Art. 44.** A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será disciplinada em regulamento próprio e será outorgada mediante termo que indicará:

.....” (NR)

“**Art. 51 -A.** Fica atribuída à ANTAQ a competência de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas administrações de portos organizados, pelos operadores portuários e pelas arrendatárias ou autorizatárias de instalações portuárias, observado o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 1º Na atribuição citada no *caput* incluem-se as administrações dos portos objeto de convênios de delegação celebrados nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996.

§ 2º A ANTAQ prestará ao Ministério dos Transportes ou à Secretaria de Portos da Presidência da República todo apoio necessário à celebração dos convênios de delegação.” (NR)

“**Art. 56.** ”

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes ou ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República, conforme o caso, instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.” (NR)

“**Art. 67.** As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas.

Parágrafo único. As datas, as pautas e as atas das reuniões de Diretoria, assim como os documentos que as instruem, deverão ser objeto de ampla publicidade, inclusive por meio da internet, na forma do regulamento.” (NR)

“**Art. 78.** A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Portos da Presidência da República, respectivamente, suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

.....” (NR)

“**Art. 78-A.** ”

..... ”

§ 1º Na aplicação das sanções referidas no *caput*, a ANTAQ observará o disposto na Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012.

§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput*, quando se tratar de concessão de porto organizado ou arrendamento e autorização de instalação portuária, caberá ao poder concedente, mediante proposta da ANTAQ.” (NR)

“Art. 81.

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal, exceto as portuárias.” (NR)

“Art. 82.

§ 2º No exercício das atribuições previstas neste artigo e relativas a vias navegáveis, o DNIT observará as prerrogativas específicas da autoridade marítima.

.....” (NR)

Art. 72. A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24-A. À Secretaria de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres.

§ 2º

III – a elaboração dos planos gerais de outorgas;

V – o desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e instalações portuárias sob sua esfera de atuação, com a finalidade de promover a segurança e a eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros.

.....” (NR)

“Art. 27.

.....
XXII -

a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;

b) marinha mercante e vias navegáveis; e

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários.

.....” (NR)

Art. 73. A Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 10-A.** É assegurado, na forma do regulamento, benefício assistencial mensal, de até um salário mínimo, aos trabalhadores portuários avulsos, com mais de 60 anos, que não cumprirem os requisitos para a aquisição das modalidades de aposentadoria previstas nos arts. 42, 48, 52 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que não possuam meios para prover a sua subsistência.

Parágrafo Único. O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória.”

Art. 74. O artigo 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 58.**

§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, salvo o disposto no § 5º, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.

.....
§ 5º A comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso aos agentes nocivos será feita pelo órgão gestor de mão-de-obra portuária, na forma do regulamento, observadas as disposições deste artigo.

§ 6º A comprovação da efetiva exposição do trabalhador portuário avulso não vinculado ao órgão gestor de mão-de-obra portuária será feita pelo sindicato da categoria profissional.

.....” (NR)

Art. 75. Ficam revogados:

I – a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

II – a Lei nº 11.610, de 12 de dezembro de 2007;

III – o art. 21 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006;

IV – o art. 14 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007;

V – os seguintes dispositivos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001:

a) as alíneas “g” e “h” do inciso III do *caput* do art. 14;

b) as alíneas “a” e “b” do inciso III do *caput* do art. 27;

c) o inciso XXVII do *caput* do art. 27;

d) os § 3º e 4º do art. 27; e

e) o inciso IV do *caput* do art. 81; e

VI – o art. 11 da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado José Guimarães
Presidente da Comissão

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 5.025, DE 10 DE JUNHO DE 1966.

Dispõe sobre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

.....
CAPÍTULO I

Do Conselho Nacional do Comércio Exterior

Art. 1º É criado o Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX), com a atribuição de formular a política de comércio exterior, bem como determinar, orientar e coordenar a execução das medidas necessárias à expansão das transações comerciais com o Exterior.

.....
Art. 29. Em todos os portos nacionais e postos de embarques, seleccionados de acôrdo com o item c. do art. 20, haverá um "Setor de Exportação" onde ficarão centralizados todos os serviços dos diferentes órgãos.

§ 1º Os serviços necessários à exportação e importação, para tôdas as repartições, funcionarão em horário corrido inclusive, domingos e feriados durante 24 horas ininterruptas em turnos.

§ 2º Tendo em vista a peculiaridade de cada pôrto ou pôsto de embarque e o movimento de embarcações ou veículos, o horário poderá ser reduzido.

§ 3º Os serviços portuários e de armazenagem ficam obrigados a assegurar as condições de operações necessárias ao cumprimento do previsto neste artigo.

.....
LEI Nº 6.019, DE 3 DE JANEIRO DE 1974.

Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências.

.....
Art. 1º - É instituído o regime de trabalho temporário, nas condições estabelecidas na presente Lei.
.....
.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I**DO PODER LEGISLATIVO**

Seção VIII**DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Subseção III**Das Leis**

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I – relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III – reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV – já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

.....

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

TÍTULO I**DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

LEI Nº 8.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (LEI DOS PORTOS)

LEI Nº 8.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (LEI DOS PORTOS)

CAPÍTULO I**Da Exploração do Porto e das Operações Portuárias**

Art. 1º Cabe à União explorar, diretamente ou mediante concessão, o porto organizado.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 1^ª Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1^ª As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão revisão e as adaptações necessárias de sua legislação às prescrições desta Lei, buscando atender as peculiaridades das diversas modalidades dos seus serviços.

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Estabelece normas para outorga e prorrogações de concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1^º Sujeitam-se ao regime de concessão ou, quando couber, de permissão, nos termos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, os seguintes serviços e obras públicas de competência da União:

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

IV - vias federais, precedidas ou não da execução de obra pública;

V - exploração de obras ou serviços federais de barragens, contenções, eclusas, diques, irrigações, precedidas ou não da execução de obras públicas;

VI - estações aduaneiras e outros terminais alfandegados de uso público, não instalados e área de porto ou aeroporto, precedidos ou não de obras públicas. (Vide Medida Provisória 320, 2006) (Revogado pela Medida Provisória nº 612, de 2013) (Produção de efeito)

VII - os serviços postais. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Parágrafo único. Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões ou permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Lei nº 10.577, de 2002)

§ 1º Os atuais contratos de exploração de serviços postais celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT com as Agências de Correio Franqueadas - ACF, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão à delegação das concessões e permissões que os substituirão, prazo esse que não poderá ser inferior a de 31 de dezembro de 2001 e não poderá exceder a data limite de 31 de dezembro de 2002. (Renumerado pela Lei nº 10.684, de 2003) (Revogado pela Medida Provisória nº 403, de 2007). (Revogado pela Lei nº 11.668, de 2007).

§ 2º O prazo das concessões e permissões de que trata o inciso VI deste artigo será de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por dez anos. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

§ 3º Ao término do prazo, as atuais concessões e permissões, mencionadas no § 2º, incluídas anteriores à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão prorrogadas pelo prazo previsto no § 2º. (Incluído pela Lei nº 10.684, de 2003)

LEI Nº 9.277, DE 10 DE MAIO DE 1996.

Autoriza a União a delegar aos municípios, estados e Federação e ao Distrito Federal a administração e exploração de rodovias e portos federais.

Art. 1º Fica a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, autorizada a delegar, pelo prazo de até vinte e cinco anos, prorrogáveis por até mais vinte e cinco, aos municípios, estados da Federação ou ao Distrito Federal, ou a consórcio entre eles, a administração e exploração de trechos de rodovias, ou obras rodoviárias federais.

LEI Nº 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a arbitragem.

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.

Capítulo I

Do Âmbito da Aplicação

Art. 1º Esta Lei se aplica:

- I - aos armadores, às empresas de navegação e às embarcações brasileiras;
- II - às embarcações estrangeiras atreçadas por armadores brasileiros;
- III - aos armadores, às empresas de navegação e às embarcações estrangeiras, quando amparados por acordos firmados pela União.

Parágrafo único. Exceptuam-se do disposto neste artigo:

- I - os navios de guerra e de Estado que não estejam empregados em atividades comerciais;
- II - as embarcações de esporte e recreio;
- III - as embarcações de turismo;
- IV - as embarcações de pesca;
- V - as embarcações de pesquisa.

LEI Nº 9.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre normas e condições gerais de proteção ao trabalho portuário, institui multas pela inobservância de seus preceitos, e dá outras providências.

Art. 1º Observado o disposto nos arts. 18 e seu parágrafo único, 19 e seus parágrafos, 20, 22, 25 e 27 e seus parágrafos, 29, 47, 49 e 56 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25 de

fevereiro de 1993, a mão-de-obra do trabalho portuário avulso deverá ser requisitada ao órgão gestor de mão-de-obra.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - de RS 173.00 (cento e setenta e três reais) a RS 1.730.00 (um mil, setecentos e trinta reais) por infração ao caput do art. 7º;

II - de RS 575.00 (quinhentos e setenta e cinco reais) a RS 5.750.00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), por infração às normas de segurança do trabalho portuário, e de RS 345.00 (trezentos e quarenta e cinco reais) a RS 3.450.00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) por infração às normas de saúde do trabalho, nos termos do art. 9º;

III - de RS 345.00 (trezentos e quarenta e cinco reais) a RS 3.450.00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), por trabalhador em situação irregular, por infração ao parágrafo único do art. 7º e aos demais artigos.

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão graduadas segundo a natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, e aplicadas em dobro em caso de reincidência, oposição à fiscalização e desacato à autoridade, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação previdenciária.

LEI nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

Art. 13. As outorgas a que se refere o inciso I do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

Art. 14. O disposto no art. 13 aplica-se segundo as diretrizes:

I – depende de concessão:

a) a exploração das ferrovias, das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a infra-estrutura do Sistema Nacional de Viação;

b) o transporte ferroviário de passageiros e cargas associado à exploração da infra-estrutura ferroviária;

II – (VETADO)

III – depende de autorização:

a) (VETADO)

b) o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de afretamento;

c) a construção e operação de terminais de uso privativo, conforme disposto na Lei nº 8.633 de 25 de fevereiro de 1993; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

d) (VETADO)

e) o transporte aquaviário; (Incluída pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

f) o transporte ferroviário não regular de passageiros, não associado à exploração da infra-estrutura. (Incluído pela Lei nº 11.314 de 2006)

g) a construção e exploração de Estações de Transbordo de Cargas; (Incluído pela Lei 11.518, de 2007)

h) a construção e exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte; (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

i) o transporte ferroviário de cargas não associado à exploração da infraestrutura, por operador ferroviário independente; e (Incluído pela Medida Provisória nº 576, de 2012)

IV - depende de permissão: (Incluída pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

a) o transporte rodoviário coletivo regular de passageiros; (Incluída pela Medida Provisória 2.217-3, de 4.9.2001)

b) o transporte ferroviário regular de passageiros não associado à infra-estrutura. (Redação dada pela Lei nº 11.483, de 2007)

§ 1º As outorgas de concessão ou permissão serão sempre precedidas de licitação, conforme prescreve o art. 175 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

§ 3º As outorgas de concessão a que se refere o inciso I do art. 13 poderão estar vinculadas a contratos de arrendamento de ativos e a contratos de construção, com cláusula de reversão ao patrimônio da União.

§ 4º Os procedimentos para as diferentes formas de outorga a que se refere este artigo são disciplinados pelo disposto nos arts. 28 a 51-A. (Redação dada pela Medida Provisória 2.217-3, de 4.9.2001)

Art. 14-A O exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros mediante remuneração, depende de inscrição do transportador no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Parágrafo único. O transportador a que se refere o caput terá o prazo de um ano, a contar da instalação da ANTT, para efetuar sua inscrição. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217- de 4.9.2001)

CAPÍTULO VI

DAS AGÊNCIAS NACIONAIS DE REGULAÇÃO DOS TRANSPORTES

TERRESTRE E AQUAVIÁRIO

Seção I

Dos Objetivos, da Instituição e das Esferas de Atuação

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre Aquaviário:

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, entidades integrantes da Administração Federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes, nos termos desta Lei.

Art. 23. Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

Seção III

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

II - propor: (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

a) ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária fluvial e lacustre, excluídos os portos outorgados às companhias docas e de prestação de serviços de transporte aquaviário; e (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007) (Revogado pela Medida Provisória nº 595, de 2012)

b) à Secretaria Especial de Portos da Presidência da República o plano geral de outorgas e exploração da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimo bem como dos outorgados às companhias docas; (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007 (Revogado pela Medida Provisória nº 595, de 2012))

XXVII - celebrar atos de outorga de autorização para construção e exploração de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte. (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

§ 3º O presidente do Conselho de Autoridade Portuária, como referido na alínea a do inciso do art. 31 da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, será indicado pela ANTAQ e representará em cada porto organizado.

§ 4º O grau de recurso a que se refere o §2 do art. 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a ser atribuído à ANTAQ.

Art. 33. Os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão a serem editados celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares a serem editadas pelas Agências.

Art. 34-A As concessões a serem outorgadas pela ANTT e pela ANTAQ para a exploração de infra-estrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte ferroviário associado à exploração de infra-estrutura, terão caráter de exclusividade quanto a seu objeto e serão precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência e no respectivo edital. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente: (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

Subseção IV Das Autorizações

Art. 43. A autorização aplica-se segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 apresenta as seguintes características:

Art. 44. A autorização será disciplinada em regulamento próprio pela Agência e se outorgada mediante termo que indicará:

Art. 51-A Fica atribuída à ANTAQ a competência de supervisão e de fiscalização das atividades desenvolvidas pelas Administrações Portuárias nos portos organizados, respeitados os termos da Lei nº 8.630, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

§ 1º Na atribuição citada no caput deste artigo incluem-se as administrações dos portos objeto de convênios de delegação celebrados pelo Ministério dos Transportes nos termos da Lei nº 9.277, de 10 de maio de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

§ 2º A ANTAQ prestará ao Ministério dos Transportes todo apoio necessário à celebração de convênios de delegação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Art. 56. Os membros da Diretoria perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar, ou descumprimento manifesto de suas atribuições.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 67. As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruírem.

Parágrafo único. Quando a publicidade colocar em risco a segurança do País, ou violar segredo protegido, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Art. 78. A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

Seção VIII

Das Receitas e do Orçamento

Art. 77. Constituem receitas da ANTT e da ANTAQ:

V – o produto das arrecadações de cada Agência, decorrentes da cobrança de emolumentos e multas;

Art. 78-A. A infração a esta Lei e o descumprimento dos deveres estabelecidos no contrato de concessão, no termo de permissão e na autorização sujeitará o responsável às seguintes sanções, aplicáveis pela ANTT e pela ANTAQ, sem prejuízo das de natureza civil e penal (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Parágrafo único. Na aplicação das sanções referidas no caput, a ANTAQ observará o disposto na Lei nº 8.630, de 1993, inclusive no que diz respeito às atribuições da Administração Portuária e do Conselho de Autoridade Portuária. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, constituída de:

I – vias navegáveis;

II – ferrovias e rodovias federais;

III – instalações e vias de transbordo e de interface intermodal;

IV – instalações portuárias fluviais e lacustres, excetuadas as outorgadas às companhias docas (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação:

§ 2º No exercício das atribuições previstas neste artigo e relativas a vias navegáveis e instalações portuárias, o DNIT observará as prerrogativas específicas da Autoridade Marítima. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4.9.2001)

LEI nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 1º Os débitos junto à Secretaria da Receita Federal ou à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com vencimento até 28 de fevereiro de 2003, poderão ser parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas.

LEI Nº 11.314, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes; a Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre organização da Presidência da República e a Ministérios; a Lei nº 11.171, de 2 de setembro de 2006 que dispõe sobre a criação de carreiras e do Plano Especial de Cargos do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT; a Lei nº 11.222, de 22 de dezembro de 2005, que institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural – GEAC; cria extingue cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo; dispõe sobre servidores da extinta Legião Brasileira de Assistência, sobre a cessão de servidores para o DNIT e sobre controvérsia concernente remuneração de servidores do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a regularização administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União; o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que dispõe sobre os bens imóveis da União; a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2001; a Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, e a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2001, e da Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006; autoriza prorrogação de contratos temporários e atividades que serão assumidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 21. Os arts. 1º e 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

I - Porto Organizado: o construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadoria concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de uma autoridade portuária;

II - Operação Portuária: a de movimentação de passageiros ou a de movimentação e armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário, realizadas no porto organizado por operadores portuários;

.....
V - Instalação Portuária de Uso Privativo: a explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto, utilizada na movimentação de passageiros ou na movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.

..... ~ (NR)

“Art. 4º

§ 2º

II -

e) de turismo, para movimentação de passageiros.

..... ~ (NR)

LEI Nº 11.518, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

Acréscce e altera dispositivos das Leis nos 10.683, de 10 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2003, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.157, de 16 de março de 2007, 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar Secretaria Especial de Portos, e dá outras providências.

.....
Art. 14. Os arts. 1º e 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passam a vigorar com seguinte redação: (Revogado pela Medida Provisória nº 595, de 2012)

“Art. 1º

§ 1º

.....
VI - Estação de Transbordo de Cargas: a situada fora da área do porto, utilizada exclusivamente, para operação de transbordo de cargas, destinadas ou provenientes de navegação interior;

VII - Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte: a destinada às operações portuárias e movimentação de passageiros, de mercadorias ou ambas, destinados ou provenientes de transporte de navegação interior.

..... ~ (NR)

“Art. 4º

.....
II - de autorização do órgão competente, quando se tratar de Instalação Portuária Pública e Pequeno Porte, de Estação de Transbordo de Cargas ou de terminal de uso privativo, desde que fora da área do porto organizado, ou quando o interessado for titular do domínio útil do terreno, mesmo que situado dentro da área do porto organizado.

§ 2º

II -

d) Estação de Transbordo de Cargas.

§ 3º A exploração de instalação portuária de uso público fica restrita à área do por organizado ou à área da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte.

§ 7º As autorizações de exploração de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte somente serão concedidas aos Estados ou Municípios, os quais poderão, com prévia autorização do órgão competente e mediante licitação, transferir a atividade para a iniciativa privada.” (NR)

LEI Nº 11.610, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária, a ser implantado pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República e pelo Ministério dos Transportes, por intermédio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, nas respectivas áreas de atuação.

LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

Institui o Regime Diferenciado de Contratação Públicas - RDC; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, legislação da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e a legislação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero); cria Secretaria de Aviação Civil, cargos de Ministro de Estado, cargos em comissão e cargos de Controlador de Tráfego Aéreo; autoriza a contratação de controladores de tráfego aéreo temporários; altera Leis nºs 11.182, de 27 de setembro de 2005, 5.862, de 12 de dezembro de 1972, 8.399, de 7 de janeiro de 1992, 11.526, de 4 de outubro de 2007, 11.458, de 19 de março de 2007, e 12.350, de 20 de dezembro de 2010 e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e revoga dispositivos da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998.

CAPÍTULO I

Do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 1º É instituído o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

I - dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, constantes da Carteira de Projeto Olímpicos a ser definida pela Autoridade Pública Olímpica (APO); e

II - da Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação - Fifa 2014 e da Copa do Mundo Fifa 2014, definidos pelo Grupo Executivo - Gecopa 2014 do Comitê Gestor instituído para definir, aprovar e supervisionar as ações previstas no Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo Fifa 2014 - CGCOP 2014, restringindo-se, no caso de obras públicas, às constantes da matriz de responsabilidade celebrada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - de obras de infraestrutura e de contratação de serviços para os aeroportos das capitais dos Estados da Federação distantes até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) das cidades sedes dos mundiais referidos nos incisos I e II.

IV - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) (Incluído pela Lei nº 12.688, de 2012)

§ 1º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

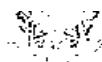
II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório, resultará no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino. (Incluído pela Lei nº 12.722, de 2012)



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Ofício nº 040/MPV-595/2012

Brasília, 25 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 14 do Regimento Comum, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão Mista aprovou, em reunião realizada nesta data, Relatório do Senador Eduardo Braga, que passa a constituir Parecer da Comissão, o qual conclui pela "inconstitucionalidade e juridicidade da MPV nº 595, de 2012, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação da MPV com acolhimento das emendas nºs 3, 4, 13, 15, 19, 21, 22, 30, 32, 34, 35, 39, 45, 46, 48, 49, 52, 57, 59, 62, 63, 65, 72, 77, 89, 95, 96, 100, 103, 104, 105, 107, 115, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 135, 140, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 168, 178, 183, 184, 185, 186, 195, 196, 197, 201, 210, 217, 218, 221, 224, 228, 231, 237, 238, 241, 254, 255, 259, 268, 276, 277, 285, 294, 312, 323, 324, 325, 327, 328, 330, 331, 333, 336, 343, 350, 360, 361, 363, 365, 370, 371, 385, 387, 392, 393, 398, 399, 409, 411, 420, 421, 422, 423, 425, 435, 439, 444, 453, 458, 463, 464, 466, 467, 468, 471, 483, 485, 488, 490, 502, 513, 525, 526, 531, 541, 547, 566, 571, 576, 580, 584, 596, 597, 602 e 620, na forma do projeto de lei de conversão, bem como pela rejeição das demais emendas". São aprovados os destaques da Emenda nº 183 (com a redação dada após aprovação de destaque supressivo de texto), Emenda nº 204 e da expressão "em processo administrativo" do art. 62 do Projeto de Lei de conversão apresentado pelo Relator.

Presentes à Reunião, conforme cópia da lista de presença anexa, os senhores Senadores Romero Jucá, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Luiz Henrique, Walter Pinheiro, Humberto Costa, Antônio Carlos Valadares, José Pimentel, Ana Rita, Inácio Arruda, Eduardo Amorim e Lúcia Vânia; e senhores Deputados Geraldo Simões, José Guimarães, Jorge Bittar, Iriny Lopes, Edinho Bez, Manoel Junior, Eduardo Cunha, Marcos Montes, Eduardo Scliarra, William Dib, Beto Mansur, Onyx Lorenzoni, Mendonça Filho, Milton Monti, Glauber Braga, Paulo Pereira da Silva, Arnaldo Faria de Sá e Vitor Paulo.

Respeitosamente,


Deputado José Guimarães
Presidente da Comissão Mista



Requerimentos de Licença sem ônus

Artigos 13 e 43, I e II do Regimento Interno do Senado Federal (sem ônus)

RQS	ANO	AUTOR	RISF	PERÍODO	FINALIDADE
167 - M	2013	Antonio Carlos Rodrigues	13	18/04/2013	Atividade Parlamentar
168 - M	2013	Eduardo Braga	43, II	29/04/2013 e 30/04/2013	Licença Particular
169 - M	2013	Sérgio Souza	13	18/04/2013	Atividade Parlamentar
170 - M	2013	José Sarney	13	16/04/2013	Atividade Parlamentar
171 - M	2013	Kátia Abreu	13	23/04/2013 e 24/04/2013	Atividade Parlamentar
172 - M	2013	Angela Portela	13	De 28/04/2013 a 02/05/2013	Atividade Parlamentar
173 - M	2013	Epitácio Cafeteira	43, I	De 06/04/2013 a 18/04/2013	Licença Saúde
174 - M	2013	Pedro Simon	43, I	18/04/2013	Licença Saúde
175 - M	2013	Eduardo Lopes	13	23/04/2013	Atividade Parlamentar
176 - M	2013	Eduardo Lopes	43, II	De 26/04/2013 a 04/05/2013	Licença Particular
177 - M	2013	Paulo Davim	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
178 - M	2013	José Sarney	13	22/04/2013	Atividade Parlamentar
179 - M	2013	Sérgio Petecão	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
180 - M	2013	Paulo Davim	13	29/04/2013 e 30/04/2013	Atividade Parlamentar
181 - M	2013	Ivo Cassol	13	29/04/2013 e 30/04/2013	Atividade Parlamentar
182 - M	2013	Sérgio Souza	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
183 - M	2013	Valdir Raupp	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
184 - M	2013	Ciro Nogueira	13	29/04/2013	Atividade Parlamentar
185 - M	2013	Vanessa Grazziotin	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
186 - M	2013	Fernando Collor	43, I	De 25/04/2013 a 03/05/2013	Licença Saúde
187 - M	2013	Clésio Andrade	13	25/05/2013	Atividade Parlamentar
188 - M	2013	Antonio Carlos Rodrigues	13	25/05/2013	Atividade Parlamentar
189 - M	2013	Aécio Neves	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
190 - M	2013	Roberto Requião	13	07/05/2013	Atividade Parlamentar
191 - M	2013	Aloysio Nunes Ferreira	13	29/04/2013	Atividade Parlamentar
192 - M	2013	Cícero Lucena	13	25/04/2013	Atividade Parlamentar
193 - M	2013	Eduardo Amorim	13	29/04/2013 e 30/04/2013	Atividade Parlamentar
194 - M	2013	Romero Jucá	13	29/04/2013	Atividade Parlamentar

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ANIBAL DINIZ NA SESSÃO DO DIA 25 DE ABRIL DE 2013, QUE ORA SE REPUBLICA PARA FAZER CONSTAR RETIFICAÇÕES EFETUADAS PELO ORADOR.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srs. Senadores, telespectadores da TV, ouvintes da Rádio Senado, nossos internautas que acompanham por meio da rede mundial de computadores, retomo hoje, nesta tribuna, uma preocupação que está muito presente em todos os Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste brasileiro neste momento, que diz respeito à diminuição constante dos repasses do Fundo de Participação dos Estados – FPE. O que tem sido a previsão de um ano para o outro não tem sido efetivamente concretizado, e isso tem criado um problema muito grande, um problema praticamente inadministrável pelos Estados.

O Governo do Acre, por exemplo, no ano de 2012, teve uma previsão de R\$2,4 bilhões para o ano de 2012, e, no final, foi concretizado algo em torno de R\$2,1 bilhões. Isso resultou numa redução aproximada de R\$280 milhões, R\$290 milhões em relação ao que estava programado, ao que estava previsto.

O planejamento do Estado fica muito comprometido quando há uma previsão, e essa previsão não é concretizada.

O mesmo tem acontecido em relação à previsão mês a mês. No ano de 2012, especificamente no mês de outubro, foi anunciada a previsão para 2013. Essa previsão para 2013, tendo como base esses quatro primeiros meses – janeiro, fevereiro, março e abril –, aponta também para uma redução tão elevada quanto a que ocorreu em 2012. E isso é extremamente preocupante para todos os governadores, porque as unidades da Federação estão à beira de um colapso.

À beira de um colapso, porque há um planejamento, e o Fundo de Participação dos Estados – é bom que se repita – é a principal fonte de recursos para esses Estados do Norte e do Nordeste do Brasil.

O Acre, por exemplo, depende em, aproximadamente, 60% dos recursos do FPE. Uma redução significativa nesses recursos é sinônimo de muito aperto e de um seriíssimo risco de não se conseguir fechar as contas, de maneira equilibrada, no final do ano.

Então, eu retomo esse assunto hoje aqui na tribuna na certeza de que não é uma preocupação apenas dos Senadores do Acre, do Governador do Acre, mas, certamente, dos Senadores de todos os Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste e também dos seus governadores.

O Fundo de Participação dos Estados foi criado para compensar as diferenças econômicas e sociais entre os Estados brasileiros, entre as unidades da Federação.

À primeira vista, temos a avaliação de que os Estados brasileiros estão sendo penalizados com a perda de repasse do FPE por causa das desonerações de impostos estabelecidas pelo Governo Federal. E destaco que são os Estados mais pobres da Federação – a exemplo do Estado do Acre – aqueles que mais sofrem com essa perda de receitas.

Como sabemos, o Fundo de Participação dos Estados é composto de 21,5% da receita proveniente do recolhimento do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e esses dois impostos têm tido uma participação decrescente no conjunto das receitas da União.

Nesse cenário, já há o questionamento sobre se o peso da desoneração do IPI poderia, por si, ser o responsável pela perda de praticamente 13% da receita, em valores nominais, dos últimos meses, ou se há outros fatores agregados. O Governo Federal ainda não esclareceu se vai repassar um total de recursos menor do que o previsto inicialmente, mas avaliamos que precisamos ter um posicionamento mais definido.

Há outros fatores que afetarão a arrecadação anual do IPI e do Imposto de Renda, o que configuraria um cenário de perda de receita mais prolongada.

É importante contarmos com mais transparência nas projeções da arrecadação federal. Até agora, há sinalização de que a previsão inicial será mantida e os repasses também, mas é preciso que o Governo dê tranquilidade e confirme essa medida. É importante sabermos se há efetiva perda de arrecadação ou se atravessamos uma desaceleração sazonal da economia, nesses dois últimos meses. Com maior clareza dos fatos, Estados terão mais tempo de traçar estratégias para equilibrar suas contas e diluir prejuízos, uma vez

que não será possível evitar totalmente as consequências de um repasse federal reduzido.

Hoje, o Estado do Acre mantém, como medida de segurança, um contingenciamento de 40% em recursos programados de custeio. É uma medida preventiva, cautelosa, no aguardo de uma definição melhor do cenário econômico nacional. A Secretaria da Fazenda do Acre, por meio do Secretário Joaquim Manoel, o Tinél, e também do Secretário Mâncio Cordeiro, com quem tivemos a oportunidade de conversar esta semana, nos assegurou que, por enquanto, há uma preocupação, e que as finanças do Estado passam por uma situação extremamente delicada neste momento.

Por conta desse contingenciamento, o Estado tem conseguido manter o equilíbrio, mas a continuar essa redução, certamente, os desgastes, os prejuízos e as consequências serão imprevisíveis.

Em 2012, o Acre teve uma perda de receita de cerca de R\$280 milhões do Fundo de Participação dos Estados e o Estado fez o ajuste necessário. Ainda assim, ele conseguiu pagar a folha de pagamento dos servidores integralmente e conseguiu pagar o salário de dezembro e o décimo terceiro dentro do mês de dezembro; mas veja que R\$280 milhões equivalem a mais de duas folhas de pagamento do Estado do Acre. É um valor muito significativo.

Neste ano, as quedas de receita em relação ao programado ainda não comprometem o resultado de fim de ano, mas o que havia sido previsto para o mês de março já teve uma redução de quase R\$30 milhões e o que estava previsto para o mês de abril teve uma redução de R\$43 milhões.

Portanto, há preocupação real com as receitas da União e a redução do Fundo de Participação dos Estados. E isso tudo vem sendo acompanhado com muito cuidado, com muita cautela por parte de todos os governadores.

Nós temos notícia, nesse momento, Senador Paim, de que já tem governador imaginando e já se preparando para não conseguir pagar a folha de pagamento a partir de agosto ou a partir de julho. E isso é extremamente preocupante. Por isso tanta cautela e preocupação por parte dos governadores dos Estados. Nós temos sentido uma situação que se repete mês a mês e isso precisa ter uma resposta por parte do Governo Federal.

O Governador do Acre, Tião Viana, integra, inclusive, um movimento dos governadores para uma reunião o mais breve possível com o Ministro da Fazenda, Ministro Guido Mantega, para tratar dessa situação. É preciso que se tenha uma resposta. O Governo Federal precisa, através do Ministério da Fazenda, dizer claramente quais são os valores que serão repassados mês

a mês para os Estados e é preciso ter uma garantia de que esses valores sejam concretizados.

O que estamos defendendo é que haja mais clareza, mais transparência, para não acontecer de os Estados fazerem uma projeção de despesas e depois as receitas não se concretizarem e os Estados entrem em colapso.

Isso seria terrível para todos os Estados, e as consequências, inevitavelmente, sobriam para a população, que é mais sofrida; os servidores públicos, que correm risco de atraso de pagamento. Então, o apelo que fazemos neste momento é para que a equipe econômica do Governo, da Secretaria da Fazenda, procure encontrar um caminho de compensar aquilo que foi causado pela desoneração dos impostos.

Quando o Governo, acertadamente, decidiu reduzir o IPI, que é o Imposto sobre os Produtos Industrializados, com o objetivo de assegurar a empregabilidade dos operários da indústria automobilística, o Governo tomou uma decisão acertada. Tomou uma decisão em defesa do Brasil, em defesa do emprego, e isso foi algo positivo. Mas só que houve uma consequência direta para os Estados, porque na medida em que diminuiu o bolo do Fundo de Participação dos Estados, houve uma redução dos repasses para todos os Estados. E essa é uma preocupação que tem que ser tratada com toda a seriedade, porque a saúde da União, a saúde do Governo Federal, a saúde econômica do Governo Federal depende, intrinsecamente, da saúde econômica, financeira e social dos Estados.

Se os Estados, porventura, entrarem em colapso, é claro que isso vai redundar numa avalanche que vai atingir também o Governo Federal. Então, tem que ter preocupação nesse sentido. E a equipe econômica vai ter que buscar uma saída, vai ter que fazer sala de situação, vai ter que construir uma sala de emergência para tratar desse problema, porque é um problema emergencial.

Tratou-se muito aqui da redefinição dos percentuais do Fundo de Participação dos Estados e houve um entendimento de altíssimo nível entre os Senadores para que as novas regras fossem aprovadas nesta Casa. Mas há que se pensar também em como proteger o bolo do Fundo de Participação dos Estados, porque se ele continuar sendo reduzido da forma que está acontecendo, nos Estados, com o prejuízo que eles estão tendo com a redução dos repasses mensais, as consequências são imprevisíveis e não será bom para o Brasil que os Estados venham a quebrar. É importante que a equipe econômica do Governo Federal coloque isso em pauta, porque os Governadores estão desesperados, vão, certamente, se reunir nos próximos dias para tratar desse assunto e vão levar

o assunto ao Ministro Guido Mantega; e ele precisa estudar com sua equipe algum tipo de caminho alternativo para compensar as perdas que os Estados estão tendo, porque não vai ser bom para o Brasil, será ruim. Se os Estados entrarem em colapso, a economia toda vai sentir e o Brasil vai ficar prejudicado com isso.

Portanto, é motivo de preocupação da equipe econômica do Governo e o apelo que fazemos é no sentido de que haja uma sala de situação para pensar alternativas, porque não adianta a gente dizer que temos uma balança comercial favorável, não adianta afirmarmos que as nossas reservas estão em alta se a gente estiver praticando quase que um extermínio econômico dos Estados a partir da redução do FPE.

Nós temos que ter esse assunto em pauta imediatamente no Ministério da Fazenda e o Ministro Guido Mantega precisa já pensar com sua equipe uma alternativa de compensação para todos os Estados que estão sendo duramente penalizados.

Terminada essa minha parte deste pronunciamento, Senador Paim, Senadores aqui presentes, eu quero fazer um reconhecimento, aqui também da tribuna, do trabalho exemplar que a equipe, a Força Tarefa do Governo Federal que foi ao Acre para contribuir com o registro, com a documentação dos imigrantes haitianos, desenvolveu. Esse trabalho foi um trabalho exemplar, um trabalho dedicado.

Houve esforços de vários Ministérios, o Ministério da Justiça, o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério do Trabalho e Emprego, o Ministério das Relações Exteriores que teve a presença marcante do Embaixador, do Cônsul do Brasil em Cobija que se deslocou da cidade de Cobija para também ajudar a atender em Brasileia. E assim foi possível concluir, a bom termo, a regularização, a documentação de pelo menos 1.300 haitianos que entraram irregularmente no Brasil nos últimos dias.

Vale ressaltar que hoje ainda, na Comissão de Relações Exteriores, eu e o Senador Jorge Viana assinamos dois requerimentos. Um requerimento que prevê a realização de uma audiência pública para tratar a fundo a questão da imigração irregular de haitianos que estão entrando via Assis Brasil e estão se concentrando em Brasileia, no Estado do Acre. E isso não tem fim. Pelo contrário.

À medida que temos conseguido uma resposta efetiva do Governo Federal na regularização dos que já estão no Brasil, automaticamente a notícia se espalha e outras levas de haitianos e até de cidadãos de outras nacionalidades estão vindo em busca de possibilidade de trabalho aqui no Brasil. Esse é um problema que continua na ordem do dia.

Então, propusemos uma audiência pública na Comissão de Relações Exteriores, onde pudéssemos debater esse problema com o Ministério das Relações Exteriores, com o Conare, com o Ministério da Justiça, para buscar uma alternativa não só para atender os haitianos que estão chegando por Assis Brasil, Brasileira, e entrando no Brasil, mas principalmente para inibir a ação dos coiotes, que estão extorquindo esses haitianos que vêm à procura de oportunidade de emprego no Brasil e acabam sendo submetidos a todo tipo de humilhação nesse trajeto do Haiti até o Brasil.

Então, o que quero fazer aqui é o reconhecimento da importância que teve a Força Tarefa do Governo Federal com o Governo do Estado, sob a coordenação do ex-Deputado Nilson Mourão, que hoje é Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Acre, e dos integrantes dos ministérios que estiveram esses dias ajudando essa Força Tarefa lá em Brasileira.

Após o decreto de emergência social assinado pelo Governador Tião Viana, no dia 9 de abril, as ações conjuntas dos Governos Federal, estadual e municipal atingiram a meta de regularizar mais de 1,300 mil imigrantes haitianos que entraram por Assis Brasil e se concentraram no Município de Brasileira, no Acre.

Foram emitidas mais de 1,100 mil carteiras de trabalho e atualmente pelo menos 900 imigrantes haitianos e de outras nacionalidades aguardam oportunidade de emprego em Brasileira.

Para a audiência pública que vamos realizar na Comissão de Relações Exteriores serão convidados também alguns empresários e até a Federação das Indústrias de Santa Catarina. O Senador Luiz Henrique propôs que fosse acionada, porque eles estão tendo oportunidade de trabalhar em algumas indústrias com operários haitianos e a informação que têm é de que são muito dedicados, são disciplinados e são muito afeitos ao trabalho.

Então, na realidade, hoje temos 900 haitianos lá em Brasileira, habilitados para uma proposta de trabalho. E há outras empresas do Brasil, que está vivendo uma época de pleno emprego...

(Soa a campanha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) –... então há muitas empresas que podem se mobilizar para a contratação, para a arregimentação desses operários haitianos que se encontram lá no Município de Brasileira.

Eles estão em um acampamento improvisado. A situação estava muito pior. Graças a esse esforço, à Força Tarefa dos integrantes do Ministério da Justiça, do Ministério de Relações Exteriores, do Ministério da Ação Social, juntamente com os esforços do Governo do Acre, foi possível melhorar as condições. Hoje eles têm banheiro químico, eles têm um alojamento com

mais espaço, mas, ainda assim, as condições são muito precárias. Muito precárias! Eles estavam em condição ainda pior; com todos os esforços que foram feitos, ainda assim as condições estão precárias.

Os trabalhos agora são de melhoria do abrigo, que suportava apenas 200 pessoas e agora está com capacidade para 900 pessoas, e de dar continuidade dos atendimentos àqueles que chegam a cada dia pela fronteira do Brasil – Peru. Desde o dia 23, na última semana, cresce o número de haitianos contabilizados que já entraram em Brasileira, já estão em Brasília. São mais 136 que chegaram, nos últimos dias. Quer dizer, a cada momento chegam novos haitianos por essa rota que está sendo explorada por esses coiotes.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Anibal Diniz, permita-me, só para situar os nossos formandos aqui, alunos da Faculdades Integradas dos Campos Gerais (Cescage), de Ponta Grossa, Paraná; curso de Direito. Sejam bem-vindos à Casa. Vocês estão ouvindo o Senador Anibal Diniz, que foi o 1º Vice-Presidente desta Casa, um grande Senador da República. E vejam que ele está fazendo um discurso, permitam que eu diga, na linha dos direitos humanos, mostrando que direitos humanos é uma questão internacional e, por isso, o seu Estado do Acre acolheu lá inúmeros haitianos e está ajudando para que eles possam se incorporar na vida nacional, dentro do possível, com o apoio inclusive do Governo Federal.

Parabéns pelo discurso de V. Ex^a. E sejam bem-vindos. Vocês, os formandos de hoje, serão muitos daqueles que, com certeza, vão dirigir este País no amanhã. Sejam bem-vindos.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Obrigando, Senador Paim.

Sejam todos muito bem-vindos às galerias do Senado Federal!

Esse esforço, Senador Paim, é bom que se diga, ocorre quando fazemos uma conversa, no Governo Federal, no Ministério das Relações Exteriores, no Ministério da Justiça, sobre essa situação da presença dos haitianos no Brasil, e a resposta que temos nos orgulha muito, porque o Brasil tem, por princípio, uma relação de solidariedade com os povos. Então, em hipótese alguma, o Brasil vai praticar aquilo que não gostamos que seja praticado com os brasileiros, quando são maltratados lá fora. É muito comum sair notícia de que um ou outro brasileiro foi barrado no aeroporto, mandado de volta. Isso não acontece com relação aos haitianos. Eles estão sendo acolhidos com toda a precariedade que a situação acaba representando, mas o fato é que eles têm acolhimento. Eles têm alimentação, eles têm local para dormir e, agora, têm uma estrutura melhor para higienização, com banheiros químicos.

Mas, infelizmente, há uma indústria explorando essa boa vontade do Governo e do povo brasileiro. Há uma indústria ilegal, uma indústria criminosa acontecendo, que é a prática dos “coiotes” de explorarem esses coitados que estão entrando irregularmente, vindo por uma rota...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Quase um tráfico de seres humanos.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Exatamente. É uma espécie de tráfico de seres humanos. Por isso, tem que haver uma forma de entendimento das autoridades do Governo Federal, juntamente com as autoridades do Peru, do Equador, da República Dominicana e também do Haiti, para que seja inibida essa prática criminosa.

Para ajudar na organização das tarefas de formação desses haitianos, o Serviço Nacional de Emprego (Sine) instalou um posto em Brasileia para cadastrar os que ainda aguardam no abrigo.

Na última sexta-feira, dia 19, foram liberados R\$784 mil pelo Governo Federal para ajudar o Governo do Acre nas ações emergenciais de atendimento aos imigrantes. O repasse foi autorizado pelo Ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra.

Ainda na semana passada, foram liberados outros R\$360 mil pelo Governo Federal, e o Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Nilson Mourão, informou que esses recursos fazem parte de parcelas atrasadas, que, aliás, já haviam sido comprometidas pelo Governo do Acre no atendimento às famílias.

São recursos concedidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social para o pagamento dos fornecedores de alimentos e reformas no abrigo.

Até agora, foram aplicadas 2.477 doses de vacina – febre amarela, hepatite, antitetânica e difteria – e distribuídas mais de duas toneladas de medicamentos para reposição dos estoques e atendimento público das unidades de saúde de Epitaciolândia e Brasileia.

É muito importante que a gente reflita aqui sobre todos esses esforços, Senador Paim, porque uma coisa é a ação do Governo Federal, uma coisa é a ação do agente público, do Governo brasileiro, do Governo do Acre e da Prefeitura de Brasileia para atender essas pessoas. Agora, outro problema é o transtorno vivido por uma cidade com uma população de dez mil habitantes e com um contingente de estrangeiros ocupando os espaços públicos, correios, bancos. Aonde as pessoas vão, elas deparam com um grupo de haitianos na fila. Na realidade, essa situação mexeu com a normalidade da vida de Brasília, e isso tudo gera certos transtornos.

Temos uma preocupação no sentido de que é preciso a presença do Governo, é preciso a presença

dessa força tarefa, até para dar serenidade às famílias, às pessoas que vivem em Brasileia, no sentido de não haver intolerância para com esses estrangeiros que estão entrando no Brasil. Quer dizer, é uma situação delicada que requer atenção especial dos nossos governantes.

Para finalizar, Senador Paim, eu gostaria de pedir sua atenção no sentido de que esses pronunciamentos sejam registrados na íntegra, aqui no Senado Federal, porque estou tratando de três assuntos ao mesmo tempo.

O último deles diz respeito ao aniversário da cidade de Tarauacá. A cidade de Tarauacá, que fica na BR-364, depois do Município de Feijó, no Acre, completou esta semana cem anos de existência.

Ontem foi a finalização desses festejos. Eu gostaria muito de ter estado presente participando dessa comemoração, mas votações importantes estavam acontecendo aqui na quarta-feira. Não foi possível me fazer presente com o Governador Tião Viana, que esteve no Município de Tarauacá e levou novas ações de Governo para aquela região, principalmente na parte de regularização fundiária.

Não pude me fazer presente nem atender ao convite do Prefeito Rodrigo Damasceno, mas, como disse aqui no pronunciamento da terça-feira, estive em Tarauacá na última sexta-feira e acompanhei um pouco da organização, do esforço, do trabalho primoroso da equipe do Prefeito, Dr. Rodrigo Damasceno, para recepcionar as pessoas que iriam participar dos festejos dos cem anos da cidade de Tarauacá.

Então, quero aproveitar este momento para deixar uma saudação especial ao povo de Tarauacá, às famílias de Tarauacá, as famílias que contribuem para o desenvolvimento de Tarauacá. Uma cidade extremamente sofrida, que ficou isolada durante muito tempo e agora pode contar com muitos benefícios do Governo: investimentos na área de saúde, educação, saneamento, pavimentação de ruas e, também, manutenção para o funcionamento da BR-364. Antes, a BR fechava no inverno, e todo o abastecimento da cidade acontecia ou via aérea ou pelos rios, pelo Rio Tarauacá, numa trajetória extremamente complicada.

Nos últimos dois anos, com o esforço do Governador Tião Viana e a determinação passada para toda a sua equipe, a BR-364 funcionou normalmente durante o inverno. Dessa maneira, facilitou um pouco a vida de Tarauacá e os festejos que aconteceram ao longo da semana, porque permitiu a ida de muita gente de Rio Branco, Feijó, Cruzeiro do Sul e de outros Municípios para a comemoração desses cem anos de existência da cidade de Tarauacá.

Gostaria de fazer um breve registro, em homenagem ao centenário de instalação do Município de Tarauacá, cuja história tem particularidades interessantes. Historicamente, a região era habitada por índios kaxinawás e jaminawás, às margens dos Rios Tarauacá e Muru.

Tarauacá é um nome indígena e significa “rios dos paus”. Por volta de 1877, ocorreu a emigração de nordestinos para a formação e exploração de seringais nativos na região, lembrando sempre que essa região era habitada por índios kaxinawás e jaminawás.

A cidade de Tarauacá está localizada no noroeste do Acre, a 400 km da capital do Estado, ao longo da rodovia BR-364. Tarauacá possui a quarta maior população do Estado e é o segundo Município do Acre em concentração de terras indígenas. São oito áreas equivalendo a 9,8% do total desse Município. Os povos indígenas vivem em trinta aldeias com aproximadamente 1.600 pessoas.

Com o Tratado de Petrópolis, em 17 de novembro de 1903, as terras da região passaram para a União. Já em 1904, com a primeira divisão territorial administrativa do Acre, as terras passaram para o Departamento do Alto Juruá.

Em 1º de janeiro de 1907, a Foz do Muru foi elevada à categoria de Vila, com o nome de Seabra. Em 1912, foi desmembrada do Departamento do Juruá, passando a constituir o Departamento de Tarauacá. Em 1912, foi criado o Município de Tarauacá, instalado em abril de 1913. Portanto, em abril de 2013 estamos completando e comemorando cem anos da existência da instalação do Município de Tarauacá.

Banhada pelo Rio Tarauacá, a cidade é conhecida como “a terra do abacaxi grande”. Esse fruto chega a pesar até 15kg, o que provoca admiração nos visitantes. Além do abacaxi, o Município de Tarauacá se tornou famoso no Brasil após o programa Globo Repórter exibir uma matéria sobre as riquezas amazônicas, que foi ao ar em 08 de dezembro de 2006.

A reportagem mostrou que, além de produzir uma espécie de abacaxi gigante, a região também dispõe de uma combinação de ervas que, dizem, seria capaz de fazer crescer cabelo em quem tem calvície. Carlos Pinto da Silva, o seringueiro que se transformou em cientista ao desenvolver o *shampoo* Esperança, já afirmou que não pretende revelar o segredo da sua fórmula, mas é uma fórmula muito eficiente, Senador Paim.

A base econômica do Município é agricultura, pecuária, pesca, extrativismo de borracha e madeira para exportação. Conta, ainda, com pequenas indústrias de móveis, cerâmicas e artefatos de cimento.

O Município, que antes sofria isolamento por causa das precárias condições da BR-364, agora tem liga-

ção com os demais Municípios através dessa rodovia. A maior parte de suas relações econômicas acontece com o Município de Feijó, cidade mais próxima.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria aqui de manifestar meu apoio e minha admiração a diversas personalidades que ajudaram e que continuam ajudando no desenvolvimento do Município de Tarauacá.

Para isso, eu quero, primeiro, fazer uma saudação ao Prefeito daquela cidade, Dr. Rodrigo Damasceno, que é um companheiro do Partido dos Trabalhadores, a quem a população daquele Município confiou os destinos de Tarauacá até 2016. Então, minha saudação especial ao Prefeito Rodrigo Damasceno, que representa o conjunto daquela comunidade.

(Soa a campanha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Quero fazer uma saudação especial ao médico, Dr. Jasone, que é uma espécie de protetor maior daquela cidade, é o santo milagreiro, é o médico obstetra que certamente realizou o maior número de partos naquela cidade, que recebeu o maior número de crianças. Dr. Jasone é um médico extremamente bem respeitado naquela cidade.

Por intermédio dessas duas personalidades, eu quero saudar todo o povo de Tarauacá e desejar muito sucesso a esse Município. Que haja muita harmonia entre as famílias e que todos possam desenvolver plenamente suas potencialidades. Que as atividades todas que estão acontecendo, principalmente o incremento econômico a partir das iniciativas desenvolvidas pelo Governo do Estado, pelo Governador Tião Viana, sejam plenamente utilizadas e aproveitadas pela população de Tarauacá em busca de mais desenvolvimento.

Eu sei que a juventude de Tarauacá está esperançosa no sentido de que chegue também uma unidade da universidade e de que o Instituto Federal de Educação Científica e Tecnológica, que terá uma base naquele Município, possa dar muito mais oportunidade para aqueles jovens que também esperam o ensino a distância, que certamente chegará àquela cidade. Que o Núcleo de Educação Superior, de formação de professores, levado a partir da parceria entre o Governo do Estado e a Universidade Federal do Acre, possa proporcionar uma formação mais condizente para aquele povo que dará uma grande contribuição para o desenvolvimento do Estado do Acre.

Então, parabéns ao Município de Tarauacá, aos moradores de Tarauacá! Que consigamos juntos, somando todos os esforços, contribuir para que Tarauacá seja uma cidade cada vez melhor para cada um de seus habitantes.

Muito obrigado, Senador Paim.

Muito obrigado a todos que nos acompanham pela TV Senado.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro

Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão

Bloco-PTB - Eptácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará

Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco

Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo

Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais

Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás

Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Moraes** (S)

Mato Grosso

Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul

Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí

Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte

Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina

Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas

Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Amazonas

Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná

Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre

Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal

Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins

Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá

Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28

PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia.	PP/RS
Benedito de Lira.	PP/AL
Casildo Maldaner.	PMDB/SC
Ciro Nogueira.	PP/PI
Clésio Andrade.	PMDB/MG
Eduardo Braga.	PMDB/AM
Eunício Oliveira.	PMDB/CE
Francisco Dornelles.	PP/RJ
Garibaldi Alves.	PMDB/RN
Ivo Cassol.	PP/RO
Jader Barbalho.	PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos.	PMDB/PE
João Alberto Souza.	PMDB/MA
José Sarney.	PMDB/AP
Kátia Abreu.	PSD/TO
Lobão Filho.	PMDB/MA
Luiz Henrique.	PMDB/SC
Paulo Davim.	PV/RN
Pedro Simon.	PMDB/RS
Renan Calheiros.	PMDB/AL
Ricardo Ferraço.	PMDB/ES
Roberto Requião.	PMDB/PR
Romero Jucá.	PMDB/RR
Sérgio Petecão.	PSD/AC
Sérgio Souza.	PMDB/PR
Valdir Raupp.	PMDB/RO
Vital do Rêgo.	PMDB/PB
Waldemir Moka.	PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 25

PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2

PRB-1 / PSOL-1

Acir Gurgacz.	PDT/RO
Ana Rita.	PT/ES
Angela Portela.	PT/RR
Aníbal Diniz.	PT/AC
Antonio Carlos Valadares.	PSB/SE
Cristovam Buarque.	PDT/DF
Delcídio do Amaral.	PT/MS
Eduardo Lopes.	PRB/RJ
Eduardo Suplicy.	PT/SP
Humberto Costa.	PT/PE
Inácio Arruda.	PC DO B/CE
João Capiberibe.	PSB/AP
João Durval.	PDT/BA
Jorge Viana.	PT/AC
José Pimentel.	PT/CE
Lídice da Mata.	PSB/BA
Lindbergh Farias.	PT/RJ
Paulo Paim.	PT/RS
Pedro Taques.	PDT/MT

Randolfe Rodrigues.	PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg.	PSB/DF
Vanessa Grazziotin.	PC DO B/AM
Walter Pinheiro.	PT/BA
Wellington Dias.	PT/PI
Zeze Perrella.	PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves.	PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira.	PSDB/SP
Alvaro Dias.	PSDB/PR
Ataídes Oliveira.	PSDB/TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB/PB
Cícero Lucena.	PSDB/PB
Cyro Miranda.	PSDB/GO
Flexa Ribeiro.	PSDB/PA
Jayme Campos.	DEM/MT
José Agripino.	DEM/RN
Lúcia Vânia.	PSDB/GO
Maria do Carmo Alves.	DEM/SE
Mário Couto.	PSDB/PA
Paulo Bauer.	PSDB/SC
Ruben Figueiró.	PSDB/MS
Wilder Moraes.	DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 12

PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL

Alfredo Nascimento.	PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues.	PR/SP
Armando Monteiro.	PTB/PE
Blairo Maggi.	PR/MT
Eduardo Amorim.	PSC/SE
Epitácio Cafeteira.	PTB/MA
Fernando Collor.	PTB/AL
Gim.	PTB/DF
João Vicente Claudino.	PTB/PI
Magno Malta.	PR/ES
Mozarildo Cavalcanti.	PTB/RR
Vicentinho Alves.	PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria.	28
Bloco de Apoio ao Governo.	25
Bloco Parlamentar Minoria.	16
Bloco Parlamentar União e Força.	12
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)	Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)	Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)	Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)	Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)	Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)	Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)	Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)	Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)	Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)	Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)	Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)	Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)	Gim* (Bloco-PTB-DF)	Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)	Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)	Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)	Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)	Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)	Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)	Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)	Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)	Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)	Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)	Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)	Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)	Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)	João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)	Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)	João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)	Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)	João Durval* (Bloco-PDT-BA)	Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)	João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)	Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)	Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)	Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)	José Agripino** (Bloco-DEM-RN)	Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)	José Pimentel** (Bloco-PT-CE)	Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)	José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)	Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)	Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)	Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)	Lidice da Mata** (Bloco-PSB-BA)	Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)	Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)	Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)	Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)	Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)	Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)	Wilder Moraes** (Bloco-DEM-GO)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)	Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)	Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28 Líder Eunício Oliveira - Bloco (65,68) Líder do PMDB - 20 Eunício Oliveira (65,68) Vice-Líderes do PMDB Ricardo Ferraço (105) Romero Jucá (40,104) Líder do PP - 5 Francisco Dornelles (63) Vice-Líder do PP Ana Amélia (12,88) Líder do PSD - 2 Sérgio Petecão (84,87) Vice-Líder do PSD Kátia Abreu (11,13,52,60,85) Líder do PV - 1 Paulo Davim (75)	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB/PSOL) - 25 Líder Wellington Dias - Bloco (24,70,91) Vice-Líderes Acir Gurgacz (49,55,69,93) Rodrigo Rollemberg (67,99) Inácio Arruda (89,100) Eduardo Lopes (37,45,64,101) Líder do PT - 12 Wellington Dias (24,70,91) Vice-Líderes do PT Walter Pinheiro (22,27,95) Anibal Diniz (25,96) Paulo Paim (97) Eduardo Suplicy (98) Líder do PDT - 5 Acir Gurgacz (49,55,69,93) Vice-Líder do PDT Zeze Perrella (86) Líder do PSB - 4 Rodrigo Rollemberg (67,99) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (29,38,83) Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda (89,100) Vice-Líder do PC DO B Vanessa Grazziotin (1,90) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (37,45,64,101) Líder do PSOL - 1 Randolfe Rodrigues (18,76)	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16 Líder Mário Couto - Bloco (34,61) Vice-Líderes Wilder Moraes (102) Ataídes Oliveira (103) Cyro Miranda (31,94) Líder do PSDB - 12 Aloysio Nunes Ferreira (7,62) Vice-Líderes do PSDB Cássio Cunha Lima (74) Alvaro Dias (78) Paulo Bauer (5,35,79,80) Líder do DEM - 4 José Agripino (2,10,14,44,46,77)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL) - 12 Líder Gim - Bloco (56,58,59) Vice-Líderes Alfredo Nascimento (41,66) Eduardo Amorim (17,47,48,72) Blairo Maggi (19,51) Líder do PTB - 6 Gim (56,58,59) Líder do PR - 5 Alfredo Nascimento (41,66) Vice-Líder do PR Antonio Carlos Rodrigues (92) Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim (17,47,48,72)	Governo Líder Eduardo Braga - Governo (39) Vice-Líderes Gim (56,58,59) Benedito de Lira Lídice da Mata (29,38,83) Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfilou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. nº 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB Nº 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT Nº 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Aníbal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG Nº 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM Nº 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC Nº 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. nº 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem nº 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2º Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. nº 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Domelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
65. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
82. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Wilder Moraes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Humberto Costa (PT-PE) (5)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (5)
Paulo Paim (PT-RS) (5)	2. Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)
Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (5)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4º, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008

Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo prorrogado: 30/06/2009

Prazo prorrogado: 31/08/2009

Prazo prorrogado: 22/12/2009

Prazo prorrogado: 17/07/2010

Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾

Senador José Pimentel (PT) ⁽¹⁾

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴⁾

Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽²⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

***. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

****. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

*****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioissio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012

Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)

Senador Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾

Senador Paulo Paim (PT) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾

Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾

Senadora Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁾

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Alvaro Dias (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
- Em 05.03.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
- Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
- Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012

Designação: 04/04/2012

Instalação: 13/11/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) ⁽³⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³⁾
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽³⁾	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴⁾	1. Senador Benedito de Lira (PP) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Davim (PV) ⁽⁴⁾	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁵⁾

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

***. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) ⁽¹⁾

Designação: 17/07/2012

Instalação: 08/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) ^(4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) ⁽²⁾	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO ⁽¹²⁾
	4. VAGO ^(3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) ^(7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO ^(6,10,11,13)

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012**

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:

*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

***. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).

****. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).

*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.

*****. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.

*****. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).

2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).

3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios N°s 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDDB).

4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 135/2012-GLDBAG).

6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).

7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).

10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDDB nº 132/2013).

13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽⁷⁾

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012

Designação: 17/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) ^(2,4)
Senador Paulo Davim (PV) ^(2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) ^(5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁾

Notas:

*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).

2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.

3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.

4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).

5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).

6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).

7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

**6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO
CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)**

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012

Instalação: 30/08/2012

Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013

Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013

Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013

Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
VAGO ⁽⁹⁾	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. VAGO ⁽²⁾
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Moraes (DEM)	2. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) ⁽⁶⁾
Senador Fernando Collor (PTB)	2. Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁸⁾
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) ^(1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.

****. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

*****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Moraes como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.

*****. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).

*****. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1º a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).

*****. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).

*****. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).

*****. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).

*****. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.

1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).

3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).

4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).

5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).

**7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE
REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP**

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti

Designação: 22/11/2012

Instalação: 04/04/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti

Gamil Föppel El Hireche

Carlos Pessoa de Aquino

Edemundo Dias de Oliveira Filho

Denis de Oliveira Praça

Maria Tereza Uille Gomes

Marcellus Ugiette

Secretário(a): REINILSON PRADO

Telefone(s): 33033492

Fax: 33031176

E-mail: rprado@senado.gov.br

**8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR
ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 22

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012

Instalação: 03/04/2013

MEMBROS

Luis Felipe Salomão

Marco Maciel

José Antônio Fichtner

Caio Cesar Rocha

José Rogério Cruz e Tucci

Marcelo Rossi Nobre

Francisco Antunes Maciel Müssnich

Tatiana Lacerda Prazeres

Adriana Braghetta

Carlos Alberto Carmona

Eleonora Coelho

Pedro Paulo Guerra de Medeiros

Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

Francisco Maia Neto

Ellen Gracie Northfleet

André Chateaubriand Pereira Diniz Martins

José Roberto de Castro Neves

Marcelo Henrique Ribeiro de Oliveira

Walton Alencar Rodrigues

Roberta Maria Rangel

Notas:

*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.

***. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.

****. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) ⁽⁷⁾

Instalação: 17/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) ⁽⁴⁾	1. Senador Ivo Cassol (PP) ⁽⁴⁾
Senador Roberto Requião (PMDB) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) ^(1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁵⁾	1. Senador Magno Malta (PR) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.

2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.

3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).

4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 92/2013-BLUFOR).

6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 152/2013-GLPMDB).

7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).

10) CT - LEVANTAMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS NO BRASIL

Finalidade: Realizar levantamento da legislação pertinente à prevenção e combate de incêndios no Brasil, e elaborar proposta concreta, eficaz e de alcance nacional das normas técnicas necessárias, tendo como referência rigorosos padrões internacionais.

(Requerimento nº 18, de 2013, da Senadora Ana Amélia)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Pedro Simon (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB) ⁽²⁾
Senadora Ana Amélia (PP) ⁽²⁾	2. Senador Sérgio Souza (PMDB) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Senador Paulo Paim (PT) ⁽⁴⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁾
Senador Jorge Viana (PT) ⁽⁴⁾	2. Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) ⁽³⁾	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Senador Gim (PTB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Amorim (PSC) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 40/2013, designando o Senador Gim, como membro titular, e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
2. Em 06.03.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 77/2013, designando o Senador Pedro Simon e a Senadora Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá e Sérgio Souza, como membros suplentes, para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
3. Em 15.03.2013 é designado o Senador Cyro Miranda como membro titular para compor o Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of.94/2013-GLPSDB).
4. Em 19.03.2013, são designados como membros titulares os Senadores Paulo Paim e Jorge Viana, e como membro suplentes os Senadores Inácio Arruda e Eduardo Suplicy para comporem o Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 49/2013).
5. Em 26.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Ana Amélia, como Presidente, e o Senador Cyro Miranda, como Vice-Presidente, deste colegiado, e designou como relator o Senador Paulo Paim (Of. nº 1/2013 - CTLEGINC).

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁵⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ⁽⁵⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(13,68)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) ^(10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) ⁽³³⁾
José Pimentel (PT) ^(9,10)	3. Aníbal Diniz (PT) ^(41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ⁽⁵⁷⁾
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) ^(34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) ^(8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁹⁾	
Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	1. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽⁶⁰⁾
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) ^(36,37,49,50,60,73)	3. VAGO ⁽⁶⁰⁾
Roberto Requião (PMDB) ^(60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) ^(60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	5. Waldemir Moka (PMDB) ⁽⁶⁰⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) ^(3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	7. Ana Amélia (PP) ⁽⁶⁰⁾
Ivo Cassol (PP) ⁽⁶⁰⁾	8. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶⁰⁾
Francisco Domelles (PP) ^(11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) ^(5,60)
Kátia Abreu (PSD) ^(23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵⁶⁾
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁶⁾	2. Aécio Neves (PSDB) ^(2,56)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁵⁶⁾	3. Paulo Bauer (PSDB) ⁽⁵⁶⁾
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(30,31,32)
Jayme Campos (DEM) ⁽³⁰⁾	5. Wilder Moraes (DEM) ^(4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(29,45)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁷⁾	1. João Vicente Claudino (PTB) ⁽⁶⁷⁾
Gim (PTB) ⁽⁶⁷⁾	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(48,67)

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Vicentinho Alves (PR) (38,39,51,52,67,71,72)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Alfredo Nascimento (PR) (21,67)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares, e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Domelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares, e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marínor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (Of. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Domelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
José Agripino (DEM)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾	
Delcídio do Amaral (PT) ^(5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Francisco Dornelles (PP)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁷⁾	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
 4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
 5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
 6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
 7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
- *. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.
- ***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como membro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Moraes (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como membro titular e do Senador Wilder Moraes como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽³⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽³⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) ⁽²⁶⁾
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) ⁽¹⁸⁾
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Waldemir Moka (PMDB) ^(23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) ^(2,23,35,37)	2. Pedro Simon (PMDB) ^(23,30,35)
Casildo Maldaner (PMDB) ^(3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) ^(23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) ^(23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) ^(23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) ^(23,30,35)
Ana Amélia (PP) ^(14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) ^(10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) ^(23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) ^(23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁴⁾	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽³⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽³⁴⁾	2. Cyro Miranda (PSDB) ^(9,11,13,34)
José Agripino (DEM) ^(7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) ⁽³⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁴¹⁾
Eduardo Amorim (PSC) ^(1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) ^(24,41)
Vicentinho Alves (PR) ^(28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO ^(19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

****. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sérgio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges (OF. nº 062/2011 - GLPMDB).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)

5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)

6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).

7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 - GLPSDB).

10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 - GLPSDB).

12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)

14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).

18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.

24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).

25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).

26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (Of. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (Of. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 85/2013-BLUFOR)

Secretário(a): Dulcília Ramos Calháo

Telefone(s): 3303 4608

Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾

RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) ^(3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁾	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:

1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).

*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

***. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) ⁽⁷⁸⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Anibal Diniz (PT-AC) ⁽⁷⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(23,83)	
José Pimentel (PT)	1. VAGO ^(9,88)
Ana Rita (PT) ^(54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) ^(9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) ^(7,9,76)
Anibal Diniz (PT) ^(6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) ^(8,79)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) ^(32,33)	7. Humberto Costa (PT) ⁽¹²⁾
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁸⁷⁾	8.
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁸⁸⁾	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁸⁾	
Eduardo Braga (PMDB) ^(39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(2,4,16,20,27,39,50,77)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) ^(3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) ^(39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) ^(39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) ^(14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) ^(20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) ^(39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) ^(26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) ^(39,77)
Francisco Dornelles (PP) ^(39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) ^(39,77)
Sérgio Petecão (PSD) ^(40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
	9. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁸⁹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) ⁽⁷¹⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB) ^(22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) ⁽⁷¹⁾	2. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(71,72)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁷¹⁾	3. Cícero Lucena (PSDB) ^(11,71,86)
José Agripino (DEM) ^(17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) ^(18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁸⁶⁾	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁸⁶⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(38,59)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁸²⁾	1. Gim (PTB) ^(5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(10,45,80,82)
Magno Malta (PR) ⁽⁸²⁾	3. Blairo Maggi (PR) ^(19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁸²⁾	4. Alfredo Nascimento (PR) ^(47,48,82)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno Malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Domelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*****. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

*****. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à proporcionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (Of. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (Of. Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (Of. Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (Of. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (Of. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB).
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (Of. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁾	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO ⁽²⁾	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁾	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (Of. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽⁶³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽⁶³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁶⁾
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) ⁽⁴⁷⁾
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁹⁾	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁹⁾
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) ⁽¹⁶⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) ⁽³⁰⁾
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁹⁾	
Ricardo Ferraço (PMDB) ^(41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) ^(41,44,60,2,19)
Roberto Requião (PMDB) ^(38,41,60,26,27,28)	2. Vital do Rêgo (PMDB) ^(41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) ^(41,60,6,12,25)	3. Valdir Raupp (PMDB) ^(41,60)
João Alberto Souza (PMDB) ^(37,41,60,29,31)	4. Luiz Henrique (PMDB) ^(41,44,60)
Pedro Simon (PMDB) ^(41,60,17)	5. VAGO ^(41,44)
Ana Amélia (PP) ^(41,44,60)	6. VAGO ^(41,44,20)
Benedito de Lira (PP) ^(41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO ^(41,10)
Ciro Nogueira (PP) ^(41,44,60)	8. ⁽⁴¹⁾
Kátia Abreu (PSD) ^(41,44,60)	9. ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(59,3)	1. Cícero Lucena (PSDB) ^(59,32)
Alvaro Dias (PSDB) ^(59,14,22)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(59,70,5)
Paulo Bauer (PSDB) ⁽⁵⁹⁾	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(59,4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) ^(51,59,18)
José Agripino (DEM) ⁽⁷⁾	5. Ataídes Oliveira (PSDB) ^(42,43,59,61,62,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(39,48)	
Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁶⁾	1. Eduardo Amorim (PSC) ^(55,64,66)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(66,71,72)	2. João Vicente Claudino (PTB) ^(40,66,67,1)
VAGO ^(66,11,24)	3. VAGO ^(57,66,34,35)
VAGO ^(58,66,24)	4. VAGO ^(49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Domelles como membros suplentes, para comporem a CE.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (Of. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Domelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o Of. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1º suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB).
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:

*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3303-4604

Fax: 3303-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) ⁽⁵⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽⁵⁸⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(11,64)	
Aníbal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ^(63,67)
Acir Gurgacz (PDT) ^(8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) ⁽³⁾
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) ⁽⁶²⁾	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) ⁽⁶⁰⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³³⁾	
Romero Jucá (PMDB) ^(13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) ^(37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) ^(16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) ⁽⁵⁵⁾
Garibaldi Alves (PMDB) ^(55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) ^(4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) ^(14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) ⁽⁵⁵⁾	5. Eunício Oliveira (PMDB) ^(28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) ^(9,10,19,21,55)	6. VAGO ^(6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁵⁰⁾
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(50,54)
José Agripino (DEM) ^(15,23,24)	3. VAGO ^(23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(33,40)	
Blairo Maggi (PR) ^(1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) ^(2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) ^(41,42,49,51,59,65)	2. VAGO ^(39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁵⁾	3. Armando Monteiro (PTB) ^(65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

***** Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***** Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

***** Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB).
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (OF. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (OF. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 - GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (OF. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012-BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 89/2013-BLUFOR).
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (Of. nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO ⁽¹³⁾
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) ^(2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹⁰⁾	
VAGO ⁽⁹⁾	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	2. VAGO ^(4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(1,8)	1. VAGO ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹⁰⁾	
Eduardo Amorim (PSC) ^(5,14)	1. VAGO ⁽¹³⁾

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
 2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
 6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
 7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. n° 34/2012/CMA).
 9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
 8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. n° 34/2012/CMA).
 10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. n° 154/2012-GLPMDB).
 12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
 13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. n° 52/2013-CMA).
 14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. n° 52/2013/CMA).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício n° 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.
- ****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPIADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) ⁽¹⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) ⁽¹⁸⁾

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽¹⁸⁾

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁷⁾	1. VAGO ^(7,16)
VAGO ⁽¹⁶⁾	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO ^(7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁶⁾	
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁷⁾	1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹¹⁾
Eunício Oliveira (PMDB)	2. VAGO ⁽⁸⁾
Eduardo Braga (PMDB)	3. VAGO ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁶⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) ^(7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).

15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o objetivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) ⁽¹³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹³⁾

RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽¹³⁾

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Jorge Viana (PT) ⁽⁶⁾	1. Anibal Diniz (PT) ^(6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO ⁽¹⁴⁾
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁸⁾	
Sérgio Souza (PMDB) ^(1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) ⁽¹⁰⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹¹⁾	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽⁸⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(5,9,12)	1. VAGO ⁽¹⁴⁾

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.

14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) ⁽¹⁾
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
VAGO ^(2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:

1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).

4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Estevão Hagel Ledur

Telefone(s): 3303-3519

Fax: 3303-1060

E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Ana Rita (PT-ES) ⁽⁶⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽⁶⁰⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) ^(47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) ^(12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽⁶⁸⁾	4. Anibal Diniz (PT) ^(13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) ^(10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) ^(21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁴¹⁾	
VAGO ^(58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) ^(6,8,25,32,58)
Pedro Simon (PMDB) ^(2,11,27,28,29,40,58)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(36,58)
Paulo Davim (PV) ^(31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO ^(16,30,58,62)	4. VAGO ⁽¹⁹⁾
Sérgio Petecão (PSD) ^(18,58)	5. VAGO ⁽¹¹⁾
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) ^(3,7,15,34,44,61)	1. VAGO ^(5,22,57)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ⁽⁵⁶⁾
VAGO ^(17,35,43,52)	3. Wilder Moraes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(41,49)	
Magno Malta (PR) ^(1,54,65)	1. VAGO ^(45,53,65)
Gim (PTB) ^(9,42,64,65,69)	2. VAGO ^(63,65)
VAGO ⁽⁶⁵⁾	3. VAGO ^(48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

*****. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (Of. nº 64/2011 - GLPSDB).

4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 65/2011 - GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (Of. nº 66/2011 - GLPSDB).

6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 110/2011-GLPSDB).

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).

10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 63/2011-GLBAG).

11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB).

12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.

19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 133/2012-GLDBAG).

22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)

23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).

24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).

25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).

27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (Of. nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁷⁾
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾	
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Paulo Davim (PV) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(6.1)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
 2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
 4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
 5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
 7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE À PEDOFILIA, DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽¹⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:

2. Em 10.04.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) ⁽⁴¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) ⁽⁴¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(7,48)	
Jorge Viana (PT) ⁽⁴³⁾	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) ^(43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) ^(4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) ⁽³⁾
Aníbal Diniz (PT) ^(44,5,8,9)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) ⁽¹⁶⁾
Lídice da Mata (PSB) ⁽⁴²⁾	6. João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²²⁾	
Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	1. Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Jarbas Vasconcelos (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	2. João Alberto Souza (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Pedro Simon (PMDB) ^(40,23,24,27)	3. Roberto Requião (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Eunício Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	4. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁴⁰⁾
Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁴⁰⁾	5. Ana Amélia (PP) ⁽⁴⁰⁾
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁴⁰⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ^(32,33,40,12,13,14,21,28)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) ^(38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽³⁸⁾
Paulo Bauer (PSDB) ^(38,2)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁸⁾
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) ^(45,10,30)
Cyro Miranda (PSDB) ⁽⁵⁰⁾	4. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁵³⁾
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(47,51,52)	1. Gim (PTB) ^(34,46,47)
Fernando Collor (PTB) ^(47,31)	2. Eduardo Amorim (PSC) ^(47,1)
Magno Malta (PR) ^(35,36,47,25,26)	3. VAGO ^(37,47,19,20)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Domelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoría: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 034/2011 - GLPTB / Of. nº 021/2011 - GLBAG).

2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).

9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).

10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoría na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.

12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

13. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)

17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).

19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012-BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE's nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no "I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽³⁾	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) ^(8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁷⁾	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) ^(5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

****. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.

*****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Blairo Maggi (PR) ^(6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁵⁾	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
- O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
- Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
- Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
- Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
- Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
- Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
- Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽⁶⁾	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO ⁽¹⁰⁾
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽¹³⁾	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ⁽¹³⁾	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n.ºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n.ºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. N.º 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. N.º 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. N.º 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento n.º 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. N.º 265/2012-CRE/PRES).
- *. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n.º 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- ***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N.º 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI**Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL) ⁽⁵²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁵²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) ^(19,20)
Acir Gurgacz (PDT) ^(30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) ⁽¹⁸⁾	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁴⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ^(46,47,54,25,32,33)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(54,25)
Lobão Filho (PMDB) ^(54,25)	2. Sérgio Souza (PMDB) ^(2,3,10,54,25)
Eduardo Braga (PMDB) ^(54,25)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) ^(54,25)
Valdir Raupp (PMDB) ^(54,25)	4. Roberto Requião (PMDB) ^(9,54,25)
Vital do Rêgo (PMDB) ^(54,58,25)	5. Waldemir Moka (PMDB) ^(11,54,21,22,25)
Jader Barbalho (PMDB) ^(54,64,25)	6. Ivo Cassol (PP) ^(54,25)
Ciro Nogueira (PP) ^(54,25)	7. Francisco Dornelles (PP) ^(54,15,16,17,23,25)
Sérgio Petecão (PSD) ^(49,50,53,54,26,29,38,39)	8. Kátia Abreu (PSD) ^(5,6,12,14,50,53,54,26,27,29)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(51,55)	1. Aécio Neves (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽⁵¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB) ⁽⁵¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(1,4,51)	3. VAGO ^(4,7,51,61)
Wilder Moraes (DEM) ^(28,36)	4. Jayme Campos (DEM) ^(28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(24,40)	
Fernando Collor (PTB) ⁽⁶⁰⁾	1. Gim (PTB) ⁽⁶⁰⁾
Blairo Maggi (PR) ^(57,60,35,45)	2. Armando Monteiro (PTB) ⁽⁶⁰⁾
Vicentinho Alves (PR) ^(60,62,63,34)	3. Eduardo Amorim (PSC) ^(48,56,60,41,42)
Alfredo Nascimento (PR) ⁽⁶⁰⁾	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽⁶⁰⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

*****. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

*****. **Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).

8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 272/2011 - GLPMDB).

11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).

21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 36/2012).

23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 - GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2013 - CI).

53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).

56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).

57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).

58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).

59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).

60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).

61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).

62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR)

64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A AVIAÇÃO CIVIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 68/2011, do Senador Vicentinho Alves, com a finalidade de, no prazo de doze meses, realizar ciclo de debates sobre a situação de todos os seguimentos da aviação nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Instalação: 09/02/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. José Pimentel (PT)
João Costa (PPL) (1,5,6,7,9,10)	2. Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ivo Cassol (PP)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Lobão Filho (PMDB) (3,4,8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido da República - PR (Of. nº 002/2012-GLDBAG).
 2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
 3. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
 4. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
 5. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
 6. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
 7. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 066/2012-PRES/CI).
 8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
 9. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
 10. Em 20.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 15/2013-CI/PRES).
 11. Em 04.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 139/2013-GLPMDB).
- *. Em 06.02.2012, foram lidos os Ofícios nºs 115, de 2011, e 1, de 2012, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, designando os Senadores Walter Pinheiro, Vicentinho Alves, Vital do Rêgo, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp e a Senadora Lúcia Vânia como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária sobre a Aviação Civil.

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSV ALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.

*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.

***. Em 10.05.2012, foi lido o Of. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoría), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes****PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽⁴⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁴⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(10,49)	
Wellington Dias (PT) ⁽¹⁾	1. João Capiberibe (PSB) ⁽⁴⁴⁾
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽⁴³⁾	2. Zeze Perrella (PDT) ^(7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁵⁾	3. Walter Pinheiro (PT) ^(2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) ^(32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²⁹⁾	
Romero Jucá (PMDB) ⁽⁴²⁾	1. Eduardo Braga (PMDB) ^(14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) ^(20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) ⁽⁴²⁾
Ana Amélia (PP) ⁽⁴²⁾	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) ^(15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) ^(26,42)
Benedito de Lira (PP) ⁽⁴²⁾	5. VAGO ^(8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) ⁽⁴²⁾	6. VAGO ^(23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) ⁽⁴¹⁾
Ruben Figueiró (PSDB) ⁽⁴¹⁾	2. Lúcia Vânia (PSDB) ^(6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) ^(4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(29,36)	
Armando Monteiro (PTB) ^(40,48,50)	1. VAGO ⁽⁵⁰⁾
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(30,50,51,52)	2. VAGO ⁽⁵⁰⁾
Vicentinho Alves (PR) ^(50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 87/2013-BLUFOR)

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽¹⁾	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁶⁾	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽⁴⁾	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO ^(10,11)
VAGO ⁽⁹⁾	2. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁸⁾	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽¹²⁾
Ivo Cassol (PP) ^(3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (Of. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (Of. Nº 018/2012-GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPIÁDA E PARAOLIMPIÁDA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ⁽²⁾	
Zeze Perrella (PDT) ^(1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽⁹⁾	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO ⁽⁶⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) ^(3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
 2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
 3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
 4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
 5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
 6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
 7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
 8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
 9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- *. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁶⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁶⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(15,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) ^(7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ⁽⁶⁷⁾
Zeze Perrella (PDT) ^(11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) ^(38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) ^(4,67)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽³⁷⁾	
Clésio Andrade (PMDB) ⁽⁶²⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ^(28,29,35,52,62)
Sérgio Souza (PMDB) ⁽⁶²⁾	2. Luiz Henrique (PMDB) ⁽⁶²⁾
Casildo Maldaner (PMDB) ^(25,26,27,36,49,62)	3. João Alberto Souza (PMDB) ^(39,40,51,53,62)
Ana Amélia (PP) ⁽⁶²⁾	4. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶²⁾
Ivo Cassol (PP) ^(12,13,19,21,62)	5. Ciro Nogueira (PP) ⁽⁶²⁾
Benedito de Lira (PP) ⁽⁶²⁾	6. Sérgio Petecão (PSD) ^(17,62)
Kátia Abreu (PSD) ^(31,59,61,62)	7. Garibaldi Alves (PMDB) ^(32,43,44,58,59,61,63)
Waldemir Moka (PMDB) ^(24,33,34,46,66,68,69)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) ^(2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ⁽⁶⁰⁾
Ruben Figueiró (PSDB) ⁽⁶⁰⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB) ^(3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) ^(5,18,48,70)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(37,45)	
Gim (PTB) ^(1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) ^(6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) ^(24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular, e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (Of. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.

3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.

4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).

5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).

7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).

9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).

11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).

15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).

17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme Of. Nº 208/2011-GSJALB.

18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 060/2011-GLDEM).

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditário Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).

23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).

24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

26. Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).

27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (Of. GLPMDB nº 329/2011).

30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).

33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of. GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (Of. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (Ofício nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme Of. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).

68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).

70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3303 3506

Fax: 3303 1017

E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) ⁽³⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) ⁽³⁴⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL) ^(7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) ⁽³²⁾	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) ^(33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) ^(10,12)
João Capiberibe (PSB) ^(8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) ⁽⁴⁰⁾	5. Eduardo Lopes (PRB) ^(1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) ⁽²¹⁾	
Lobão Filho (PMDB) ⁽³¹⁾	1. Vital do Rêgo (PMDB) ^(2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) ^(22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) ⁽³¹⁾
Valdir Raupp (PMDB) ⁽³¹⁾	3. Ivo Cassol (PP) ⁽³¹⁾
Luiz Henrique (PMDB) ^(31,36)	4. Benedito de Lira (PP) ^(26,31)
Ciro Nogueira (PP) ⁽³¹⁾	5. Sérgio Souza (PMDB) ^(5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) ⁽³¹⁾	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) ^(30,37)	1. VAGO ^(30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁰⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽³⁰⁾
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL) ^(21,24)	
Gim (PTB) ^(25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) ⁽³⁹⁾
Alfredo Nascimento (PR) ^(3,16,39)	2. VAGO ^(16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) ⁽³⁹⁾	3. ⁽³⁹⁾

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

***. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Anibal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*****. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

*****. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 026/2011-GLDBAG).

2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).

9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)

10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 126/2011 - GLDBAG).

11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (Of. nº 270/2011 - GLPMDB).

12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).

13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 294/2011).

16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).

17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).

18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).

21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 181/2012).

24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.

25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zezé Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:

1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).

*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽¹⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/04/2013

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros: 5 titulares**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) ⁽¹⁾	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) ⁽¹⁾	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013**Notas:**

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260**E-mail:**scop@senado.leg.br**5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL***(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)*

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Angela Portela (PT-RR) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽²⁾**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009**5ª Designação:** 11/02/2011**6ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Pedro Simon (RS)

PT

Angela Portela (RR)

PSDB

Lúcia Vânia (GO)

PTB

VAGO

PP

Círo Nogueira (PI)

PDT

VAGO

PSB

Lídice da Mata (BA)

DEM

Maria do Carmo Alves (SE)

PR

VAGO

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO BVanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
VAGO ⁽³⁾
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.
3. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258**E-mail:** scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES*(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) ⁽²⁾**1ª Designação:** 23/03/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Waldemir Moka (MS)

PT

Delcídio do Amaral (MS)

PSDB

Cyro Miranda (GO)

PTB

Armando Monteiro (PE)

PP

Ivo Cassol (RO)

PDT

VAGO

PSB

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

José Agripino (RN)

PR

Antonio Carlos Rodrigues (SP)

PSD

Sérgio Petecão (AC)

PC DO BInácio Arruda (CE) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)
PPL
VAGO (3)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB n° 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.
3. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA*(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)***Número de membros:** 16 titulares**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽³⁾**1ª Designação:** 30/11/2010**2ª Designação:** 14/03/2011**3ª Designação:** 21/03/2012**4ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO ⁽²⁾
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
VAGO ⁽⁴⁾
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) ⁽²⁾

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Moraes (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) ⁽¹⁾
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PPL
VAGO (3)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013**Notas:**

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.
3. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 19 titulares**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) ⁽³⁾**1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013**MEMBROS****PMDB**

Luiz Henrique (SC)

PT

Jorge Viana (AC)

PSDB**PTB**

João Vicente Claudino (PI)

PP

Ivo Cassol (RO)

PDT**PSB**

Rodrigo Rollemberg (DF)

DEM

Wilder Moraes (GO)

PR

Blairo Maggi (MT)

PSD

Kátia Abreu (TO)

PC DO BVanessa Grazziotin (AM) ⁽¹⁾**PV**

Paulo Davim (RN)

PRB

Eduardo Lopes (RJ)

PSC

Eduardo Amorim (SE)

PPLVAGO ⁽²⁾**PSOL**

Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada**Pesquisador com produção científica relevante****Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente****Atualização:** 24/04/2013**Notas:**

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPB n° 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258 **Fax:** 3303.5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS**COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**
(Resolução nº 1/2006-CN)**Número de membros:** 11 Senadores e 33 Deputados**COMPOSIÇÃO ²**

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)⁷
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)⁷
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ)⁷
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP)⁷

Relator do PLDO / 2014:**Relator do PLOA / 2014:** Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)**Relator da Receita:****Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. ⁵
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ⁴
Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁶	2. ^{4 e 6}
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) ⁴
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB) ³
Wilder Moraes (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL ¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.

3- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.

5- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

6- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.

7- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airtton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Giroto (PMDB/MS)
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA) ⁴
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO) ⁴
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) ²
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) ³
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) ⁵
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) ⁶	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB¹	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.

3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.

4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.

5- Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.

6- Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas

Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893

Fax: (61) 3216-6905

E-mail: cmo@camara.gov.br

Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo

Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014:

Relator do PLOA / 2014:

Relator da Receita:

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	
II – Saúde	
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	
VII – Justiça e Defesa	
VIII – Poderes do Estado e Representação	
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados ²¹**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin ^{15, 20 e 27}
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro ^{15, 20 e 27}
Relator: Deputado Sarney Filho ^{16, 20 e 27}

Instalação: 27-2-2013 ^{15, 20 e 27}**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Jorge Viana (PT/AC) ⁷	1. Wellington Dias (PT/PI) ⁷
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{7, 13 e 17}	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) ⁷
Blairo Maggi (PR/MT) ^{7, 23 e 26}	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ⁷	4. ^{7 e 17}
²²	5. ²²
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{3, 14 e 29}	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) ^{3 e 29}
Eduardo Braga (PMDB/AM) ^{3 e 29}	2. Romero Jucá (PMDB/RR) ^{3 e 29}
Ciro Nogueira (PP/PI) ^{3, 11, 12 e 29}	3. ^{3 e 29}
Sérgio Petecão (PSD/AC) ^{3, 18 e 29}	4. ^{3, 19 e 29}
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) ²	1. ^{2 e 24}
Wilder Moraes (DEM/GO) ^{6, 10 e 25}	2. Jayme Campos (DEM/MT) ^{6, 10 e 28}
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI) ^{4 e 29}	1. ^{8, 9 e 12}
	2.
PSOL ¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ^{5 e 29}	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.

21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.

24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.

25- Designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.

26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).

27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.

28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.

29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) ²	1. ^{2 19}
Márcio Macêdo (PT/SE) ²	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) ²
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) ^{2, 5 e 6}	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) ²
André Zacharow (PMDB/PR) ^{2, 9 e 10}	2. Adrian (PMDB/RJ) ¹⁰
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) ^{14 e 15}	1. ¹⁴
¹⁴	2. ¹⁴
PSDB	
Antonio Imbassahy (PSDB/BA) ^{2 e 11}	1. Ricardo Tripoli (PSDB/SP) ²
PP	
José Otávio Germano (PP/RS) ²	1. Rebecca Garcia (PP/AM) ²
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) ²	1. ^{2 e 8}
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) ^{2 e 18}	1. ^{2, 12 e 18}
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) ^{2 e 17}	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) ^{2, 7, 13 e 17}
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) ²	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) ²
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Samney Filho (PV/MA) ^{2 16}	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) ^{2 16}
PTB¹	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) ^{2 e 3}	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) ⁴

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Samney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nºs 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Samney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Samney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.

17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.

18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.

19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Telefone: (61) 3303-3122

E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br

Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo

Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR
DAS AMÉRICAS – FIPA**
(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR) ⁵	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Moraes (DEM/GO) ³	1. Jayme Campos (DEM/MT) ³
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL²	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ⁴	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO**Presidente:** Deputado Nelson Pellegrino ⁴**Vice-Presidente:** Senador Ricardo Ferraço ⁴

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> José Guimarães (PT/CE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB/CE) ¹
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB/MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Mário Couto (PSDB/PA) ²
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ³

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores¹⁸ e 13 (treze) Deputados¹⁸ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011**Designação:** 14-12-2011**Instalação:** 8-2-2012**Prazo Final:** 19-8-2012**Prazo Final Prorrogado:** 28-3-2013¹⁷**Prazo Final Prorrogado:** 9-8-2013²¹**Presidente:** Deputada Jô Moraes**Vice-Presidente:** Deputada Keiko Ota**Relatora:** Senadora Ana Rita**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) ²⁰	2. Lídice da Mata (PSB/BA) ^{10 e 11}
¹¹	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. ⁶
¹⁹	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
¹⁶	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{14 e 15}
Ana Amélia (PP/RS) ^{3, 4, 9 e 13}	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{2, 8, 12 e 16}
	3.
	4.
¹⁹	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) ⁷
PSOL¹	
⁵	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cede uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.

10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.

11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.

12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.

13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.

14- Cede uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).

18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.

21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim ^{14 e 16}	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) ^{9 e 12}
Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) ^{10 e 11}	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ⁸
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. ^{2, 4 e 13}
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) ⁷	1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Moraes (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶
PTB¹	
Magda Mofatto (PTB/GO) ¹⁵	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Furlan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS**ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012**

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:**Vice-Presidente:****Relator:****Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) ¹	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) ⁵	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁵
Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁵	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) ⁵
Clésio Andrade (PMDB/MG) ⁵	3. ^{5 e 11}
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) ¹	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) ²	1. Pedro Taques (PDT/MT) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ²	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Paulo Paim (PT/RS) ^{2 e 7}	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) ⁷
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) ²	1. ^{6 e 10}
Wilder Moraes (DEM/GO) ^{2 e 6}	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) ³	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) ³
Gim (PTB/DF) ³	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) ³
PSD ⁴	
Sérgio Petecão (PSD/AC) ²	1. ^{2, 8, 9 e 12}

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofícios nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofícios nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofícios nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela ¹	1. Geraldo Resende ¹
Luiz Pitiman ¹	2. Sandro Mabel ¹
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto ¹	1. Toninho Pinheiro ¹
DEM	
Augusto Coutinho ¹	1. João Bittar ¹
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho ¹	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza ¹
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro ¹
Relator: Senador Romero Jucá ¹

Instalação: 12-3-2013 ¹

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Moraes (PCdoB/MG)

Notas:

1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza¹
Relator: Senador Romero Jucá²

Instalação: 2-4-2013²

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO**CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL**

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO**Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>PRESIDENTE</u> Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> André Vargas (PT-PR)	<u>1ª VICE-PRESIDENTE</u> Jorge Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Fábio Faria (PSD-RN)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Romero Jucá (PMDB-RR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Marcio Bittar (PSDB-AC)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Simão Sessim (PP-RJ)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Angela Portela (PT-RR)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Ciro Nogueira (PP-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Biffi (PT/MS)	<u>4º SECRETÁRIO</u> João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA</u> Eunício Oliveira (PMDB-CE)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Nilson Leitão (PSDB-MT)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA</u> Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u>	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Vital do Rêgo (PMDB-PB)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Nelson Pellegrino (PT/BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ¹

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** ²Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** ²

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO ³
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO ⁴
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258

ssccn@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

Edição de hoje: 414 páginas
(OS: 11935/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL

